

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

Imão Transatlântico:
Rua da Alfandega n. 41.
Caixa m.

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 101

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 28 DE ABRIL DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Per anno	24\$000
Per nove mezes	18\$000
Per seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

Actos no Poder Executivo:

Decretos ns. 9.532 e 9.534, que cream brigadas de infantaria de guardas nacionaes nas comarcas de Anajatuba, no Estado do Maranhão, e de S. S. João do Piahy, no Estado do Piahy.

Decreto n. 9.535, que concede autorização á Companhia de Generos Congelados para funcionar na Republica.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 e 27 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 do corrente.

NOTICIARIO — TERMOS DE CONTRACTO — PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Geral de Saude Publica e da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão, da Imprensa Nacional e Diario Official, e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

CONGRESSO NACIONAL — TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES

— RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS —

SOCIEDADES ANONYMAS — SOCIEDADES CIVIS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.535 — DE 24 DE ABRIL DE 1912

Concede autorização á Companhia de Generos Congelados, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Generos Congelados, com sede nesta cidade, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia de Generos Congelados para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Companhia de Generos Congelados

Estatutos

CAPITULO I

Art. 1.° Sob a denominação de Companhia de Generos Congelados fica constituida uma sociedade commercial por acções, cujo fim é explorar o commercio de quacsquer artigos, nacionaes ou estrangeiros, e a construcção, installação ou funcionamento de estabelecimentos industriaes frigorificos.

Art. 2.° A sede da companhia, é nesta cidade do Rio de Janeiro, e o prazo de duração da sociedade de 15 annos.

Art. 3.° O capital social é de 100:000\$, cem contos de réis), divididos em 1.000 (mil) acções de 100\$ cada uma, o realizado 20 % de prompto, e o restante em chamadas de 10 %, com mediação de prazo nunca inferior a 30 dias, para cada uma dellas. Uma vez integralizadas, as acções serão ao portador.

Art. 4.° Dos lucros verificados annualmente, a serem sorteados, deduzir-se-hão 10%, para constituição do fundo de reserva, que não poderá attingir a quantia superior ao capital.

CAPITULO II

Art. 5.° A sociedade é administrada por dous directores eleitos por tres annos, os quacs serão obrigados a cautionar a responsabilidade da sua gestão com 50 acções.

Art. 6.° A administração tem os poderes e attribuições definidas na lei, e todos os actos de responsabilidade serão subscriptos conjuntamente pelo presidente e pelo gerente-the-soureiro.

Art. 7.° Cada director perceberá o vencimento mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis).

CAPITULO III

Art. 8.° O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres membros supplentes, com as attribuições que lhes confere o direito mercantil.

CAPITULO IV

Art. 9.° Annualmente, nos primeiros dez dias de março, realizar-se-ha a assemblea geral ordinaria, para os fins do art. 143, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 10.° As assembleas extraordinarias serão convocadas com antecedencia de 8 (oito) dias, e em casos expressos na lei como ainda toda a assemblea, requerido á directoria, por accionista ou accionistas, que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

Art. 11.° Os votos contar-se-hão pelo numero de acções, de modo a preponderar sempre o capital nas deliberações das assembleas. No caso de empate decidirá a sorte.

Art. 12.° Tres dias antes da convocação para as assembleas os accionistas, para que possam tomar parte nas deliberações, depositarão suas acções na thesouraria da companhia.

CAPITULO V

Art. 13.° O anno social coincide com o anno civil; mas o primeiro anno social abrangerá o periodo que vae da data da organização da companhia a 31 de dezembro de 1912.

Art. 14.° Nos termos do art. 72, § 1°, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são nomeados para o primeiro triennio administrativo da companhia o Sr. Roberto Vance, para director

presidente, e o Sr. José Pedro da Costa, para director-gerente e thesourero

No primeiro anno social servirão como membros effectivos do conselho fiscal os Srs.: Thomaz Alberto Alves Saraiva, Americo Augusto Vieira e Guilherme Felipe da Costa Carreira.; para supplentes, os Srs.: Alvaro da Silveira de Magalhães Coutinho, José Amoedo Miguez e José dos Santos Guimarães.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1912. — Americo Augusto Vieira. — Roberto Vance. — Alvaro Henrique Mattos Vieira. — Guilherme Felipe da Costa Carreira. — Thomaz A. A. Saraiva. — José Pedro da Costa. — José Amoedo Miguez. — Alvaro da Silveira de Magalhães Coutinho. — José dos Santos Guimarães.

Relação dos subscriptores das acções da Companhia de Geros Congelados.

Capital realizado de prompto 20%, e o restante em chamadas de 10%, com mediação de prazo nunca inferior a 30 dias, para cada uma dellas.

Nomes — Domicilio — Profissão — Numero de acções

Americo Augusto Vieira, rua Acre n. 68, negociante..	250
Roberto Vance, Avenida Rio-Branco n. 39, negociante..	100
Alvaro Henrique Mattos Vieira, rua Acre n. 68, negociante	250
Guilherme Felipe Costa Carreira, rua do Mercado n. 39, negociante.....	250
Thomaz A. A. Saraiva, Estado de S. Paulo, negociante,	100
José Pedro da Costa, rua Silva Manoel n. 109, capitallista	25
José Amoedo Miguez, Travessa do Commercio n. 11, negociante	5
José dos Santos Guimarães, rua do Rosario n. 152, negociante	10
Alvaro da Silveira de Magalhães Coutinho, rua do Rosario n. 152, negociante.....	10

1.000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 17 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pela prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.020, P. de Castro & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representados pelo seu procurador Alcides Leal da Costa, brasileiro, academico, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos na fabricação de biscoitos»;

N. 7.021, Julio L. Montaron, argentino, engenheiro, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um novo producto industrial, composto de petroleo, para fins insecticidas, para lavagem de pelles, tecidos e roupas, para combustivel, etc.»;

N. 7.022, Manoel da Silva Gonçalves, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores, os referidos agentes de privilegios Buschmann & Comp., para «um novo tecido destinado a pannos para limpar machinas, moveis, etc.»;

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital;

N. 7.023, Leslie Salter, subdito britannico, engenheiro civil, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «uma machina de costura portatil, de ponto de cadeia, aperfeiçoada»;

N. 7.024, Vickers Limited, sociedade ingleza, industrial, com sede em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em minas submarinas»;

N. 7.023, John Chudleigh, inspector de locomotivas, e John Wilson Fell, engenheiro civil, ambos subditos britannicos e domiciliados em New South Walles, Australia, para «uma nova valvula supplementar de retenção e conexões para applicação a aparelho de freio Westinghouse»;

N. 7.026, Edward Sydney Luard, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em esquentadores de vapor para caldeiras de locomotivas e outras caldeiras com tubos de fumaca»;

N. 7.027, Harry Vaughan Rudston Read, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para extinção de incendios»;

N. 7.028, Toledo Computing Scale Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Toledo, Ohio, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Lewis C. Wetzel e Clarence H. Haggood, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em balanças calculadoras de pendulo»;

N. 7.029, Albert Alonzo Pauly, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Youngstone, Mahoning, Ohio, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de moldar»;

N. 7.030, Charles Algernon Parsons, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Newcastle-upon-Tyne, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos nas installações de condensadores para turbinas a vapor»;

N. 7.031, Jorge Guerrero, argentino, rendeiro, domiciliado em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em aros elasticos para rodas de vehiculos»;

N. 7.032, Giovanni Emanuele Elia, italiano, commandante da marinha italiana, domiciliado em Florença, Italia, para «uma nova mina submarina automatica»;

N. 7.033, George Gilbert Bell, subdito britannico, engenheiro electricista, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em apparalhos para aquecer ou cozinhar por meio de electricidade»;

N. 7.034, Enrique Disdier, hespanhol, engenheiro, domiciliado em Malaga, Hespanha, para «um aparelho secador destinado espe-

DECRETO N. 9532 — DE 24 DE ABRIL DE 1912

Crêa uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca de Anajatuba, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Anajatuba, no Estado do Maranhão, uma brigada de infantaria, com a designação de 99ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 295, 296 e 297, e um, do da reserva, sob n. 99, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9534 — DE 24 DE ABRIL DE 1912

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. João do Piahy, no Estado do Piahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de S. João do Piahy, no Estado do Piahy, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 58ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 172, 173 e 174, e um, do da reserva, sob n. 58, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

cialmente para seccagem de substancias colantes ou pegajosas»;

N. 7.035, John Morrison Hansen, norte-americano, industrial, domiciliado em Pittsburgh, Pensylvania, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em carros-dormitorios»;

N. 7.036, o mesmo, para «outros aperfeiçoamentos em carros-dormitorios»;

N. 7.037, Robert Thomson, subdito britannico, architecto, domiciliado em Glasgow, Escocia, para «aperfeiçoamentos em conexões de columnas com pavimento (floor) ou com vigas»;

N. 7.038, o mesmo, para «aperfeiçoamentos em estacas, pilares e estruturas semelhantes»;

N. 7.039, Achille Weissenthanner, francez, industrial, domiciliado em Paris, França, para «um systema e aparelho para comprimir verticalmente as capsulas de obturação nos gargalos de garrafas e de outros recipientes durante a fixação da capsula»;

N. 7.040, Frans Wilhelm Lindqvist, sueco, industrial, domiciliado em Stockolmo, Suecia, para «um dispositivo de ignição aperfeiçoado, para aparelhos de iluminação ou de aquecimento que trabalham com hydrocarbureto vaporizado»;

N. 7.041, Noak Victor Hybinette, norueguez, engenheiro de minas, domiciliado em Christiansand, Noruega, para «aperfeiçoamentos em diaphragmas para electrolyse»;

N. 7.042, Huebner-Bleistein Patentes Company, norte-americana, industrial, com sede em Buffalo, Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para «uma machina para imprimir photographias».

— Por outro da mesma data foi concedido a Faulhaber & Comp., brasileiros, negociantes, domiciliados nesta Capital e representados pelos seus procuradores, os referidos agentes Leclerc & Co., privilegio dos melhoramentos introduzidos em sua invenção de «um novo disco para machina fallante» privilegiado pela carta-patente n. 6.936, de 28 de fevereiro ultimo, enquanto esta vigorar e com ressalva, pelo Governo, dos direitos de terceiros e da responsabilidade deste quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Governo. á 1 hora da tarde, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar, e tenente-coronel James Andrews, ajudante de ordens.

Apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o tenente-coronel José da Cunha Pires, que deixou o lugar de inspector do Corpo de Bombeiros.

Conferenciaram hontem, com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça, Exterior, Marinha e Guerra.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senadores, Quintino Bocayuva, Carlos Pinto, Pires Ferreira, Gabriel Salgado e Jonathas Pedrosa, Drs. Pedro Borges, João Gayoso, Flores da Cunha, Baptista Mello, Virgilio Brigido, Ferreira Vianna e Luciano Pessoa, general Bezerril Fontenelle, coronel Francisco Rabello, commandante Virissimo de Mattos, conselheiro Luiz Vianna, Dr. Ferret, veterinario militar em missão no Brazil, e Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem o decreto do Ministerio da Guerra nomeando o coronel da arma de engenharia José Ferreira Maciel de Miranda chefe do Departamento Central.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem despedidas do Sr. tenente-coronel Dr. Dupuys, veterinario militar em missão no Brazil, que parte para a Europa.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se hontem do Palacio do Governo ás 5 1/2 horas da tarde.

Entre os telegrammas recebidos pelo Sr. tenente Mario Hermes, por motivo do seu anniversario natalicio, figuram mais os seguintes:

Rio, 25 — Queira o meu bom amigo aceitar as minhas mais sinceras felicitações. — Gastão Teixeira.

Rio, 25 — Envio ao prezado amigo affectuosas felicitações. — Tenente coronel Cruz Sobrinho.

Rio, 25 — Antenor Tibau, commissario do 4º districto policial e commissario de propaganda da antiga Junta Pro-Hermes Wenceslau, felicita-o pelo auspicioso anniversario.

Rio, 25 — Pela auspiciosa data natalicia, com os melhores votos de venturas, as felicitações e abraços dos primos Hippolyto, Dudú e Ajax.

Rio, 25 — Sinceros parabens. Ubaldino de Assis.

Rio, 25 — Aceite nossas mais sinceras felicitações pelo seu anniversario natalicio. — Belisario Tavora e familia.

Rio, 25 — Os continuos do Palacio felicitam a V. Ex. pelo seu feliz anniversario, almejando toda a sorte de felicidades. Cordeaes saudações. — Claudio, José Eduardo, Alfredo, Franklin Pacheco e Ferreira.

Rio, 26 — Quiz ser dos ultimos para ser lembrado. Meus votos são para tua inteira felicidade. — Octavio Silva.

Rio, 26 — Ao tenente Mario Hermes. Cordeaes felicitações das operarias da 1ª turma de brochura da Imprensa Nacional. — Alice Oliveira. — Alcina Loureiro. — Nicolina Cunha. — Ottilia Campos. — Maria Freire.

Manáes, 25 — Abraços. — Doria.

Manáes, 26 — Amistosas felicitações. — Jorge Moraes.

Rio, 26 — Effusivas saudações, pela feliz data hontem transcorrida admirador politico superior. — Silvino Bandeira.

Rio, 26 — Affectuosas saudações pela festiva data de hontem. — Graccho Cardoso.

Therézopolis, 26 — Visitando envio sinceras felicitações, desejando novo cyclo prosperidade. — Passos Cardos.

Pará, 26 — Felicitações. — Antonio Tourinho, escriptuario da alfandega.

Rio, 26 — Affectuosos cumprimentos. — Argemiro Pinto.

Rio, 26 — Peço aceitar meus sinceros cumprimentos pelo vosso feliz anniversario natalicio passado hontem. A Republica muito espera do vosso patriotismo, talento e valor. Não acompanhei pessoalmente as justas manifestações que recebeu hontem por achar-me fóra desta Capital. — Sampaio Ribeiro.

Rio, 26 — Embora tardiamente apresento minhas sinceras felicitações pelo teu natalicio hontem passado. Saudações. — Amadeu Magalhães.

Pará, 26 — *Provincia do Pará* sauda o distincto e brioso militar pela data do seu natalicio, fazendo votos de felicidades.

Rio, 26 — Nunca é tarde para cumprir o dever de estima, apresentando respeitoso amigo felicitações cordeaes pelo seu anniversario natalicio. — Gomes de Castro.

Bahia, 26 — Por demora de algumas horas não é menos sincero, affectuoso e apertado o abraço que lhe envia pela feliz data de seu anniversario natalicio, abraço que estendo ao nosso muito querido e illustre amigo Marchal Hermes. Meus respeitosos cumprimentos á Exma. D. Velhinha, por essa auspiciosa data, tão cara ao seu coração. Apertado abraço. — Seabra.

Rio, 26 — Affectuosas felicitações e protestos de solidariedade e estima do primo Mario Carvalho.

Rio, 26 — Por affazeres não realizei a intenção de felicitar o distincto collega e amigo pelo seu anniversario, fazendo-o hoje sinceramente. Abraços. — Caetano Albuquerque.

Rio, 26 — Mil saudações pelo seu anniversario. — Ayres.

Rio, 26 — Abraço pelo vosso anniversario. — Arthur Seabra.

Rio, 26 — Meus sinceros parabens pela data de hontem, fazendo votos á Providencia para que a mesma data se prolongue indefinidamente em beneficio de sua nobre familia e de seus amigos. — Antonio Joaquim da Costa.

Porto Alegre, 26 — Associando-me ás justas manifestações pelo anniversario do provecido camarada e intemerato patriota; abraços. — Cruz.

Fazenda de Santa Cruz, 26 — Felicitações muito sinceras pelo seu feliz anniversario. — Durval Ferreira da Cunha.

Rio, 25 — Com affectivo abraço dou-lhe parabens pela data de hoje e faço votos de constante felicidade no percurso da vida. — Carlos Barbosa.

Rio, 25 — Muitas e muitas felicidades lhe desejam os amigos e admiradores Frederico Augusto Xavier de Brito e Caio Hermes Xavier de Brito.

Rio, 26 — Pela grandiosa data do vosso dia natal abraça cordealmente, augurando felicidades mil, Paula Martins.

Rio, 25 — Felicitam pelo vosso anniversario e desejam felicidades tenentes Celestino e Meneses, Brigada Policial.

Rio, 25 — Felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Moraes Rego.

Rio, 25 — Felicitações. — Rubens.

Rio, 25 — Respeitosamente vos enviam as mais ardentes felicitações, pelo seu feliz anniversario natalicio os serventes do Palacio do Catete Virgilio, Rodrigues, Oliveira, Antonio, Coelho, Cesarino Soares, Juvenal Lopes e João Vieira.

Rio, 25 — Sinceras congratulações. Abraça o amigo certo e collega Lessa.

Rio, 25 — Aceita minhas sinceras felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Constantino Albuquerque.

Rio, 25 — Felicitações. — Coriolano.

Rio, 25 — Sinceras felicitações pelo seu anniversario natalicio. — Coronel José Domingos Mendes.

Rio, 25 — Associando-me de coração ás justas e honrosas manifestações que deveis receber hoje, aproveito a opportuniidade para cumprimentando-te enviar-te um affectuoso abraço. — Tenente Sant'Anna.

Rio, 25 — Affectuoso e cordeal abraço pelo dia de hoje. — Coronel José Muniz.

Rio, 25 — Felicitações do Miranda Nunes.

Rio, 25 — Cordeaes cumprimentos pelo dia de hoje. — Basilio Vianna Junior.

Rio, 25 — Aceite muitos cumprimentos pelo dia de hoje. Por motivo de força maior não vamos pessoalmente. — Assis Bueno. — Mario Ramirez e senhora.

Rio, 25 — Ao tenente Mario Hermes abraça Eudoxia Dias e filhos pela data de hoje.

Rio, 25 — Ao bom amigo e esperançoso pharol da Patria felicita Borja Junior.

Rio, 25 — Felicitado e abraço o bom amigo dedicado pelo feliz anniversario natalicio. Votos de repetição em companhia da honrada familia. — Serafim.

Rio, 25 — Parabens sinceros pelo dia de hoje com votos de muitas felicidades. — Leite Borges.

Rio, 25 — Ao Exmo. tenente Mario Hermes cumprimenta affectuosamente pela data de hoje Alice Marques Dias.

Rio, 25 — Sinceras felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Pedro Moreira.

Rio, 25 — Effusivas saudações pelo brilhante reconhecimento á deputação Bahiana e felicitações sinceras pelo feliz anniversario. — Augusto Pernambuco.

Rio, 25 — Sinceros cumprimentos e desejos de mil felicidades e longa existencia é o que deseja o mais obscuro de seus admiradores. — Amaro José Caetano.

Rio, 25 — Cumprimenta-o pelo seu feliz anniversario José Olivella.

Rio, 25 — Saudações sinceras e abraços pelo seu anniversario natalicio, desejando felicidades. — Jonathas Sacramento.

Rio, 25 — Cordeaes saudações pelo vosso feliz anniversario. Abraçam-vos Octavio Magalhães e senhora.

Florianopolis, 25 — Effusivas felicidades pelo vosso natalicio. — Manoel Barboza.

Rio, 25 — Affectuosos abraços. — João Manoel.

Rio, 25 — Cumprimentos e abraços pela feliz data que commemora hoje. — Raphael Vasconcellos. — Graçilinda Vasconcellos.

Rio, 25 — Envio ao prezado amigo sinceras felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Meira Lima.

Rio, 25 — Sinceros parabens pela data que hoje passa. Saudações. — Coronel Alfredo Abrantes.

Rio, 25 — Ao velho e apreciado amigo sinceros parabens e affectuoso abraço. — Othon.

Rio, 25 — Parabens pela feliz data de hoje. — Da familia Carrazedo.

Rio, 25 — Felicitações sinceras. — Cadaval e senhora.

Rio, 25 — Cordeaes saudações do Heitor Marques.

Rio, 25 — Parabens cordeaes e abraço do Daltró.

Rio, 25 — Queira receber sinceras felicitações pelo dia de hoje. — Arthur e Zenith.

Rio, 25 — Abraço cordealmente generoso descendente do bravo Deodoro. — Major Liberto.

Rio, 25 — Aceite affectuoso abraço pelo seu natalicio, com votos pela sua felicidade. — Urbano Santos.

Rio, 25 — O velho amigo Almeida e familia enviam saudações.

Rio, 25 — Ao prezado e considerado amigo associo-me jubilos pelo dia de hoje ás demais manifestações de que sois digno. — Capitão R. Alô, avenida Gomes Freire n. 123.

Rio, 25 — Sinceras felicitações e cumprimentos do amigo certo Casemiro Costa.

Rio, 25 — Abraços pelo dia de seu anniversario, com votos sinceros pela sua felicidade. — Aurelio Amorim. — Antonio Nogueira.

Rio, 25 — Parabens pelo vosso anniversario, desejando-vos muitas felicidades. — Gabriel Cruz, tabelliao.

Rio, 25 — Eduardo Turio e senhora desejam-lhe mil felicidades pelo dia de hoje.

Rio, 25 — Cordeaes felicitações pelo feliz anniversario. — João de Siqueira.

Rio, 25 — Felicito pelo seu anniversario, fazendo votos pela sua prosperidade. — Alvaro Oliveira.

Rio, 25 — Sinceras felicitações pelo dia de vosso anniversario natalicio. — Manoel Ferreira da Silva.

Rio, 25 — Felicidades pelo dia de hoje em companhia de seus paes e de todos aquelles que são caros amigos desinteressados. — Drummond.

Rio, 25 — Ao prezado camarada com apertado abraço envio cumprimentos e votos perennos felicidades. — Abrelino de Abreu.

Rio, 25 — Sinceros cumprimentos e votos de felicidade dos amigos Delvecchio e familia.

Rio, 25 — Sinceras felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Do amigo grato tenente Arthur Dias.

Rio, 25 — O velho Domingos Fernandes Machado envia felicitações ao honrado Mario pelo seu anniversario natalicio.

Rio, 25 — Apresento sinceras felicitações pelo vosso anniversario natalicio, desejando prosperidades continuas. — Brasileiro.

Rio, 25 — Octacilio Salles apresenta a V. Ex. sinceras felicitações pelo seu anniversario natalicio.

Rio, 25 — O Centro Beneficente dos Operarios Municipaes congratula-se por mais um feliz anniversario de vossa preciosa existencia, fazendo votos que esta data se reproduza por longos annos para bem do paiz e prosperidade da patria. — Pela directoria. Alfredo Santos, secretario.

Rio, 25 — Muitas felicidades e um apertado abraço. — Armando.

Rio, 25 — Sinceras felicitações, affectuoso abraço. — Arthur Athayde.

Rio, 25 — Cordeaes saudações. — Pompilio.

Rio, 25 — Em um affectuoso amplexo de

irmão envio-te minhas sinceras felicitações, desejando muitas felicidades. — Vavau.

Rio, 25 — Felicito anniversario, desejando vida longa e cheia de prosperidade. — José Porto da Fonseca.

Rio, 25 — Affectuosas felicitações do Magalhães.

Rio, 25 — Felicito distincto amigo, apresentando sinceros votos de longa e prospera existencia. — General Antonio Aguiar.

Rio, 25 — Felicitações feliz anniversario V. Ex. — Subordinados Washington Favilla Nunes. — João Martins Ferreira.

Rio, 25 — Cordiaes felicitações. — José Floriano de Carvalho.

Rio, 25 — Felicitações. — Tenente-coronel Bonifacio e familia.

Rio, 25 — Um abraço. — Pinto de Andrade.

Rio, 25 — Sinceras felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Capitão Senna Dias.

Rio, 25 — Cordeaes saudações do velho camarada Alves da Fonseca.

Rio, 25 — Saudações affectuosas ao distincto amigo pelo seu anniversario. — Do amigo certo Eurico Amorim.

Rio, 25 — Cumprimentos sinceros pela data de hoje vos envia o amigo Hernani Leite.

Rio, 25 — Deus lhe cumule de dias de prosperidades e de glorias. São os ardentes desejos do amigo Pedro Athayde.

Rio, 25 — Effusivos abraços pelo dia de hoje para felicidade tua e daquelles que merecem tua amizade. — Castello.

Rio, 25 — Congratulo-me sinceramente pela feliz data de hoje com todas cordeaes saudações pela auspiciosa eleição. — Godofredo de Paiva.

Rio, 25 — Cumprimento e felicito-vos pelo vosso anniversario natalicio, desejando-vos felicidades. — Mario Prudente.

Rio, 25 — Com os meus abraços ao amigo, os votos sinceros de tua felicidade. — Pradel.

Rio, 25 — Muitas felicidades pelo dia de hoje. — Carlos Fonseca.

Piriburgo, 25 — Ao distincto e leal amigo sinceras felicitações do Adhemar Barbosa Romeu.

Rio, 25 — Felicito o digno amigo, enviando sinceros abraços. — Raul Alves.

Rio, 25 — Ao tenente Mario Hermes envio sinceras felicitações pela data de hoje. — Mario S. Mendes.

Recife, 25 — Cordiaes felicitações pelo seu anniversario. — Nunes.

Maceió, 25 — Felicito V. Ex. pelo seu anniversario natalicio, motivo de viva alegria para sua Exma. familia e admiradores. — Amarilio Leite.

Bahia, 26 — Com meliores votos abraço felicito data natalicia. — Antonio Calmon.

Bahia, 26 — Feliz data hoje cumprimenta-o João Pedro Rodrigues Lima, presidente assemblea geral Centro Operario.

Recife, 26 — Ao caro amigo digno representante povo bahiano felicitações data natalicia. — Cruz Cordeiro.

Pelotas, 27 — Felicito anniversario e faço votos pela saude do Sr. Marechal. Saudações. — José Villafanha.

O Sr. tenente Mario Hermes recebeu tambem mais os seguintes officios de congratulações:

Ilmo. Exmo. Sr. tenente Mario Hermes — A directoria da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro tem a honra de apresentar a V. Ex. sinceras congratulações pela data de hoje, vosso anniversario natalicio.

Saudando o distincto moço militar, de uma carreira tão brilhante, o herdeiro de um grande nome já gravado nas paginas da historia patria, anima-nos a esperanza de que o deputado que ora vae occupar seu posto no

Congresso Nacional continue a dispensar a mesma valiosa protecção que seu digno pae, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, tem prestado a esses dous factores do desenvolvimento de uma nação — o operario e o empregado no commercio.

Nós que, entregues aos labores da vida commercial, nada temos com intrigas e agitações politicas, já começamos a cercar vosso nome de uma auréola da mais justa gratidão.

Queira acceitar os protestos da nossa mais elevada consideração e estima. — Victor Mello, 1º secretario.

Exmo. Sr. deputado Mario Hermes — A congregação geral do Centro Civico Seto de Setembro curva-se reverentemente perante V. Ex. e toda Exma. familia, fazendo ardentes votos para que a celebração desta data se multiplique por indefinidos annos.

Affectuosas saudações — Pela congregação, Dr. José Honorio Menelik, director.

Por aviso de hontem o Sr. ministro da Justiça transmittiu ao seu collega da Fazenda a proposta do orçamento de seu ministerio para o exercicio de 1913.

Essa proposta não apresenta nenhum augmento de despeza, sendo baseada na lei orçamentaria do corrente anno.

Ao seu collega da Viação o Sr. ministro do Interior transmittiu, por cópia, dous telegrammas, sendo um do prefeito do Alto Acre e outro do tenente Luiz Sá de Affonseca, reclamando providencias sobre a estação radiographica da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, intermediaria do serviço radio-telegraphico do Acre.

Foram enviados, para ser informados e instruidos, aos juizes da 3ª Vara Criminal e da 2ª Protoria Criminal os pedidos de indulto de Camillo Lima e Servulo da Costa Thiago.

Por decreto de hontem foi reformado o capitão da Brigada Policial Luiz Rodrigues Corrêa.

O Sr. ministro do Interior requisitou ao seu collega da pasta da Guerra o 1º tenente do Exercito Antonio Prudencio de Lima, para servir como secretario do fiscal da installação das novas estações radio-telegraphicas do Acre.

Foram concedidas as seguintes licenças pelo Sr. ministro do Interior: de um anno ao capitão da Guarda Nacional Raul Goulart; de 90 dias aos guardas civis Cornelio da Cunha e Affonso Muniz da Silva e Manoel Antonio Nunes; de cinco mezes ao escrevente da Policia Octavio Gomes do Passo; de seis mezes ao encarregado do Gabinete de Identificação e de Estatistica Joaquim de Santa Cecilia.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. Drs. Arthur Lemos, Pedro Borges, João Simplicio, Arthur Moreira, Belisario Tavora, José Piedade, Carlos Seidl, Custodio Martins, Pires Farinha, Juliano Moreira e Carlos Nabuco; coronel Souza Aguiar e general Bezerril Fontenelle.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, em companhia do Dr. Carlo Seidl, director geral de Saude Publica, visitou hontem o Laboratorio Bacteriologico Federal em sua nova installação, á rua Silva Manoel. Os visitantes foram recebidos pelo respectivo

director, Dr. Emilio Gomes, e mais funcionarios do estabelecimento. Depois de percorridas todas as dependencias, foi offerecida aos presentes uma taça de champagne. Os Drs. Carlos Seidl e Emilio Gomes brindaram o Sr. ministro, que respondeu agradecendo e manifestando a boa impressão que tivera da visita.

O Sr. Dr. Simões da Silva, tendo de partir para Londres no proximo dia 1 de maio, a bordo do *Avon*, para tomar parte no 18º Congresso Internacional dos Americanistas, despediu-se hontem do Sr. ministro do Interior.

Do gabinete do Sr. chefe de Policia :

E' inexacta a noticia hontem publicada por um jornal da manhã sobre «uma criança que foi espancada na Escola de Menores Abandonados».

Trata-se de um menino de nome Lindolpho que foi recolhido ao Hospital da Misericordia por se achar enfermo e não por ter sido espancado, como ficou hontem mesmo apurado e pôde ser verificado.

O Sr. Dr. Francisco Salles determinou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo que providencie no sentido de serem tomadas, com urgencia, as contas do collector das rendas federaes em Araraquara, Antonio José de Souza, a seu pedido, em vista do roubo praticado na mesma collectoria.

O Sr. Dr. Francisco Salles, tendo presente o recurso interposto pela Camara Municipal de Bom Sucesso, no Estado de Minas Geraes, da decisão da inspector da Alfandega desta Capital, negando-lhe a restituição de direitos que pagou sobre tubos de ferro galvanizados para agua, e recebidos da Inglaterra, resolveu mandar restituir a importancia cobrada, porque a isenção de direitos para o material em questão foi requerida antes de despachados os tubos, não se podendo, portanto, applicar ao caso a circular n. 16, de 6 de março de 1901.

O Sr. director geral do gabinete da Fazenda communicou ao inspector da Caixa de Amortização que os documentos relativos a despesas miudas e de prompto pagamento feitas pelo porteiro dessa repartição, não podem ser acceitos para comprovação do adiantamento de 1:200\$, já ordenado, porque na occasião em que foi realizá-la a despesa — janeiro e fevereiro — a citada importancia ainda não tinha sido recebida pelo referido porteiro.

O Sr. director geral do gabinete da Fazenda communicou ao inspector de Seguros ter o Sr. Dr. Francisco Salles resolvido permittir que a divisão dos fundos sociaes da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede em S. Paulo, continue, transitoriamente, até 31 de dezembro de 1913, a ser feita de accordo com os antigos estatutos approvados em abril de 1908, devendo, porém, em tudo mais subordinar-se a mesma sociedade ás clausulas do decreto n. 8.846, de 26 de julho do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda não attendeu ao pedido de reforma que fez o guarda da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, Horacio Pradel, porque o mesmo

funcionario não provou a sua invalidez e não conta 25 annos de serviço.

O delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy foi autorizado a abrir concorrência publica para venda dos dous proprios nacionaes situados em Oeiras, servindo de base á licitação o preço das respectivas avaliações.

As propostas que forem apresentadas deverão ser submettidas a exames no Thesouro.

Para poder resolver a respeito, o Sr. ministro da Fazenda mandou que a Alfandega de Belém do Pará informe si, pelo accordo feito com a Companhia Port of Pará, tem ella direito a que seja levada á conta de seu capital a importancia de 600\$ que paga, por parte da igreja das Mercês, para instalação da guarda-moria da mesma alfandega.

O Sr. director geral do gabinete da Fazenda communicou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará ter sido approvada pelo Sr. ministro da Fazenda a relação das comissões de empregados da Alfandega de Fortaleza, de commerciantes e industriaes que, durante este anno, comporão as comissões de arbitragem da mesma alfandega.

Os planos apresentados pela sociedade de peculios e pensões «A Minas Geraes» com sede em Juiz de Fora, no Estado de Minas, para distribuição de premios aos seus associados, mediante sorteio, e de accordo com os seus estatutos, foram approvados pelo Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

O Sr. ministro da Fazenda approvou a tabella apresentada pela Companhia Paulista de Seguros, com sede em S. Paulo, para a nova classe de seguro de vida, temporario, por 10 annos.

O Sr. ministro da Fazenda officiou á Directoria Geral da Saude Publica pedindo que fosse submettido a inspecção de saude o 1º escripturario da Alfandega desta Capital Pedro Mendes Limoeiro, que requereu aposentadoria.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou, hontem, 88:363\$654, elevando-se já a 1.718:323\$837 a arrecadação dos dias uteis do mez corrente.

O Sr. ministro da Fazenda indeferiu o pedido dos auxiliares da portaria da Alfandega desta Capital para que lhes fosse abonada a gratificação de 30 %, porque o § 3º do art. 9º da lei n. 2.544, de 4 de janeiro ultimo, pelos mesmos auxiliares invocado, não tem applicação ao que requereram.

Ao inspector da Alfandega desta Capital o Sr. director geral do gabinete da Fazenda remetteu o requerimento em que a Camara Municipal da Santa Rita de Sapucahy pede isenção de direitos para o material discriminado na relação que remetteu ao Thesouro e destinado á instalação electrica da referida cidade.

O Sr. director geral do gabinete da Fazenda transmittiu ao inspector da Alfandega desta Capital a consulta que ao Thesouro Nacional fez a Praça do Commercio de Porto Alegre, acerca das alterações que a vigente

lei do orçamento trouxe aos arts. 757 e 98º da Tarifa, solicitando sobre o assumpto o parecer da inspectoría daquella repartição.

Restituindo á Inspectoría de Seguros o processo relativo ao requerimento da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, com sede nesta Capital, pedindo approvação das tabelas de premios para a zona tropical, dos planos-pagamentos limitados, 10, 15 e 20 annos, o Sr. director geral do gabinete da Fazenda communicou ao respectivo inspector ter o Sr. Dr. Francisco Salles approvado os referidos planos, de accordo com o parecer da mesma inspectoría.

Em solução a uma consulta do delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, decidiu o Sr. ministro da Fazenda que, quando na zona de uma collectoria houver mais de uma circumscricção para os effeitos da fiscalização dos impostos de consumo, ao mesmo delegado cumprirá designar o agente fiscal que se tenha de encarregar do exame a que se referem os arts. 58 e 12 dos regulamentos annexos aos decretos ns. 9.285 e 9.286, de 30 de dezembro de 1911, tendo-se em vista a competencia e zelo de cada um.

Pelo Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, foram nomeados :

Durval Duarte da Silva Luz, collector das rendas federaes em Brusque, Santa Catharina ;

Brazilino Vicente Ferreira, para identico logar em Canoinhas, no mesmo Estado;

João Gomes Palmeira, para o de escriptão da Collectoria em Icatú e Mouras, no Maranhão;

Alberto Ribeiro, para identico logar em Lages, Santa Catharina;

João da Silva Triundade, para identico logar em Canoinhas, no mesmo Estado.

Foram exonerados:

Francisco José Geraque, do logar de collector das rendas federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio ;

Aristides Candido de Góes, a seu pedido, do logar de escriptão da Collectoria em Lages, Santa Catharina.

O Sr. ministro encarregou o collector das rendas federaes em Monte Verde, no Estado do Rio, Alfredo Pereira Lemos, da arrecadação das rendas federaes em S. Fidelis, no mesmo Estado.

Foram concedidos seis mezes de licença ao fiel de armazem da Alfandega desta Capital Dr. Luiz Augusto Botto e 90 dias, em prorrogação, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional João Pedro Costa.

A comissão incumbida de promover a adhesão e collaboração da classe operaria em geral, nas solemnidades que se vão realizar a 1 de maio, na villa proletaria «Marechal Hermes», solicitou do Sr. Dr. Francisco Salles a dispensa do «ponto» para os operarios do Ministerio da Fazenda, afim de que naquella dia possam comparecer com as suas familias á festa das arvores e assistir á inauguração de parte das escolas profissionaes.

O Sr. ministro, accedendo ao pedido da comissão, lançou o despacho que se segue, no officio que a mesma lhe dirigiu :

«Atenda-se; providenciando-se nesse sentido junto ás repartições dependentes do ministerio.»

O Sr. Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, director da Recebedoria do Districto Federal, designou para o serviço de lançamentos do imposto de industrias e profissões que vigorará em 1913 e para o da taxa de penna de agua durante o biennio de 1913 e 1914, os seguintes funcionarios:

1º districto, Sergio F. Veiga; 2º, José G. Amorim; 3º, José Augusto de Souza; 4º, Antenor C. Cunha Pinheiro; 5º, João Borges Lago; 6º, Adjaline Alves Pereira; 7º, Cleto V. Pereira; 8º, Francisco Paula Osorio; 9º, Oscar de Souza e Silva; 10º, Archimínio S. Junior; 11º, Manoel Gomes de Almeida; 12º, Alberto A. Autran; 13º, João V. de Carvalho; 14º, Leoncio de Souza Marinho e 15º, Francisco da Silva Couto.

O Tribunal de Contas julgou legal a concessão de aposentadoria ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Carlos Francisco Marques, ao 1º official da mesma directoria, Affonso Henrique de Araujo Bastos e ao amanuense da administração dos Correios de S. Paulo, Francisco Elias Moreira.

O Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos:

De 300\$ a Arthur Diniz Villas Bôas, de gratificação;

De 10.000\$ a Balthazar Castro de Albuquerque, como premio de animação;

De 23:486\$698 ao official pagador do Serviço de Povoamento, como indemnização;

De 24:851\$481 a Joaquim Barbosa de Campos e outros, de fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinsecção;

De 10:000\$ a diversos senadores, de ajuda de custo;

de 116:026\$720 a Alberto & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional.

O Sr. Jovita Eloy, director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda, tendo representado hontem o Sr. ministro, Dr. Francisco Salles na assembléa dos accionistas do Banco do Brazil, communicou a S.Ex. o resultado dessa reunião e os debates travados durante o funcionamento da assembléa.

Foram approvados votos de louvor aos Srs. João Alfredo e Sattamini, membros da directoria do banco e tambem, unanimemente, uma moção de congratulação com o Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo acerto da nomeação do conselheiro João Alfredo para o cargo de presidente do Banco do Brazil.

Foram eleitos directores do banco os Srs. coronel Adolpho Schmidt e Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, ambos com 7.421 votos.

O conselho fiscal ficou assim constituido: Srs. barão de Agúas Claras, Dr. Raymundo Gabriel Vianna, Antonio Martins da Silva Junior e Ernesto Machado Guimarães (reeleitos) e coronel Antonio Candido de Salazar (eleito).

São suppletes os Srs. barão de Oliveira Castro, Manoel Ventura Teixeira Pinto, barão de Alencar, Antonio Maria da Costa (reeleitos) e Dr. Americo Duarte de Viveiros (eleito).

A reunião compareceram 168 accionistas, representando 143.426 acções correspondentes a 7.413 votos.

O Tribunal de Contas ordenou o trancamento das contas do ex-thesoureiro da Casa da Moeda Antonio Gomes Paes, tendo sido votos vencidos no julgamento os dos Srs. Viveiros de Castro e Arthur Ewerton, directores do tribunal.

O Tribunal de Contas declarou-se contrario á abertura do credito de 200:000\$ para o custeio, pelo Ministerio da Viação, das despesas decorrentes da conservação das rôdes telegraphica e telefonica do Rio Grande do Sul, transferidas para o dominio da União.

O Tribunal de Contas registrou os contractos celebrados entre a Inspectoria de Obras Contra as Seccas e os engenheiros Cecil S. Haig e Charles F. Derby e entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e A. J. Ferreira Leal, Borlido Maia & Comp. e outros, para os fornecimentos de que carecem as duas repartições.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil e Correio Geral, respectivamente, em sellos adhesivos: 1.203:550\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, 85:300\$ para a do Estado do Ceará, 104:550\$ para a do Estado da Parahyba, 85:300\$ para a do Estado de Goyaz, 1.553\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Angra dos Reis e 3:200\$ para a de Campos, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 7.217.200 fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiros e sellos adhesivos na importancia de 875:880\$000.

Trocou para esta praça 315\$ em moedas de prata e 2:350\$ em nickel por papel moeda.

O capitão tenente João Pereira de Lucena foi nomeado commandante da canhoneira Jurui, da Flotilha do Amazonas.

O 2º tenente Eurico Viveiros de Castro foi nomeado para servir na Escola de Aprendizizes Marinheiras do Estado da Bahia.

Foram submettidos á inspecção de saude os candidatos inscriptos no concurso para o pre-

enchimento de vagas de pharmaceuticos contractados da Armada.

Foi mandado apresentar hontem á Escola de Artilharia e Engenharia o aspirante a official Eugenio Augusto Terral, em vista de ter sido mandado ficar sem effeito o trancamento da matricula com que frequentava aquelle estabelecimento.

Em inspecção de saude a que foram submettidos em sessão da junta medica do quartel general da 9ª inspecção, de 26 do corrente, o 1º tenente Joaquim Miranda de Velasco e 2º tenente Ildefonso Ricardo de Athaydes Vasconcellos foram julgados promptos para o serviço do Exercito.

Tocarão hoje, de 6 horas da tarde ás 9 da noite, nas praças Sete de Março, Saenz Peña e no largo da Gloria tres bandas de musica do Exercito.

Foram mandados seguir para o seu destino na primeira oportunidade todos os officiaes e aspirantes que vieram ultimamente da 7ª região militar commandando contingente e que se acham em transito nesta Capital.

Foi nomeado o coronel Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, commandante do 1º regimento de cavallaria, para, com o 1º tenente José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti e 2º tenente Alzir Mendes Rodrigues Lima, ambos do 1º regimento de artilharia montada, constituir, sob sua presidencia, a commissão que tem de julgar diversos objectos pertencentes ao 56º batalhão de caçadores.

Foram concedidas licenças para tratamento de saude: de 90 dias ao 1º tenente Olympio Bandeira Teixeira, do 4º regimento de cavallaria e 60 dias ao capitão Antonio Fernandes da Silveira e Silva, do 5º regimento de infantaria, conforme o parecer da junta medica que os inspecionou.

Reune-se amanhã, ao meio dia, na sala do serviço de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado José Antonio Buys, do qual é presidente o major Francisco Ramos e juizes 1º tenente José de Almeida Fortuna, 2ºs tenentes Manoel Verissimo da Costa, Zacharias de Menezes Doria, Francisco Lemos e Mario José Guedes. No dia 30, no mesmo local e hora, reune-se o a que responde o 1º sargento amanuense Joaquim Moreira Neves, do qual fazem parte os seguintes officiaes: major José Lobo Vianna, capitão Julio Gouçalves de Azevedo, 1ºs tenentes Plutarcho Soares Caiuby, João Freire Jucá, 2ºs tenentes Pedro Magno de Barros e Clito Castorino de Faria.

Foi designado para servir como agente da enfermaria de Lavrinhas o aspirante a official do 3º regimento de infantaria Francisco de Paula Linhares, que por esse motivo se apresentou hontem ao quartel general da 9ª região, prompto para seguir a seu destino.

Por ter regressado da 13ª região militar, apresentou-se ao Departamento da Guerra o Sr. general da divisão Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.

O Sr. general chefe do Departamento da Guerra louvou o capitão José Ribeiro Gomes,

que exerceu interinamente as funções de chefe da 2ª secção da divisão de engenharia, pelo desempenho intelligente e criterioso que soube dar aos labores que couberam á sua capacidade profissional.

Para servirem interinamente na Carta Geral da Republica, foram nomeados: ajudantes, os 1ºs tenentes Alfredo Alberto de Alencastro Junior e João Carlos Toledo Bordine; auxiliares, os 2ºs tenentes Gaspar Guimarães Junior, Tito Marques Fernandes, Raul da Cruz Pinto, João de Deus Canabarro Cunha, Armando Ribeiro, Irineu Trajano da Silva e Carlos Amadeu de Carvalho.

O Sr. ministro da Guerra dirigiu uma circular aos inspectores das regiões militares determinando que providenciassem para que sejam enviadas á secretaria da Guerra informações sobre a data de posse e exercicio de cada um dos auxiliares de auditor de guerra que tem servido nas inspecções, até a presente data.

Para o lugar do medico da commissão encarregada do serviço da Carta Geral da Republica foi designado o capitão medico Dr. Jonas Thales de Miranda.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitão Trajano Cesar, por ter sido transferido; 1º tenente Julio Rodrigues da Motta Teixeira, por ter concluido a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento de saude; 2ºs tenentes Raul Batini Paes Leme, por ter sido classificado e Luiz Silvestre Gomes Coelho, por ter sido mandado praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Pelo quartel general da 9ª região foi determinado que as brigadas estrategica e mixta providenciassem no sentido de serem excluidos das unidades a que pertencem, assim que tenham alta do Hospital Central, o soldado do 1º regimento de artilharia Vicente José de Oliveira, cabo de esquadra Manoel Corrêa da Cruz e soldado José Maria do Nascimento, ambos do 1º regimento de cavallaria, os quaes foram julgados incapazes para o serviço do Exercito em inspecção de saude.

Conforme communicação do Sr. marechal commandante superior da Guarda Nacional ao inspector da 9ª região, foi nomeado o capitão daquella milicia João Pereira Martins Ribeiro para substituir o major Francisco José de Sá, na junta de alistamento e sorteio militar do 8º município.

Para a commissão encarregada do serviço da Carta Geral da Republica foram nomeados: ajudantes, os capitães Raphael Verissimo Vianna, Tancredo Fernandes de Mello, Joaquim Antonio Pereira e Arthur do O' de Almeida; desenhista chefe, o 1º tenente João Eduardo Pfeil; auxiliares, os 1ºs tenentes José Antonio Coelho Netto, Alvaro de Carvalho, Raymundo Sampaio, Vasco Antonio Lopes, Miguel Paulo Domingos de Castro e os 2ºs te-

nentes José Pedro Gomes e Adolpho Philomeno Frony; encarregado do material, o 2º tenente Augusto Telles Ferreira; coadjuvante do desenhista, o 2º tenente Polydoro Corrêa Barbosa.

Ao Supremo Tribunal Militar foram submetidos os papeis em que o voluntario da Patria, 1º sargento reformado do Exercito Julio de Azevedo Vianna, pede que em sua provisao de reforma se faça a necessaria apostilla, afim de poder entrar no gozo das vantagens da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao director da Escola de Artilharia e Engenharia que providencie para que seja cedida ao director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra uma sala do antigo quartel alli existente, afim de ser na mesma installada uma escola para os aprendizes do referido estabelecimento.

Reune-se amanhã a commissão de promoções dos officiaes do Exercito.

Para o Estado do Rio Grande do Sul seguiu hontem o Sr. general de brigada Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, que vac assumir a inspecção da 12ª região militar.

Ao tenente-coronel Coriolano de Carvalho e Silva foram concedidos seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

A fabrica Krupp, de Essen, enviou de presente ao Sr. Marechal Floriano Peixoto, pouco antes do seu fallecimento, um pequeno canhão nickelado em que estão gravados o monogramma F. P. e as armas da Republica.

Tendo o Marechal em tempo declarado ser seu desejo doar o ao Collegio Militar desta Capital, sua familia pediu ao Sr. ministro da Guerra que seja o mesmo canhão recolhido ao citado collegio e guardado como uma recordação daquelle valoroso soldado.

Nesse sentido o Sr. ministro dirigiu um aviso ao commandante do Collegio Militar.

A bordo do paquete *Pará*, esperado hoje, chega o 53º batalhão de caçadores, do commando do tenente-coronel Augusto Fabricio Ferreira de Mattos. Esse batalhão seguirá immediatamente para a sua parada, em Lorena.

Estiveram no gabinete do Sr. ministro da Vição os Srs. Drs. Demetrio Ribeiro, Fabio Hostilio de Moraes Rego, chefe da Commissão de Desobstrução dos Rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro; Ewbank da Camara, inspector federal das Estradas; Julio Koeler, inspector geral de navegação; Epitacio Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Federal; Paulo de Frontin, director da Estrada de

Ferro Central; Carlos Sampaio e Vieira Souto, da Commissão de Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro; Estanislau Pamplona, director geral dos Telegraphos e barão da Ibirocahy, presidente da Associação Commercial.

O Sr. ministro da Vição foi hontem visitado em seu gabinete pelo Sr. coronel Eugenio Müller, vice-governador do Estado de Santa Catharina.

A audiencia do Sr. ministro da Vição foi dada, hontem, pelo Sr. major Euclides Moura, seu secretario, que attendeu a todas as pessoas que procuraram fallar ao Dr. Barboza Gonçalves.

Foi assignado contracto com o engenheiro Evaristo Zambelli para execução das obras de que carece o edificio da Repartição Geral dos Correios.

O Sr. ministro da Vição deu despacho nas petições sobre montepio de DD. Esther Coimbra Nogueira da Gama, Olympia Fraga da Cunha, Hampita Maria de Lima Lopes e Anna Luiza de Lima Castro e Maria Paulina Cartir da Silva Pinto.

O Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, esteve no gabinete do Sr. ministro da Vição, em conferencia com o Dr. Barboza Gonçalves.

A Directoria Geral dos Correios assignou contracto com Jonathas Nunes Pereira, para o custeio e conservação dos vehiculos postaes especiaes, durante o corrente exercicio.

O Sr. ministro da Vição e seu secretario serão respectivamente representados no desembarque do general Antonio Ilha Moreira, hoje, pelos officiaes de gabinete Henrique Romaguera e Dr. José Chermont de Brito.

A disposição dos mesmos estará a lancha *Sigma*, que conduzirá a bordo tambem os amigos do mesmo general.

A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro assignou contracto com a firma Jorge & Bastos para fornecimento do material necessario á mesma administração no corrente exercicio.

Tomou posse do cargo de inspector federal das Estradas, interinamente, na ausencia do Dr. Lassance Cunha, o Dr. Ewbank da Camara, havendo sido representados nessa solemnidade, o Sr. ministro da Vição e seu secretario, respectivamente pelos officiaes de gabinete, Henrique Romaguera e Dr. Jayme de Mendonça, além de muitas outras pessoas gradas e pessoal da referida inspectoría, que se achavam presentes.

Ao tomar posse, disse o Dr. Ewbank da Camara:

«Srs. representantes do Sr. ministro e secretario da Vição, Srs. chefes de secção e

dos districtos e dos demais serviços, meus senhores:

Por ordem expressa do Exmo. Sr. ministro da Viação, que deseja interpretar fielmente o regulamento da inspeção, assumo o exercício interino do cargo de inspector federal das Estradas, no impedimento do Sr. Dr. Lassance Cunha, o honrado e digno chefe que tivemos, e até que me seja dado, dentro de pouco tempo, conforme solicitei, o substituto que com maior competência e melhor orientação collabore eficazmente com o Governo nos multiplos assumptos que interessam à viação do paiz.

O primeiro dever do funcionario publico é obedecer. A este principio tenho dado as mais frisanças provas, toda a vez que o Governo de meu paiz a mim se tem dirigido.

Ultimamente, quando cinco dos mais distinctos collegas recusaram, por motivos justos e ponderaveis, a commissão de Fiscalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, não discuti a ordem recebida, cumprida por mim vinte dias depois de regressar da Europa, tendo-me preparado em quatro dias apenas para a partida,—sacrificando ao interesse que julguei superior do Governo,—os meus proprios interesses indefesos, de ordem pessoal e toda intima.

A resolução do Exmo. Sr. ministro, que acato e respeito pelo merito que S. Ex. merece e representa,—traduz unicamente o pensamento de cumprir a disposição regulamentar, pois de outro modo seria preterir aos collegas mais dignos, de maior saber e competencia tecnica que eu não tenho.

Na minha curta internidade espero dos meus collegas,—principalmente dos chefes de serviço, a mesma dedicação, a mesma solidiedade de vistas e orientação obtidas por nós no labutar continuo do trabalho honrado que nos irmana.

Dos Srs. empreiteiros e contractantes da construcção e do trafego das estradas, espero igualmente a mesma attitudem correcta e digna, de acatamento e respeito, de que deram sempre provas, mesmo quando sou levado, como chefe de secção, a não concordar com suas pretensões, não amparando o que parece controvertido, o que não é justo nem equitativo.

Agradeço penhorado ao Exmo. Sr. ministro da Viação a honra de se fazer representar neste acto, honra que deve ser recebida por todos os collegas, como distincção de S. Ex. a mais importante das repartições subordinadas a seu ministerio pelos fins que preenche na solução rapida das nossas linhas affeitas a a emulação tenaz que se observa, nas construcções ferro-viarias do continente americano.

Agradeço a presença de todos.»

O Sr. Henrique Romaguera, manifestando-se summamente penhorado pelas amaveis referencias externadas à pessoa do Sr. ministro, disse que tinha a honra de, em nome de S. Ex., agradecer ao Dr. Ewbank da Camara ter aceito o exercício interino do cargo de inspector federal das Estradas, no impedimento que privava o seu honrado e digno antecessor Dr. Lassance Cunha de continuar a testa desta repartição, para que não soffresse a menor interrupção a marcha regular dos trabalhos desse importantissimo ramo da administração publica a cujo proseguimento systematico estão ligados grandes interesses no desenvolvimento progressivo da nossa viação ferrea, e congratulava-se com todos quantos a este acto assistiam pela correcta attitudem com que o novo titular havia acatado a acertada resolução do seu chefe, o illustre Dr. Barbosa Gonçalves em confiar ao seu comprovado patriotismo a gestão interina da Inspectoria Federal das Estradas; na qual tinha plena convicção, o Dr. Ewbank da Camara havia de prestar mais um dos muitos relevantes serviços, com que sempre

tem sabido bater-se pela defesa do interesse publico.

Pelo Sr. ministro da Viação estão autorizados os seguintes pagamentos:

De 1:000\$ a Carvalho Rocha & Comp., pela restituição da caução depositada no Thesouro Nacional como garantia de assignatura e execução de contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de forragens durante o corrente anno;

De 2:000\$ a Barcellos & Coelho, pela devolução da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia e execução de contracto celebrado e a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de materiaes no exercício de 1911 e actual;

De 4:838\$180, por exercícios findos, a Arthur Bastos & Comp., em que importam varias contas de fornecimentos de materiaes para a Repartição Geral dos Telegraphos em 1910;

De 15:929\$309, de alugueis de predios para escriptorios e fornecimentos effectuados em fevereiro e março ultimos para os serviços concernentes à conservação e custeio da rede da distribuição de agua a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

De 3:830\$ a D. Monteiro & Comp., de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado em março ultimo.

A administração dos Correios do Estado de Pernambuco foi autorizada a mandar abrir concurso de segunda entrada naquella administração.

Foi mandado submeter a inspecção de saude o praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios José dos Santos Werneck.

A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação foi enviada a declaração que para os effectos do montepio fez o carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Affonso Elysio Leal de Mello.

Foi mandado submeter à inspecção de saude o 3º official da Directoria Geral dos Correios, Dr. José Nunes da Costa Tibau, que requereu aposentadoria.

Pelo Sr. ministro da Viação foi encarregado o seu official de Gabinete Dr. José Chermont de Brito, para representalo nas experiencias de um apparelho destinado à extincção de pequenos incendios, effectuada no Arsenal de Marinha, a qual deu os melhores resultados.

Por intermedio das collectorias federaes de Cangussú, S. Gabriel e S. Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, tiveram entrada no Ministerio da Agricultura mais 110 requerimentos de criadores, residentes naquelles municipios, sobre registro de marcas usadas para assinalar o gado maior, subindo actualmente a 12.260 o numero de requerimentos de identica natureza recebidos pelo mesmo ministerio.

São os seguintes os novos requerentes: Anna de Quadros, Annibal Silva, Belchior Domingos da Silveira, Alfredo José da Rosa, Augusto Castro, Antonio Pinto Netto, Eudoxia Silva Brum, Antonio Silveira Brum, Alfredo da Silveira Peixoto, Castorina Dornelles, Felisbina Dornelles de Quadros, Emygdio Dornelles Fernandes, Adolfo Jardim, Ivo

Victorino Prates, Deolinda Rosa Pinto, Christiano Frogmen, Domingos, Martins de Quadros, Francisco Acosta de Leão, Alcino da Silva Brum, Abri-

lina da Silva Mendes, Francisco Diniz Pinheiro, Amador Domingues, Bocira, Bonifacio Pereira Silva, Gregorio Leopoldo Billo, Francisco de Paula Rosa, Fulgencio Garcia Figueiredo, Guilherme Molken, Faustino Ciriaco Jardim, Caão José Domingues, Avelino F. Silva, Abilio João Lampert, Carlos Lampert, Adelia Lampert, Anisio Huberto, Damiano Vieira Borges, Gabriella Cardoso Silva, Cyrillo Rodrigues, Generosa Rodrigues, Apiricio Cardoso Silva, Constancio Rodrigues Santos, Arselina Maria Santos, Anthero Fernandes Franca, Bráulio Rodrigues Moreira, Carlos Silva Rosa, Clara Fernandes de Lima, Decio de Souza Cardoso, Claurentino Marinho, Herminilgildo Augusto Cesar, Annanias J. Fialho, Floriseu C. Rosa, Adriano Duarte, Isaltina Maria dos Santos, Anna Rodrigues Pereira, Flaubiana Rodrigues do Monte, Daniel Rodrigues, Sinaão Garcia Rodrigues, Deolinda M. Silva, Emilio Maclado Alves, Florisbella F. Mello, Antonio Assis Jobim, Antonio A. Silva, Feliciano Nunes de Moura, Florencio de Andrade Bederodes, Candido C. Leite, Anthero Soares Lousada, Israel C. Leite, Carolina Medina Leite, Gaciel Rodrigues Leite, Isaura Delphina Mattos, Estevan Motta, Alipio Amaral, Afen Boeiro Paiva, Clementino Domingues Tavares, Antonio Florencio Duarte, Djalma Matosin, Antonio Rosa Souza, Francisco Duarte Ribeiro, Honorata Soares de Souza, Candido Cardoso Barbosa, Avelino Nunes, Clorivio Ribeiro, Francisco J. Barbosa, Abilio Goulart Silveira, Gaudencio Avelino Nunes, Francisca Souza Nunes, Agrippino J. Nunes, Antonio Francisco Duarte, Auleção Almeida, Esnesto Souza Cruz, Domingos Leonardi, Florentino Barbosa Duarte, Honorio Fagundes de Oliveira, Filemon Herinogenes Fagundes, Bernardino Barbosa Duarte, Carlos Norberto Moreira, Anacolino Rodrigues, Antenor C. Silva, Ceina Ramalho Creque, Antonio Joaquim Caldeira, Declecio Chaves Ramalho, Anacolino G. Silva e Emygdio Vieira.

O Sr. ministro da Agricultura, em solução à consulta do inspector interino do trigo, no Rio Grande do Sul, sobre premios concedidos a pequenos agricultores daquelle cereal, resolveu que, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910, só foi instituida uma subvencção annual de 15:000\$ aos cultores do trigo cujas plantações attingam uma área superior a 200 hectares.

O Sr. ministro da Agricultura, carecendo prover competentemente o cargo de director do Posto Zootechnico de Lagas, em Santa Catharina, consultou o Sr. presidente do Estado de S. Paulo sobre si, sem maior inconveniente para o serviço estadual, é possivel aquelle governo dispensar o agronomo Charles Vincent, para exercer as funções do referido cargo, pondo-o à disposição do ministerio, ou permitindo, sem prejuizo para elle, aceitar a proposta que, nesse caso, se lhe

O Sr. ministro da Agricultura, em solução ao pedido de José Candido de Barros, residente na estação de Concordia, municipio de Valença, resolveu que o ministerio, por intermedio do serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, só auxiliará os lavradores e criadores no combate as formigas e outras pragas, procedendo-se

Estudos e pesquisas sobre os meios mais efficazes para extingui-las em cada zona, mediante requerimento dos interessados, obrigando-se elles a facilitar o ingresso em suas propriedades ao pessoal incumbido do respectivo serviço e a fornecer os trabalhadores necessarios para a realização do mesmo.

O Sr. ministro da Agricultura, attendendo ás necessidades actuaes do serviço, resolveu crear uma estação meteorologica de segunda classe na cidade de Nova Friburgo, tendo consultado a Camara Municipal daquela cidade sobre si pôde ceder ao ministerio o terreno mais adequado á installação.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que do paquete francez *La Plata*, entrado hontem de Marselha e escalas, desembarcaram, neste porto, 17 familias austriacas, com um total de 60 imigrantes, e uma familia franceza de duas pessoas, sendo as primeiras destinadas ao Estado do Rio Grande do Sul e a ultima ao de Minas Geraes.

Em carro especial, ligado ao trem SP 1, partiram na manhã de hontem para S. Paulo 14 familias russas e allemãs, com um total de 75 imigrantes agricultores que se destinam ao nucleo colonial «Moução», naquelle Estado.

Pelo mesmo trem, seguiram para Rende e Campo Bello duas familias portuguezas de seis imigrantes, destinadas aos nucleos coloniales de «Itatiaya» e «Visconde Mauá».

A bordo do paquete nacional *Itapuca* seguiram hoje, para Paranaguá, nove imigrantes russos, constituindo uma familia, destinados á colonia «Cruz Machado», no Estado do Paraná; para Florianopolis 10 imigrantes russos e austriacos, comprehendendo duas familias, destinadas á colonia de «Annatopolis», em Santa Catharina, e para Porto Alegre, 22 familias russas, allemãs, austriacas e hespanholas, com um total de 105 imigrantes agricultores, que se vão localizar na colonia «Erechim» no Estado do Rio Grande do Sul.

A existencia, hontem, na ilha das Flores era de 114 imigrantes.

O Sr. ministro da Agricultura, attendendo o pedido do Circulo dos Operarios da União, mandou considerar facultativo o ponto, no seu Ministerio, no dia 1 de maio, para que os funcionarios possam comparecer ás sollemnidades que aquella associação promove na Villa Proletaria «Marechal Hermes», nessa data.

Ao Sr. ministro da Agricultura requereu o Sr. Francisco Antuani, socio propagandista da empresa editora de São Paulo, para que fossem tomadas 200 assignaturas do *Diccionario dos Diccionarios*, em lingua portugueza, tendo juntado á petição o primeiro volume da referida obra.

O Sr. ministro da Agricultura solicitou do seu collega da Marinha a presença do capitão de fragata Henrique Boiteux no Observatorio Nacional, para conferenciar com o respectivo director sobre a commissão de que foi incumbido.

O Sr. ministro da Agricultura mandou se proceder ao necessario exame, para depois resolver sobre o pedido do Sr. Dr.

Hermenegildo Rodrigues Villaga, no sentido de lhe ser concedido um premio de 550\$, por haver estabelecido em sua fazenda «Cachoeirinha», em Juiz de Fora, um banheiro carrapaticida, sob moldes modernos.

O Sr. ministro da Agricultura designou o director da Escola de Lactinios de São João de El-Rey, para entender-se com o governo de Minas Geraes, no sentido de serem entregues áquelle Ministerio a casa terrenos e mais dependencias para a installação da referida escola.

Pela Brigada Policial foram remettidos ao Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior instancia, os autos do processo a que responderam em conselho de guerra, por crime de deserção, o soldado do regimento de cavallaria, João Bastos, e do 4º batalhão Mathias Soares de Andrade.

Foram excluidos da Brigada Policial, com baixa do serviço, por aviso do Ministerio da Justiça, os soldados do 1º batalhão Ottilio Firmo Gomes e o musico do 3º batalhão José Soares de Oliveira.

Da Brigada Policial foram expulsos, por incompatíveis com a sua disciplina e moralidade, os soldados do 4º batalhão Francisco Pereira de Faria e Eduardo José de Souza, musico Venancio Erico de Freitas, do regimento de cavallaria Attila Bazilio dos Santos; do 1º batalhão soldados José Custodio Junior e Francisco de Souza Condé.

Pela Sub-Directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: na Maritima, o conferente José Clark Moss; em Engenho Novo, o conferente Antonio Mattos; na Intermediaria, o conferente Ernesto Soares; em Cascadura, o praticante Alfredo Borges; em Penha, o praticante Mario Nogueira; em Osorio, o praticante Alexandre Alfredo; em Barbacena, o praticante Heitor Fraga.

A Sub-Directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil deram parte de doentes, o telegraphista José Lourenço Pereira Junior, de Elison, e o praticante Fernando Ponte, de Santissimo.

Pela Sub-Directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: Oscar Teixeira, em Moggi; José Caetano de Souza, em Elison; Nuna Lopes, em Santissimo e Carlos Agricolas dos Santos, na Barra.

Regressaram a seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil, Christiano Ferreira do Nascimento, em Que-luz; Getulio B. Cunha Lisboa, no Norte, e João da Rocha Fariz, no kilometro 233.

A estação Maritima importou ante-hontem 1.828.639 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares, e exportou 648.511 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

Ficaram deste ultimo producto 5.310 sacas.

A renda do dia anterior foi de 37.691\$000.

A estação de S. Diogo importou no mesmo dia 759.990 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 24 foi de 2.895\$900.

Sob a fiscalização da Inspectoria de Obras contra as Secas foi iniciada por Antonio Marques de Souza Filho, que a arrematou em concorrência publica, a construção do açude Riacho da Onça, em Itiúba, na Bahia.

Requerimentos despachados :

Pelo Sr. ministro do Interior :

Genaro de Castro. — Dirija-se ao chefe de Policia.

José Armindo da Silva. — Indeferido.
Henriqueta Frederica Wendt. — Cumpra o despacho de 9 de fevereiro ultimo.

— Pelo Sr. ministro da Viação :

Antonio Manoel de Lima. — Indeferido por não ter direito á aposentadoria.

Nicolina Portugal Ribeiro da Silva. — Deferido.

— Pelo Sr. ministro da Agricultura :

José Baptista Pereira, solicitando autorização para importar animaes de raça. — Declare a raça dos animaes que pretende importar e que se subordina a qualquer medida de policia sanitaria.

Zacarias de Paula Xavier, João Vieira da Cunha, Joaquim Paiva Machado, Joaquim Cesar Augusto Maia, Luiz Tarquinio Filho, Max Tonk, Alberto Martins Siqueira, Claudino Alves Nobrega, Octavio Ferreira Amaral e Silva, Francisco Dias Coelho, Manoel Felix Cintra, Manoel Ilrminilhido do Medeiros, Theodomino Ribeiro de Paiva, João Corrêa Mendes, Jacob Diederichsen, Fernando Raschi, Guilhermo Echenique, herdeiros de Francisco Leite Vidigal, Empreza Cayeiras de Minas, João Corrêa Mendes. — Completam o sello.

— Pelo Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino :

Luiz Ferreira Maciel, inspector de alumnos do Internato do Collegio de Pedro II, pedindo licença para tratamento de saude. — Dirija-se ao Exmo. Sr. ministro dos Negocios Interiores.

— Pelo Sr. coronel commandante da Brigada Policial :

Tenentes Henrique de Menezes e Horacio Alves de Campos. — Deferidos.

Alferes Alfredo Candido Castello Branco. — Como pede.

Ex-praça Euclides Machado Maurity. — Entreque-se mediante recibo.

Soldado reformado Manoel José. — Deferido.

Capitão Anastacio Sampaio e alferes Alfredo Leão de Paula Madureira. — Deferidos.

Soldado Angelo Maneuza. — Restitua-se a quantia de 10\$000.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Arthur Lauro da Matta.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Aquino.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 3º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.		°	°	°	m/m					
Belém.....	1° 28'	48° 27'	18	64.4	25.8	27.8	22.8	21.9		SE	2	4	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	58.7	26.3	30.1	23.9	24.6	15.0	0	0	4	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	64.4	23.5	28.4	22.3	19.3	23.5	SW	2	10	Mão.
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	63.4	24.0	28.0	23.8	21.0	32.7	SE	6	10	Incerto.
Therézina.....	5° 04'	43° 31'	100	60.6	26.7	28.9	21.4	22.9	1.0	0	0	10	Mão, orvalhou.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	64.2	30.2	29.3	23.5	21.7	21.4	ESE	1	7	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.3	25.0	29.2	22.4	20.2		NE	1	10	Mão.
Parahyba.....	7° 05'	43° 10'	48	67.0	26.2	31.8	21.3	22.8	4.0	0	0	10	Mão.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	64.6	28.6	31.8	22.6	21.3		SW	4	7	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	33° 17'	82	63.8	27.2	29.4	22.0	20.2		SE	5	8	Bom, orv. nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.4	27.4	28.9	22.2	19.9		S	1	7	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.3	28.1	28.9	23.8	11.1		SE	5	8	Incerto, nev. tenue.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	65.2	29.6	32.1	23.5	20.5		SE	4	4	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	—	26.8	31.3	19.5	20.1	2.4	N	1	9	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.8	29.5	31.4	22.5	20.8		SE	1	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	62.8	21.3	28.5	18.6	16.9		SE	1	10	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	65.0	23.6	30.4	—	21.3	1.3	0	0	9	Mão.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	233	66.7	26.0	30.8	24.4	13.7		N	1	1	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	65.0	22.0	27.0	22.0	18.2	7.0	SE	1	13	Mão.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	—	16.1	21.8	14.6	13.6	0.1	NE	1	10	Nevoeiro, orvalhou.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	65.9	21.8	27.9	13.6	12.7		NE	3	6	Bom, orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	66.7	20.8	30.4	12.1	13.3		E	2	3	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.160	67.8	17.2	21.2	11.6	12.8		SE	3	10	Incerto.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	61.0	17.1	28.0	11.9	12.9		N	1	10	Incerto, nev. orv.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	62.6	18.6	26.4	13.0	13.4		E	4	1	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	64.8	17.0	22.4	14.8	13.2		SE	3	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	69.9	25.0	28.2	23.4	16.4		S	3	3	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	69.2	18.6	24.3	15.3	13.4		E	2	7	Bom, nev. tenue.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.4	19.2	26.2	9.6	12.2		SE	3	0	Bom, orvalhou.
Caxambú.....	22° 41'	45° 01'	891	69.7	13.6	26.0	14.2	11.3		0	0	—	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	67.6	19.2	28.0	15.0	14.6		SE	1	0	Bom, orvalhou.
Rio Claro.....	22° 18'	47° 35'	614	67.3	16.0	28.5	10.0	12.1		S	2	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	69.0	20.4	26.8	16.0	14.2		SW	2	4	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	68.2	20.7	26.4	14.2	14.5		0	0	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	65.0	21.2	28.4	17.5	15.0		NE	1	7	Orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	67.5	18.0	23.2	10.9	12.3		SE	1	1	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	67.2	20.0	25.4	17.0	14.8		0	0	6	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	67.6	16.0	29.0	11.2	12.4		0	0	2	Bom, orvalhou.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	67.4	18.8	25.6	12.4	12.6		SE	3	5	Bom, orvalhou.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	69.1	22.8	24.0	20.9	15.5		NNW	2	5	Incerto, nevoeiro.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	535	67.7	19.0	24.2	18.2	13.8		E	1	10	Bom.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	67.3	19.6	26.0	11.8	12.6		SW	1	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	67.5	17.0	26.0	11.0	12.3		SE	4	10	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	60.0	23.0	25.8	19.3	15.6		N	2	0	Bom, orvalhou.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	68.9	18.4	28.5	13.5	12.9		SE	1	1	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	48° 39'	10	69.5	23.0	24.8	18.0	16.2		E	3	4	Bom, orvalhou.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 23'	1.116	60.6	14.3	26.8	11.5	10.1		NE	5	6	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	68.8	15.9	22.7	12.8	11.5		E	3	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	68.6	22.5	24.5	18.5	17.6		E	5	7	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	68.6	20.9	23.5	16.9	14.4		N	4	4	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	68.5	17.0	23.8	14.6	12.9		0	0	10	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	67.9	19.8	27.2	10.0	16.5		0	0	8	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	69.5	19.8	21.0	18.0	13.6		0	0	8	Bom.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	18.8	25.7	9.4	10.7		N	1	4	Incerto, orvalhou.
Guaraporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	10.8	23.5	9.0	9.2		0	0	0	Bom, orvalhou.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	70.4	12.0	22.5	8.5	10.0		0	0	10	Incerto nevoeiro.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	67.4	15.8	27.9	14.3	8.3		NW	2	2	Bom, nev. tenue.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	62.8	14.8	20.9	12.6	8.0		NE	3	9	Incerto, nevoeiro.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	66.8	14.3	19.0	7.0	12.2		0	0	9	Incerto, nevoeiro.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	67.7	18.5	18.3	11.3	10.4		NE	1	9	Incerto.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	63.1	12.8	19.2	11.0	8.0		0	0	10	Nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	64.5	15.7	17.2	12.7	11.9		NNE	5	9	Incerto.

OCCORRENCIAS

Na Parahyba está chovendo. Em Goyanna está chovendo. Em Recife, S. Bento das Lages e Cuyabá choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni e Ouro Preto chuveu hoje. Em S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Fernando Noronha e Natal choveu hontem. Em Therézina, Theophilo Ottoni, Ouro Preto, e Rezende chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Pelotas com 7° 0 e em Santa Maria com 8° 5.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0, calma, a 12, tufão.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o capitão Caldeira.
 Official de dia á Brigada, o capitão Campos.
 Medico de dia, o tenente Dr. Derçon e de promptidão, o capitão Dr. Pinto Vieira.
 Dia á pharmacia, o tenente pharmaceutico Cortez e pratico Arnaldo.

Interno de dia, o alferes honorario Madeira.
 Ajudante de parada, o do 1º batalhão.
 Banda de corneteiros e tambores de parada, a do 1º batalhão.

Prado Derby-Club, o alferes Reis.
 Rondam com o superior de dia os alferes Saturnino, Ferreira e Silva e Meira Lima.
 Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o tenente Martini e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, dous do 1º, dous do 3º, um do 4º e um do 5º batalhões.

Guardas: da Caixa de Amortização, o alferes Caldas; da Caixa de Conversão, o alferes Sylvio; do Thesouro, o alferes Lucena e da Casa da Moeda, o alferes Servulo.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão o capitão Diniz; no 2º, o tenente Sá Peixoto; no 3º, o alferes Themistocles; no 4º, o tenente Coutinho; no 5º, o capitão Vieira Ferreira e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Saturnino.

Promptidão: na cavallaria, o tenente Gomes e no 4º batalhão, o alferes Telles.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 5º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 2º batalhão.

O regimento de cavallaria fornece o serviço já pedido, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 12ª e 14ª estações, a condução de presos até 60 praças, 10 praças para o Derby-Club e o mais que se pedir.

O 1º batalhão fornece parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios, as promptidões de incendio e soccorro, a condução de presos até 10 praças, dous porteiros para o cinematographo e o mais que se pedir.

O 2º batalhão fornece o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços pedidos e a pedir-se.

O 3º batalhão fornece o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços pedidos e a pedir-se.

O 4º batalhão fornece parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios, a promptidão permanente com um subalterno, a condução de presos até 10 praças, um terço da banda de musica para o cinematographo e o mais que se pedir.

O 5º batalhão fornece o policiamento dos 9º, 13º, 16º e 17º districtos, os serviços pedidos e a pedir-se.

O corpo de serviços auxiliares fornece um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já pedidos e a pedir-se.

Uniforme, 6º.

ACTES DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado o bacharel Fernando de Castro Rabello para o lugar de delegado regional da Inspectoria de Seguros na 4ª circumscripção.

— Por outros de 27:

Foi dispensado o 2º escripturário do Thesouro Nacional Frederico Carlos da Cunha Junior do lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro, em commissão, no Estado do Espirito Santo;

Foi nomeado para a mesma commissão o 2º escripturário da Delegacia Fiscal no Ceará Augusto Lessa.

PARTE COMMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 27 DE ABRIL DE 1912

Informações diversas

Na reunião de assembléa geral ordinaria, realizada, hontem, pelos accionistas do Banco do Brazil, foram approvadas as contas prestadas pela sua directoria e eleitos directores os Srs. Leopoldo Schmidt e Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, com 7.121 votos cada um.

Foram eleitos membros do conselho fiscal os Srs.: Barão de Aguas Claras, Dr. Raymundo Gabriel Vianna, Antonio Martins da Silva Junior, Ernesto Machado Guimarães e coronel Antonio Candido Salazar, o primeiro com 7.180 votos e os demais com 7.185 cada um.

A supplencia do conselho fiscal ficou composta dos seguintes membros, que foram eleitos por 7.190 votos cada um: Barão de Oliveira Castro, Dr. Americo Duarte de Viveiros, Manoel Ventura Teixeira Pinto, Barão de Alencar e Antonio Maria da Costa.

O Sr. João Severino da Silva, syndico da Junta dos Corretores, remetteu; hontem, o officio abaixo ao Sr. presidente do Centro Commercial dos Cereaes:

« Não tendo a Junta dos Corretores obtido que nos Estados fossem organizados os tipos officiaes dos productos commerciaes susceptíveis de exportação a que se refere o regulamento da Bolsa de Mercadorias, cujos trabalhos serão em breve iniciados, e no intuito de ficar apparellada com os elementos precisos para de prompto resolver qualquer duvida em reclamação que se suscite nas entregas das mercadorias cujas transacções tenham sido realizadas por intermedio dos corretores de mercadorias ou mesmo entre firmas que a procurem para resolver duvidas sobre a sua qualidade, vem ella solicitar de V. Ex. a sua cooperação na organização dos tipos officiaes das diversas mercadorias negociadas pelos socios desse centro e na confecção de uma tabella que determine quaes as impurezas que devem ser toleradas nessas mercadorias e que sirvam para estabelecer a differença entre as qualidades — Superior — Boa e — Regular, por que são geralmente designadas neste e em outros mercados.

A Junta dos Corretores pede tambem a V. Ex. para que esse centro determine quaes os productos que devem ser comprehendidos na designação — Cereal — e que deverão ser incluídos na tabella dos cereaes a que se refere o pedido de legalização da praxe para a venda pela base de 100 kilos. »

Reuniões convocadas

A Internacional, para prestação de contas e eleições, ás 3 horas do dia 29.

Companhia Morro da Mina, para apresentação de contas e eleições, á 1 hora de 30.

Banco Evolucionista, para prestação de contas e eleições, ás 2 horas de 30.

Mais:

Companhia Materiaes de Construção, para prestação de contas e eleições, á 1 hora do dia 2.

Companhia Melhoramentos em Pernambuco, para resolver sobre assumptos de interesse, á 1 hora de 2.

Banco dos Funcionarios Publicos, para eleger o novo conselho fiscal, á 1 hora de 4.

Companhia Constructora Brasileira, para prestação de contas e eleições, ás 3 horas de 8.

Estão avisados os seguintes pagamentos

JUROS

Apolices municipaes:
 Emprestimo de 1896, papel, 6 %, os juros, desde já.
 Emprestimo de 1906, desde já, os juros.
 Emprestimo, ouro, de £ 20, desde já, os juros de 5 %.
 Jockey Club, 8% por titulo, desde já.
 E. F. S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos, desde já.
 Tecidos Magóense, os juros vencidos, desde já.
 Tecidos Carioca, os juros dos debentures, de 2 a 6 de maio.
 Tecidos Esperança os juros vencidos, desde já.
 Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, até o dia 30, o premio do seus seguros.
 Irmandade da Candelaria, os juros das obrigações e o capital dos titulos resgatados, desde já.
 Companhia Manufactora Progresso, o coupon n. 3, desde já.
 America Fabril, o 2º coupon, desde já.
 Fabrica de Tecidos S. Joaquim, os juros das debentures, desde já.
 Companhia Vulcano, desde já, os juros das debentures.
 Companhia Industrial Mineira, de 1 a 4, os juros das debentures.
 Companhia Mercado Municipal, desde já, os juros das debentures, relativos ao 9º coupon.
 Companhia Transportes e Carruagens, os juros vencidos, de 1 em diante.
 Companhia Industrial de Electricidade, os juros vencidos, de 1 em diante.

DIVIDENDOS

S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Manteve-se regularmente calmo, hontem, o mercado de cambio, que funcionou sem alteração de interesse nas respectivas taxas.

O Banco do Brazil operou para remessa a 16 7/32 d. e comprava o papel particular a 16 9/32 d.

Os outros, porém, deram para o bancario á taxa de 16 3/16 d. e compravam a 16 15/64 e a 16 1/4 d.

Foram reproduzidas as tabellas anteriores de 16 5/32 e 16 3/16 d., que regularam oficialmente sobre Londres.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	á vista
Londres (por pence).....	16 5/32	a 16 3/16
Pariz (por franco).....	\$590	a \$589
Hamburgo (por marco)...	\$730	a \$727
Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence)....	16	a 16 1/32
Pariz (por franco).....	\$596	a \$597
Hamburgo (por marco)...	\$737	a \$733
Italia (por lira).....	\$596	a \$591
Portugal (réis forte)....	\$310	a \$307
Hespanha (por peseta)...	\$559	a \$555
Nova York (por dollar)...	\$5090	a \$5080
Turquia (por pence)....	15 31/32	a 16
Austria (por pence)....	15 31/32	a 16
Rio da Prata:		
Argentina (por peso)....	\$5035	a \$5030
Uruguay (por peso)....	\$5080	a \$5245
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	\$595	a \$592
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/16
Particular.....	16 15/64	a 16 1/4

BANCO DO BRAZIL			
Taxas extremas			
Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.	
Londres (por pence).....	46 3/16	a 16 1/16	
Pariz (por franco).....	\$589	a \$594	
Hamburgo (por marco)...	\$728	a \$733	
Café:			
Sobre-taxa, por franco.....		\$592	
Alfandega:			
Vales, ouro (por 1\$000).....		1\$687	
Operações:			
Bancarias.....	—	16 7/32	
Particulares.....	—	16 9/32	
Por telegramma:			
Praças		A' viata	
Londres (pence).....	16 d.		
Pariz (franco).....	\$596		
Hamburgo (marco).....	\$736		

A BOLSA
Funcionou, hontem, sem maior actividade o mercado de fundos cujos trabalhos correram fracos.

As apolices geraes funcionaram enfraquecidas e ficaram com vendedores a 1:014\$ e compradores a 1:008\$, mas sem negocios.

Os papeis da Docas da Bahia não accusaram alteração, tendo subido os da Loterias Nacionais, que ficaram com compradores a 70\$000.

Os demais papeis regularam sem modificação nos preços, tudo como se constata do movimento de vendas e ofertas abaixo.

VENDAS OFFICIAES			
Apolices geraes			
Emp. 1909, 10.....	1:006\$000		
Estaduais			
Rio, de 100\$, 4 %.....	100\$000		
Municipaes			
Emp. 1906, port., 50.....	203\$500		
Idem, 1909, port., 55.....	199\$000		
Companhias			
Loterias Nac., 100, 100.....	69\$000		
Idem, idem, 100, 100, 200, 500...	70\$000		
Idem, idem, v/c, 30 dias, 500...	74\$500		
Docas da Bahia, 200.....	114\$500		
Idem, idem, 50.....	113\$500		
Idem, idem, 100, 100.....	16\$000		
Idem, idem, v/c, 30 dias 1.000...	118\$000		
Confiança Industrial, 10.....	260\$000		
Docas de Santos, port., 50.....	622\$000		
Idem, idem, nom., 38.....	620\$000		
Debentures			
Industrial de Cellulose, 27 s., 50, 50.....	200\$000		
Mercado Municipal, 18, 39, 43...	205\$000		
Manufactora Fluminense, 60 m/m.....	204\$000		
Por alvará			
Apolices geraes de 1:000\$, 2.....	1:012\$000		
Idem, idem, idem, 7.....	1:013\$000		
Idem, idem, de 500\$, 1.....	1:013\$000		
OFFERTAS			
Apolices geraes	Vendedores:	Compradores:	
Antigas. (5 %).	1:014\$000	1:008\$000	
Empr. de 1897 (6 %).	—	1:010\$000	
Empr. de 1903 (5 %).	—	1:033\$000	
Empr. de 1909 (5 %).	1:008\$000	1:000\$000	
Empr. de 1910 (3 %).	1:010\$000	—	
Apolices estaduais:			
Rio, 500\$ (6 %).	—	503\$000	
Rio, 100\$ (4 %).	100\$000	99\$000	
Minas, 1:000\$ (5 %).	997\$000	995\$000	
Espirito Santo (6 %).	985\$000	975\$000	
Rio Grande do Sul, (6 %).	1:030\$000	1:020\$000	
Apolices municipaes:			
Empr. de 1906 (nom.)	203\$000	204\$000	
Idem (ao portador)...	203\$500	203\$000	

Empr. de 1909 (port.)	200\$000	197\$000
Ouro £ 20 (nominaes)	299\$000	298\$000
Idem (ao portador)...	300\$000	298\$000
Nitheroy (2ª serie)...	—	208\$000
Idem (ao portador)...	—	209\$000
Idem (nominaes).....	214\$000	211\$000
Petropolis, 6 %.....	—	199\$000
Alfenas 9 %.....	—	103\$000
Debentures:		
America Fabril.....	—	209\$000
Brazil Industrial.....	—	204\$000
Tecidos Carioca (nom)	213\$000	212\$300
Idem (ao portador)...	—	212\$000
Manufactora.....	208\$000	205\$000
Tecidos Confiança.....	—	213\$000
Idem Botafogo.....	—	207\$000
Idem S. Pedro (nom.)	215\$000	210\$000
S. Bernardo Fabril...	—	210\$000
Santo Aleixo.....	203\$000	203\$000
Tecidos S. Felix.....	—	203\$000
Idem Santa Helena...	—	210\$000
Magense (1ª serie)...	210\$000	—
Idem Manufactora...	215\$000	203\$000
Fabril Paulista.....	212\$000	—
Vera-Cruz.....	203\$000	—
Mercado Municipal...	206\$000	204\$000
Luz Stearica.....	207\$000	203\$000
Comp. Edificadora...	203\$000	200\$000
Industrial do Brazil...	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	213\$000	212\$000
Industria e Commercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Viacao...	220\$000	210\$000
S. Paulo-Goyaz (E.F.)	190\$000	—
Cervejaria Brahma...	214\$000	210\$000
Paulo Zsigmondy.....	—	202\$000
Usinas nacionais.....	—	203\$000
Industrial de Electri-	—	—
cidade.....	203\$000	195\$000
Casa Vivaldi.....	—	22\$000
Auto Viacao.....	—	210\$000
Mercado Municipal...	—	30\$000
Letras:		
Banco de Credito Real	—	—
de Minas, 7 %.....	104\$000	103\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	—	251\$000
Commercial.....	250\$000	248\$000
Do Commercio.....	209\$000	206\$000
Da Lavoura.....	—	183\$000
Nacional.....	—	183\$000
Mercantil.....	280\$000	270\$000
Hypothecario.....	120\$000	90\$000
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	310\$000	302\$000
Corcovado.....	313\$000	270\$000
Brazil Industrial.....	—	326\$000
Confiança.....	262\$000	255\$000
Petropolis.....	310\$000	301\$000
Magense.....	—	125\$000
S. Felix.....	100\$000	90\$000
Carioca.....	302\$000	298\$000
Progreço.....	362\$000	360\$000
Esperança.....	—	203\$000
S. Pedro de Alcantara...	300\$000	255\$000
União Lavrense.....	—	230\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	103\$000	—
Manufactora.....	250\$000	240\$000
Tijuca.....	231\$000	—
Bem-Pastor.....	—	203\$000
Industrial Campista.....	250\$000	—
Companhias de seguros:		
Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	125\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	53\$000
União dos Proprietarios...	—	120\$000
Brazil.....	30\$000	24\$000
Garantia.....	300\$000	260\$000

Companhias diversas:		
Docas da Bahia.....	115\$000	113\$000
Loterias Nacionais.....	70\$500	70\$000
Saneamento do Rio.....	120\$000	115\$000
Minas de S. Jeronymo....	21\$000	20\$000
Ferraz e Colonização.....	12\$000	11\$000
Rede Sul-Mineira.....	99\$500	98\$500
Docas de Santos (nom.)...	—	619\$000
Idem (ao portador).....	—	619\$000
Centros Pastorais.....	26\$500	25\$500
E. F. do Norte.....	74\$000	70\$000
E. F. Goyaz.....	50\$000	45\$000
Melhor. no Maranhão....	50\$000	46\$000
Melhor. em Pernambuco...	—	40\$000
Cantareira e Viacao.....	210\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas...	115\$000	100\$000
S. Paulo Rio Grande.....	34\$000	40\$000
Cervejaria Brahma.....	325\$000	315\$000
Transporte e Carruagens...	95\$000	90\$000
Mercado Municipal.....	50\$000	30\$000
Jardim Botânico.....	234\$000	210\$000
Vera-Cruz.....	215\$000	—

O CAFÉ

Esse mercado manteve-se, hontem, regularmente sustentado, não porque as evoluções dos centros dessem margem para isso, mas porque havia regular procura.

Com effeito, foram feitos negocios mais desenvolvidos e os commissarios puderam, por isso, manter sobre o typo 7 o limite de 125600.

Foram negociadas para exportação 6.000 saccas, mais ou menos contra 4.500 ditas da vespera.

O mercado fechou inalterado e calmo.

Passaram por Jundiaby, com destino a Santos, 8.400 saccas, contra 13.200 do dia anterior.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	5.264
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.443
Estrada de Ferro Leopoldina.....	3.925
Total.....	10.632
Desde o dia 1 de julho.....	2.338.969

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	6.000
No dia de ante-hontem.....	4.500
Desde o dia 1 do corrente.....	126.000
Desde o dia 1 de julho.....	1.384.000
Passaram por Jundiaby.....	8.400
Pauta da semana 870 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:		
	Saccas	
Stock anterior.....	161.185	
Ultimas entradas.....	3.071	
Total.....	164.256	
Ultimos embarques.....	2.410	
Stock actual.....	161.846	

ENTRADAS

Dia 1 a 26:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	57.526	3.451.560
E. de F. Central...	42.892	2.573.520
Por via maritima...	15.069	904.140
Total.....	115.487	6.929.220
Dia 1 a 27:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	61.451	3.687.060
E. de F. Central...	44.335	2.660.100
Por via maritima...	20.333	1.219.980
Total.....	126.119	7.567.140

EMBARQUE:

Dia 26:	Saccos	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.000	120.000
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	410	24.600
Total.....	2.410	144.600

Dia 1 a 26:	Saccos	Kilogs.
Estados Unidos....	68.771	4.126.260
Europa.....	38.815	2.328.900
Rio da Prata.....	5.781	346.860
Pacifico.....	1.812	108.720
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	7.811	468.660
Total.....	122.990	7.379.400

Desde o dia 1 de julho..... 2.167.566 130.073.960

COTAÇÃO EM ANROBA

(Europeu)

Nominal:		
Typo n. 3.....	—	13\$400
" n. 4.....	—	13\$300
" n. 5.....	—	13\$000
" n. 6.....	—	12\$800
" n. 7.....	—	12\$600
" n. 8.....	—	12\$300
" n. 9.....	—	12\$000

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça achava-se paralisado e pois sem preços cuja attitudo, portanto, continuava a ser de baixa.

As entradas foram de 8.331 saccas e não houve sahidas, tendo passado por Jundiahy 8.490 ditas.

Desde do dia 1 entraram 273.028, na media de 10.501, sendo recebidas desde 1 de julho 9.420.216 ditas.

As sahidas desde o dia 1 foram de 264.413 saccas e desde 1 de julho de 6.885.413, sendo o stock de 1.921.335 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações dos ultimos fechamentos das bolsas

Dia 26

Nova York, alta parcial de 3 d.
Opção de maio, 13,51 centimos por libra.
Havre, baixa e alta de 1/4 de franco.
Opção de maio, 83 1/4 de francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 1/4 de pfennig.
Opção de maio, 67 1/4 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta de 9 d.
Opção de maio, 62 sh. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	saccos
Nova York.....	175.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	5.000
Total.....	260.000

ABERTURA

Dia 27

Nova York, alta de 1 a 3 e baixa de ponto nas opções.
Havre, baixa de 1/4 de franco.
Hamburgo, baixa de 1/4 de pfennig.
Londres, baixa por parcial de 1/2 a 3 d.
Opções:
Havre, maio 83 1/2, julho 84, setembro 84 1/4 e dezembro 83 3/4 de francos por 50 kilos.

Hamburgo, maio 67 1/2, julho 68 1/4, setembro 69 e dezembro 68 1/2 pfennings por 1/2 kilo.

Londres, maio 62 sh. e 6 d., julho 62 sh. e 9 d., setembro 62 sh. e 7 1/2 d. e dezembro 62 sh. e 3 d. por 112 libras.

FECHAMENTO

Nova York, baixa parcial de 6 a 7 pontos.
Havre, inalterado.
Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, a bolsa baixou 9 pontos, que reduziram a cotação do genero de Pernambuco a 7.16 d. por libra.

O mercado aqui abriu e funcionou calmo, tendo fechado nas mesmas condições.

Sahiram, ante-hontem, dos trapiches 824 fardos, sendo o stock, hontem, de 22.509 ditos.

Não foram verificadas entradas.

Regularam os seguintes preços:

Procedencia	Por 10 kilos
Pernambuco 1ª sorte do sertão.....	11\$200 a 12\$000
Pernambuco 1ª sorte.....	11\$200 a 11\$600
Pernambuco mediano.....	Nominal
Assu 1ª sorte.....	11\$000 a 11\$500
Natal 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$000
Natal regular.....	Nominal
Mossoró 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$000
Mossoró regular.....	Nominal
Ceará 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$500
Ceará regular.....	Nominal
Parahyba 1ª sorte.....	10\$800 a 11\$300
Parahyba regular.....	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	10\$800 a 11\$200
Maceió regular.....	Nominal
Penedo 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$000

MERCADO DE ASSUCAR

Regulou, hontem, ainda sustentado, mas sem negocios de interesse, esse mercado.

As ultimas entradas foram de 645 saccos de Campos, sendo 500 a Duviviers & Comp. e 145 a Meirelle Zamith & Comp, Sahiram dos trapiches 5.177 saccos e ficaram em deposito 441.421 ditos.

O mercado fechou sem novas operações e, por isso, com os preços nominaes.

Regularam os preços seguintes:

Qualidades	Por 10 kilos
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$660 a \$700
Branco 3ª sorte.....	\$580 a \$640
Branco 2º jacto.....	\$540 a \$620
Somentes.....	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$600
Crystal amarello.....	\$540 a \$640
Mascavo bom.....	\$330 a \$370
Mascavo regular.....	\$315 a \$340
Mascavo baixo.....	\$300 a \$320

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 27

De Cardiff—Vapor inglez *Vasil's Gevige*, commandante Sounsatos (24 dias de viagem), 2.262 toneladas; carga: carvão a Brazilian Coal.

De Rosario—Lugar americano *Edgard W. Murdoch*, mestre Frank (17 dias de viagem), 1.215 toneladas; carga: alfafa a Fry Youle.

De Caravellas—Paquete nacional *Villa Bella*, commandante Gonçalves, (2 dias de viagem), 233 toneladas; carga: varios generos a Empresa Brasileira de Navegação.

Do Marselha e escalas—Paquete francez *Plata*, commandante Nicolai (17 dias de viagem e 8 do ultimo porto), 3.480 toneladas

trazendo para o Rio 162 passageiros, sendo 5 em 1ª, 9 em 2ª e 148 em 3ª classe e mais 726 em transito; carga: varios generos a Antunes dos Santos.

De Glasgow—Paquete nacional *Itapuca*, commandante Miles, 20 dias de viagem, 1.124 toneladas; em lastro a Lage Irmãos.

De Pernambuco—Paquete nacional *Tropeiro*, commandante Soutinho, sete dias de viagem, 548 toneladas; carga: varios generos a Zenha Ramos.

De Cabo Frio—Hiate nacional *A. Lima*, mestre Santos, 33 toneladas; carga: cal ao mestre.

De Cabo Frio—Hiate nacional *Activo 2º*, mestre Mello, 33 toneladas; carga: cal a Julio Saboia.

De Macahé—Hiate nacional *S. João*, mestre Ricardo, 43 toneladas; carga: café a Azevedo Branco.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cap-Finisterre*, commandante Langerhansz, (17 dias de viagem e 9 do ultimo porto), 8.748 toneladas, passageiros: Ernst Geiseler, A. Saher, Oscar e Luiz Hermany, George Georgius, Manuel Baptista, Gustav Schütz e senhora, Otto Hassel, Ferdinand Verner, Clementina Preller, Karl Uhean, Bruno Koch, William Streuss, Frieda Genth, Hermenegildo de Moraes e senhora, F. R. Staffa, R. Faria e senhora, G. Abanzil, Edmundo Bittencourt e familia, H. Durval, Dr. Antonio Barrilla, Edgard Barrilla, Mme. Rubens, Dr. Nelson Barbosa, Decossal Dacote, F. M. Monteiro, Cap. La Vcas Calemann e senhora, Carlos J. da Silva, J. R. Christie, Leopoldo e Rangel Froes, Paghita Calvo, Crisante Bariasura, Joaquim Alagarim, Emilia de Abreu, João Baptista, José Silva e senhora, Maria Cardoso, Eucinio Villa, Dr. Gentil Falcão, Arthur Pavão, Mme. Bry, Mme. Favriau, Pedro F. Murias, Fred Raboock, 67 em 2ª, 440 em 3ª classe e mais 786 em transito; carga: varios generos a Theodor Wille.

SAHIDAS DO DIA 27

Buenos Ayres e escalas—Paquete francez *Plata*, commandante Nicolai; passageiros: dous em 2ª e seis em 3ª classe.

Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itapuca*, commandante Kewin; passageiros: Mm. Maria Laspinnasse Campos, Antonina Moura, Arnaldo Loureiro, general Kitaeff, John P. Rass, Theodoro Krebs, Cardoso Menezes, Gentil de Oliveira, Candido Assumpção, João Schil-der, Nicanor do Nascimento, Arlindo Pante, Camillo Andrade, Luiz Costa, Venancio Soares, Reginaldo Silva, Salvador Passaro, Alfredo Monteiro, Manoel Macedo, Arjstides de Carvalho, João Fernandes, Romulo Frebizani, Raul M. Alonso, Giovanni Piarosi, Glicerio Gerp, M. A. Luis e senhora, A. J. Vaz, Miguel Leite, José Gouvêa, general Pedro Augusto Bittencourt e familia, Emilia Lopes dos Santos, Noemia Pereira, tenente Brasílio Taborda e familia, tenente Hermés da Fonseca, capitão Pedro A. Meuna Barreto e familia, Maria Torres e filho, Francisco P. de Castro, Dr. Gonçalves Ramos e 18 em 3ª classe.

Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Provence*, commandante Cabral; passageiros: 10 em 3ª classe.

Buenos Aires e escalas—Paquete allemão *Cap. Finisterre*, commandante Langerhan; passageiros: H. Schultz, Joseph Lempols, João Gomes do Castro, José de Amorim, V. Landemann, Sebastião Ramos, capitão-tenente Arlindo de Castro e Vassillow Saboia e 31 em 3ª classe.

Santos e escalas—Paquete inglez *Tennyson*, commandante Knight; passageiros: L. de Abreu e Afonso Teixeira do Amaral.

VAPORES ESPERADOS

Abril:	
Portos do norte, <i>Itanema</i>	28
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	28
Trieste e escalas, <i>Argentina</i>	28
Santos, <i>Cap Roca</i>	28
Portos do norte, <i>Pará</i>	28
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	28
Nova York, <i>Tocantins</i>	28
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	29
Portos do norte, <i>Tapajós</i>	29
Rio da Prata, <i>Cap Roca</i>	29
Liverpool e escalas, <i>Virgil</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	29
Nova Zelândia, <i>Turakina</i>	29
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II.</i>	29
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	30
Nova York, <i>Bellucia</i>	30
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	30
Portos do sul, <i>Itana</i>	30
Maio:	
Rio da Prata, <i>Aron</i>	1
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	1
Genova e escalas, <i>Italia</i>	1
Santos, <i>Tennyson</i>	2
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	2
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	2
Portos do norte, <i>Iris</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Thespis</i>	2
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	5
Nova York, <i>Santa Anna</i>	5
Marsella e escalas, <i>Salta</i>	5
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	6
Portos do sul, <i>Mayrink</i>	6
Bordéus e escalas, <i>Chili</i>	6
Buenos Ayres e escalas, <i>Amazona</i>	7
Genova e escalas, <i>P. Umberto</i>	7
Buenos Ayres e escalas, <i>Cap Vitano</i>	8
Buenos Ayres e escalas, <i>Danube</i>	8
Callão e escalas, <i>Orita</i>	8
Nova York, <i>Defton</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	8
Santos, <i>Wurzburg</i>	8
Santos, <i>Bahia</i>	9
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	9
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	10
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	10
Nova York e escalas, <i>Goyaz</i>	10
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	11
Rio da Prata, <i>Gaficale</i>	12
Rio da Prata, <i>Siena</i>	12
Portos do sul, <i>Itaba</i>	30

VAPORES A SAIR

Abril:	
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	27
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	28
Havre e escalas, <i>Malte</i>	29
Villa-Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	29
Recife e escalas, <i>Satellite</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II.</i>	29
Portos do sul, <i>Itanema</i>	29
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	29
Nova Orleans, <i>Homer</i>	29
Londres e escalas, <i>Turakina</i>	29
Santos, <i>Mossoró</i>	30
Rio da Prata, <i>Itapaba</i>	30
Portos do norte, <i>Ceará</i>	30
Genova e escalas, <i>Principessa Mafalda</i>	30
Rio da Prata, <i>Brasília</i>	30
Cabedello e escalas, <i>Fagundes Varela</i>	30
Maio:	
Southampton e escalas, <i>Acon</i>	1
Rio da Prata, <i>Italia</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Paranáguá e escalas, <i>Villa Bella</i>	1
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	1
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	2
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	2
Camocim e escalas, <i>Natal</i>	2
Nova York, <i>Tennyson</i>	3
Portos do norte, <i>Jaguaribe</i>	4

Rio da Prata, <i>Salta</i>	5
Nova Orleans, <i>Norman Prince</i>	5
Rio da Prata, <i>Chili</i>	6
Portos do norte, <i>Brazil</i>	6
Santos, <i>Tijuca</i>	6
Bordéus e escalas, <i>Amazona</i>	7
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	9
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	10
Nova York, <i>Easter Prince</i>	10
S. Mathews e escalas, <i>Industrial</i>	12
Genova e escalas, <i>Siena</i>	12
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	12

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/46	16 1/32
Sobre Pariz.....	\$389	\$395
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$734
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$313
Sobre Nova York.....	—	\$5082
Libra esterlina — em moeda.....	—	14\$983
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	18687
Apolices geraes miudas de 5 %.....	1:013\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %.....	1:013\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:006\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	203\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	199\$000	
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 % port.....	100\$000	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	69\$750	
Companhia Docas da Bahia.....	11\$8250	
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	260\$000	
Companhia Docas de Santos.....	621\$250	
Debentures Industrial de Cellulose 2ª série.....	200\$000	
Debentures Tecidos Manufatura Fluminense.....	201\$000	
Debentures Mercado Municipal.....	203\$000	

Vendas a prazo

500 Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias.....	71\$300
1.000 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	11\$8\$000

Vendas por avulso

1 Apolice geral de 300\$, 5 %.....	1:015\$000
2 Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:012\$000
7 Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:013\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a associação e respectiva cotação official na Bolsa, o emprestimo contratado pela Companhia Luz Stearica, na importancia de 5.000:000\$, dividido em 25.000 obrigações ao portador (*debentures*), de us. 1 a 25.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 6 % ao anno, pagos por semestres vencidos no primeiro dia util dos mezes de abril e outubro de cada anno, ficando cancellada a cotação das obrigações do seu emprestimo anterior de 2.000:000\$ já resgatado.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912. — A. Simonsen, syndico.

Convido os Srs. corretores de Fundos Publicos desta praça a se reunirem em assembleia geral, no dia 1º de maio proximo, ao meio dia, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 65, afim de elegerem a administração da Camara Syndical que tem de servir no periodo de 1912 a 1913, nos termos do art. 64 do decreto n. 2.473, de 13 do março de 1897 e art. 176, do Regimento Interno.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em 27 de abril de 1912. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu firme, tendo-se realizado vendas de 4.044 saccas, na base de 12\$600 para o tipo 7, desensaccado, por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.456 saccas ao mesmo preço, fechando o mercado estavel.

Total das vendas conhecidas.....	Saccas 5.500
----------------------------------	--------------

Entradas conhecidas:

Barra dentro.....	Saccas —
Cabotagem.....	5.264
E. F. Leopoldina.....	3.925
E. F. Central.....	1.443
Total.....	10.632

Mercado de asucar:

Preços correntes semanais:

Qualidade:	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$660 a \$700
Branco 3º sorte.....	\$580 a \$640
Branco 2º jacto.....	\$510 a \$625
Sommos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$600
Crystal amarello.....	\$510 a \$610
Mascavo bom.....	\$330 a \$370
Mascavo regular.....	\$315 a \$340
Mascavo baixo.....	\$300 a \$320

Entradas em 26:

Campos.....	saccas 615
Sahidas dos trapiches em 26: 5.477 saccas.	
Existencia nos trapiches em 27: 411.842 saccas.	

Mercado paralisado.

Mercado de algodão:

Procedencias	Por 10 kilos:
Pernambuco, 1º sorte, do Sertão.....	11\$200 a 12\$000
Pernambuco, 1º sorte.....	11\$200 a 11\$600
Pernambuco, mediano.....	nominal
Assi, 1º sorte.....	11\$000 a 11\$300
Natal, 1º sorte.....	10\$600 a 11\$000
Natal, regular.....	nominal
Mossoró, 1º sorte.....	10\$600 a 11\$500
Mossoró, regular.....	nominal
Ceará, 1º sorte.....	10\$600 a 11\$300
Ceará, regular.....	nominal
Parahyba, 1º sorte.....	10\$800 a 11\$300
Parahyba, regular.....	nominal
Maceió, 1º sorte.....	10\$800 a 11\$200
Maceió, regular.....	nominal
Penedo, 1º sorte.....	10\$600 a 11\$000
Sergipe, Dorcas.....	nominal
Sergipe, Itabaiana.....	nominal
Maranhão, regular.....	nominal
Piauí, regular.....	nominal

Sahidas em 26.....	Saccas 824
Existencia em 27.....	22.509

Mercado firme.

Mercado de Liverpool, 9 pontos de baixa.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/ 80 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/ 6 e 2 1/2 %

Em portos europeus	Directo
40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	—
40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
55 s/ e 70 s/ e 2 1/2 %	—

João Severino da Silva, syndico.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

Termo de contracto celebrado pelo Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra com os negociantes, infra designados, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo—«Madeiras e Materiaes»—, em virtude do Aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e quatro, de vinte de Março findo, o qual mandou lavrar o presente—«Termo de contracto»—a incluir os artigos ainda não adjudicados, desde que os preços destes estivessem em de accordo com os do mercado actual.

Aos vinte dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e doze compareceram na Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra os negociantes abaixo mencionados, afim de assignarem o presente—«Termo de contracto»—para o fornecimento dos artigos do grupo—«Madeiras e Materiaes»—durante o corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realizada aos dois dias do mez de Fevereiro ultimo, e approvada pelo Aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e quatro, de vinte do mez de Março findo; artigos não aceitos na sessão de vinte e tres de Outubro do anno passado, a saber:

Com Domingos Joaquim da Silva & Companhia «Madeiras»: Pranchão curvo de diversas outras qualidades de madeira de lei, a trezentos e oitenta mil réis, cada metro cubico.

Madeira de lei: Taboa de canella de Santa Catharina de 3,95 a 4^m,40 × 0^m,22 a 0^m,36 × 0^m,031 a 0^m,036 a pegar, a noventa mil réis, cada uma duzia; taboa de peroba de Campos de 3^m,95 × 0^m,20 a 0^m,22 × 0^m,030 a 0^m,034 a cincoenta e nove mil setecentos réis, cada uma duzia; viga de 5^m,0 a 16^m,0 × 0^m,23 a 0^m,30 × 0^m,25 a 0^m,30 a cento e quarenta e oito mil réis, cada metro cubico; viga de 5,0 a 16^m,0 × 0^m,30 a 0^m,35 × 0^m,30 a 0^m,35 a cento e quarenta e oito mil réis, cada metro cubico.

Taboa de pinho americano de 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,36 × 0^m,030 a dezesseis mil réis, cada metro quadrado. Perna de pinho do Paraná até 5^m,50 de duas em couceira de 3" × 9", a setecentos e setenta e quatro réis, cada metro linear. Materiaes: Cimento hydraulico Excelsior, a oitenta e cinco réis, cada kilogrammo. Cal de marisco commum entregue neste Departamento, a mil oitocentos e sessenta réis, cada um hectolitro. Cal de marisco de Cabo Frio, entregue neste Departamento, a dois mil cento e oitenta e cinco réis, cada um hectolitro. Cal de marisco commum, entregue no Arsenal de Guerra, a mil oitocentos e sessenta réis, cada hectolitro. Cal de marisco de Cabo Frio, entregue no Arsenal de Guerra, a dois mil cento e oitenta e cinco réis, cada um hectolitro.

Ladrilhos ceramicos Trotoir, a vinte e dois mil réis cada metro quadrado. Tabatinga para fundição a dezenove mil novecentos réis cada metro cubico. Tijolos de al-

venaria a cincoenta e tres mil réis cada milheiro. Telhas concavas nacionaes, de qualquer marca, a duzentos e cincoenta mil réis cada milheiro. Telhas plainas, francezas, a trezentos e noventa oito mil réis cada milheiro.

Com José da Silva & Companhia — Madeiras — Madeira de lei — Pranchão de peroba, curvo, de diversas dimensões, a quinhentos e oitenta e cinco mil réis cada metro cubico; taboa de canella de Santa Catharina, de 3^m,95 a 4^m,40 × 0^m,22 a 0^m,36 × 0^m,031 a 0^m,036—refugio, a oitenta e dois mil réis cada uma duzia; viga de 5^m,0 a 16^m,0 × 0^m,35 a 0^m,40 × 0^m,35 a 0^m,40, a cento e sessenta e oito mil réis cada metro cubico; falha de vinhatico de 4^m,0 a 5^m,0 × 0,40 a 0^m,50 × 0^m,014 a 0^m,018, limpa, a mil duzentos e noventa réis, cada metro linear. Pinho americano: taboa de 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,36 × 0^m,025 a quatro mil cento e oitenta réis cada metro quadrado; taboa de 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,40 × 0^m,025 a seis mil quatrocentos e vinte réis cada metro quadrado. Peça de pinho Riga de 0^m,41 × 0^m,11 a dois mil trezentos e quarenta réis, cada um metro linear. Materiaes: Cimento—«Dois martellos», a cento e cincoenta réis cada kilogrammo. Cal de pedra, entregue no Arsenal de Guerra, a dois mil novecentos e noventa réis, cada hectolitro. Gesto do Porto, para carregar aterro, a mil e seiscentos réis, cada um. Telhas plainas nacionaes de formato francez, a trezentos e vinte mil réis, cada milheiro.

Condições:

To los estes artigos serão de superior qualidade e entregues neste Departamento, sendo a cal nos logares indicados no presente — «Termo de contracto», por conta dos contractantes. O prazo para a entrega dos artigos será de oito dias, a contar da data da entrega do pedido, extrahido por esta Divisão, ao respectivo fornecedor, podendo o Senhor Coronel Chefe deste Departamento prorogar esse prazo, a seu juizo, dentro do anno, desde que o contractante justifique essa necessidade. Os contractantes se obrigam a fornecer, pelos mesmos preços e nestas mesmas condições, os artigos discriminados no presente—«Termo de contracto»—a qualquer Estabelecimento do Ministerio da Guerra. O presente contracto só entrará em execução, depois de approvado este «Termo» pelo Senhor Ministro da Guerra, conforme o disposto no Aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de Junho de mil novecentos e onze. O pagamento será effectuado no Tesouro Nacional á vista das respectivas contas devidamente processadas. Sujitam-se os contractantes ás multas e mais condições e penas do regulamento da extincta Intendencia Geral da Guerra, ainda em vigor, na especie, neste Departamento. E para clareza e constar, mandou o Senhor Coronel Chefe deste Departamento lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, o Tenente-Coronel Manoel Ferreira Neves Junior, Chefe da Quarta Divisão, o subscreevi. Sobre quatro estampillas do Tesouro Nacional no valor de mil e duzentos réis, correspondentes a duas folhas do livro em que se acha lavrado o presente «Termo de

contracto»—, acham-se a data de vinte do mez de Abril de mil novecentos e doze e a assignatura Coronel Lino de Oliveira Ramos. Mais abaixo está o seguinte: Domingos Joaquim da Silva & Companhia e José da Silva & Companhia.

Está conforme.— Tenente-Coronel Neves Junior.

Declara-se em tempo que em vez de pranchão curvo de diversas outras qualidades de madeira de lei, a trezentos e oitenta mil réis, cada metro cubico, artigo aceito á firma contractante Domingos Joaquim da Silva & Companhia, diga-se pranchão curvo de diversas outras qualidades de madeira de lei, excepto peroba e cedro, a trezentos e oitenta mil réis, cada metro cubico, conforme se acha declarado no termo do contracto.— Tenente-Coronel Neves Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Cópia — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Senhor Jonathas Nunes Pereira para o custeio e conservação dos vehiculos postaes especiaes, durante o corrente anno:

Aos vinte tres dias do mez de abril de mil novecentos e doze, presente na Directoria Geral dos Correios o Senhor director geral interino, Doutor Bonifacio de Aragão Faria Rocha, compareceu o Senhor Jonathas Nunes Pereira, proponente que mais vantagens offereceu, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, na concorrência para o custeio e conservação dos vehiculos postaes especiaes, durante o corrente anno, aberta pelo edital de onze de março de mil novecentos e onze, publicado no *Diario Official* de doze dos mesmos mez e anno e propostas publicadas no *Diario Official* de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e onze, conforme o processo — Diversos, numero seis mil trezentos e quatro, de vinte tres de dezembro de mil novecentos e dez, do protocolo desta directoria, resolvendo de common accordo firmar o presente contracto sob as seguintes condições:

Primeira — A Directoria Geral dos Correios entregará ao contratante Jonathas Nunes Pereira os automoveis e os vehiculos de tracção animada de sua propriedade, com os respectivos pertences, arreios e sobressalentes, mediante termo de recebimento por occasião da assignatura do contrato para o serviço de condução de malas.

Segunda — Obriga-se o contratante Jonathas Nunes Pereira a manter o referido material em perfeito estado de conservação, bom como o custeio e conservação do automovel do serviço especial do director geral, tendo para isso uma garagem, deposito para os vehiculos de tracção animada, cocheiras e officinas de me-

chanica e segeiro, necessarias para guarda e reparação immediata do material em um só local, separado de quaesquer outros estranhos ao serviço postal.

Terceira — No custeio e conservação se comprehendem a pintura e todos os concertos e reparos de que carecerem os vehiculos, quer automoveis quer de tracção animada, para o seu bom funcionamento, sendo o contratante Jonathas Nunes Pereira obrigado a fornecer os pneumaticos, camaras de ar, rodas de borracha massica e de « Duable » e accessorios, quer de uma quer de outra tracção, e a manter em suas officinas pessoal habilitado e sufficiente para os soccorros immediatos.

Quarta — Obriga-se o contratante Jonathas Nunes Pereira a prorogar annualmente o presente contrato, pelo preço nelle estabelecido, si assim convier a esta directoria.

Quinta — Fica o contratante Jonathas Nunes Pereira sujeito ás multas de vinte e cinco mil réis (25\$) a cincoenta mil réis (50\$) e o dobro na reincidencia, a juizo desta directoria, quando infringir qualquer das clausulas do presente contrato.

Sexta — Nos casos previstos na clausula quinta, as contas só serão processadas depois que o contratante apresentar na Sub-directoria de Contabilidade quitação da multa que porventura lhe seja imposta.

Setima — A despesa decorrente do presente contrato, na importancia annual de quarenta e cinco contos e seiscentos mil réis (45:600\$), correrá pela sub-consignação « Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc. », da verba segunda — Correios, artigo trinta e tres da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro do janeiro do corrente anno, e será paga em prestações mensaes de tres contos e oitocentos mil réis (3:800\$).

Oitava — Para garantia da execução do presente contrato, o contratante depositou no Thesouro Nacional a caução de quatro contos quinhentos e sessenta mil réis (4:560\$) representada por cinco apolices ao portador numeradas sete mil seiscentos e sessenta e cinco, sete mil trescentos e seis a sete mil trescentos e oito e quinze mil novecentos e noventa e quatro, emprestimo de mil novecentos e tres, do valor de um conto de réis cada uma, correspondente a dez por cento do valor total deste contrato, conforme consta do recibo numero trescentos e vinte e oito, de quinze do corrente mez, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contrato, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contratante em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — As importancias oriundas das penalidades de que trata a clausula quinta, quando não forem immediatamente pagas pelo contratante, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo, neste caso, o contratante obrigado a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contrato.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte tres do dezembro de mil oitocentos e noventa e seis. Achando-se, assim, as partes contratantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amanuense desta directoria, lavrei o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, vinte e tres de abril de mil novecentos e doze. — Bonifacio de Aragão Faria Rocha. — Jonathas Nunes Pereira. Testemunhas: João Antonio Pereira Duarte. —

Thomé Torres da Silva Reis. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cincoenta e dous mil e quatrocentos réis. Confere — Octavio Neves da Rocha. — Visto, servindo de chefe de secção, Joaquim Alvares de Azevedo.

Cópia — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Senhores C. Guimarães & Companhia para o fornecimento e assentamento de armação, guichets e outras obras de marcenaria, para a agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e doze, presente na Directoria Geral dos Correios o Senhor director geral interino, Doutor Bonifacio de Aragão Faria Rocha, compareceram os Senhores C. Guimarães & Companhia, negociantes e industriaes, estabelecidos á rua dos Ourives numero trinta e nove, quarenta e um e quarenta e tres, proponentes que mais vantagens offereceram, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, na concorrência para o fornecimento e assentamento de armação, guichets e outras obras de marcenaria para a agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, aberta pelo edital de sete do corrente mez, publicado no *Diario Official* de doze deste mesmo mez, e proposta publicada no *Diario Official* de 21 tambem do corrente mez, conforme o processo — Diversos —, numero quatrocentos e sete, de 13 de fevereiro do corrente anno, do protocollo desta directoria, resolvendo de commun accordo firmar o presente contracto, sob as seguintes condições:

Primeira. — Obrigam-se os contractantes, C. Guimarães & Comp., a fornecer e assentar as armações, guichets e outras obras de marcenaria na agencia do Correio da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com as seguintes especificações e desenho (de que constam neste acto os contractantes C. Guimarães & Comp. ter conhecimento: divisão com guichets e caixões, medindo doze metros e vinte centimetros (12m,20) de comprimento e tres metros e cincoenta centimetros (3m,50) de altura, de peroba de Campos, com tubos do metal amarelo ou nickelados, vidros opalinos e a filetas douradas, de accordo com o desenho numero cinco. Ocultando as columnas de ferro será construido o guichet com a disposição indicada no desenho numero quatro, e tendo a elevação de accordo com o projecto indicado no desenho numero cinco. Nos dous lados C e E ficarão as caixas de collecta encimadas por dous quadros com vidros opalinos, que terão em letras douradas as inscripções fornecidas pela Directoria Geral dos Correios. O guichet será construido obedecendo ao desenho numero cinco, empregando peroba e canella e vidros opalinos com filetas douradas semelhantes aos existentes no guichet dos telegraphos da Avenida. As columnas de madeira projectadas no desenho numero cinco devem occultar as de ferro e arrematar convenientemente no guarnecimento das vigas do apo. Nos dous lados da estação H e I (desenho numero quatro) serão tambem collocadas dous mesas suspensas por cantoneiras de madeira com tampos de vidros semelhantes ás existentes nas estações telegraphicas do largo do Machado e Lapa.

Segunda. — Correrão por conta dos contractantes C. Guimarães & Comp. todas as despesas para o perfeito acabamento das obras.

Terceira. — As divisões, guichets, etc., serão collocados logo que terminem as obras do compartimento em que funciona a agencia da Estação Central, isto é, no dia immediato á conclusão, sujeitando-se os contractantes a

uma multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia que exceder, até o maximo do quinze dias, findos os quaes será rescindido o contrato, perdendo os contratantes a caução de um conto de réis (1:000\$) em favor da Fazenda Nacional.

Quarta. — As multas impostas aos contratantes serão deduzidas de sua caução.

Todas as vezes que a caução dos contratantes for assim desfalcada de qualquer quantia, serão os contratantes obrigados a integral-a no prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de cincoenta mil réis (50\$) até oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contrato, ainda de modo igual ao estabelecido na clausula terceira, sem direito a indemnização alguma.

Quinta. — Uma vez acceitas as obras de que trata o presente contrato, os contratantes receberão no Thesouro Nacional a importancia de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$), valor das obras de que trata o presente contrato.

Essa despesa correrá pela sub-consignação « Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc. », da verba segunda — Correios, artigo trinta e tres da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro do janeiro do corrente anno.

Sexta. — Para garantia da execução do presente contrato, os contratantes depositaram no Thesouro Nacional a importancia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, conforme consta dos recibos numero duzentos e sessenta e cinco e duzentos e oitenta e nove, de dezasseis e vinte e nove do corrente mez, respectivamente, passados por aquella repartição e apresentados nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação das obras, acceitas por esta directoria, e depois de verificado não se acharem os contratantes em debito com a Fazenda Nacional.

Setima. — O presente contrato só produzirá os seus devidos e legaes effectos depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. Achando-se, assim, as partes contratantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amanuense desta directoria, lavrei o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contratantes o pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e doze. — Bonifacio de Aragão Faria Rocha. — C. Guimarães & Companhia. — Testemunhas: João Antonio Pereira Duarte. — Mario Maya Ferreira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de oito mil e quatrocentos réis. Confere. — Octavio Neves da Rocha, praticante. Visto. — O chefe da secção, Manoel Coutinho.

Cópia — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Doutor Evaristo Zambelli para a execução de obras de que carece o edificio desta repartição

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e doze, presente na Directoria Geral dos Correios o Senhor director geral, interino, Doutor Bonifacio de Aragão Faria Rocha, compareceu o Doutor Evaristo Zambelli, engenheiro e empreiteiro, estabelecido á Avenida Central numero cento e trinta e sete, unico proponente acceito, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, na concorrência para a execução das obras de que carece o edificio desta repartição, aberta pelo edital de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, publicada no *Diario Official* de doze de janeiro de

mil novecentos e doze, e proposta publicada no *Diario Official* de vinte seis de janeiro do mesmo anno, conforme o processo Diversos numero trinta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e doze, do protocolo desta directoria, resolvendo de commum accordo firmar o presente contracto, sob as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contractante, Doutor Evaristo Zambelli, a executar todas as obras de que carece o edificio desta repartição, de accordo com as especificações seguintes: a) limpeza a escopro de toda a cantaria da fachada, inclusive a parte interna das hobreiras, portadas e soleiras, com uma área approximada de mil duzentos e cincoenta metros quadrados ($1.250m^2,00$) ao preço de sete mil réis (7\$000) por unidade; b) emboço e reboco das fachadas principal, lateraes e do fundo do edificio, com uma área approximada de dois mil quatrocentos e cincoenta metros quadrados ($2.450m^2,00$), ao preço de dez mil réis (10\$) por unidade; c) limpeza das balastradas e peitoris de marmore, com uma área approximada de quarenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados ($44m^2,80$), ao preço de dois mil e duzentos réis (2\$200) por unidade; d) pintura das grades das sacadas, com uma área de cento e sessenta metros quadrados ($160m^2,00$) ao preço de tres mil e trescentos réis (3\$300) por unidade; e) retalhamento, com uma área approximada de trescentos e dezesseis metros quadrados ($316m^2,00$), ao preço de seis mil réis (6\$000) por unidade; f) calhas e conductores de cobre, com a extensão de cento e quarenta e quatro metros ($144m,00$), ao preço de seis mil réis (6\$) por unidade. A limpeza de toda a cantaria será completa e cuidadosamente feita a escopro, conservada rigorosamente a forma dos ornatos, columnas, cimallhas, etc. O mesmo processo será empregado para limpeza da parte interna das portadas e hobreiras, bem como das soleiras. Toda a parte emboçada e rebocada será picada e descascada, ficando a mi toda a alvenaria de pedra e de tijolo. Serão reparadas todas as cariatides que existem na parede que faz face para o edificio da Bolsa e refeitos os ornatos, cimallhas, etc. das fachadas com argamassa do emboço. As duas cimallhas que correm pelas faces lateraes e do fundo do edificio devem ser igualmente reparadas nos pontos em que for isso necessario. Proceder-se-hia, em seguida, ao emboço da superficie das paredes e ornatos com argamassa composta de um volume de cimento e tres de areia, devendo ser a espessura média do emboço de dous centímetros, salvo nos ornatos, em que será evidentemente variavel essa espessura. A superficie das paredes deverá ser sempre humedecida quando nella se tiver de lançar argamassa. A areia empregada será de agua doce e o cimento de primeira qualidade, ambos sujeitos, antes de seu uso, ao exame do engenheiro fiscal. O emboço deverá apresentar superficie a mais rugosa possivel e será feito em almofadas nas fachadas lateraes e do fundo. O reboco, de argamassa composta de partes iguaes de cimento e areia de agua doce peneirada e cal de pedra, terá cinco centímetros de espessura e a superficie alisada com a desempenadeira, devendo ser executado segundo as almofadas, de modo a não ficarem vestígios das ligações feitas em épocas diferentes. As boquilhas das almofadas levarão caiação e estas ultimas uma guarnição de dous centímetros, a branco, igualmente. As cariatides serão concertadas, raspadas, rotocadas e levarão tres mãos de tinta a oleo, de cor compativel com a entonação da fachada, sendo a area projectada considerada como emboço e reboco. A ornamentação da fachada deverá guardar o gosto e valor da actual. As balastradas, peitoris e ornamentos de marmore serão limpos com

acido muriatico, devendo ficar inteira e perfeitamente limpos, com a cor de marmore novo. As grades das sacadas serão raspadas, substituidos os peitoris de madeira que não estiverem em perfeito estado, levando umas e outros mão de tinta a oleo de aparelho, sendo em seguida pintados, os primeiros tingindo bronze, os segundos com uma cor adequada á entonação da fachada. A execução da obra deverá ser de perfeito acabamento, a juizo do engenheiro que fiscalizar a execução de todas as obras. O telhado, as calhas e conductores de aguas pluvias devem ser todos repassados e substituidos as telhas partidas e encalibramento em máo estado. As calhas e conductores inutilizados serão substituidos por material de primeira qualidade de cobre. A medição será feita por metro quadrado de telhado e metro corrente de calhas ou conductores realmente substituidos. As áreas serão medidas para a limpeza da cantaria e marmore para a execução do emboço e reboco das paredes e pintura das grades, em projecção, não sendo medidos os desenvolvimentos dos ornatos, columnas, cimallhas, etc. As obras serão executadas com as precauções usuas, de modo a não perturbarem os trabalhos da repartição.

Segunda — Correrão por conta do contractante, Doutor Evaristo Zambelli, todas as despesas que forem necessarias ao perfeito acabamento das referidas obras.

Tercera — As obras deverão estar concluidas em 30 de junho do corrente anno.

Quarta — No caso de não estarem as obras terminadas no prazo acima indicado, fica o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia que exceder daquelle prazo; consi lerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até dez dias depois da assignatura do presente contracto, bem como si a terminação das obras exceder de mais de quinze dias do prazo estipulado.

Quinta — Uma vez as obras em andamento não poderá o contractante paralisal-as por mais de oito dias, salvo caso de greve dos operarios quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Senhor director geral, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000) por dia de demora até mais de quinze dias, findos os quaes si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição quarta.

Sexta — As multas impostas ao contractante, quando não forem immediatamente pagas pelo mesmo, serão descontadas da caução feita no Thesouro Nacional; e todas as vezes que a caução do contracto for desfalcada em qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000) por dia de demora até oito dias, findos os quaes, si não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o mesmo contracto, de accordo com o estabelecido nas condições quarta e quinta.

Setima — Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições quarta, quinta e sexta, nenhuma indemnização será devida ao contractante além do que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições estabelecidas nas especificações.

Oitava — As obras a que se refere o presente contracto deverão ser rigorosamente executadas de accordo com as especificações da clausula primeira, não sendo acceptas as que estiverem em desacordo com as condições expressas no contracto. O contractante fica obrigado á demolição immediata das obras executadas nessas condições e, si não o fizer dentro do prazo que lhe for fixado, será por esta directoria feita a demolição e descontados da caução do contracto o seu custo e o dos trabalhos que della resultarem.

Nona — Todas as ordens, instrucções ou, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro que fiscalizar as obras, não podendo o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que não terão valor algum para os effeitos do contracto.

Decima — Será organizada até o dia cinco de cada mez, pelo engenheiro fiscal, a folha de medição dos serviços executados e acceptos no mez antecedente. Approvada pelo director geral a folha de medição, será processada a conta, que, baseada na medição approvada, apresentará o contractante. Essas despesas, na importancia total de trinta e seis contos seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta réis (36:636\$560), correrão por conta da verba segunda — Correios — artigo trinta e tres da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do corrente anno, sub-consignação — Aluguel e conservação de casas, etc.

Decima primeira — Fica entendido que a esta directoria se reserva o direito de prorogar o prazo para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importancia a pagar, não podendo o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo ainda do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste contracto, e si o fizer incorrerá na pena estabelecida na condição quinta.

Duodecima — Para os effeitos da indemnização a que se refere a condição setima, sujeitar-se-hia o contractante á avaliação que das obras executadas até o dia da rescisão do contrato fizer o engenheiro fiscal.

Decima terceira — As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas, em gráo de recurso, pelo director geral.

Decima quarta — Para garantia da execução do presente contracto o contractante, Doutor Evaristo Zambelli, depositou no Thesouro Nacional a importancia de quatro contos de réis (4:000\$), em dinheiro, conforme consta do recibo numero duzentos e vinte seis, de vinte sete de fevereiro ultimo, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação das obras, acceptas por esta directoria, e depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Decima quinta — O presente contracto só produzirá os seus devidos e legais effeitos depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. Achando-se assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto, que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. — Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e doze. — *Donifacio de Aragão Faria Rocha.* — *Evaristo Zambelli.* Testemunhas: *João Antonio Pereira Duarte.* — *Mario Maya Ferreira.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes no valor de quarenta e tres mil e setecentos réis. — *Confere, Octavio Neves da Rocha, praticante.* Visto — O chefe de secção, *Manoel Coutinho.*

Cópia — Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os Srs. *Jorge e Bastos*, para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno de 1912

As doze dias do mez de abril de mil novecentos e doze, presentes na sede da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Janeiro, á praça Martin Affonso, em Nitheroy, o Sr. Godofredo de Paiva, servindo de administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, e os Srs. Jorge & Bastos, negociantes estabelecidos á rua General Camara numero cento e quarenta e um, na Capital Federal, representados neste acto pelo seu bastante procurador Annibal Arthur Peixoto, declarou o Sr. administrador que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta administração, a trinta e um de outubro de mil novecentos e onze, em virtude do edital de concorrência publicado no *Diário Official* numero duzentos e cinquenta, de vinte e seis de outubro do mesmo mez e anno, ficava contractado com os mesmos Srs. Jorge & Bastos, cuja proposta foi escolhida por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração e sabiam publicadas no *Diário Official* numero duzentos e sessenta e tres, de onze de novembro de mil novecentos e onze, o fornecimento de material para esta administração, em mil novecentos e doze, de accordo com os preços unitários da proposta pelos mesmos apresentados, observadas as seguintes clausulas:

Primeira—Obrigam-se os contractantes Jorge & Bastos a apresentar, dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda—A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras e designações da proposta, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira—Quando não sejam satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a Administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço, por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a Administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em desacordo com o contracto, até que possam cumpri-lo ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Ficam os contractantes sujeitos a multas de duzentos a quinhentos mil réis, a juizo da Administração, quando infringir quaesquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo neste caso obrigados os contractantes a completar aquelle depósito sob pena de rescisão do contracto.

Sexta—Deverão os contractantes apresentar mensalmente a esta administração a conta dos fornecimentos organisada, á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo, á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional, por conta da verba—segunda—Correios—do artigo trinta e tres da lei numero dois mil quinhentos quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, correndo a aquisição dos referidos artigos, pelas sub-consignações constantes dos objectos contractados.

Sétima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Contadoria desta administração, quitação da diferença de preço ou da multa, que, porventura, lhe seja imposta.

Oitava—Para garantia do presente con-

tracto, os contractantes depositam no Thesouro Nacional a caução de quinhentos mil réis em dinheiro, conforme consta do recibo numero trezentos e vinte cinco, de treze de abril de mil novecentos e doze, passado por aquella repartição e apresentado a esta administração.

Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Nona—No caso de reincidência dos contractantes em infringir o presente contracto, poderá esta administração rescindir-o, e, neste caso, ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução feita no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de aprovado pela, digo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e sendo aprovado vigorará até 31 de dezembro de 1912.

Undecima—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta das sub-consignações—Artigos de expediente, escriptorio, etc.—e—Aquisição, conservação e reparação de moveis etc.—Diversas despesas, verba n. 2 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, art. 33 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912.

Duodecima—O sallo do papel proporcional devida pela importancia total, digo pela importancia do presente contracto será cobrado de accordo com o n. 17 do artigo IV e na forma da ultima parte do n. 8, § 1º, do art. 19 da lei n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Decima terceira—Os objectos contractados obedecerão á seguinte relação:

Artigos de expediente e escriptorio etc.—Barbante fino, em pacotes de um a tres kilos, kilo, mil setecentos e cinquenta réis; barbante grosso, em pacotes de um kilo, kilo, mil seiscentos e noventa réis; berrões mata borrão grandes, rosca de metal, um, mil e trezentos réis; canetas Eagle, Soemmeren e Perry, duzia, mil cento e noventa réis; cestas de vime para papel, uma, dois mil e cem réis; duplicador Revol numero treze, com appparelho automatico, um, quatrocentos e dez mil réis; duplicador Revol numero setenta e tres, com appparelho automatico, um, quinhentos e dezenove mil réis; escovas para roupa, uma, dois mil e quatrocentos réis; fio fino branco ingloz, kilo, tres mil trezentos e cincoenta réis; gomia dextrina em pó, kilo, mil e oitenta réis; lacre grosso, verde ou encarnado, kilo, seiscentos e trinta réis; machina de escrever e pertences, adaptada á lingua portugueza, «Underwood», uma, quinhentos e quarenta e sete mil réis; machina de escrever e pertences, adaptada á lingua portugueza, «Oliver-Smith», uma, quatrocentos e noventa e sete mil réis; machina de escrever e pertences, adaptada á lingua portugueza, «Oliver-Smith», uma, trescentos e noventa e sete mil réis; papel liso para mimeographo, meia folha, uma, dez réis; papel para machina de escrever, meia folha, dez réis; papel para machina de escrever, uma folha, vinte réis; papel cartão numero um, quinhentas folhas, resma, trinta e seis mil réis; pennas Mallat numero dez e doze, com pennas, caixa, mil setecentos e dez réis; tesouras Rodgers, de dez pollegadas, uma, tres mil e cem réis; tinta carmini nacional, vidro com cem grammas, um, quinhentos e cincoenta réis; tinta preta nacional, ayulsa, meio litro, mil e duzentos réis.—«Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.» bacia e jarros de agathe, par, nove mil e quatrocentos réis; bacias e jarros de louça, par, cinco mil e quinhentos réis; balanças de dous kilos e pesos, uma, quarenta e tres mil réis; balanças de dous kilos e pesos, encaixotadas, uma, quarenta e tres mil e quinhentos réis; balanças de cinco kilos e pesos, uma, cincoenta e nove

mil réis; balanças de cinco kilos e pesos, encaixotadas, uma, sessenta mil réis; bandeiras nacionais de quatro pannos, uma, vinte e um mil e quinhentos réis; cassarolas de ferro, uma, oitocentos e trinta réis, cadeiras austriacas Thonet, numero quatorze, uma, dez mil e duzentos réis; cestas de vime grandes, para impressos, numero um, de um metro e doz centímetros por cincoenta e oito centímetros, uma, quatorze mil e quatrocentos réis; cylindros de folha para remessa de botijas com tinta, com vinte e oito centímetros por doze centímetros, um, mil réis; escarradeiras de louça, grandes, uma, quatro mil e quatrocentos réis; escarradeiras higienicas, uma, seis mil novecentos réis; oscoas para carimbos, uma, mil e cem réis; espiriteiras de folha franceza numero dous, uma, mil oitocentos réis; espiriteiras de folha franceza, numero tres, uma, mil novecentos e oitenta e tres réis; espiriteiras de cobre numero dous, uma, dezesseis mil réis; espiriteiras de cobre numero tres, uma, vinte mil réis; furadores, um, oitocentos réis; mesas de vinhatico de um metro e cincoenta centímetros por oitenta centímetros, com duas gavetas, uma, cincoenta e quatro mil réis; tabletas de folha com distico, uma, cinco mil oitocentos réis; vassouras de palha, com cinco fios, uma, mil e cem réis. «Diversas despesas, etc.» copos de crystal para agua, um, novecentos réis; copos de vidro para agua, um, quatrocentos réis; creolina nacional marca Zetulina, lata, mil e cincoenta réis; creolina nacional marca Navio, lata, oitocentos réis; sabonetes em barra, nacionais, barra, setecentos réis; vellas de pezo, brasileiras, pacote, setecentos e cincoenta réis; kerosene em latas de dezoito litros, lata, quatro mil e cem réis.

Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Alberto de Mendonça, terceiro official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e testemunhas abaixo.

Nitheroy, dezoito de abril de mil e novecentos e doze.—Godofredo de Paiva.—Por procuração, Annibal Arthur Peixoto. Testemunhas: Luiz Tavares de Macedo Netto.—José Quirino de Souza Motta. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de vinte e seis mil réis. Confere com o original, José João de Miranda Nunes, 3º official.

Cópia—Acta de Homologação dos concorrentes ao fornecimento do material á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no anno de mil novecentos e doze

Aos dias treze de novembro de mil novecentos e onze, no gabinete do Sr. administrador, ao meio-dia, presentes o contador Godofredo de Paiva, o chefe de secção José de Sá Peixoto Filho, o terceiro official Alberto de Mendonça e o amanuense Luiz Tavares de Macedo Netto, esses tres ultimos designados pela portaria numero trezentos e noventa e sete, de vinte e sete de outubro de mil novecentos e onze, para funcionarem sob a presidência do Sr. contador, no processo de concorrência para o fornecimento de material no futuro exercicio, declarou o Sr. contador que ia proceder á abertura do pacote de papel que encerrava as oito propostas apresentadas a esta administração, para o fornecimento do material no anno proximo, o qual foi verificado achar-se completamente fechado e intacto, por todos os concorrentes presentes. Alberto o pacote foram do mesmo retiradas oito propostas das seguintes casas commerciaes: Guinilo & Companhia, Villas Boas & Companhia, A. Plácido Marques & Companhia, Jorge & Bastos, J. L. Rodrigues da Costa, Luiz de Macedo, Bromberg & Companhia,

Chas. H. Pratt. Em seguida o Sr. contador declarou que o processo para julgamento da idoneidade dos concorrentes digo seria a apresentação dos documentos referentes ao pagamento dos impostos e o recibo de caução. Tendo deixado de apresentar esses documentos a firma Bromberg & Companhia, não foi a mesma considerada idonea, bem como a firma Chas. H. Pratt, que não se fez representar neste acto por representante algum. — *Godofredo de Paiva.* — *José de Sá Peixoto Filho.* — *Alberto de Mendonça.* — *Luiz Tavares de Alencastro Netto.* Confere com o original, *José João de Miranda Nunes*, 3º official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:

Foram nomeados para a comissão encarregada do serviço da Carta Geral da República:

Ajudantes, os capitães Raphael Veríssimo Vianna, Tancredo Fernandes de Mello, Joaquim Antonio Pereira e Arthur do O' de Almeida;

Desenhista chefe, o 1º tenente João Eduardo Pfeil;

Auxiliares, os 1ºs tenentes José Antonio Coelho Netto, Alvaro de Carvalho, Raymundo Sampaio, Vasco Antonio Lopes, Miguel Paulo Domingos de Castro e os 2ºs tenentes José Pedro Gomes e Adolpho Philomemo Frany;

Segundos tenentes Augusto Tellas Ferreira, encarregado do Material e Polydoro Corrêa Barbosa, coadjuvante do desenhista;

Interinamente: ajudantes, os 1ºs tenentes Alfredo Alberto de Alencastro Junior e João Carlos Toledo Bordini;

Auxiliares, os 2ºs tenentes Gaspar Guimarães Junior, Tito Marques Fernandes, Raul da Cruz Pinto, João de Deus Canabarro Cunha, Armando Ribeiro, Irineu Trajano da Silva e Carlos Amadeu de Carvalho.

— Foi exonerado do lugar de sargento amanuense João Corrêa de Farias, em vista do disposto no art. 3º, § 7º, do regulamento a que se referem os decretos ns. 7.666, de 18 de novembro de 1903 e 8.202, de 8 de setembro de 1910.

Expediente de 23 de abril de 1912

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pedindo providencias para que ao 2º tenente Alberto Leyrand seja permitido praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que o major Marciano de Oliveira e Avila é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de servir no Corpo de Bombeiros, conforme pediu o dito ministerio.

Mandando servir na 4ª companhia isolada o aspirante José Pessoa Cavalcante de Albuquerque.

Transferindo para a 4ª companhia isolada o 1º tenente Raymundo Dias de Freitas e 1º tenente intendente José do Araujo Coriolano, do 49º, e 2º tenente Francisco Solerno Moreira do 48º e para o 49º o 1º tenente Francisco Franco Ferreira da Fonseca e o 2º tenente intendente João Baptista Pimentel, ambos da mencionada companhia.

Requerimentos despachados

Alvaro Ignacio Nogueira, operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Seja inspecionado de saude.

Francisco de Assis Luna e Francisco de Paula da Oliveira Sampaio. — Certifique-se, na forma da lei.

Antonio Francisco Rangel de Azevedo Coutinho e Alfredo Philomemo Bernard. — Passe-se por certidão, na forma da lei.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de abril de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante do Corpo de Bombeiros a mandar comprar em nome do Governo os officios e pragas que tomaram parte nos incendios dos predios ns. 14, da rua dos Andaraes e 111 da rua Sete de Setembro.

— Concederam-se 90 dias de licença ao tenente da Brigada Policial Gilberto da Silva Reis, com o vencimento a que tiver direito, nos termos dos arts. 153 e 160 do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, para tratar de sua saude.

— Foi nomeado José Carlos da Silveira Reis para exercer o lugar de 3º official da Secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo, bacharel Affonso Duarte de Barros.

— Transmittiram-se:

Afim de serem informados e instruídos:

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal o requerimento de Camillo Lima, pedindo perdão do resto da pena de tres annos e meio de prisão, a que foi condemnado por crime de furto;

Ao juiz da 2ª Pretoria Criminal a carta de Servido da Costa Thiago, pedindo perdão da pena de 18 mezes de reclusão na Colonia Correccional dos Dois Rios, a que foi condemnado pelo juiz da antiga 3ª Pretoria.

Requerimentos despachados

Genaro da Castro, pedindo certidão do tempo de exercicio do cargo de vice-director da Colonia Correccional dos Dois Rios. — Dirija-se ao chefe da Policia.

José Armino da Silva, ex-anspçada da Brigada Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

Expediente de 25 de abril de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Eugenio Estação Corrêa para o lugar de amanuense do Internato do Collegio Pedro II.

— Foram concedidos a D. Francisca Raineri, inspectora de alumnos do Instituto Nacional de Musica, quatro mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, para tratar da saude.

Remetteram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por tratarem de assumpto da sua competencia, cópias dos telegrammas do prefeito do Alto Acre e do tenente Luiz Sá de Affonseca, relativos ao serviço radiotelegraphico do Territorio do Acre.

— Solicitaram-se do Ministerio da Guerra providencias afim de que seja posto á disposição deste Ministerio, para servir como secretario do fiscal da installação radiotelegraphica no Territorio do Acre, o 1º tenente do Exército Antonio Prudencio de Lima.

Requerimento despachado

Henriqueta Frederica Wendt, pedindo restituição de documentos. — Cumpra-se o despacho de 9 de fevereiro do corrente anno.

Expediente de 26 de abril de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Aceitou-se ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Ceará o recebimento do officio n. 192, de 6 do corrente.

Communicou-se ao inspector, em comissão, da Alfandega do Rio de Janeiro que o vapor *Sergipe*, do Lloyd Brasileiro, se acha nas mesmas condições dos outros vapores, a que se refere o officio n. 539, de 17 do corrente, daquela repartição.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta na importancia de réis 1:413\$100, de passagens concedidas a esta directoria pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

Ao director interino do Hospicio Nossa Senhora do Socorro 100 exemplares de certificados de obitos, para uso daquelle hospicio;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas de pharmaceutico e cirurgião-dentista, devidamente registrados, pertencentes a Paulo Ferraz Braga e Francisco Pereira de Mattos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame da validade de Manoel Caetano, Antonio Francisco Lima, Aurelio Celso de Oliveira, Antonio Teixeira, Carlos Sebastião de Andrade, Victor Hugo Xavier Pinheiro, Pedro Antonio Botelho, Luiz José de Almeida, José Santalha, Gustavo da Silva Serra, Julio Azevedo Leal de Souza, Manoel Prado, Alfredo Henrique Voloso Totta, Ivan Ferreira de Moraes, José Miguel da Fonseca, Emygídio de Almeida, Benedicto Martins do Rego, José Garcia da Silva, Placido dos Santos Pereira, Antonio Soares Botelho, Pedro Ramos de Alcantara, José Maria da Costa e Francisco Mendes Campos;

Ao secretario da Policia os de Manoel Marques da Silva Ferreira, João Lopes Louzada e Leonel Pereira da Silva;

Ao director geral dos Correios o de Eurico de Brito Bastos;

Ao director geral da Directoria da Viação o do Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha;

Ao director geral de Assistencia a Alienados o do Dr. Antonio Fernandes Figueira;

Restituindo-se ao director geral da Directoria de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «um processo de fabricação do succo do cajú este rilizado», para o qual pede privilegio o Dr. Caramuru Luiz Paes Leme.

Solicitaram-se providencias ao commandante da Guarda Nacional no sentido de ser desocupado, com a possível urgencia, o predio n. 87, da rua Senador Euzebio, que se acha interdito por esta repartição e occupado pelo 8º bathão de infantaria da Guarda Nacional, visto as pessimas condições hygienicas em que se encontra o referido predio.

Requerimentos despachados

Manoel Ferreira da Cunha (4º districto). — Approvo, nos termos do parecer.

José Joaquim André (6º districto). — Deferido.

Pedro José Monteiro Filho (8º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquim Martins da Silva (8º districto). — Deferido.

Jeremias Alves (8º districto). — Approvo, nos termos do parecer.

Dr. Nicoláo Giorgio. — Certifique-se.

Cesar Augusto Borges. — Certifique-se.

G. Coatalem. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Rectificação dos despachos de 22 do corrente
João Izidro dos Chaves. — Attendendo á allegação que faz o peticionario de que não lhe é possível satisfazer o disposto no art. 258 e parágraphos do Regulamento Sanitario, só me cumpre manter o despacho de 14 de março de 1912.

INSPECÇÕES SANITARIAS

Primeira delegacia de saúde

Delegado de saúde, Dr. Leonel Rocha.

Os inspectores sanitários destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 14 a 20 de abril corrente os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição—O Dr. Orlando Roças fez 37 visitas sanitarias nos predios das ruas Assumpção ns. 48, 91, 43 e 98 (casas 1, 2, 3, 4 e 5); praia de Botafogo ns. 404, 420 e 472; Dezenove de Fevereiro ns. 70 e 76; Marquez de Olinda n. 45; S. Clemente ns. 81, 40, 42, 34 (casas ns. 7 e 9), 79, 31, 29, 22 e 21; Muniz Barreto n. 26; travessa Figueiredo n. 30; D. Carlota n. 63; Voluntarios da Patria ns. 41, 45 e 37; Paulino Fernandes n. 62; Barão de Itamby n. 4; D. Anna n. 18 (casa n. 5) e Bambina ns. 154, 55, 57 e 110 (casa n. 5). Para estes predios expediu quatro intimações para melhoramentos diversos e um para fechamento; fez 13 visitas de vigilancia medica; observou 22 pessoas; vaccinou contra a variola uma pessoa e revaccinou tres; requisitou tres desinfecções para os predios das ruas Assumpção n. 48; D. Anna 18 (casa n. 5) e Muniz Barreto n. 26; examinou 35 receitas das farmacias de sua zona; recebeu quatro communicacões de casas para alugar e permittiu habitação a tres destas; lavrou dons autos de multa por infracção do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario em vigor, contra os Srs. José de Paiva, responsavel pelo predio n. 420 da praia de Botafogo, e João Rodrigues Teixeira, proprietario do predio n. 404 da praia de Botafogo, na importancia de 125\$ cada um; mandou afixar tres editaes de fechamento no predio n. 81 da rua de S. Clemente e deu um attestado de habitabilidade.

2ª circumscrição—O Dr. J. Vieira Romeiro fez 23 visitas sanitarias nos predios das ruas General Severiano n. 122 (casas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6); D. Marciana ns. 10, 12, 14, 18, 20, 22, 24 e 26; Passagem ns. 38, 40, 42, 44 e 46; Fernandes Guimarães ns. 65, 67, 69 e 71; fez 12 visitas de vigilancia medica; observou 12 pessoas; requisitou uma desinfecção para o predio da rua General Severiano n. 122 (casa n. 3); examinou 28 receitas das farmacias de sua zona; recebeu duas communicacões de casas para alugar, ás quaes permittiu habitação e informou um requerimento.

3ª circumscrição—O Dr. Armando de Oliveira fez 26 visitas sanitarias nos predios das ruas D. Mariafia ns. 86, 218, e 40; General Polydoro ns. 288 (casa n. 1), 142, 330, 258, 268, 200, 256, 254 e 304; Sorocaba ns. 105, 57, 54, 32 e 38; Matriz ns. 96 e 98; Voluntarios da Patria ns. 247, 281, 212 e 211; Delphin ns. 65, 108 e travessa Sorocaba n. 44; para estes predios expediu nove intimações para melhoramentos diversos; fez 24 visitas de vigilancia medica; observou 24 pessoas; requisitou oito desinfecções para os predios das ruas D. Mariana n. 86; General Polydoro n. 288 (casa n. 1); Sorocaba ns. 105 e 54; Matriz n. 96; Voluntarios da Patria ns. 281 e 212 e Delphin n. 108; examinou 28 receitas das farmacias de sua zona; recebeu nove communicacões de casas para alugar e permittiu habitação a sete destas; revaccinou contra a variola tres pessoas e verificou o cumprimento de duas intimações.

3ª circumscrição—O Dr. J. Luiz Vianna fez 37 visitas sanitarias nos predios das ruas Marquez de S. Vicente ns. 91, 125, 300, 134 (casas ns. 2, 3 e 4), 223 e 3; Lopes Quintas n. 14 (casa 13); Jardim Botânico ns. 553 e 141 A; Maria Angelica ns. 17, 19, 21, 47, 51, 38, 38, 13, 15, 24, 25, 26, 27, 29, 39, 41, 32 (5 casas), 20, 22, 24, 26 e 28; vaccinou contra a variola duas pessoas e revaccinou quatro; requisitou duas desinfecções para os predios das ruas Marquez de S. Vicente e n. 91, Lopes Quintas n. 14 (casa n. 13); examinou 28 receitas das farmacias de sua zona; re-

cebeu tres communicacões de casas para alugar, ás quaes permittiu habitação; verificou o cumprimento de 10 intimações; examinou um concreto; deu dous attestados contra a variola e informou dous requerimentos.

6ª circumscrição—O Dr. C. Peixoto Costa Rodrigues fez 62 visitas sanitarias nos predios das ruas Toneleros ns. 170, 131 e 190; Guimarães Caipora n. 13; Igreja n. 11 (seis casas) e 44; Vinte e Gito de Agosto n. 73; Nove de Fevereiro n. 70; Buarque n. 60 (quatro visitas); Quatro de Dezembro n. 69; N. S. de Copacabana ns. 565 (casa n. 7), 585 (tres visitas), 602 e 845; Dr. Domingos Ferreira n. 92; Barão do Ipanema n. 74; Valladares n. 29; Real Grandeza ns. 246 (casas de 1 a 16), 218, 226 e 123; Marques n. 31; Travessa Oliveira n. 20 A; Visconde de Silva n. 25, 143 (casas A e B); Maria Eugenia n. 34 (quatro visitas); Humaytá ns. 61 (quatro visitas) e 131; Voluntarios da Patria ns. 368 e 404; Pinheiro Guimarães n. 51. Para estes predios expediu sete intimações para melhoramentos diversos; requisitou 13 desinfecções para os predios das ruas Toneleros numero 170; Nossa Senhora da Copacabana n. 565 (casa n. 7); Vinte Oito de Agosto n. 73; Nove de Fevereiro n. 70; Valladares n. 29; Real Grandeza ns. 246 (casa n. 8) e 218; Marques n. 31; travessa Oliveira n. 20 A; Visconde de Silva ns. 25 e 143 (casas A e B); Voluntarios da Patria n. 368 e Pinheiro Guimarães n. 51; fez 14 visitas de vigilancia medica; observou 12 pessoas; examinou 33 receitas das farmacias da 4ª e 6ª zonas; recebeu 13 communicacões de casas para alugar e permittiu habitação a seis destas; lavrou um auto de multa contra o Sr. Francisco Cardoso de Paiva, proprietario do predio da rua da Igreja n. 11 por infracção do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario em vigor, na importancia de 200\$; verificou o cumprimento de 12 intimações; examinou oito concretos; deu um attestado de habitabilidade e informou tres requerimentos.

Foram notificados tres casos de tuberculose pulmonar (obitos) occorridos nas ruas Fernandes n. 67, Tunnel Novo n. 46, hospital de S. João Baptista e dous casos de sarampão (removidos) no hospital de Marinha, em Copacabana.

Os auxiliares aca lemeicos destacados nesta delegacia durante a ultima semana não vacinaram nem revaccinaram contra a variola. —O delegado de saúde, Dr. Leonel J. Rocha.

Segunda delegacia de saúde

Delegado de saúde, Dr. Venancio Lisboa: Os inspectores sanitários destacados nesta delegacia de saúde effectuaram na semana de 14 a 20 de abril os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição—O Dr. Sá Pereira fez 27 visitas, sendo 18 de vigilancia medica e 9 de policia sanitaria, nos predios das ruas Visconde de Maranguape ns. 1 (4 visitas), 15 e (4 visitas); Senador Dantas ns. 33 (4 visitas) e 48; Lapa ns. 4 (2 visitas), 24, 88 e 83; Passos n. 36; Conde de Lages n. 37; Evaristo da Veiga ns. 125 e 133; Barão do Ludario n. 5 e largo da Carica n. 18; verificou quatro intimações (uma cumprida e tres em execução); permittiu a habitação de tres predios; recebeu tres communicacões de casas para alugar; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; informou um requerimento e inspecionou 15 passageiros.

2ª circumscrição—O Dr. Duarte Flores fez 55 visitas, sendo 45 de vigilancia medica e 10 de policia sanitaria, nos predios das ruas Cordeira Dutra ns. 19, 75, 8 e 88; Cattete ns. 55, 88, 124, 160 (duas visitas), 176 (duas visitas), 234 (cinco visitas) 274 (quatro visitas); Dona Luiza ns. 36 (duas visitas), 45 (tres visitas); 57 (duas visitas), 65 (duas visitas), 68 e 75; Silveira Martins ns. 60 e 72; Santo Amaro n. 142; Cassiano n. 89; Barão de Guaratiba

n. 130; Ferreira Vianna ns. 32 (cinco visitas), 56 (duas visitas), 62 (duas visitas) Russell ns. 42 (duas visitas), 52 (cinco visitas), e 94; praia do Flamengo n. 113 tres visitas); permittiu a habitação de 10 destes predios; recebeu 10 communicacões de casas para alugar; vaccinou e revaccinou contra a variola duas pessoas; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; informou dous requerimentos e inspecionou 28 passageiros.

3ª circumscrição—O Dr. Alfredo de Mattos fez 77 visitas, sendo 69 de vigilancia medica e oito de policia sanitaria, nos predios das ruas Christovão Colombo ns. 16, 86 e 117; Bento Lisboa ns. 55, 64, 79, 99 e 160 (2 visitas); Tavares Bastos n. 17; Marquez de Abrantes ns. 19 (3 visitas), 26, 67 (4 visitas), 73, 144 e 192 (4 visitas); Senador Vergueiro ns. 80 (2 visitas), 111 (1 visitas), 165 (4 visitas); Machado de Assis ns. 12 (4 visitas), 33 (2 visitas), 36 e 71; Barão do Flamengo ns. 44 e 36 (3 visitas); Cattete ns. 314 (4 visitas) e 351 (4 visitas); Almirante Tamandaré ns. 35 e 52; travessa Marquez de Paraná n. 7 (3 visitas); praça José de Alencar n. 1 (7 visitas) e praça Duque de Caxias ns. 6 (2 visitas), 11 e 31 (4 visitas). Para um destes predios expediu intimação para melhoramentos; revaccinou contra a variola uma pessoa; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de oito predios; recebeu oito communicacões de casas para alugar; deu dous attestados de habitabilidade; verificou duas revaccinações, fornecendo os respectivos attestados; examinou um concreto e inspecionou 28 passageiros.

4ª circumscrição—O Dr. Ernesto Cunha fez 51 visitas, sendo 15 de vigilancia medica e 36 de policia sanitaria, nos predios das ruas Paysandu ns. 84, 109 (6 visitas), 127 e 150 (6 casas); 154 e 197 (2 visitas); Laranjeiras ns. 80 (2 visitas), 101 (3 visitas); Senador Estevão Junior ns. 3, 11 e 55; Ipiranga ns. 44, 45, 47, 113, 121, 123, 124 e 128; Carvalho de Sá n. 60; Nery Ferreira n. 12; verificou o cumprimento de duas intimações; vaccinou contra a variola, uma pessoa; attendeu a uma reclamação; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de cinco predios; recebeu cinco communicacões de casas para alugar; deu oito attestados de vaccina; verificou duas demolições (Ipiranga ns. 45 e 47) e inspecionou 17 passageiros.

5ª circumscrição—O Dr. Amarílio do Vasconcellos, fez 35 visitas sendo 26 de vigilancia medica e nove de policia sanitaria, nos predios das ruas Senador Octaviano ns. 31 (quatro visitas), 103 (quatro visitas), 124 (sete visitas), e 270; Passos Manoel ns. 2 (quatro visitas) e 38; Pereira da Silva ns. 35 (duas visitas) 224 (quatro visitas); Alice ns. 36, 42 (duas visitas), 65 e 87; Soares Cabral ns. 35 e 56 e Laranjeiras n. 146 (casa n. 10) e Palacio Guanabara; recebeu nove communicacões de predios para alugar permittindo a habitação de nove; deu sete attestados de habitabilidade; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; informou um requerimento e inspecionou 24 passageiros.

6ª circumscrição—O Dr. Raul de Almeida Magalhães fez 26 visitas, sendo quatro de vigilancia medica e 22 de policia sanitaria, nos predios das ruas Aqueducto ns. 16 (duas visitas), 92, 136, 931 e 968; Mauá n. 87; Chefe de Divisão Salgado ns. 16 (seis casas), 28 e 89; Curvello n. 71; Oriente ns. 13, 18, 91 e 101; Ernelinda n. 189 e Santa Christina ns. 15, 29, 31 e 41. Para estes predios expediu tres intimações para melhoramentos; attendeu a uma reclamação; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de cinco predios; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu seis communicacões de predios para alugar; deu um attestado de habitabilidade; examinou um concreto; verificou nove vaccinações, tendo

fornecido os respectivos attestados; informou um requerimento e inspecionou dois passageiros.

O auxiliar academico Oscar d'Utra e Silva percorreu varias ruas, tendo verificado diversas vacinacões.

Durante a semana finda foram registrados nesta delegacia de saude os seguintes casos de molestias transmissiveis:

Varíola, um removido;
Sarampão, um removido;
Diphtheria (?), um isolado;
Tuberculoso, tres obitos.

Foram requisitadas 37 desinfecções e registradas 40 communicacões de predio em vacancia, tendo sido feitas duas requisicoes diversas e expedido um officio.

Foram recebidos e examinados 103 receptuarios das 27 pharmacias existentes neste districto.

A turma de desinfectadores á disposiçao desta delegacia realizou os seguintes servicos: 37 desinfecções, 34 caixas de agua lavadas, 20 tanques esgotados e lavados, 31 aparelhos sanitarios desinfectados e dois ralos desinfectados.

Terceira delegacia de saude

Delegado, Dr. Placido Barbosa.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram na semana de 14 a 20 de abril corrente os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção—O Dr. Mauricio Leitão da Cunha fez 3 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas Nova, canto da rua Barão de São Gonçalo, n. 3, São José, ns. 42 e 74; fez 107 visitas de vigilancia medica; revaccinou tres pessoas contra a variola; recebeu um communicacão de casa para alugar e informou um requerimento.

2ª circumscripção—O Dr. Benjamin de Mattos fez 11 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas José Mauricio n. 125, ladeira do Castello, n. 12; Candelaria n. 95; Cotovello n. 27 e Conselheiro Saraiva n. 39; expediu duas intimacões para melhoramentos nas casas da praça do Castello ns. 35 e 37; fez 87 visitas de vigilancia medica; revaccinou 11 pessoas contra a variola; requisitou uma desinfecção para a rua do Cotovello n. 27, attendeu uma reclamação; examinou 68 receitas medicas remetidas pelas pharmacias; permitiu a occupação de tres predios; lavrou um auto de multa; recebeu duas communicacões de casas para alugar; informou dois requerimentos, deu dois attestados de vacinacão e approvou um concreto.

3ª circumscripção—O Dr. Newton de Campos fez 21 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas do Mercado n. 45; travessa do Onivdor n. 19 e Avenida Rio Branco n. 125, 127, 129 e 131; requisitou duas desinfecções para as ruas Gonçalves Dias 83 e Candelaria 38; permitiu a occupação de um predio; verificou o cumprimento de uma intimacão na rua da Candelaria n. 66 e recebeu uma communicacão de casa para alugar.

4ª circumscripção—O Dr. Raul Sobral fez 59 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas General Camara ns. 139, 324 e 333; Hospicio ns. 212, 232, 265, 310, 286, 332, 334, 336, 338 e 340; Alfandega ns. 26, 95, 177, 227 e 182; Senhor dos Passos ns. 18, 134, 56 e 60; Andradas ns. 48, 50, 52, 54, 56 e praça General Osorio n. 8; expediu oito intimacões para melhoramentos nas ruas General Camara 333 e 349; Hospicio n. 76 (2) e 308; Senhor dos Passos ns. 18 e 56 e praça General Osorio n. 8; fez 74 visitas de vigilancia medica; revaccinou duas pessoas contra a variola; requisitou nove desinfecções para os predios das ruas Senhor dos Passos ns. 18, 60 e 66; praça General Osorio n. 8; Hospicio n. 205; General Camara n. 139 e Alfandega ns. 177 e 182; interditou uma casa; examinou 462 receitas medicas remetidas pelas pharmacias; permitiu a occupação de sete

predios; verificou o cumprimento de 14 intimacões nas ruas Andradas ns. 77 e 143; Senhor dos Passos ns. 64 e 114; Hospicio ns. 142, 283, 286 A, 270; Alfandega ns. 91, 93 e 95 e General Camara ns. 270 e 274; recebeu 15 communicacões de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade; informou tres requerimentos e approvou um concreto.

5ª circumscripção—O Dr. Adolpho Hasselmann fez 46 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Sete de Setembro ns. 33, 35, 37 e 111; Theophilo Ottoni, 117, 125, 127, 101 e 99; S. Pedro, 170; Marechal Floriano Peixoto, 449 e 151; e Uruguayana, 131; expediu duas intimacões, nas ruas Marechal Floriano Peixoto ns. 149 e Theophilo Ottoni, 117; fez 42 visitas de vigilancia medica; revaccinou quatro pessoas contra a variola; requisitou duas desinfecções no predio da rua Marechal Floriano Peixoto n. 149, e ralos da mesma rua; examinou 102 receitas medicas remetidas pelas pharmacias; fez um cadastro; verificou o cumprimento de tres intimacões nas ruas Candelaria n. 24 e Theophilo Ottoni, 101 e 117; recebeu cinco communicacões de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade e forneceu um attestado de vacinacão.

6ª circumscripção—O Dr. Augusto Chagas fez 23 visitas de policia sanitarias nos predios das ruas: Luiz de Camões ns. 60, 69, 76, 112 e 2; Tobias Barreto, 65; Avenida Passos, 99; praça Tiradentes, 37; Luiz Gama, 20; no largo de S. Francisco ns. 32, 38 e 40; expediu uma intimacão na rua Luiz de Camões n. 112; revaccinou seis pessoas contra a variola; requisitou tres desinfecções para os predios das ruas: Padre José Mauricio n. 125, Luiz Gama, 20, e na praça Tiradentes n. 37; permitiu a occupação de dois predios; recebeu tres communicacões de casas para alugar e informou tres requerimentos.

O Dr. Bastos de Oliveira fez 11 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Candelaria ns. 38, 66 e 24; Gonçalves Dias, 83; becco do Bragança ns. 9 e 11, e Carioca, 35; permitiu a occupação da quatro predios; recebeu quatro communicacões de casas para alugar.

Os Srs. auxiliares academicos procederam a uma vacinacão e 17 revaccinacões contra a variola.

Quarta delegacia de saude

Delegado, Dr. Campos da Paz.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia de saude, effectuaram durante a semana de 15 a 21 de abril de 1912, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção—O Dr. Francisco Salama fez 22 visitas de policia sanitaria nos seguintes predios: ns. 277, 75, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91 e 93 da rua da Saude; 54 da rua da Prainha; 108 de vigilancia medica nos de ns. 66 da rua da Prainha, ladeira da Conceição (quartel), 117 (casa 4), 81, 21 antigo, 19, 133, da rua da Saude, 62 e 28 da rua do Acre, 120 e 81 da rua Jogo da Bola, sem numero, 4, 9, 31, sem numero, do largo de S. Francisco da Prainha, 7 das escadinhas da Conceição; expediu cinco intimacões para melhoramentos; permitiu a occupação de uma casa; recebeu duas communicacões de casas para alugar; informou quatro requerimentos; verificou quatro desinfecções nos predios ns. 39 da rua da Saude, 77 da do Jogo da Bola, 43 da ladeira Madre de Deus e 60 da rua da Prainha.

2ª circumscripção—O Dr. França Rangel fez 25 visitas de policia sanitaria nos predios: ns. 124, 156, 198 da rua Senador Pompeu, 14, 7, 9, 84, 86, 88, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108 da travessa das Partilhas, 2 da rua Miguel Sayão; 20 de vigilancia medica nos de ns. 200 da rua Senador Pompeu, 14 da travessa das Partilhas, 27 e 41 da rua General Gomes Carneiro, e 82 da

de João Ricardo; observou quatro pessoas sujeitas á vigilancia medica e verificou tres intimacões não cumpridas.

4ª circumscripção—O Dr. Paula Mandonça fez 33 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: ns. 54, do Monte; 101, do Livramento; 17, 17 A, de João Alvares; 74, 87, 83, 85, 87, 61, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 Leoncio de Albuquerque; 76 e 189 da America; 75, 88, 90 e 92 da Harmonia; 16 de vigilancia medica nos predios ns. 57, da Leoncio de Albuquerque; 86, do Proposito; 53, 64, 46, 69 e 60 Monte; 51, João Alvares; 55, Cunha Barbosa e 75, da Harmonia; forneceu tres attestados de habitabilidade; verificou quatro desinfecções nos predios ns. 27 do Monte, 107 do Livramento, 74 da de Leoncio de Albuquerque, e 13 da ladeira do Faria; permitiu a occupação de cinco casas; recebeu quatro communicacões de casas para alugar; informou 11 requerimentos e revaccinou duas pessoas contra a variola.

5ª circumscripção—O Dr. Lycurgo dos Santos fez 58 visitas de policia sanitaria nos predios: 74, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 92, 94, 96, 98, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 168, 170, 100, 102, 104, 106, 110, 112, 136, 138, 140, 142, 144, 146 e 148 da rua Conselheiro Zacharias; 25, 205, 177 e 25, do Coronel Pedro Alves; 71, 378, 371, 171, 85 do Santo Christo; 295, 71, 75, 77, 79 e 73 da rua Gambôa; 191, 193, 189, 177, 187 da do Barão de S. Felix; 20 da Commandador Leonardo, 34 da de Dr. Rego Barros; 13 Dr. Piragiba; 73 da Vidal de Negreiros. 3 de vigilancia medica nos predios das ruas ns.: 45 Sara e 50 do Pinto; observou 6 pessoas sujeitas á vigilancia medica; verificou 10 intimacões (5 cumpridas e 5 não cumpridas); assistiu a realizacão da 5 victorias; expediu 6 intimacões para melhoramentos; permitiu a occupação de 7 predios; recebeu 7 communicacões de casas para alugar; informou 9 requerimentos; verificou 7 desinfecções nos predios 112 da rua Santo Christo, 275 e 11 da da Gambôa, Hospicio N. S. da Saude, 34 da do Dr. Rego Barros, 135 da do Dr. Piragiba e 53 do morro da Providencia; revaccinou 1 pessoa contra a variola.

Os auxiliares academicos Luiz Gioralli Junior e Newton Ferreira Pires, destacados nesta delegacia de saude, revaccinaram contra a variola durante a semana de 15 a 21 de abril, o primeiro 13 e o segundo 8 pessoas.

5ª delegacia de saude

Delegado, Dr. Antonio Pedro Pimentel.

Os Srs. Drs. inspectores sanitarios destacados nesta delegacia, effectuaram durante a semana de 15 a 21 de abril os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção—O Dr. Imbassahy fez 39 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Caixa d'Agua 44, Figueira de Mello 432, 438, 425, Escobar n. 82; Fonseca Telles ns. 120, 155, 42, 46, 48, 60, 122, 124 e 54; Campo de S. Christovão: Escola Modelo ns. 78, 80, 82, 88, 90, 92, 94, 96; Santos Lima n. 22; Travessa Souza Valente ns. 16, 18, 20, 15; 14, 12, 8, 7 e 14, e para esses predios expediu sete intimacões para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc. Fez 16 visitas de vigilancia medica; revaccinou uma pessoa contra a variola; foram executadas quatro desinfecções; verificou o cumprimento de uma intimacão que deu baixa; recebeu cinco communicacões de casas para alugar; permitiu a occupação de cinco predios; informou cinco requerimentos; examinou 21 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

2ª circumscripção—O Dr. Luna Freire fez 41 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: S. Januario 113, 232, 141, 103, 283, 63, 57 e 59; Vianna n. 50, 52, 72, 68 e 70; Bella do S. João ns. 231, 232, 138, 146, 89 e 74; Lima Barros ns. 61, 57 e 53; Bomfim ns. 185, 151, 165, 167 e 170; Senador Alencar ns. 70, 107 e 57; General Argollo ns. 30, 37, 39 e 44

General Bruce ns. 89, 105, 91, 293 e 295; Carneiro de Campos n. 34; Ricardo Machado n. 50, e para esses predios expediu sete intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc. Fez oito visitas de vigilância medica; observou quatro pessoas; foram executadas quatro desinfecções; verificou o concreto de quatro predios; e o cumprimento de tres intimações e deu baixa e o não cumprimento de duas; recebeu quatro comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de dous predios; deu dous attestados de habitabilidade; informou oito requerimentos; e examinou 28 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

3ª circumscripção — O Dr. B. Maia fez seis visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Bahia n. 82; Dona Anna Nery ns. 102 e 71; Jockey Club ns. 257 e 259; S. Luiz de Gonzaga n. 306. Recebeu uma notificação de diptheria na rua S. Luiz de Gonzaga n. 407. Este caso foi confirmado ficando o doente isolado em domicilio. Revaccinou tres pessoas contra a variola; foram executadas cinco desinfecções; recebeu seis comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de dous predios; e examinou 28 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

4ª circumscripção — O Dr. O. Antunes fez 21 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: General Bruce 12, 14, 16, 18, 40, 44, 46 e 48; Januzzi ns. 3, 5, 7, 9, 11, 4, 6, 8, 10, 12 e 14; General Gurjão n. 42; Praia do Cajú n. 135. Fez 16 visitas de vigilância medica; observou 4 pessoas; attendeu a 14 reclamações; verificou o concreto de 1 predio; iseu 2 attestados de vacina contra a varíola; recebeu uma comunicação de casa para alugar; permitiu a occupação de dous predios; informou um requerimento; examinou 2 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

5ª circumscripção — O Dr. O. Brandi fez 21 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Abilio ns. 3, 9 e 14; 12 canilhas ns. 2 e 4; Amozoras n. 15; Major Fousseca n. 34; Tres Bocas n. 19; Coronel Cabrita ns. 46 e 48. Fez uma visita de vigilância medica; observou duas pessoas; attendeu a uma reclamação; recebeu uma comunicação de casa para alugar; permitiu a occupação de dous predios e informou um requerimento.

6ª circumscripção — O Dr. F. Soledade fez uma visita sanitaria no predio da estação do Arraial da Penha n. 30; fez outra de vigilância medica; observou duas pessoas; revaccinou uma pessoa contra a variola; foi executada uma desinfecção; recebeu uma comunicação de casa para alugar; permitiu a occupação de um predio; examinou 33 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

Os auxiliares academicos destacados nesta delegacia effectuaram, durante a semana de 15 a 21 de abril, as seguintes vacinações e revaccinações contra a variola: vacinações 5 revaccinações 8.

Santa delegacia de saude

Delegado, Dr. Candido Barroso do Amaral.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 15 a 21 de abril, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção — O Dr. Teixeira da Silva fez 61 visitas sanitarias nos predios das ruas Visconde do Rio Branco ns. 53, 55, 57, 59, 61, 61 bis (avenida com 10 casas); 63, 65; Lavradio ns. 36, 59, 51; Riachuelo, 101; Avenida Men de Sá ns. 88 e 96, e Avenida Gomes Freire ns. 130 A, 97 e 78. Para estes predios expediu uma intimação para limpeza geral e outros melhoramentos. Fez 31 visitas de vigilância medica; requisitou cinco desinfecções nos predios das ruas: do Lavradio ns. 36, Visconde do Rio Branco n. 57. Avenidas: Gomes Freire ns. 97 e 78 Men de Sá n. 85. Attendeu a duas reclamações; permitiu a occupação de quatro predios; verificou o cumprimento de tres intima-

ções; recebeu quatro comunicações de casas para alugar, e examinou cinco predios em obras.

2ª circumscripção — O Dr. Carlos Villela fez 14 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: dos Invalidos ns. 158, 146, 141, (seis visitas); Riachuelo ns. 202, 254, 316, 147 e 400; Silva Manoel n. 37. Para estes predios expediu duas intimações para melhoramentos. Fez 27 visitas de vigilância medica; revaccinou contra a variola seis pessoas; requisitou 18 desinfecções para predios vasilos e onde se deram obitos por tuberculose, em numero de 21; quatro vistorias; attendeu a tres reclamações; permitiu a occupação de 18 predios; verificou o andamento de duas intimações; recebeu comunicação de 18 predios para alugar; informou tres requerimentos e expediu um memorandum.

3ª circumscripção — O Dr. O. Velho fez 37 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Silva Manoel ns. 77, 81, 85, 91, 111, 119, 129, das Neves ns. 17, 19, 31, 39, 47 e 12, Frei Caneca ns. 193, 227, 233, 237, 251, 283; 202, 206 e 208 (casas III, IV, V e VI); Francisco Muratori n. 20 — ladeira do Castro ns. 31, 33, 34, 36, 38 e 54, (casas ns. I e II); Fluminense ns. 18, 26, 30, 40 e 41. Para estes predios foram tiradas duas intimações para limpeza geral e outros melhoramentos. Fez nove visitas de vigilância medica; vacinou e revaccinou contra a variola dez pessoas; requisitou duas desinfecções nos predios da rua Paula Mattos n. 150, e ladeira do Senado n. 31. Attendeu a duas reclamações; verificou o cumprimento de duas intimações, que foram cumpridas. Recebeu duas comunicações de casas para alugar; informou um requerimento e expediu dous memorandums.

4ª circumscripção — O Dr. Mallo Leitão fez 56 visitas sanitarias nos predios das ruas: General Caldwell ns. 270, 274, 276, 280, 282, 304, 306, 308, 310, 314, 322, 324, 173, 258, 262, 264, 266, 268, 252, 254, 256, 182, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234 e 236; Visconde de Itauna n. 62; Frei Caneca ns. 72, 83 e 39; General Pedra n. 39; Senador Euzebio ns. 96 e 87, e Praça da Republica ns. 211, 115 e 205. Para estes predios expediu sete intimações para melhoramentos. Fez duas visitas de vigilância medica. Vacinou e revaccinou contra a variola dez pessoas; realizou quatro vistorias: Praça da Republica ns. 215 e 211; ruas Senador Euzebio n. 87 e General Caldwell n. 182. Requisitou oito desinfecções nos predios das ruas Frei Caneca ns. 39, 72 e 88; Senador Euzebio n. 96; Visconde de Itauna n. 62; General Pedra n. 39; General Caldwell n. 173. Praça da Republica n. 205; Interdictou duas casas nas ruas General Caldwell n. 123 e Senador Euzebio n. 43 (sobrado). Permittiu a occupação de sete casas. Recebeu sete comunicações de casas para alugar e informou quatro requerimentos.

5ª circumscripção — O Dr. Carmo Netto fez 12 visitas de vigilância medica nos predios da rua de Sant'Anna ns. 23 e 127. Visitas de policia sanitaria, 49 a saber: rua Visconde de Sapucahy n. 91, dous pavimentos; rua General Pedra n. 173, casa V; rua de S. Leopoldo n. 56; rua Visconde de Itauna n. 181, dous pavimentos; idem 183, dous pavimentos; idem n. 185, dous pavimentos; idem n. 187, um pavimento; idem n. 189, dous pavimentos; idem n. 191, dous pavimentos; idem n. 193, dous pavimentos; idem n. 193 A, um pavimento; idem n. 195, um pavimento; idem n. 201, um pavimento; idem n. 203, avenida, casas ns. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII; idem n. 205, um pavimento; idem n. 207, um pavimento; idem n. 209, um pavimento; idem n. 211, dous pavimentos; idem n. 213, dous pavimentos; idem n. 215, dous pavimentos. Casas para alugar, seis, rua General Pedra n. 173, avenida, casa n. I; e n. 8, avenida, casa n. I; rua de Sant'Anna

n. 34, domicilio particular; rua Senador Euzebio n. n. 212, sobrado; rua Visconde de Sapucahy n. 44, domicilio particular, e n. 22, avenida, casa n. IV, sendo boas as condições hygienicas destes predios aos quaes deu habitação. Vacinou e revaccinou contra a variola 11 pessoas.

6ª circumscripção — O Dr. Caetano de Menezes fez 53 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas Senador Euzebio ns. 328, 403, 408 e 416, avenida, casas ns. 1, 2, 3, 4 e 5; Maurity 31, 33, 4, 35 (estalagem), 61, 65, 22, 41, 24 e 6; Bom Jardim ns. 80, 203, 152, 109, 116, 102 e 184; João Caetano n. 93, tem indicação de obras, 213, (tem intimação); General Pedra ns. 160, 134, 142 e 122; Dr. Carmo Netto ns. 68, 70, 72 e 64; Luiz Augusto Pinto n. 32. Verificação de intimações: rua Bom Jardim n. 48, cumprida; 52, cumprida; rua Dr. Carmo Netto ns. 44 e 42 cumpridas; rua Bom Jardim ns. 123 e 182, cumpridas; rua Maurity n. 67, cumprida; rua Dr. Pedro Rodrigues ns. 29 e 31, cumpridas; rua General Pedra ns. 120 e 150, cumpridas; rua Senador Euzebio n. 338, cumprida. Verificação de obras: rua Bom Jardim n. 156; cadastros entregues, cinco; memorandums expedidos, tres; um attestado de vaccina; intimações tiradas para melhoramentos, sete; intimações cumpridas, 14; intimações não cumpridas, seis; attestados de habitabilidade, cinco; requerimentos informados, dous; comunicações de casas vazias, oito, habitações concedidas, oito; vaccinadas 13 pessoas. Foram examinados 78 receptuários e requisitados da secção de engenharia cinco exames de concreto.

Setima Delegacia de Saude

Delegado, Dr. Henrique Autran.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram na semana de 14 a 20 de abril corrente os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção — O Dr. Almeida Nobre fez 24 visitas sanitarias nos predios da rua Navarro ns. 60, 70 e 72; Coqueiros, 70 (2 casas) e 84 (2 casas); Floresta n. 87; Santo Alfredo n. 48; Magalhães n. 63; Catumbi n. 52, (casas I a VII), 92; Frei Caneca n. 312 e 404; Itapirú n. 81; Carolina Reydner n. 11 e Valença ns. 24 e 50. Fez cinco visitas de vigilância medica, tendo em observação uma pessoa; vacinou e revaccinou contra a variola tres pessoas, requisitou oito desinfecções nos predios das ruas Valença n. 24, Magalhães n. 22, Carolina Reydner n. 41, Itapirú n. 81, Catumbi n. 52, Coqueiros n. 84, Gonçalves n. 58 e Frei Caneca n. 312; requisitou uma vistoria, examinou 33 receitas medicas remetidas pelas farmacias; permitiu a occupação de 10 predios; recebeu nove comunicações de casas para alugar; deu dous attestados de habitabilidade; informou 10 requerimentos, deu seis attestados de vacinação e revaccinação contra a variola.

2ª circumscripção — O Dr. Barroso Nunes fez 25 visitas sanitarias nos predios das ruas Visconde de Sapucahy n. 155; Senhor de Mattosinhos ns. 41, 62, 64, 66, 68, 70 e 87; Conselheiro Pereira Franco ns. 70 e 89; Presidente Barroso n. 84; Dr. Carmo Netto numeros 102, 144 e 176; D. Laura de Araújo n. 50; S. Leopoldo ns. 155, 177 e 208; Nery Pinheiro n. 85; Faria n. 19; Thomaz Rabello n. 34 e travessa D. Rosa n. 29. Para esses predios expediu seis intimações para limpeza geral e melhoramentos; fez duas visitas de vigilância medica, tendo em observação uma pessoa; vacinou e revaccinou contra a variola quatro pessoas; requisitou 13 desinfecções nos predios das ruas S. Leopoldo numeros 208 e 155, Dr. Carmo Netto ns. 144 e 176, D. Laura de Araújo ns. 50 e 160, Nery Pinheiro n. 85, Senhor de Mattosinhos ns. 44 e 87, Faria n. 19, Thomaz Rabello n. 34, Pereira Franco n. 70 e Presidente Barroso n. 144; examinou 33 receitas medicas remetidas pelas farmacias; permitiu a ocu-

cupação de nove prédios; verificou o cumprimento de uma intimação; recebeu 14 comunicações de casas para alugar; deu um atestado de habitabilidade; informou 16 requerimentos; deu oito attestados de vacinação e revaccinação contra a variola.

3ª circumscrição — O Dr. Martins Pereira fez 41 visitas sanitárias nos prédios das ruas Dr. Aristides Lobo ns. 13 (duas visitas), 83, 104, 145 (duas visitas) e 175; Dr. Affonso Penna n. 61 (duas visitas); Barão de Iguaçu n. 59 (tres visitas); Barão de Ubá n. 107 (quatro visitas); S. Carlos n. 60; Santos Rodrigues ns. 131, 149 e 163; D. Eugenia ns. 4, 6 e 14; Costa Ferraz n. 44; Campos da Paz ns. 46 (casas I a VIII), 113 e 116; S. Luiz n. 45; Mattoso n. 162; travessa S. Carlos n. 9 e travessa Santos Rodrigues n. 1. Para esses prédios expediu tres intimações para concertos e melhoramentos; fez 13 visitas de vigilância medica, tendo em observação quatro pessoas; vacinou e revaccinou contra a variola sete pessoas; requisitou sete desinfecções nos prédios das ruas Dr. Aristides Lobo n. 213, Santos Rodrigues n. 131, Leste n. 35, S. Luiz n. 45, S. Roberto 27, Santa Alexandrina n. 123 e Maria José n. 53. Examinou 33 receitas medicas remetidas pelas farmacias; permitiu a occupação de 13 prédios; verificou o cumprimento de cinco intimações; recebeu novo communicacões de casas para alugar; deu dois attestados de habitabilidade, informou 10 requerimentos e deu tres attestados de vacinação e revaccinação contra a variola.

4ª circumscrição — O Dr. Thadon Medeiros fez 22 visitas sanitárias nos prédios das ruas Estacio de Sá n. 51; Fonseca Lima n. 33 (casas I a XIII), n. 47; Visconde de Itana n. 533; Pessoa de Barros n. 32; Machado Coelho n. 104; Affonso Cavalcanti ns. 128 e 189; Nova de S. Leopoldo ns. 31 e 62. Para esses prédios expediu duas intimações para limpeza geral e melhoramentos; fez cinco visitas de vigilância medica, tendo em observação uma pessoa; requisitou sete desinfecções nos prédios das ruas Estacio de Sá n. 51, Dr. Affonso Cavalcanti ns. 128 e 189, Dr. Affonso Penna n. 71, Fonseca Lima n. 33 e Nova de S. Leopoldo n. 62. Examinou 36 receitas medicas remetidas pelas farmacias; permitiu a occupação de nove prédios; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu sete communicacões de casas para alugar; deu um atestado de habitabilidade; informou oito requerimentos; verificou um concreto; deu cinco attestados de vacinação e revaccinação contra a variola.

6ª circumscrição — O Dr. Ramiro Braga fez 23 visitas sanitárias nos prédios das ruas Santa Alexandrina n. 215, Estrella n. 10, Bispo n. 141, Barão de Ubá n. 99, Industrial ns. 61 e 70, Barão de Itapagipe ns. 59 e 250, Barão de Sertorio n. 57, S. Valentim ns. 42, 44, 46, 48 e 60, Gonçalves Crespo ns. 12 e 14, Junqueira Freire n. 47, Mattoso ns. 37 e 179 e travessa S. Salvador ns. 28, 35 e 43. Para esses prédios expediu tres intimações para concertos e melhoramentos; fez duas visitas de vigilância medica, tendo em observação uma pessoa. Requisitou 12 desinfecções nos prédios das ruas do Bispo n. 141, Industrial ns. 61 e 70, Santa Alexandrina n. 215, Barão de Ubá n. 99, travessa S. Salvador ns. 45 e 43, Barão de Itapagipe ns. 250, Estrella n. 79, Barão de Petropolis n. 109, Junqueira Freire n. 47 e Mattoso n. 37; attendeu a uma reclamação, examinou 33 receitas medicas remetidas pelas farmacias, permitiu a occupação de quatro prédios, verificou o cumprimento de uma intimação, recebeu 13 communicacões de casas para alugar, informou 14 requerimentos, deu quatro attestados de vacinação e revaccinação contra a variola e verificou sete concretos.

Auxiliares academicos — Pelos Srs. auxiliares academicos foram praticadas duas revaccinações contra a variola.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1912. — H. Autran, delegado de Saude.

Oitava Delegacia de Saude

Delegado de Saude, Dr. Theophilo Torres. Freguezia do Engenho Velho, Tijuca e Andaraí.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 14 a 20 de abril de 1912 os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. José Alves de Souza fez 11 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas General Canabarro n. 447, Dr. Maciel ns. 27 e 70, Pedro Ivo n. 85, São Christovão ns. 427 (5) e 597 e Francisco Eugenio n. 204.

Para estes prédios expediu duas intimações para melhoramentos; requisitou desinfecções para os prédios das ruas Corrêa de Oliveira n. 19, Torres Homem n. 250, Theodoro da Silva n. 324, casa 10, Uruguay n. 455, Mariz e Barros n. 244 e travessas Araújo n. 8 e Eliza n. 16; informou um requerimento; vacinou contra a variola duas pessoas; fez seis visitas de vigilância medica; permitiu a occupação de um predio; recebeu cinco communicacões de casas para alugar e examinou 15 receptuários enviados pelas farmacias.

2ª circumscrição — O Dr. Marcondes Romeiro fez 35 visitas de policia sanitaria nos prédios da rua Barão de Amazonas ns. 19 (6), 43 e 59 casa 2; travessa do Conde de Bomfim 37, 39 e 41, casa 3; ruas Salgado Zenha 85, casa 1, Desembargador Izidoro 81 casa 7, 88 (3), Araújo 60; General Roca ns. 112, 135, 118 e 67 casa n. 1; S. Christovão n. 597; Conde de Bomfim ns. 8, 22 (3), 154 e 916; Boulevard 28 de Setembro n. 402; Visconde de Figueiredo ns. 32, 76 e 83; S. Francisco Xavier sem numero; Barão de Pillar n. 41 A e Moura Brito n. 68. Para estes prédios expediu duas intimações para melhoramentos; requisitou desinfecções para os prédios das ruas Leopoldo n. 204; Barão do Bom Retiro n. 791; Theodoro da Silva n. 351, casa 4; Barão de Mesquita n. 888; Torres Homem n. 45; S. Miguel n. 38; General Roca ns. 118 e 67, casa 1. Examinou 13 receptuários remetidos pelas farmacias; fez 19 visitas de vigilância medica, observando 54 pessoas; permitiu a occupação de 12 casas; attendeu a uma reclamação e recebeu 14 communicacões de casas para alugar.

3ª circumscrição — O Dr. Rodolpho Ramalho fez 45 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas S. Francisco Xavier n. 458 (6), 478, 488, 441, 480, 427, 462, 225, 332, 377, 366 e 476; D. Maria ns. 38 e 117; Santa Luiza ns. 115, 26 e 26 A; Felippe Camarão ns. 139 e 75, casa n. 10, 94, casas ns. 1 a 4; Major Avila n. 95; Ribeiro Guimarães n. 4; Bella de S. Luiz n. 41; Visconde de Itamaraty n. 100, casa VI; Ribeiro Guimarães n. 27; Thomaz Coelho n. 80 (2); Gonzaga Bastos 75, 156 e 190; Maxwell 229, 227 e 27; Pereira Nunes ns. 191 e 200; Passolo n. 44, e Conselheiro Costa Pereira n. 137. Para estes prédios expediu duas intimações para melhoramentos; requisitou desinfecções para os prédios das ruas S. Francisco Xavier ns. 169, casa n. 8, e 711, casa n. 7; Jorge Rudge n. 35; Duque de Caxias n. 98; Souza Franco n. 108; Theodoro da Silva ns. 131 e 269; Torres Homem n. 203; Visconde de Santa Isabel n. 5; Bella de S. Luiz n. 41; Alves de Brito n. 29; vacinou contra a variola quatro pessoas; fez cinco visitas de vigilância medica, observando cinco pessoas; concedeu cinco attestados de habitabilidade; permitiu a occupação de sete prédios; recebeu 14 communicacões de casas para alugar e nove receptuários enviados pelas farmacias.

4ª circumscrição — O Dr. Augusto de Freitas fez 39 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas Souza Franco n. 1 (sota visitas), 145 (2), 108 e 103; Boulevard Vinto e Oito de Setembro ns. 401, 208, 412, 414, 418, 403 casa n. 8 (2); rua Jorge Rudge ns. 90 e 55; Oito de Dezembro ns. 109 e 118; Petrócochino n. 77 e 81; Dr. Silva Pinto n. 91; Visconde de Santa Izabel ns. 5, 29 e 39; Torres Homem ns. 45, 70, sem numero junto ao 70 e 191; Theodoro da Silva ns. 131 e 259; Duque de Caxias n. 98; Barão de São Francisco Filho n. 237 e Visconde de Abaeté n. 7. Para estes prédios expediu seis intimações para melhoramentos; recebeu 15 communicacões de casas para alugar; permitiu a occupação de 15 prédios; concedeu um atestado de habitabilidade; vacinou tres pessoas contra a variola; expediu tres intimações para demolição; verificou o cumprimento de uma intimação; affixou quatro editaes; attendeu a tres reclamações; entregou dez cadastros; informou dois requerimentos, e quatro papéis; fez 13 visitas de vigilância medica, observando 25 pessoas; requisitou desinfecções para os prédios das ruas S. Christovam 509 casa V; Campo Alegre 45; S. Francisco Xavier 553; Torres Homem 191; Visconde de Abaeté 7; Maxwell 229; Thomaz Coelho 80; Barão de Pilar 41 A; General Roca 135; Visconde de Figueiredo 32, 76 e 83; Uruguay 443 e Pinto Guedes 106; examinou nove receptuários enviados pelas farmacias.

5ª circumscrição — O Dr. Mauricio Barbalho fez 27 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas Paula Brito n. 131; D. Amélia n. 13; Visconde de S. Vicente ns. 78 (2) e 58; Barão de Mesquita ns. 106, antigo, (duas visitas), 924, 587, 915, 888 e 587 (2); Paula Brito ns. 135, 137, 139, 141, 133 e 33; Dona Amélia ns. 43, 45, 47 e 49; Dr. Ferreira Pontes, sem numero (2); Barão do Bom Retiro n. 791 e Leopoldo n. 204. Para estes prédios expediu duas intimações de melhoramentos; vacinou tres pessoas contra a variola; fez 15 cadastros; concedeu 10 attestados de habitabilidade; realizou duas vistorias; fez sete visitas de vigilância medica; permitiu a occupação de quatro prédios; requisitou desinfecções para os prédios das ruas Francisco Eugenio n. 204; Parahyba n. 34; Mariz e Barros n. 144; Barão de Amazonas n. 59; Visconde de Itamaraty n. 100, casa V; Paula Brito n. 33; Oito de Dezembro n. 118; Felippe Camarão n. 75, casa X; Barão de Mesquita n. 924, e Paula Brito n. 155, e examinou cinco receptuários enviados pelas farmacias.

6ª circumscrição — O Dr. Julio Maya fez 56 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas Conde de Bomfim ns. 789 (9), 1.331 (4), 1.285 A, 1.326, casas de ns. 1 a 23 e garagem; Alto da Boa Vista ns. 31 (6), 707; travessa da Boa Vista 34; Estrada Nova da Tijuca ns. 1.533 e 1.535, sendo duas visitas em cada um. Dr. José Hygino 21, 75, 87, 89; S. Miguel n. 138; Alves de Brito 29; Barão de Itacurussá ns. 21 e 23. Para estes prédios não expediu intimação alguma; fez 17 visitas de vigilância medica; effectuou tres vistorias; attendeu a cinco reclamações; permitiu a occupação de cinco prédios; requisitou desinfecções para os prédios das ruas General Canabarro n. 447, Dr. Maciel n. 27, Oito de Dezembro n. 102, Jorge Rudge n. 90, Felippe Camarão n. 139, Major Avila n. 95; e General Roca n. 112; informou um requerimento e examinou 11 receptuários enviados pelas farmacias.

7ª circumscrição — O Dr. Octavio Pinto Guedes fez 28 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas Major Avila n. 95; Mariz e Barros ns. 467 (2), 212 (3), 444; S. Christovão 427 (2); Sergipe 99 (2); S. Francisco Xavier 483 (3), 343 (2), 257, 413 (2), 119 e 97; Parahyba n. 34; Campo Alegre ns. 62, 64, 66, 70; General Canabarro n. 271. Para estes prédios

não expediu intimação alguma; recebeu uma comunicação de casa para alugar; expediu quatro memoranda; examinou nove receptuários enviados pelas farmácias; fez 19 visitas de vigilância médica; requisitou uma desinfecção; permitiu a ocupação de quatro prédios; vacinou contra a varíola uma pessoa e informou um requerimento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912. — O delegado de saúde, Dr. Theophilo Torres.

Nona Delegacia de Saúde

Distritos municipais de Engenho Novo, Meyer, Inhauma e Jacarepaguá. Recenseamento de 1906: prédios, 17.851, moradores, 145.262.

Delegado — Dr. Alvaro Graça.

Os inspectores sanitários destacados nesta delegacia effectuaram na semana de 15 a 21 do corrente, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição (Rocha, Riachuelo, São Francisco Xavier, Sampaio, Engenho Novo, do lado da Estrada de Ferro Central). — O Dr. Monteiro de Barros fez 61 visitas sanitárias nos prédios das ruas Dr. Lino Teixeira ns. 3, 17, 19, 31, 33, 69, 71, 73, 28 e 58; Souza Barros ns. 69, 71, 73 e 75; Ida n. 10 (duas visitas); D. Anna Nery ns. 512, 524, 526, 531, 536, 538, 544, 424, 472, 484, 496, 508, 510, 512 (segunda visita), 516, 532, 518, 522, 468 e 470; Dr. Garnier n. 41; D. Alice ns. 97 e 42; Immaculada Conceição n. 31; Flack ns. 16, 142 e 155; Ignacio Goulart n. 158; Cotia ns. 34, 20, 22, 26, 28, 30, 32; Vieira da Silva ns. 22, 28, 31, 32, 34, 36 e 38; Capitão Lino n. 34; Barbosa da Silva n. 36.

Fez duas visitas de vigilância e inspecionou dois passageiros; fez 44 visitas de policia; verificou tres intimações cumpridas e uma não cumprida; expediu tres autos de multas; recebeu 11 comunicações de casas para alugar e requisitou desinfecção para as mesmas, tendo permitido as respectivas occupações; informou 16 requerimentos e fez um plantão; examinou 30 receitas medicas.

2ª circumscrição (mesmas estações do lado esquerdo). — O Dr. Guedes de Miranda fez 24 visitas sanitárias nos prédios das ruas 24 de Maio ns. 274, 292, 40 e 619 (tres domicilios) e 74; Henrique Dias ns. 39 e 34; Bella Vista n. 145; Bello Horizonte ns. 40 e 23; Figueira ns. 15, 115 e 117; Travessa Alvaro n. 18, (quatro visitas); Bom Retiro n. 99 e 30; Carolina 29; Visconde de Santa Cruz n. 44; São João 21; Victor Meirelles ns. 51 e 137; Machado Bittencourt ns. 70 e 108.

Fez quatro visitas de vigilância e inspecionou dois passageiros; fez quatro visitas de policia; expediu seis intimações para melhoramentos; verificou o cumprimento de uma e o não cumprimento de duas; recebeu oito comunicações de casas vazias e requisitou desinfecção para as mesmas; permitiu a occupação de sete casas; expediu quatro autos de multas; examinou 31 receitas medicas; informou 13 requerimentos; fez um plantão e expediu 20 editaes para vistoria.

3ª circumscrição (Engenho Novo e Meyer, lado direito). — O Dr. Gurgel do Amaral, fez 24 visitas sanitárias nos prédios das ruas Figueiredo n. 19; Imperial ns. 185, 267 e 269; travessa Silva Guimarães n. 22; ruas Castro Alves ns. 88 e 90; Lucidio Lago n. 2; Miguel Fernandes n. 31. (quatro casas); Archias Cordeiro ns. 230, 234, 236, 238, 240, 210, 212, 214, 222, 224, 226 e 228.

Vacinou contra a varíola duas pessoas; fez 16 visitas de policia; verificou o resultado de uma vacinação e forneceu o respectivo attestado; examinou 29 receitas medicas, recebeu oito comunicações de casas para alugar, tendo requisitado as desinfecções das mesmas, as quaes permitiu a occupação, informou oito requerimentos.

4ª circumscrição (Meyer, Todos os Santos e parte do Engenho de Dentro, lado es-

querdo). — O Dr. Armindo de Lima fez 32 visitas sanitárias nos prédios das ruas Joaquim Meyer n. 21, Joaquim Rosa junto ao n. 68; Dias da Silva n. 33; Manoela Barbosa n. 17; Conselheiro Ferraz ns. 56, 9, 19 e 44; Cabuçu ns. 10, 12 e 14; Zeferino numeros 115 e 263; Venescláo ns. 35 e 66; Lins de Vasconcellos n. 184; Lopes da Cruz n. 30; Constança Teixeira n. 20; Santos Titara n. 184; Lins de Vasconcellos ns. 429, 431 e 433; Medina numero 21, Dias da Cruz ns. 221 e 15; Silva Rabello n. 66; Lia Barbosa ns. 83, 107 e 109; Curupaity, junto ao n. 44 (dous prédios); Hermengarda n. 41, Sant'Anna Mathews ns. 61 e 32. Fez seis visitas de vigilancia sanitaria e observou dous passageiros; expediu tres intimações para melhoramentos; verificou o cumprimento de sete e o não cumprimento de tres; recebeu oito comunicações de casas para alugar e pediu a desinfecção das mesmas; permitiu a occupação de oito casas; examinou 31 receitas medicas; informou 19 requerimentos e fez um plantão.

5ª circumscrição (Todos os Santos, Inhauma e Engenho de Dentro, lado direito). — O Dr. Sakdania da Gama fez 43 visitas sanitárias nos prédios ns. 186 e 190 (duas casas), 198, 250, 253, 255 e 268 da rua Caminho dos Pilares, das ruas Thereza ns. 10, 14, 18, 20, 22, 21, 26, 28, 30, 32, 34 e 36, Dr. Archias Cordeiro ns. 626, 628, 650, 646, 643, 644, 649, 630, 656, 674, 670 e 668 (dous domicilios) 666, 664 e 654, Padre Januari ns. 52 e 112; praça de Botafogo n. 20; ruas Livramento ns. 10, 14 e 8 e Honório n. 330.

Expediu duas intimações para melhoramentos; recebeu quatro comunicações de casas para alugar, tendo requisitado a desinfecção para as mesmas; permitiu a occupação de quatro casas; examinou 31 receitas medicas; informou cinco requerimentos.

6ª circumscrição (Engenho de Dentro, Encantado e parte da Piedade, lado esquerdo). — O Dr. Aleino Rangel fez 18 visitas sanitárias nos prédios das ruas Pernambuco n. 123 (seis visitas); Manoel Victorino n. 417 (casa n. 3), seis visitas; Dr. Bulhões n. 158; Niemeyer n. 110, casa n. 4; Manoel Victorino n. 290; Teixeira Pinto n. 70; Assis Carneiro n. 136, casas ns. II e III; Muriquipary n. 145; Paraná ns. 71, 73, 75 e 77; Martins Costa n. 33 e Francisco Fragoso n. 35; fez 12 visitas de vigilancia e observou tres passageiros; expediu cinco intimações para melhoramentos; recebeu comunicação de 10 casas vazias para as quaes requisitou desinfecção e permitiu occupação; examinou 30 receitas medicas; attendeu a quatro reclamações; requisitou uma vistoria; fez uma interdição provisoria e um plantão.

7ª circumscrição (Engenho de Dentro, Encantado, parte da Piedade, Dr. Frontin, Estrada Real de Santa Cruz e parte de Cascadura). — O Dr. Servulo Lima fez 34 visitas sanitárias nos prédios das ruas D. Luiza ns. 1 e 7; Guineza n. 38; Macedo Braga n. 12; José dos Reis n. 93; D. Maria ns. 85 (quatro casas) e 76 (duas casas); Estrada Real ns. 2.431, 2.465, 2.500, 2.424 e 2.413; Souza Cerqueira n. 63 (duas casas); Amalia n. 222, 216, 218 e 214; Cardoso ns. 8, 10 e 12; Silviana n. 29; Belmira ns. 50 e 33; Goyaz ns. 558 e 724; Durão n. 48; D. Clara n. 62 e D. Eugenia n. 21.

Recebeu 18 comunicações de casas para alugar, para as quaes pediu as respectivas desinfecções, e permitiu a occupação das mesmas; verificou 30 receitas medicas e nove vacinações, tendo fornecido os attestados; expediu quatro intimações para melhoramentos; verificou o cumprimento de uma intimação; expediu dous editaes para fechamento; attendeu a uma reclamação; informou 16 requerimentos e fez um plantão.

8ª circumscrição (Cascadura e todo Jacaré-

paguá). — O Dr. Gusmão Lobo fez 61 visitas sanitárias nos prédios das ruas Lucinda Barbosa n. 15, Barbosa ns. 12, 16, 42 e 45; Cascadura ns. 50, 29, 28, 27, 25, 23, 21 e 19; Boa Vista n. 33; Elias da Silva n. 239; Republica n. 8 (avenida de nove casas), 10, 14, 21 e 27 A; Fazenda da Bica n. 25; Santa Philomena ns. 46, 48, 50, 52, 54, 10, 27, 33, 33, 41, 43, 38 e 44 (avenida com cinco casas), 10 15; Prudente de Moraes ns. 52, 62, 91 e 154; Candido Benicio n. 252; Christovão Penha ns. 17 e 22 (duas casas), 36 e 60 (avenida com quatro casas).

Expediu 23 intimações para melhoramentos; verificou 23 intimações cumpridas e 11 não cumpridas; recebeu quatro comunicações de casas vazias, tendo requisitado as desinfecções das mesmas e permitido a sua occupação; expediu 12 autos de multas; examinou 32 receitas medicas; informou seis requerimentos e fez um plantão.

O Dr. Galvão Bueno fez 13 visitas de vigilancia sanitaria nos prédios das ruas Gonçalves n. 35; Visconde de Santa Cruz n. 34; Dóres ns. 16 e 18 (tres visitas), 10 (tres visitas); Capitolino n. 23 (tres visitas); Alice n. 32.

Inspeccionou 10 passageiros.

Foram feitas as seguintes vacinações e re-vacinações, pelos acaemicos:

Moreira Penna.....	2 vacc.....	26 revac.
Agrippino Louzada.	6 ".....	1 " "
Amibial de Azevedo	1 ".....	1 " "
Raul Bello.....	3 ".....	1 " "
	12 ".....	30 " "
Total		42

Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção

MOVIMENTO DA SEMANA DE 14 A 20 DE ABRIL DE 1912

Primiro Districto Sanitario

Casas vazias:

Rua Sorocaba n. 51, predio.
Rua Valladares n. 29, predio.
Rua Voluntarios da Patria n. 368, predio.
Rua Pinheiro Guimarães n. 51, predio.
Rua 19 de Fevereiro n. 70, predio.
Rua da Matriz n. 96, predio.
Rua Visconde de Silva n. 25, predio.
Rua 28 de Agosto n. 73, predio.
Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 565, casa n. VII.
Rua da Assumpção n. 48, predio.
Rua Marques n. 31, predio.
Rua D. Marianna n. 86, predio.
Rua Delphin n. 108, predio.
Rua Voluntarios da Patria n. 181, predio.
Rua Lopes Quintas n. 14, casa n. 13.
Rua General Severiano n. 122, casa n. 3.
Rua do Humaytá n. 34, porão.
Rua Visconde de Silva n. 143, dous comedos.

Travessa Oliveira n. 20 A, predio.

Rua D. Anna n. 18, casa n. IV.
Rua Sorocaba n. 105, predio.
Rua General Polydoro n. 288, casa n. 1.
Rua Sergipe n. 246, casa n. 8.
Rua dos Toneleiros n. 170, predio.

Segundo Districto Sanitario

Casas vazias:

Rua Divisão Salgado n. 17, predio.
Rua Almirante Tamandaré n. 52 A, predio.
Rua da Lapa n. 53, sobrado.
Rua Christovão Colombo n. 86, sobrado.
Rua Alice n. 42, predio.
Rua Bento Lisboa n. 55, predio.
Rua Moraes do Valle n. 20, loja.
Rua do Cattete n. 124, sobrado.

Rua Esteves Junior n. 14, predio.
 Rua Corrêa Dutra n. 88, predio.
 Rua Silveira Martins n. 72, casa n. 7.
 Rua Bento Lisboa n. 79, casa n. 8.
 Rua Barão de Guaratiba n. 30, predio.
 Rua Almirante Tamandaré n. 35, predio.
 Rua de Lapa n. 88, sobrado.
 Rua Tavares Bastos n. 13, predio.
 Rua D. Carlos Primeiro n. 142, predio.
 Rua Bento Lisboa n. 99, sobrado.
 Rua Nery Ferreira n. 12, predio.
 Rua Conde de Baependy n. 84, predio.
 Rua Paysandú n. 152, casa n. 1.
 Rua D. Luiza n. 68, predio.
 Rua Ypiranga n. 113, commodo.
 Rua Almirante Tamandaré n. 52, predio.
 Rua das Laranjeiras n. 146, casa n. 10.
 Largo da Carioca n. 18, 1º andar.
 Rua do Pinheiro n. 71, predio.
 Rua do Cattete n. 55, sobrado.
 Rua Marquez de Abrantes n. 73, sobrado.
 Rua Ermelinda n. 189, predio.

Terceiro districto sanitario

Casas vazias:

Rua José Mauricio n. 125, 2º andar.
 Rua Senhor dos Passos n. 18, loja.
 Rua Luiz Gama n. 20, 1º e 2º andares.
 Rua da Candelaria n. 38, 1º andar.
 Avenida Passos n. 90, sobrado.
 Rua General Camara n. 139, sobrado.
 Rua Senhor dos Passos n. 134, predio.
 Rua do Cotovello n. 27, loja.
 Rua Senhor dos Passos n. 66, 1º e 2º andares.
 Rua Senhor dos Passos n. 60, loja.
 Praça General Osorio, n. 8, sobrado.
 Rua da Alfandega n. 227, loja.
 Rua da Alfandega n. 177, loja.
 Rua Marechal Floriano n. 149, sobrado.
 Praça Tiradentes n. 37, 1º andar.
 Rua do Hospicio n. 265, commodo.
 Rua Gonçalves Dias n. 83, parte da loja.
 Rua da Alfandega n. 182, predio.
 Rua do Trem n. 8, sobrado.

Quarto districto sanitario

Casas vazias:

Ladeira do Faria n. 15, predio.
 Rua da Gamba n. 275, um commodo.
 Rua Dr. Rego Barros n. 34, predio.
 Rua Leoncio de Albuquerque n. 74, predio.
 Rua Coronel Pedro Alves n. 373, casa.
 Rua da Prainha n. 60, loja.
 Rua Santo Christo n. 112, predio.
 Rua do Livramento n. 107, predio.
 Rua Dr. Piragibe n. 13, predio.
 Rua Coronel Pedro Alves n. 371, commodo.
 Rua do Morro n. 58, predio.

Quinto districto sanitario

Casas vazias:

Rua Bahia n. 82, predio.
 Rua Esperanca n. 14, predio.
 Rua Santos Lima n. 22, predio.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 306, predio.
 Rua Fonseca Telles n. 54, predio.
 Rua D. Anna Nery n. 71, predio.
 Rua da Estação n. 30, Penha, predio.
 Rua Coronel Figueira de Mello n. 359.
 Rua General Argollo n. 30, predio.
 Rua do Vianna n. 50, predio.
 Rua Bella de S. João n. 28, predio.
 Rua Bomfim n. 170, predio.
 Praça Marechal Deodoro n. 268, predio.

Sexto districto sanitario

Casas vazias:

Rua Visconde de Itatuna n. 62, loja.
 Rua do Seuado n. 110, predio.
 Rua do Riachuelo n. 169, dous commodos.
 Rua do Riachuelo n. 365, commodo n. 5.
 Avenida Gomes Freire n. 97, sobrado.
 Rua Frei Caneca n. 72, loja.
 Rua do Rezende n. 69, 1º andar.
 Rua dos Invalidos n. 137, um commodo.

Rua General Pedra n. 8, casas ns. 1 e 2, commodos.

Rua do Riachuelo n. 147, commodo n. 15.
 Rua Senador Eusebio n. 212, sobrado.
 Rua Frei Caneca n. 88, loja.
 Avenida Gomes Freire n. 78, loja.
 Rua General Pedra n. 39, sobrado.
 Rua Monte Alegre n. 21, predio.
 Rua do Riachuelo n. 365, dous commodos.
 Rua do Riachuelo n. 416, um commodo.
 Avenida Gomes Freire n. 155, predio.
 Rua Paula Mattos n. 150, predio.
 Rua Frei Caneca n. 252, casa n. 4.
 Rua de Sant'Anna n. 34, predio.
 Rua Nabuco de Freitas n. 80, predio.
 Rua do Riachuelo n. 375, commodo n. 17.
 Rua do Rezende n. 79, casa n. 8.
 Rua João Caetano n. 203, predio.
 Rua dos Invalidos n. 173, dous commodos.
 Rua do Rezende n. 68, sete commodos.
 Rua Frei Caneca n. 39, sobrado.
 Rua do Riachuelo n. 303, dous commodos.
 Rua Augusto Pinto n. 72, predio.
 Rua General Caldevel n. 173, commodo.
 Ladeira do Senado n. 31, sobrado.
 Praça da Republica n. 208, sobrado.
 Rua Visconde de Sapucahy n. 22, casa n. 4.
 Rua Visconde de Sapucahy n. 44, predio.
 Rua do Rezende n. 94, predio.
 Rua General Pedra n. 85, casa n. 7.
 Rua do Rezende n. 158 A, predio.
 Rua do Riachuelo n. 303, predio.
 Ladeira do Castro n. 34, predio.

Setimo districto sanitario

Casas vazias:

Rua Pessoa de Barros n. 28, predio.
 Rua Navarro n. 60, predio.
 Rua São Leopoldo n. 208, predio.
 Rua Laura de Araujo n. 50, predio.
 Rua Industrial n. 70, predio.
 Rua Magalhães n. 22, predio.
 Rua Estacio de Sá n. 57, loja.
 Rua Santos Rodrigues n. 131, loja.
 Rua Carolina Reydyner n. 11, predio.
 Rua Barão de Itapagipe n. 250, predio.
 Travessa São Salvador n. 99, predio.
 Rua Dr. Carmo Netto n. 170, predio.
 Rua Fonseca Lima n. 33, casa 10.
 Rua Senhor de Mattosinhos n. 44, predio.
 Rua da Estrella n. 79, predio.
 Rua Faria n. 19, predio.
 Rua Barão de Petropolis n. 102, predio.
 Rua dos Coqueiros n. 84, predio.
 Rua Nova do São Leopoldo n. 62, casa n. 3.
 Rua do Mattoso n. 37, predio.
 Rua Conselheiro Pereira Franco n. 70, predio.

Rua Gonçalves n. 58, predio.
 Rua Laura de Araujo n. 110, predio.
 Rua Valença n. 24, casa n. 4.
 Rua Dr. Carmo Netto n. 141, predio.
 Rua do Bispo n. 141, predio.
 Travessa São Carlos n. 9, predio.
 Rua Afonso Ferreira n. 128, predio.
 Rua Industrial n. 61, predio.
 Rua Santa Alexandrina n. 245, predio.
 Rua Aristides Lobo n. 213, sobrado.
 Rua Afonso Cavalcanti n. 189, predio.
 Rua Nery Pinheiro n. 85, predio.
 Rua Barão de Ubá n. 99, predio.
 Rua Leste n. 33, casas ns. 11 e 12.
 Rua Senhor de Mattosinhos n. 87, predio.
 Rua São Luiz n. 45, predio.
 Rua Junqueira Freire n. 37, predio.
 Rua Itapirú n. 81, casa n. 11.
 Rua São Roberto n. 27, casa n. 2.
 Rua São Leopoldo n. 155, predio.
 Rua Thomaz Rabello n. 34, predio.
 Rua de Catumby n. 52, casa n. 4.
 Rua de Santa Alexandrina n. 123, predio.
 Travessa São Salvador n. 45, predio.
 Rua Presidente Barroso n. 144, predio.

Oitavo districto sanitario

Casas vazias:

Rua General Canabarro n. 447, predio.
 Rua Oito de Dezembro n. 109, predio.

Rua Felipe Camarão n. 139, predio.
 Rua General Roca n. 112, predio.
 Rua Torres Homem n. 206, predio.
 Rua Souza Franco n. 108, predio.
 Rua Duque de Caxias n. 98, predio.
 Rua Visconde de S. Isabel n. 5, predio.
 Rua Theodoro da Silva n. 259, predio.
 Rua Parahyba n. 34, predio.
 Rua Paula Brito n. 155, predio.
 Rua Barão do Amazonas n. 39, casa n. 2.
 Rua Paula Brito n. 33, predio.
 Rua Barão de Mesquita n. 924, predio.
 Rua Leopoldo n. 201, predio.
 Rua Theodoro da Silva n. 351, casa n. 4.
 Rua S. Miguel n. 38, predio.
 Rua General Roca n. 67, casa n. 1.
 Rua Pinto Guedes n. 106, predio.
 Rua General Roca n. 135, predio.
 Rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 80, predio.
 Rua São Francisco Xavier n. 953, predio.
 Rua Torres Homem n. 191, predio.
 Rua Campo Alegre n. 45, predio.
 Rua Corrêa de Oliveira n. 18, predio.
 Rua Theodoro da Silva n. 324, casa n. 10.
 Rua do Uruguay n. 455, predio.
 Rua Elisa n. 16, predio.
 Rua Dr. Maciel n. 27, predio.
 Rua Jorge Rudge n. 90, casa X.
 Rua Major Avila n. 95, predio.
 Rua Bella de São João n. 41, predio.
 Rua Theodoro da Silva n. 131, predio.
 Rua São Francisco Xavier n. 169, casa n. 8.
 Rua Jorge Rudge n. 55, predio.
 Rua Alves de Brito n. 29, predio.
 Rua São Francisco Xavier n. 711, casa n. 11.
 Rua Oito de Dezembro n. 118, predio.
 Rua Mariz e Barros n. 144, predio.
 Rua Visconde de Itamaraty n. 100, casa n. 6.
 Rua Felipe Camarão n. 75, casa n. 10.
 Rua Francisco Engenio n. 224, predio.
 Rua Barão do Bom Retiro n. 791, predio.
 Rua Barão de Mesquita n. 838, predio.
 Rua General Roca n. 118, predio.
 Rua Torres Homem n. 45, predio.
 Rua Uruguay n. 443, predio.
 Rua Visconde de Figueiredo ns. 32, 83 e 76.
 Rua Barão do Pilar n. 47 A, predio.
 Rua Visconde de Abaeté n. 7, predio.
 Rua São Christovão n. 509, casa n. 57.
 Rua Maxwell n. 229, predio.
 Rua Mariz e Barros n. 244, predio.
 Rua Torres Homem n. 350, predio.
 Travessa Araujo n. 8, predio.

Nono districto sanitario

Casas vazias:

Rua Durão n. 48, predio.
 Rua Zeferino n. 15, predio.
 Rua Santos Titara n. 184, predio.
 Rua Hermengarda n. 44, predio.
 Rua Castro Alves ns. 88 e 89, predios.
 Rua Dr. Garnier n. 11, predio.
 Rua D. Maria n. 76, predio.
 Estrada Real de Santa Cruz n. 2.466, predio.
 Rua Manoel Victorino n. 290, predio.
 Rua Dona Anna Nery n. 512, predio.
 Rua Figueiredo n. 19, predio.
 Rua Wenceslão n. 35, predio.
 Rua Dona Luiza n. 1, predio.
 Rua D. Thereza ns. 29 e 7, predios.
 Rua Guineza n. 38, predio.
 Rua Dr. Niemeyer n. 10, casa 4.
 Rua Dona Ida n. 10, predio.
 Rua Lia Barbosa n. 83, predio.
 Rua 24 de Maio n. 274, predio.
 Rua Macedo Braga n. 12, predio.
 Travessa do Carneiro n. 4, predio.
 Estrada Real de Santa Cruz n. 2.431, predio.
 Rua Magalhães Castro n. 59, predio.
 Rua Goyaz ns. 724 e 558, predios.
 Rua Victor Meirelles n. 137, predio.

Rua Dias da Cruz n. 221, predio.
 Rua Medina n. 21, predio.
 Rua Dona Alice n. 97, predio.
 Rua Cascadura n. 27, predio.
 Rua dos Cardosos n. 10, predio.
 Rua José dos Reis n. 93, predio.
 Rua Silvana n. 29, predio.
 Rua Carolina n. 27, um commodo.
 Rua Lucidio Lago n. 2, um commodo.
 Travessa Silva Guimarães n. 22, predio.
 Rua Manoel Victorino n. 47, predio.
 Rua Teixeira Pinto n. 70, predio.
 Rua Dr. Bulhões n. 138, predio.
 Rua Barão de Bom Retiro n. 99, predio.
 Rua Rocha n. 10, predio.
 Rua Zeferino n. 143, predio.
 Rua Imperial n. 183, predio.
 Rua Dona Maria n. 83, casas ns. 1, 2, 3 e 4.
 Caminho dos Pilares n. 271, predio.
 Rua Guimarães n. 41, predio.
 Rua Cachamby n. 241, predio.

Decimo districto sanitario

Casas vazias :
 Rua Domingos Lopes n. 131, predio.
 Rua da Estação n. 121, predio.
 Rua Portella n. 121, predio.
 Rua Domingos Lopes ns. 80 e 100, predios.

Primeiro districto sanitario

Causas diversas :
 Requisições :
 Rua N. S. de Copacabana n. 987, porão.
 Rua Marquez de Olinda n. 31, porão.
 Rua Paula Freitas, via publica.
 Rua Fernandes Guimarães n. 16, porões.
 Rua D. Marianna n. 188, porão.
 Obito de coqueluche :
 Rua S. Clemente n. 186, predio.

Segundo districto sanitario

Causas diversas :
 Requisições :
 Rua Marquez de Abrantes n. 144, ralos.
 Rua Barão de Icarahy n. 32, porões.
 Praça Duque de Caxias n. 2, loja.
 Rua Guanabara n. 60, parte.
 Praia do Flamengo, via publica.
 Obitos de tuberculose :
 Rua Marquez de Abrantes n. 86, casa n. 19.
 Rua do Cattete n. 209, predio.
 Rua do Oriente n. 74, predio.
 Rua do Cattete n. 131, predio.
 Apparecimento de ratos mortos :
 Praia do Flamengo n. 362, porão.
 Rua das Laranjeiras n. 239, predio.

Tercero districto sanitario

Causas diversas :
 Requisições :
 Rua da Uruguayana, via publica.
 Rua Marechal Floriano n. 224, loja.
 Rua Marechal Floriano, via publica.
 Ministerio das Relações Exteriores.
 Rua do Rosario, via publica.
 Rua da Assembléa n. 73, 1º andar.
 Repartição Geral dos Correios, parte.
 Rua da Alfandega n. 3, predio.

Quarto districto sanitario

Causas diversas :
 Obitos de sarampo :
 Rua Jogo da Bola n. 77, predio.
 Rua da Gamboa n. 11, predio.
 Requisição :
 Hospital N. S. da Saude, parte.
 Obitos de tuberculose :
 Rua da Saude n. 39, predio.
 Rua do Monte n. 27, predio.
 Ladeira Madre de Deus n. 43, predio.

Quinto districto sanitario

Causas diversas :
 Exumação :
 Cemiterio de São Francisco Xavier.

Requisição :
 Companhia de Metralhadoras, parte.
 Travessa Souza Valente n. 17, predio.
 Rua da Alegria n. 218, barracão.
 Obitos de tuberculose :
 Travessa da Alegria n. 9, predio.
 Rua Emancipação n. 29, predio.

Sexto districto sanitario

Causas diversas :
 Obito de coqueluche :
 Rua do Riachuelo n. 143, casa n. 5.
 Requisição :
 Rua Visconde de Itatuna n. 83.
 Obitos de tuberculose :
 Rua Senador Eusebio n. 96, predio.
 Rua do Riachuelo n. 53, predio.
 Rua do Riachuelo n. 234, predio.
 Rua Silva Manoel n. 37, predio.
 Rua dos Arcos n. 86, predio.

Sétimo districto sanitario

Causas diversas :
 Obitos de tuberculose :
 Rua D. Laura de Araujo n. 143, predio.
 Travessa da Luz n. 14, predio.
 Rua Ermelinda n. 21, predio.
 Rua Fudlock Lobo n. 153, parte.
 Rua Senhor de Mattosinhos n. 63, predio.
 Requisições :
 Séde do 9º districto policial, predio.
 Rua Barão de Uba n. 76, predio.
 Obito de coqueluche :
 Travessa Santos Rodrigues n. 22, predio.

Oitavo districto sanitario

Causas diversas :
 Obitos de tuberculose :
 Rua Souza Franco n. 120, parte.
 Rua General Canabarro n. 271, predio.
 Rua São Francisco Xavier n. 335, predio.
 Obitos de coqueluche :
 Rua Senador Soares n. 5, predio.
 Rua Francisco Eugenio n. 335.
 Requisição :
 Rua São Christovão n. 562, predio.

Nono districto sanitario

Causas diversas :
 Obitos de tuberculose :
 Rua Capitulino n. 47, predio.
 Rua Macedo Braga n. 12, fundos.
 Rua Bello Horizonte n. 40, predio.
 Rua Valentim da Fonseca n. 46, predio.
 Requisições :
 Séde do 18º districto policial.
 Rua Goyaz n. 76, predio.

Decimo districto sanitario

Causas diversas :
 Requisições :
 Estrada da Capoeira sem numero, parte.
 Praça da Matriz n. 2, predio.

ROUPAS

Roupas desinfectadas nas estufas de Gerneste & Herscher :
 Peças diversas, 219 ; colchões, 12 ; total 231.
 Roupas desinfectadas nas camaras de formol :

Peças diversas, 19.
 Roupas incineradas :
 Peças diversas, 53 ; colchões, 9 ; total 62.

RATOS INCINERADOS

Dia 14, 873.
 Dia 15, 853.
 Dia 16, 845.
 Dia 17, 851.
 Dia 18, 871.
 Dia 19, 836.
 Dia 20, 861.
 Total 5.990.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente:

Foram nomeados :
 Durval Duarte da Silva Luz, para o logar de collecter das rendas federaes em Brusque, Estado de Santa Catharina ;
 Brazilino Vicente Ferreira, para identico logar em Canoinhas, no mesmo Estado ;
 João Gomes Palmeira, para o de escriptão da collectoria das mesmas rendas em Icatú e Morros, Estado do Maranhão ;
 Alberto Ribeiro, para identico logar em Lages, Estado de Santa Catharina ;
 João da Silva Trindade, para identico logar em Canoinhas, no mesmo Estado.

Foram exonera los :
 Francisco José Geraque, do logar de collecter das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro ;

A seu pedido, Aristoteles Candido de Góes, do logar de escriptão da collectoria das mesmas rendas em Lages, Estado de Santa Catharina.

— Por portaria de 26 do corrente, foi encarregado o collecter das rendas federaes em Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Pereira Lemos, do serviço da arrecadação das mesmas rendas em S. Fidelis, naquelle Estado.

— Por outras de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier :

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, ao fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Dr. Luiz Augusto Botto e de 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional João Pedro Costa.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director :
 D. Joaquina Rodrigues da Rocha, viuva de Manoel Rodrigues Bembom, reclamando contra o acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul negando restituição de uma caução de 200\$000. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, apresentando petição devidamente documentada, conforme exige essa repartição.

M. M. Rapozo & Comp., reclamando contra uma multa imposta pela Alfandega do Rio de Janeiro. — Venham em grão de recurso devidamente interposto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 26 de abril de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 216 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo referente ao requerimento de 6 de março proximo findo, em que a Camara Municipal de Santa Rita de Sapucahy pede isenção de direitos para o material discriminado na relação que se acha junta ao mesmo processo, destinado á instalação electrica da referida cidade.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 218 — Remetto-vos, conforme determinou o Sr. ministro por despacho de 21 do corrente, o officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, datado do dia anterior, capeando o telegramma, por cópia, da de Porto Alegre, sobre dispositivos da Tarifa com relação a artigos estanhados e esmaltados, afim de que informeis a respeito.

N. 219 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

o recurso transmittido com o vosso officio n. 157, de 2 de fevereiro ultimo, e interposto por Silva Araujo & Comp. da decisão pela qual mandastes classificar como estampas para annuncios, da taxa de 3\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 16.722, de agosto do anno passado, como prospectos para annuncios, da taxa de 300 réis, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada por essa alfandega a mercadoria em questão.

N. 220 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 328, de 9 do março ultimo, e interposto por Jorge Chame da decisão pela qual mandastes classificar como carteiras ou portamodas de couro, da taxa de 10\$ por kilo do artigo 1.038 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetten a despacho pelas notas de importação ns. 2.276 e 2.278, de dezembro do anno passado, como bolsas de couro simples, sem preparo, da taxa de 3\$ por kilo do art. 27, resolveu, por despacho de 12 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido a mercadoria bem classificada por essa alfandega, estando a decisão recorrida dentro da sua alçada e não se verificando nenhuma das hypothses do artigo 656 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 221 — Remettendo-vos o incluso processo, relativo á consulta que, em telegramma de 17 e 26 de fevereiro ultimo, faz a Praça do Commercio de Porto Alegre, acerca das alterações que a vigente lei do orçamento trouxe aos arts. 757 e 980 da Tarifa, peço a respeito do assumpto o vosso parecer, que o Sr. ministro deseja conhecer, não obstante haver já proferido o seu despacho.

N. 222 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 379, de 16 de março proximo findo, em que os auxiliares da portaria dessa alfandega solicitam o abono da gratificação de 30% a que se julgam com direito, á vista do § 5º do art. 94 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 11 deste mez, indeferir a pretensão de que se trata, por não ter applicação aos requerentes o dispositivo por elles invocado.

N. 223 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 2.488, de 18 de dezembro do anno passado, e interposto pela Camara Municipal de Bom Sucesso, no Estado de Minas Geraes, da decisão dessa inspectoría negando-lhe a restituição dos direitos pagos pela nota n. 13.087, de 29 de abril de 1910, e relativos a 233 atados de tubos de ferro galvanizado para agua recebidos da Inglaterra, resolveu, por despacho de 19 de abril corrente, mandar restituir a importancia dos direitos pagos, visto a isenção haver sido requerida antes de despachada a mercadoria, não tendo, portanto, applicação ao caso vertente a circular n. 16, de 6 de março de 1901.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 59 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente mez, que concede seis mezes de licença ao 1º escripturario dessa repartição Oscar Jugurtha Couto.

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de março ultimo, resolveu autorizar a entrega das apolices da divida publica do novo typus ns. 223.169 a 223.172, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Francisco Franklin de Castro Menezes, que as caucionara em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no logar de al-

moxarife do Arsenal da Marinha desta Capital.

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que os documentos, que ora vos devolvo, relativos a despesas miudas e de prompto pagamento feitas pelo porteiro dessa repartição e de que trata o vosso officio n. 71, de 27 de março proximo findo, não podem ser acceptas para comprovação do adiantamento de 1:200\$ ordenado por despacho de 15 de março ultimo, porque na época em que foi realizada a despesa—janeiro e fevereiro—ainda não tinha sido recebida pelo referido porteiro aquella importancia.

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de março ultimo, resolveu autorizar a entrega das 59 apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 340.002 a 340.051, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Lucrecio Julio Fernandes e que constituam a fiança pelo mesmo prestada em garantia da responsabilidade de Lucrecio Fernandes de Oliveira e da de seus prepostos no logar de corrector de fundos publicos desta praça.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 483, de 19 de março ultimo, e em que Alvaro Duque Estrada Bastos, fiscal de impressão desse estabelecimento, pede prorrogação, por mais trinta dias, do prazo que lhe fora marcado para prestar sua fiança, resolveu, por despacho de 20 do corrente, attender ao referido pedido, devendo, porém, o novo prazo ser contado a partir da data em que expirou o da primeira prorrogação.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 36 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente mez, que concede 30 dias de licença ao auxiliar de escripta desse estabelecimento Armando Brazil de Freitas.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, proferido sobre o processo a que se refere o vosso officio n. 15, de 8 de fevereiro do corrente anno, resolveu approvar o acto pelo qual lotastes, provisoriamente, em 6:000\$ annuaes, o officio de avaliador de Juizo da Provedoria e Resíduos.

N. 37 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, proferido sobre o processo a que se refere o vosso officio n. 14, de 7 de fevereiro do corrente anno, resolveu approvar o acto pelo qual lotastes, provisoriamente, em 7:000\$ annuaes, o 2º officio de distribuidor da justiça desse districto.

—Sr. director geral da Saude Publica:

N. 166 — Tendo solicitado aposentadoria o 1º escripturario da Alfandega desta Capital Pedro Mendes Limoeiro, peço, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de hontem, vos digneis providenciar afim de que aquelle funcionario seja inspecionado de saude e fique assim verificado o seu estado de validez ou invalidéz.

—Sr. juiz de direito, presidente da Quarta Secção do Jury:

N. 168 — Em resposta ao vosso officio de 20 do corrente mez, requisitando o comparecimento do funcionario desta directoria Caetano Luiz Machado Junior, para servir como jurado na presente sessão do jury, bem como reiterando a requisição do Dr. Manoel de Paula Alvarenga, cuja dispensa, pedida por esta directoria, vos não dignastes attender. communico-vos, para os fins convenientes, que o primeiro dos alludidos funcionarios está afastado do serviço por doente e que o segundo foi notificado da vossa requisição.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 167 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhasdes com o vosso officio numero 85, de 21 de março ultimo, relativo ás petições e representações da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias com sede em S. Paulo, acerca da reforma dos respectivos estatutos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de accordo com o que a respeito propoendes em vosso parecer, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, permitir que a divisão dos fundos sociais continue, transitoriamente, até 31 de dezembro de 1913, a ser feita de accordo com os antigos estatutos approvados em abril de 1908; dizendo, porém, em tudo mais subordinar-se a alludida sociedade ás clausulas do decreto numero 8.816, de 26 de julho do anno proximo findo.

N. 169 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer dessa inspectoría, no processo encaminhado com o vosso officio n. 76, de 9 de março ultimo, e que incluso vos restituio, resolveu por despacho de 26 do mesmo mez, approvar a tabella apresentada pela Companhia Paulista de Seguros, com sede em São Paulo, para a nova classe de seguro de vida temporario por 10 annos.

N. 170 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 73, de 6 de março proximo findo, relativo ao requerimento da Companhia de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», com sede nesta Capital, pedindo approvação das tabellas de premios para a zona sub-tropical, dos planos—pagamentos limitados—10, 13 e 20 annos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mesmo mez, resolveu approvar os referidos planos, de accordo com o parecer dessa inspectoría.

N. 101 — Restituindo-vos o processo que encaminhasdes com o vosso officio n. 53, de 19 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer dessa inspectoría, resolveu, por despacho de 23 de março proximo findo, approvar o plano apresentado pela Sociedade de Peculios e Pensões «A. Minas Geraes», com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para a distribuição de premios aos seus associados, mediante sorteio, de conformidade com os respectivos estatutos.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 16, de 11 de janeiro do anno proximo passado, a que se refere o de n. 85, de 6 de junho do mesmo anno, enderegado á Directoria da Receita Publica, e em que Horstelman & Comp., agentes da Hamburg Südamerikanische, recorrem do acto da inspectoría da alfandega desse Estado, impondo ao commandante do vapor Santa Lucia, pertencente áquella empresa, a multa de direitos em dobro, pela falta de mercadoria verificada na caixa marca—R—n. 9.976/4, desembarcada com indícios de violação, resolveu por despacho de 4 de dezembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por não ter fundamento legal a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 63 — Em resposta ao vosso telegramma de 23 de janeiro ultimo, consultando si deve ser expedido titulo de pensão provisoria, nos termos do decreto n. 2.487, de 22 de novembro do anno passado, a um funcionario da alfandega desse Estado, fallecido em junho do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 deste mez, que a referida pensão provisoria deve ser concedida, em obediencia ao citado decreto.

N. 66 — Incluso vos devolvo o processo relativo ao credito necessario para attender ao pagamento a A. Carvalho Junior, prove-

ante da multa que lhe foi relevada, e de que trata o vosso officio n. 85, de 13 de março proximo findo, endereçado á Directoria da Despesa Publica afim de que determineis á Inspectoria da Alfandega dessa Capital que autorize a restituição da importância devida, solicitando então o credito preciso, uma vez que não haja sido distribuido á alludida repartição.

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 17 do corrente mez, que nomeia o ajudante de guarda-mór da Alfandega do Maranhão José Gregorio dos Reis, para o lugar de 3º escripturario dessa delegacia.

N. 68 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 19 do corrente mez, que nomeia Manoel Adolpho Ferreira Gomes para o lugar de collecter da Collectoria das Rendas Federaes em S. Felipe, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 70 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 19 do corrente mez, que nomeia Ricardo Dias do Nascimento para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Maracá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 56 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 5, de 5 de fevereiro deste anno, resolveu, por acto de 10 do corrente mez, aprovar a relação dos empregados da Alfandega desse Estado e dos commerciantes e industriaes que, durante o corrente exercicio, teem de tomar parte nas comissões de arbitramento, visto ter sido observada a circular n. 3, de 14 de dezembro de 1904, da extincta Directoria Geral das Rendas Publicas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 68 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 17 do corrente mez, que nomeia Raymundo Carlos de Almeida Sobral para o lugar de ajudante do guarda-mór da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 73 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 59, de 3 de março ultimo, no qual o inspector da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado, Henrique Adeodato Dias Coelho, pede reconsideração do acto designando-o para servir na Directoria de Contabilidade do Thesouro, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, que o mesmo seja submettido á inspecção de saude, de accôrdo com o art. 2º da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 95 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 17 do corrente mez, que nomeia Carlos Maria Figueiredo de Moraes, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

N. 96 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao pedido que, em requerimento encaminhado pelo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 260, de 28 de julho do anno passado, faz a Companhia Port of Pará, no sentido de ser levada á conta de seu capital a importância de 600\$ que paga de aluguel por parte da igreja das Mercês, para instalação da Guardamoria da Alfandega desse Estado, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, seja ouvida a respeito a inspectoria da mesma Alfandega, que deverá examinar si, pelo accôrdo feito com a companhia requerente, tem esta direito ao que reclama.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 32. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, em resposta ao officio n. 12, de 11 de março proximo findo, dirigido á Directoria da Despesa Publica, ser inopportuno o pedido de credito na importância de 7.935\$, para pagamento de juros de apolices no corrente exercicio, á vista do disposto nos arts. 99 e 135

do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente mez, que nomeia Francisco Corrêa Machado para o lugar de collecter da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguarihyva, nesse Estado.

N. 54 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente mez, que nomeia Joaquim Carlos da Silva para o lugar de collecter da Collectoria das Rendas Federaes em Thomazina, nesse Estado.

N. 55 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente mez, que nomeia Joaquim da Silva Dias para o lugar de collecter da Collectoria das Rendas Federaes em Iraty, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 94 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente mez, que nomeia Francisco Fernandes Coelho para o lugar de collecter da Collectoria das Rendas Federaes em Petrolina, nesse Estado.

N. 95 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente mez, concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Mario Leopoldo Pereira da Camara.

N. 96 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente mez, que nomeia Pedro Rufino Ferreira Filho para o lugar de collecter da Collectoria das Rendas Federaes em Amaragy e Ipojuca, nesse Estado.

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 34, de 15 de julho do anno passado, em que Euzebio Lorenzo, negociante nesta capital, recorre do acto pelo qual confirmastes a decisão da Alfandega desse Estado, impondo ao recorrente a multa de 200\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, attentos os fundamentos legais da decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Piahy:

N. 19 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 78, de 9 de novembro do anno passado, e em que Joaquim Antonio dos Santos, negociante em Parahyba nesse Estado, recorre do acto da Inspectoria da Alfandega daquella cidade, mandando classificar como sabão perfumado, da taxa de 4\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 966, de 17 de junho do mesmo anno, como sabão sem perfume, proprio para lavagem de roupa, da taxa de 400 réis, resolveu, por acto de 17 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a dita mercadoria classificada no art. 64 da Tarifa, como sabão sem perfume, para pagar a referida taxa de 400 réis por kilogramma.

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de fevereiro ultimo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 80, de 9 de novembro do anno passado, resolveu autorizar-vos a abrir concorrência para a venda em hasta publica dos dous proprios nacionaes em Oeiras, nesse Estado, aos quaes vos referistes, servindo de base á licitação o preço das respectivas avaliações.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que deveis enviar ao Thesouro, devidamente informadas, as propostas que forem apresentadas.

— Sr. delegado fiscal no RioGrande do Norte:

N. 23 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 31, de 24 de dezembro de 1911, e que incluso vos devolve, resolveu autorizar a reconstrução da ponte de atracção e do galpão da Alfandega desse Estado, devendo essa delegacia publicar edital de concorrência para a execução das obras, servindo de base á licitação a importância do respectivo orçamento, diminuida das verbas de administração 2.815.623×437.240 e enviar ao Thesouro, devidamente informadas, as propostas que se apresentarem.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 127 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, resolveu não attender ao pedido de reforma que, em requerimento transmittido com o vosso officio n. 20, de 5 de fevereiro deste anno, fez o guarda da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Horacio Pradel, não só por não ter provado invalidez para o exercicio de suas funções, conforme a circular n. 12, de 27 de abril de 1907, como também por não contar 25 annos de serviço, tempo exigido pela lei n. 1.662, de 27 de junho do mesmo anno.

N. 128 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 18 do corrente, que nomeiam agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado Ignacio Soares Azambuja para a 41ª circumscripção e José Maria Alvarez para a 31ª.

N. 129 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 211, de 19 de dezembro do anno passado, em que o bacharel Hugo Teixeira, ex-4º escriptuario da Alfandega desse Estado, pede permissão para contribuir para o montepio civil, visto não lhe aproveitar o dispositivo do art. 2º, do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, que se refere a funcionarios civis da União com exercicio effectivo de lugar que dê direito a montepio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 213 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente mez, que nomeia João Evangelista Soares para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Belém do Descalvado, nesse Estado.

N. 214 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 132, de 28 de março proximo findo, em que o cartorario dessa delegacia Francisco de Siqueira Garcia pede o abono de uma gratificação pelos trabalhos extraordinarios que executou fóra das horas de expediente, com a remoção do archivo dessa repartição.

N. 215 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 7, de 8 do vigente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, quando na zona de uma collectoria houver mais de uma circumscripção para os effeitos da fiscalização dos impostos de consumo, cumpre-vos designar o agente fiscal que deve se incumbir do exame a que si referem os arts. 58 e 12 dos regulamentos annexos aos decretos ns. 9.285 e 9.286, de 30 de dezembro de 1911, tendo em vista a competência e zelo de cada um.

N. 216 — Remetto-vos o incluso requerimento do Centro de Navegação Transatlantica, datado de 11 de março proximo findo, relativo á visita de entrada das embarcações até 9 horas da noite, afim de que providenciéis no sentido de ser sellado com revalidação.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1912

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 397—Providencias para que a Mesa de Rendas do Macahé seja remetida a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no officio n. 578, de 26 do corrente, sendo :

3.000 da de 300 réis..... 900\$000

N. 398—Tendo o delegado fiscal em Alagoas communicado a esta directoria em officio n. 23, de 18 do corrente, haver remetido a essa repartição os fragmentos do sello do imposto de consumo da taxa de 100\$, que fôra encontrado partido por occasião da respectiva conferencia, rogo vossas ordens no sentido de ser o mesmo sello incinerado, de conformidade com as ordens em vigor, dando em seguida conhecimento a esta directoria do resultado final.

N. 399—Solicito vossas ordens no sentido de serem remetidos, com urgencia, á Delegacia Fiscal no Maranhão, os sellos de consumo na importancia de 175\$650\$, requisitados pela mesma delegacia, conforme communicou a esta directoria em officio n. 74, de 13 do corrente.

N. 400—Tendo o collector das rendas federaes de Dura Barras communicado a esta directoria em officio n. 677, de 24 do corrente, haver remetido a essa repartição 5.000 cintas de encaixe de consumo da banda da taxa de 025 réis, na importancia de 125\$, rogo vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas as ditas cintas, adhecionando-as ao respectivo stock, caso estejam em perfeito estado: devendo a repartição participar a esta directoria do resultado final.

N. 401—Em relação ao assumpto do vosso officio n. 997, de 22 do corrente, devo-vos as incluidas guias sob ns. 131, 132, 146 e 147, assim de que vos digaeis providenciar no sentido de serem as ditas guias rectificadas e bem assim a escripturação existente nessa repartição nos termos do vosso citado officio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 15 — Transmitto-vos os livros e mais documentos que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria da Barra do Pirahy no exercicio de 1911, conforme a relação que a este acompanha.

N. 16 —Em resposta ao vosso officio n. 315, de 20 do corrente, cabe-me dizer-vos que da busca procedida nos protocolos o demais documentos existentes nessa directoria, nada se apurou em relação á devolução de sellos de imposto de consumo de phosphoros na importancia de 3:210\$, feita pelo capitão Hedefonso Teixeira Pinto, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Sapucaia no Estado do Rio de Janeiro.

Consta, porém, que a extincta Directoria das Rendas Publicas, em ordem n. 129, de 7 de julho de 1908, que ora vos transmitto por cópia, dirigida á Imprensa Nacional, recommendava providencias quanto a nova circulação de sellos daquelle especie que foram devolvidos pela Collectoria no Estado do Rio de Janeiro.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

DESPACHO DO SR. PROCURADOR

Dia 25 de abril de 1912

Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 266, de 19 de março ultimo, sollicitando pagamento por exercicios findos a Julia Augusta Gabriel. — Reconheça a firma pela forma indicada no parecer supra.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1912

Companhia Cervejaria Brahma.— Restitua-se a quantia de 324\$485, mediante apresentação do conhecimento em original, sollicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».

Dr. Sá Freire.—Officie-se nos termos propostos.

Estevam Cardoso de O. Bastos.—Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica, nos termos propostos.

Esteves & Cunha.—Apresente a patente de registro do corrente exercicio.

Henriqueta da Costa Andrade.—Pague o debito accusado no parecer.

Augusto José Leite.—Restabeleça-se o lançamento, de accordo com a informação.

Paulo Felisberto Peixoto.—Pague o debito accusado.

Manoel Martins de Borba.—Satisfaça a exigencia.

Anna de Jesus Bahia.—Pague o debito accusado no parecer.

Manoel Francisco dos Santos.—Transfira-se.

Guilherm & Gerfolyto.—Idem.

Maria Alves Affonso.—Idem.

Conde de Vizeia.—Idem.

Dr. Joaquim Machado da M. To.—Idem.

José Joaquim da Costa.—Idem.

Carlos Augusto Salgado.—Idem.

Marcos José Pereira de Brito.—Idem.

Dr. Augusto Torreão Roeco.—Idem. Impoñho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1907.

João Letren.—Idem, idem.

Dr. João Alves Affonso.—Transfira-se.

A. Bastos & Lima.—Idem.

José Luiz Pereira.—Idem.

Luiz Bulten.—Selle os documentos de fs. 2 a 4.

Francisco Dias Valverde.—Idem.

José Gomes de Freitas.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, bem como a do exercicio de 1903, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Manoel Gonçalves Motta.—Satisfaça a exigencia.

Dr. Henrique T. Lagden.—Annulle-se a divida de 1908 e 1909, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda nos termos do parecer.

Ferreira & Rodrigues.—Apresentem a patente de registro do corrente exercicio.

Joaquim Maria Pereira.—Annulle-se a divida constante de contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Antonio Joaquim Machado.—Pague o registro do imposto de consumo do corrente exercicio.

Manoel Gouvêa Corrêa.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Lina da Silva Pereira.—Officie-se de accordo com o parecer.

Joaquim Ferreira da Silva.—Satisfaça as exigencias.

Afonso Augusto Dias.—Transfira-se. Impoñho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio A. de Oliveira.—Idem, idem.

Antonio Pinto Duarte.—Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 27 de abril de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	215-0-0	2.321-10-0
Francos.....	---	10.410
Mil réis, ouro.....	460\$000	

Lastro

Ouro em deposito..... 348.872:238\$600

Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.337 e decreto n. 8.512..... 49.339:776\$016

Total..... 368.212:014\$706

Emissão

Notas em circulação 368.201:830\$000

Moeda subsidiaria 10:184\$706

Total..... 368.212:014\$706

O escriptuario, F. Sá Filho.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 27 DE ABRIL DE 1912

Debito

Caixa :		
Bilhetes a emitir.....	49.095:239\$300	
Moeda subsidiaria.....	7:815\$214	49.013:015\$204

Caixa ouro:

Em deposito, libras.....	13.995.876-10-0	203.938:147\$500
" francos.....	61.882.790	36.803:502\$212
" ouro nacional.....	298:420\$000	503:077\$500
" marcos.....	23.592.000	17.329:000\$740
" dollars.....	27.085.660	83.491:453\$197
" corôas austriacas.....	9.370	5:853\$007
" liras italianas.....	20	11\$890
" pesos argentinos.....	430.150	387:020\$033
" pesetas hespanholas...	723.310	430:473\$575

Responsabilidade do Thesouro..... 48.999:393\$082

Diferença de ouro fino..... 310:380\$034

19.339:776\$016

414.225:060\$000

Credito

Emissão :		
Bilhetes emitidos.....	570.203:600\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados...	48.601:800\$000	
Bilhetes resgatados.....	453.999:970\$000	202.001:770\$000

Em circulação..... 368.201:830\$000

Notas a emitir :

Existentes no cofre 46.005:230\$000

Thesouro Nacional :

Suprimento em moeda subsidiaria..... 18:000\$000

414.225:060\$000

N. de Andrade, director.— O chefe da contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva, pelo thesoureiro, Emilio Chaudon, (el).

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 556 — Ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo providencias para que sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 33:064\$268, a diversos, provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição.

N. 557 — Ao Sr. director geral de Viação, declarando que, quanto aos trabalhos que devam ser effectuados fóra do estabelecimento, poderá destacar o pessoal que for preciso, mas fornecer material é actualmente impossivel.

N. 558 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettido á inspecção de saude a operaria deste estabelecimento Belmira de França Bernardes.

N. 559 — Ao Sr. Dr. director de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettido á inspecção de saude o auxiliar de escripta deste estabelecimento Francisco Ernesto de Borja Junior.

N. 560 — Ao Sr. Dr. director de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida á inspecção de saude a operaria deste estabelecimento Emilia Augusta Ferreira.

N. 561 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, enviando a petição do porteiro deste estabelecimento Leopoldo Corrêa Barcellos, solicitando tres mezes de licença para tratamento de sua saude.

N. 562 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, declarando que nomeiou o empregado desta repartição Moysés de Araújo Maccedo para exercer o lugar de despachante, em substituição ao Sr. Miguel Coelho Borges que foi dispensado.

N. 563 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando o balancete da Imprensa Nacional, relativo aos mezes de setembro a dezembro de 1911, comprehendendo o trimestre adicional.

N. 564 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da Imprensa Nacional, relativo aos mezes de setembro a dezembro de 1911, comprehendendo o trimestre adicional.

Requerimentos despachados

Saul Severino da Silva. — Restitua-se, em termos.

Olga da Silva. — Como requer.

José de Almeida Lacerda. — Atteste-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de abril de 1912

Aos directores das companhias de seguros A Mutualidade Geral, Associação Mutua Paulista, Sociedade Auxilio das Familias, Mutua Brazil, Cooperativa Beneficente Mutua Brasileira, Auxilios Mutuos, Previdente Amparense, A Minas Geraes, Mutua Mineira, Zona da Matta, A Familia, Vera Cruz, Igualdade, Lloyd Americano, A Mutua Paranaense e Pensionato da Familia:

Ns. 159 a 174 — Remettendo o questionario sobre as operações durante o anno de 1911.

Dia 24

Ao fiscal de Seguros, José Bento Porto:

N. 191 — Sciencificando da resposta da Directoria de Saude Publica sobre a inspecção de saude a que o mesmo se vae submitter.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 192 — Recommendando providencias no sentido de ser esta inspectorias informada do resultado das notificações feitas.

Dia 26

Ao delegado regional da 5ª circumscripção: N. 193 — Recommendando notificar a Companhia Nacional sobre Vidas e Accidentes a requerer a expedição da necessaria cartapendente.

— Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 194 — Solicitando a devolução do processo relativo ao pedido de autorização da sociedade anonyma Zona da Matta.

N. 195 — Solicitando a devolução das representações relativas ao projecto de regulamento de seguros.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão tenente José Pereira de Lucena para exercer, interinamente, o cargo de comandante da canhoneira *Juruá*;

O 2º tenente Eurico Viveiros de Castro para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909:

O 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Teixeira Mendes para exercer o lugar de fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada;

O 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Estevão de Sant'Anna e Silva para exercer o lugar de fiel do corpo de officiaes inferiores da Armada.

Foram concedidos ao sub-machinista contratado José Enedino Cordeiro, de accordo com o parecer da junta medica e na forma da lei, 90 dias de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 17 do corrente, reformando, a pedido, o capitão de mar e guerra do quadro extraordinario do Corpo da Armada, lente cathedratice da Escola Naval, Dr. João da Costa Pinto.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

N. 14 — Illuminantes, combustíveis e lubrificantes

Sampaio Corrêa & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua da Candelaria n. 2, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem — Designação do material — Unidade — Preços da proposta

7. Azeite de peixe, litro.....	\$400
8. Benzina, litro.....	2\$500
9. Benzina rectificada, litro.....	2\$800
10. Carburato de calcium, kilogramma	\$360
12. Gazolina, litro.....	\$295
13. Glycerina amarella, kilogramma.	2\$700
14. Glycerina branca, kilogramma...	2\$800
18. Graxa do Rio Grande, em bexiga, gas, pura, kilogramma.....	\$740
19. Kerozene commum, litro.....	\$240
23. Oleo de algodão Aguiá, litro.....	1\$000
26. Oleo de amendoim, kilogramma..	1\$290
27. Oleo castor, litro.....	1\$100
28. Oleo de côco, litro.....	1\$500
29. Oleo de colza para luzes, genuino, litro.....	\$795

30. Oleo espermaceto, litro.....	4\$500
31. Oleo de mamona, litro.....	1\$190
32. Oleo para machina de costura, vidro.....	1\$000
33. Oleo para machina de escrever, vidro.....	1\$200
34. Oleo de relojoeiro, vidro.....	1\$000
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$850
41. Oleo de mocotó, puro, litro.....	\$680
50. Plombagina Morgan 830, kilogramma.....	1\$400
51. Sabão nacional superior kilogramma.....	\$450
57. Sabão oleina, kilogramma.....	\$600
60. Sapolio Morgon ou Luissant, kilogramma.....	1\$500
62. Stearina nacional em velas Brasileiras, kilogramma.....	2\$800
64. Vaselina branca, kilogramma....	1\$680

Gonçalves Campos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario n. 160, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem — Designação do material — Unidade — Preços da proposta

3. Alcool de 40º, litro.....	\$660
6. Azeite doce puro, litro.....	1\$850
7. Azeite de peixe, litro.....	\$400
10. Carburato de calcium, kilogramma	\$350
12. Gazolina, litro.....	\$350
13. Glycerina amarella, kilogramma.	1\$185
14. Glycerina branca, kilogramma.	2\$099
15. Glycerina Globo pura, a 30º Baumé, kilogramma.....	1\$990
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$610
19. Kerozene commum, litro.....	\$270
23. Oleo de algodão Aguiá, litro.....	\$375
28. Oleo de côco, litro.....	1\$500
29. Oleo de colza para luzes, genuino, litro.....	1\$200
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$795
41. Oleo de mocotó puro, litro.....	\$790
49. Phosphoros, pacote.....	\$400
51. Sabão nacional superior, kilogramma.....	\$330
56. Sabão molle, kilogramma.....	\$270
57. Sabão oleina, kilogramma.....	\$300
58. Sebo em velas, kilogramma.....	1\$100
59. Sebo branco prensado, kilogramma.....	1\$030
61. Stearina nacional em archotes, kilogramma.....	2\$269
62. Stearina nacional em velas Brasileiras, kilogramma.....	2\$310

Laport Irmão & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á avenida Rio-Branco ns. 62 e 64, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem — Designação do material — Unidade — Preços da proposta

3. Alcool de 40º, litro.....	\$790
6. Azeite doce puro, litro.....	1\$880
7. Azeite de peixe, litro.....	\$260
8. Benzina, litro.....	2\$800
10. Carburato de calcium, kilogramma.	\$334
11. Espirito de vinho, litro.....	\$690
12. Gazolina, litro.....	\$295
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$630

19. Kerozene commum, litro.....	\$224
20. Kerozene puro refinado, litro.....	\$285
29. Oleo de colza para luzes, genuino, litro.....	\$675
35. Oleo Rangoan, kilogramma.....	\$390
39. Oleo de ricino para as machinas, litro.....	\$330
51. Sabão nacional superior, kilogramma.....	\$371
64. Vaselina branca, kilogramma.....	\$199

João Ramos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 124, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem—Designação do material— Unidade—Preços da proposta	
3. Alcool de 40°, litro.....	\$820
4. Alcool de 90°, litro.....	\$740
8. Benzina, litro.....	\$609
9. Benzina rectificada, litro.....	\$595
10. Carburato de calcium, kilogramma.....	\$150
11. Espirito de vinho, litro.....	\$710
13. Glycerina amarella, kilogramma.....	\$200
14. Glycerina branca, kilogramma.....	\$300
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$610
19. Kerozene commum, litro.....	\$320
24. Oleo antirust composition, kilogramma.....	\$140
26. Oleo de amendoim, kilogramma.....	\$100
29. Oleo de colza para luzes, genuino, litro.....	\$700
31. Oleo de mamona, litro.....	\$710
35. Oleo Rangoan, kilogramma.....	\$750
37. Oleo Engelbert para automoveis, litro.....	\$650
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$140
50. Plombagina Morgan 830, kilogramma.....	\$800
51. Sabão nacional superior, kilogramma.....	\$880
55. Sabão verde, kilogramma.....	\$800
56. Sabão molle, kilogramma.....	\$800
60. Sapolio Morgan ou Luissant, kilogramma.....	\$800
63. Vaselina vermelha, kilogramma.....	\$690
64. Vaselina branca, kilogramma.....	\$200

Placido Teixeira, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua Visconde de Inhamuna n. 30, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem—Designação do material— Unidade—Preços da proposta	
3. Alcool de 40°, litro.....	\$680
6. Azeite doce puro, litro.....	\$700
10. Carburato de calcium, kilogramma.....	\$400
11. Espirito de vinho, litro.....	\$650
12. Gazolina, litro.....	\$280
15. Glycerina Globo pura, a 30° Baumé, kilogramma.....	\$2100
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$530
19. Kerozene commum, litro.....	\$280
23. Oleo de algodão Aguiá, litro.....	\$620
29. Oleo de colza para luzes, genuino, litro.....	\$530
31. Oleo de mamona, litro.....	\$763
35. Oleo Rangoan, kilogramma.....	\$320

37. Oleo Engelbert para automoveis, litro.....	\$500
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$763
41. Oleo de mocotó puro, litro.....	\$610
51. Sabão nacional superior, kilogramma.....	\$500
55. Sabão verde, kilogramma.....	\$853
56. Sabão molle, kilogramma.....	\$750
59. Sebo branco prensado, kilogramma.....	\$700

Rocha Couto & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 13, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem—Designação do material— Unidade—Preços da proposta	
3. Alcool de 40°, litro.....	\$850
4. Alcool de 90°, litro.....	\$800
7. Azeite de peixe, litro.....	\$340
8. Benzina, litro.....	\$609
9. Benzina rectificada, litro.....	\$590
10. Carburato de calcium, kilogramma.....	\$120
11. Espirito de vinho, litro.....	\$690
12. Gazolina, litro.....	\$380
13. Glycerina amarella, kilogramma.....	\$890
14. Glycerina branca, kilogramma.....	\$950
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$510
23. Oleo de algodão Aguiá, litro.....	\$850
25. Oleo de amendoas doces, litro.....	\$500
26. Oleo de amendoim, kilogramma.....	\$150
28. Oleo de coco, litro.....	\$500
29. Oleo de colza para luzes, genuino, litro.....	\$100
30. Oleo espermaceo, litro.....	\$900
31. Oleo de mamona, litro.....	\$770
32. Oleo para machina de costura, vidro.....	\$100
33. Oleo para machina de escrever, vidro.....	\$200
34. Oleo de relógio, vidro.....	\$30
35. Oleo Rangoan, kilogramma.....	\$350
37. Oleo Engelbert para automoveis, litro.....	\$650
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$770
41. Oleo de mocotó puro, litro.....	\$800
49. Phosphoros, pacote.....	\$300
51. Sabão nacional superior, kilogramma.....	\$440
52. Sabão hespanhol (nacional), kilogramma.....	\$100
53. Sabão Marsella (idem), kilogramma.....	\$100
56. Sabão molle, kilogramma.....	\$900
58. Sebo em velas, kilogramma.....	\$250
59. Sebo branco prensado, kilogramma.....	\$300
61. Stearina nacional em archotes, kilogramma.....	\$180
64. Vaselina branca, kilogramma.....	\$950

Gonçalves Castro & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 155, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem—Designação do material— Unidade—Preços da proposta	
3. Alcool de 40°, litro.....	\$785
4. Alcool de 90°, litro.....	\$650
5. Alcool amylico, litro.....	\$400
6. Azeite doce puro, litro.....	\$340
7. Azeite de peixe, litro.....	\$298
8. Benzina, litro.....	\$2180

9. Benzina rectificada, litro.....	\$900
10. Carburato de calcium, kilogramma.....	\$100
11. Espirito de vinho, litro.....	\$675
13. Glycerina amarella, kilogramma.....	\$600
14. Glycerina branca, kilogramma.....	\$950
15. Glycerina Globo pura, a 30° Baumé, kilogramma.....	\$280
16. Glycerina Condor pura, a 31° Baumé.....	\$310
17. Glycerina pura de Preis, kilogramma.....	\$800
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$695
19. Kerozene commum, litro.....	\$234
20. Kerozene puro refinado, litro.....	\$315
21. Kerozene explosivo a 120°, litro.....	\$318
22. Lixivia Lauen, kilogramma.....	\$800
23. Oleo de algodão Aguiá, litro.....	\$918
24. Oleo antirust composition, kilogramma.....	\$813
25. Oleo de amendoas doces, litro.....	\$400
26. Oleo de amendoim, kilogramma.....	\$950
27. Oleo castor, litro.....	\$835
28. Oleo de coco, litro.....	\$300
29. Oleo de colza para luzes, genuino, litro.....	\$693
30. Oleo espermaceo, litro.....	\$900
31. Oleo de mamona, litro.....	\$838
32. Oleo para machina de costura, vidro.....	\$100
33. Oleo para machina de escrever, vidro.....	\$810
34. Oleo de relógio, vidro.....	\$890
35. Oleo Rangoan, kilogramma.....	\$535
37. Oleo Engelbert para automoveis, litro.....	\$645
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$838
49. Oleo parafina a 120, litro.....	\$900
41. Oleo de mocotó puro, litro.....	\$795
49. Phosphoro, pacote.....	\$190
50. Plombagina Morgan 830, kilogramma.....	\$990
51. Sabão nacional superior, kilogramma.....	\$395
52. Sabão hespanhol (nacional) kilogramma.....	\$880
53. Sabão Marsella (idem) kilogramma.....	\$880
55. Sabão verde, kilogramma.....	\$390
56. Sabão molle, kilogramma.....	\$390
57. Sabão oleina, kilogramma.....	\$440
58. Sebo em velas, kilogramma.....	\$335
60. Sapolio Morgan ou Luissant, kilogramma.....	\$284
61. Stearina nacional em archotes, kilogramma.....	\$995
62. Stearina nacional em velas brasileiras, kilogramma.....	\$310
63. Vaselina vermelha, kilogramma.....	\$100
64. Vaselina branca, kilogramma.....	\$593

Julio Miguel de Freitas & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua da Saude n. 1, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem—Designação do material— Unidade—Preços da proposta	
7. Azeite do peixe, litro.....	\$274
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$564
27. Oleo castor, litro.....	\$780
29. Oleo de colza para luzes, genuino, litro.....	\$535
31. Oleo de mamona, litro.....	\$780
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$780
55. Sabão verde, kilogramma.....	\$250
56. Sabão molle, kilogramma.....	\$250

Alberto de Almeida & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 99, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras :

Numero de ordem—Designação do material—
Unidade—Preços da proposta

3. Alcool de 40°, litro.....	1\$000
4. Alcool de 90°, litro.....	4\$000
6. Azeite doce puro, litro.....	1\$800
7. Azeite de peixe, litro.....	\$330
8. Benzina, litro.....	2\$500
9. Benzina rectificada, litro.....	2\$620
10. Carburato de calcium, kilogramma.....	\$400
11. Espirito de vinho, litro.....	\$740
12. Gazolina, litro.....	\$390
13. Glycerina amarella, kilogramma.....	1\$400
14. Glycerina branca, kilogramma.....	1\$900
15. Glycerina Globo pura, a 30° Baumé, kilogramma.....	2\$300
16. Glycerina Condor pura a 31° Baumé, kilogramma.....	2\$500
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$700
19. Kerozene commum, litro.....	\$250
23. Oleo de algodão—Agua, litro.....	\$590
25. Oleo de amendoas doces, litro.....	1\$280
26. Oleo de amendoim, kilogramma.....	1\$100
27. Oleo castor, litro.....	1\$100
28. Oleo de coco, litro.....	1\$500
29. Oleo de colza para luzes, genuíno, litro.....	1\$200
30. Oleo espermacete, litro.....	2\$300
31. Oleo de mamona, litro.....	\$900
32. Oleo para machina de costura, vidro.....	\$400
33. Oleo para machina de escrever, vidro.....	\$800
34. Oleo de relógio, vidro.....	\$800
35. Oleo Rangoan, kilogramma.....	\$400
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$880
40. Oleo parafina a 120, litro.....	2\$300
41. Oleo de mocotó puro, litro.....	\$980
50. Plombagina Morgan 830, kilogramma.....	1\$200
51. Sabão nacional superior, kilogramma.....	\$440
52. Sabão hespanhol (nacional), kilogramma.....	1\$300
53. Sabão Marselha (idem), kilogramma.....	1\$500
57. Sabão oleina, kilogramma.....	\$480
58. Sebo em velas, kilogramma.....	1\$150
59. Sebo branco prensado, kilogramma.....	1\$290
60. Sapolio Morgon ou Luissant, kilogramma.....	1\$680
64. Vaselina branca, kilogramma.....	1\$800

Borlido Maia & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem—Designação do material—
Unidade—Preços da proposta

3. Alcool de 40°, litro.....	\$870
4. Alcool de 90°, litro.....	1\$500
6. Azeite doce puro, litro.....	1\$650
7. Azeite de peixe, litro.....	\$280
8. Benzina, litro.....	2\$100
9. Benzina rectificada.....	2\$470
10. Carburato de calcium, kilogramma.....	\$370
11. Espirito de vinho, litro.....	\$770

12. Gazolina, litro.....	\$295
13. Glycerina amarella, kilogramma.....	1\$590
14. Glycerina branca, kilogramma.....	1\$990
15. Glycerina Globo pura a 30° Baumé, kilogramma.....	2\$380
16. Glycerina Condor pura a 31° Baumé, kilogramma.....	2\$390
18. Graxa do Rio Grande, em bexigas, pura, kilogramma.....	\$640
19. Kerozene commum, litro.....	\$238
23. Oleo de algodão Agua, litro.....	\$635
24. Oleo de amendoas doces, litro.....	2\$900
26. Oleo de amendoim, kilogramma.....	1\$150
27. Oleo castor, litro.....	\$710
28. Oleo de coco, litro.....	1\$240
29. Oleo de colza para luzes, genuíno, litro.....	\$570
30. Oleo espermacete, litro.....	\$940
31. Oleo de mamona, litro.....	\$705
32. Oleo para machina de costura, vidro.....	\$500
33. Oleo para machina de escrever, vidro.....	1\$500
34. Oleo de relógio, vidro.....	1\$500
35. Oleo Rangoan, kilogramma.....	\$330
37. Oleo Engelbert para automoveis, litro.....	\$750
38. Oleo Mobil A e B para automoveis, litro.....	\$850
39. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$715
40. Oleo parafina a 120, litro.....	1\$250
41. Oleo de mocotó puro, litro.....	\$790
49. Phosphores, pacote.....	\$700
50. Plombagina Morgan 830, kilogramma.....	\$730
51. Sabão nacional superior, kilogramma.....	\$430
52. Sabão hespanhol (nacional), kilogramma.....	1\$100
53. Sabão Marselha (nacional), kilogramma.....	1\$490
55. Sabão verde, kilogramma.....	\$920
56. Sabão molle, kilogramma.....	1\$250
57. Sabão oleina, kilogramma.....	\$830
58. Sebo em velas, kilogramma.....	\$900
59. Sabão branco prensado, kilogramma.....	1\$150
60. Sapolio Morgon ou Luissant, kilogramma.....	1\$600
63. Vaselina vermelha, kilogramma.....	1\$430
64. Vaselina branca, kilogramma.....	1\$530

Tinoco Machado & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Hospício n. 61, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Numero de ordem—Designação do material—
Unidade—Preços da proposta

61. Stearina nacional em archotes, kilogramma.....	2\$020
62. Stearina nacional em velas Brasileiras, kilogramma.....	2\$190

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1912

Antonio Manoel de Lima, servente de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo aposentadoria.— Indeferido, por não ter direito á aposentadoria.

Esther Coimbra Nogueira da Gama, pedindo para si e seus filhos os favores do montepio na qualidade de viúva do finado contribuinte

Carlos Nogueira da Gama, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Prove não ter deixado o finado contribuinte outros filhos legítimos ou legitimados e apresente nova certidão indicando desde quando foi elle empregado e com que ordenado simples annual, quaes os aumentos que teve e a importancia total da divida, verificada em 31 de julho de 1911, de joia e contribuições.

Olympia Fraga da Cunha, pedindo para si e seus filhos, na qualidade de viúva do finado contribuinte Edmundo Martins da Silva Cunha, ex-conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, os favores do montepio.— Prove ser o filho de nome Alvaro, desde 30 de setembro de 1909, empregado da Repartição Geral dos Telegraphos, percebendo vencimentos.

Hampita Maria de Lima Lopes e Anna Luiza Lima Castro, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filhas do finado contribuinte José Joaquim de Lima, ex-auxiliar de 1ª classe de extincta Comissão de Conservação do Porto de Pernambuco.— Apresentem nova certidão indicando qual o ordenado simples annual do finado contribuinte; provem não ter elle deixado netos nas condições do art. 33, § 2º do regulamento do montepio e não ter o marido de D. Hampita, que fora empregado publico, lhe deixado pensão de montepio.

Maria Paulina Cartier da Silva Pinto, pedindo os favores do montepio como viúva do finado contribuinte Antonio Innocencio da Silva Pinto, inspector do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Deferido.

Nicolina Portugal Ribeiro da Silva, pedindo os favores do montepio para si e seus filhos, como viúva do finado contribuinte João Ribeiro da Silva, 3º official da Directoria Geral dos Correios.— Deferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 25 do corrente foi prorogada por tres mezes, para tratamento de saude, com vencimentos, na forma da lei, a licença do engenheiro Antero Freitas do Amaral, ajudante da Comissão Fiscal do Porto do Pará.

Expediente de 27 de abril de 1912

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que, por despacho de 16 do corrente, foi concedida autorização á Compagnie du Port de Rio de Janeiro para contar de 1 de janeiro a 31 de dezembro, de cada anno, o prazo a que se refere a clausula 27 do seu contracto de arrendamento (aviso n. 115):

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a designação de um funcionario para fazer parte, em Manaus, da comissão de tomada de contas da Manaus Harbour, Limited (aviso n. 116).

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE
Segunda secção

Requerimentos despachados

Estafetas distribuidores da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo validade do concurso para praticantes de 2ª classe, que prestaram em setembro de 1909.— Indeferido, á vista das informações.

Antonio Herculano Martins Pinheiro, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe dos Correios de Pernambuco.— Aguarde oportunidade.

Vicente Ferreira, pedindo entrega de uma justificação de idade.— Sim, mediante recibo.

Jesuino Manoel da Silva, ajudante da agencia postal de Itapetininga, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde.— Deferido.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Comissão de Poderes

Esta Comissão, na sua reunião de hontem, depois de ter o Sr. Severino Viera solicitando um despacho ao requerimento apresentado na vespera, deliberou sobre a alteração pedida em relação ao prazo concedido para o exame dos papeis eleitoraes do Estado da Bahia.

O Sr. Bernardo Monteiro, Relator das eleições do Estado do Espirito Santo, communicou ter já prompto o parecer, o qual, depois de lido, foi assignado pela Comissão.

Em seguida a Comissão ouviu a refutação do Sr. Dr. José Linhares, procurador do Sr. general Osório de Paiva, á contestação offerecida pelo Sr. Dr. Pedro Borges, ficando encerrada a discussão.

A Comissão reunir-se-ha terça-feira, 30 do corrente, para tratar das eleições do Estado da Bahia.

10ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 27 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIYUA, VICE-PRESIDENTE

À 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayua, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathan Pedrosa, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Metello, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (27).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, pedi a palavra para comunicar a V. Ex. e á Casa que o meu companheiro de representação, o Sr. Senador Gervasio Passos, está prompto para os trabalhos, e em viagem para esta Capital.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, 11ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

VERIFICAÇÃO DE PODERES

PRIMEIRA COMISSÃO DE INQUERITO

Reuniu-se, ás 11 horas da manhã, sob a presidencia do Sr. Moreira Brandão, o com a presença de todos os seus membros.

Foi approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Moreira Brandão submetteu á deliberação da Comissão o seu parecer sobre as eleições do Rio Grande do Norte. O Sr. Augusto Leopoldo apresentou uma emenda reconhecendo três dos candidatos diplomados e o Sr. Almeida Castro em lugar do diplomado Sr. Eloy de Souza.

O Sr. Arthur Napoleão indagou si o autor da emenda já era Deputado reconhecido, entendendo que, pelo Regimento, só os já reconhecidos Deputados podiam apresentar emendas. Assim opinava pela não acceitação da emenda.

O Sr. Augusto Leopoldo, lendo disposições regimentaes, sustentou a sua competencia para offerecer a emenda.

O Sr. Arthur Napoleão manteve a sua opinião, argumentando mais com os precedentes.

O Sr. Eloy de Souza disse não se oppôr á acceitação da emenda, por desejar que a Mesa da Camara se manifestasse sobre um caso novo. S. Ex. citou, entretanto, precedente occorrido na Quarta Comissão de Inquerito da passada Camara.

O Sr. J. da Penha citou opiniões, affirmando não haver, na Camara, precedentes que autorizassem a não acceitação da emenda.

Submettida a emenda á deliberação da Comissão, fallou o Sr. Costa Ribeiro. S. Ex. achava mais liberal acceitar a emenda; si essa acceitação se chocasse com o dispositivo regimental, a Mesa ou Camara decidiriam.

O Sr. Netto Campello opncordou com a acceitação da emenda, manifestando-se no mesmo sentido o Sr. Cactano de Albuquerque que, achando o caso dubio por falta de clareza do Regimento a respeito, preferia deixar o caso á deliberação da Camara.

O Sr. Presidente, em vista da decisão da Comissão, acceitou a emenda, sobretudo porque ella estava concebida de accôrdo com o prescripto no Regimento. S. Ex. suspendeu a sessão, em seguida. Eram 12 horas.

Reaberta a reunião, á 1 hora, foram iniciados os debates sobre as eleições do Amazonas.

Obteve a palavra o Sr. Luciano Pereira da Silva que, em seu nome e no dos seus companheiros apresentou e leu a contestação.

Fallou em seguida o Sr. Lopes Gonçalves, apresentando contestação em seu nome e no dos Srs. Antonio Nogueira e Aurelio Amorim.

O Sr. Thaumaturgo de Azevedo fez considerações no sentido de provar que não é inelegivel.

Fallaram ainda os Luciano Pereira e Lopes Gonçalves. Foi encerrado o debate, indo os papeis ao Relator, afim de ser lavrado o parecer.

O Sr. Presidente convocou a Comissão para hoje, á 1 hora, afim de serem apresentados, lidos e assignados pareceres reconhecendo os candidatos incontestados dos 1º e 2º districtos do Ceará, de ouvir os contestantes das eleições do Piahy e, ás 2 horas da tarde, os contestados do Pará.

Levantou-se a reunião.

— São avisados os Srs. interessados os diferentes pleitos de que deverão apresentar os seus trabalhos nos dias em que findarem os prazos aos mesmos concedidos.

SEGUNDA COMISSÃO DE INQUERITO

Reuniu-se hontem esta Comissão, tendo comparecido todos os seus membros. Leram as suas contestações os Srs. Gilberto Amado e Olegario Dantas, contestantes das eleições de Sergipe. Em resposta ás arguições dos contestantes fallaram os Srs. Felisbello Freire e João de Siqueira. Ouvida a replica do Sr. Olegario Dantas, ficou encerrada a discussão sobre as eleições de Sergipe e passou-se a discutir as do 1º districto de Pernambuco, lendo o Sr. Affonso Costa a sua contestação. A vista do adiantado da hora o Sr. Presidente resolveu inter-

romper a discussão sobre estas eleições, adiando o debate para hoje, ás 3 horas da tarde. O Sr. Joviniano de Carvalho enviou á Mesa varios documentos que o Sr. Presidente mandou juntar aos papeis relativos ás eleições de Sergipe. A Comissão reuniu-se-ha hoje duas vezes, uma ás 11 horas da manhã, para ouvir os pareceres sobre as eleições dos 2º e 3º districtos de Pernambuco e do Estado de Sergipe e outra ás 3 horas da tarde para continuação do debate sobre as eleições do 1º districto de Pernambuco e para ouvir os contestados de Alagoas.

TERCEIRA COMISSÃO DE INQUERITO

A Terceira Commissão de Inquerito reuniu-se hontem, sob a presidencia do Sr. Lourenço de Sá.

Leram as suas contestações os seguintes candidatos: Mario Salles, aos diplomados pelo 1º districto do Districto Federal; Bulhões Marcial, Honório Gurgel, Vicente Piragibe e Flavio de Moura, ao diploma do Sr. Pennafort Caldas; Pedro Lago, aos diplomas expedidos aos Srs. Mario Hermes, Miguel Calmon, Joaquim Pires, Octavio Mangabeira, João Propicio e Freire de Carvalho, pelo 1º districto do Estado da Bahia.

A Commissão reuniu-se hoje, 28 do corrente, á 1 hora da tarde, para ouvir a leitura das contestações aos diplomados pelos 1º, 2º, 3º e 4º districtos da Bahia, para o que convida os interessados, seus advogados ou procuradores.

QUARTA COMISSÃO DE INQUERITO

Reuniu-se hontem esta Commissão, sob a presidencia do Sr. Junqueira. Aberta a sessão, procedeu-se á leitura da acta, que foi approvada. O Sr. Presidente concede a palavra em primeiro logar ao Sr. Raul Fernandes, candidato diplomado e contestado, que passa a responder, por si e por tres collegas, tambem diplomados e contestados, pelo 3º districto do Estado do Rio, ás allegações apresentadas pelos seus contendores.

Segue-se com a palavra o Sr. Paulino de Souza, que refuta ás allegações adduzidas pelos seus contendores, Srs. Teixeira Brandão e Paes Leme. Estes replicam, sendo que o primeiro envia á Commissão alguns documentos para serem juntos á sua replica.

Não havendo mais quem pedisse a palavra com relação ao pleito, o Sr. Presidente dá por encerrado o debate e envia os papeis ao Relator.

Em seguida, foi presente á Commissão um officio remettido de Sant'Anna de Japubyba, accusando a remessa de cópias de actas da organização das mesas eleitoraes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente marcou outra reunião para hoje, 28 do corrente, ao meio dia, afim de tomar conhecimento das eleições dos 1º e 4º districtos de S. Paulo.

SEXTA COMISSÃO DE INQUERITO

Esta Commissão reuniu-se hontem, presentes os Srs. Cincinato Braga, Francisco Portella e Henrique Coutinho, sob a presidencia do Sr. Carlos Peixoto, duas vezes. A primeira reunião foi ás 11 horas para leitura do parecer do Sr. Henrique Coutinho sobre as eleições do 1º districto, parecer que termina reconhecendo eleitos todos os candidatos diplomados, desprezando a contestação do Sr. Raphael Cabeda. O parecer foi una-

nimemente assignado, depois de observações feitas pelos Srs. Cincinato Braga e Carlos Peixoto.

Na segunda reunião, effectuada á 1 hora da tarde, a Commissão tratou das eleições de Goyaz, Paraná e 2º districto do Rio Grande do Sul. Os Srs. Sebastião Fleury e Olegario Pinto leram suas contestações, obtendo vista para responderem os diplomados Arthur Napoleão e Eduardo Socrates, no prazo de tres dias, a começar de hoje, domingo, ás 10 horas da manhã, e terminando quarta-feira, ás mesmas horas.

Passando ás eleições do Paraná, os Srs. Menezes Doria e Domingos Nascimento leram suas contestações ao diploma do Sr. Corrêa Defreitas. O candidato Leoncio Corrêa, que compareceu, pediu prorogação de prazo por tres dias para apresentação de documentos que estão a chegar do Paraná. A Commissão, nos termos do art. 17, § 6º, negou esse pedido de prorogação tendo o Sr. Leoncio Corrêa declarado que, conformando-se com tal decisão, assignava, com restricções, as contestações dos Srs. Menezes Doria e Domingos Nascimento.

Dada a palavra ao contestado Sr. Corrêa Defreitas, este, desistindo de prazo, respondeu aos contestantes. Encerrada a discussão, subiram os papeis ao Relator, Sr. Carlos Peixoto, para dar parecer a respeito.

O Sr. Presidente, tendo declarado que o Sr. Victor de Brito, de accordo com o Sr. conselheiro Maciel, que desistiu do resto do prazo, ia ler a sua resposta á contestação, deu a palavra áquelle candidato diplomado, que procedeu á leitura do seu trabalho, finda a qual o Sr. Maciel replicou. Ninguém mais querendo usar da palavra, foi encerrada a discussão sobre o 2º districto do Rio Grande do Sul e affectos os papeis ao Relator, Sr. Cincinato Braga.

A Commissão reuniu-se hoje á 1 hora da tarde, a requerimento do Sr. Francisco Portella, para dar o seu parecer sobre as eleições de Santa Catharina, de que é o mesmo Relator.

10ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 27 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. SIMEÃO LEAL, 1º SECRETARIO

Ao meio-dia, comparecem os Srs. Simeão Leal, Juvenal Lamartine, Osorio, Francisco Portella, Eloy de Souza, Floriano de Brito, Cincinato Braga, Henrique Coutinho, Caetano de Albuquerque, Moreira Brandão, João Vespucio, Metello Junior, Pereira Braga, Bethencourt da Silva Filho, Antero Botelho Augusto Leopoldo, Celso Bayma, Carlos Maximiliano, Evaristo do Amaral, Carlos Peixoto Filho, Thomaz Delphino, Alves Costa, Ramos Caiado, José Mariano, Costa Ribeiro, Lourenço de Sá, Arthur Napoleão, Mario de Paula, Salles Filho, Ribeiro Junqueira, Abdo Baptista, Silva Castro, João Simplicio, Galeão Carvalho, Diogo Fortuna, Netto Campello, Homero Baptista, Paulino de Souza, Justiniano de Serpa, Passos de Miranda, Pedro Mariani, Aarão Reis, Raul Fernandes, Rosannah de Oliveira, Theotônio de Brito, Felisbello Freire, Muniz de Carvalho, Seraphico da Nobrega, Moreira da Rocha, Eduardo Socrates, Carlos Garcia, Augusto do Amaral, Dyonisio Cerqueira, Pereira de Oliveira, Joviniano de Carvalho, Octavio Rocha, Victor de Brito, Felizardo Leite, Estevam Marcolino, Rego de Medeiros, Raul Veiga, Pennafort Caldas, Christiano Brazil, Cândido Motta, Valois de Castro, Paula Pessoa, Gonzalo Souto, Nogueira, João Propicio, Dias de Barros, Camillo de Hollanda, Landolpho de Magalhães, Borges da Fonseca, Faria Souto, Silveira Brum, Vianna do Castello, Miguel Calmon, Freire de Carvalho, Elysic de Araujo, Christino Cruz, Bueno de Andrade, Prudente de Moraes Filho, Irineu Machado, Francisco Bressane, Alvaro Botelho, Paoliello, Raphael Pinheiro, Costa Junior, Garção Stöckler, Carvalho Chaves, Luiz Xavier, Rodrigues Lima, José Tolentino, Carlos Leitão, Marcolino Barreto, Raul Alves, José Bonifacio, Domingos Mascarenhas, Francisco Veiga, Porto So-

brinho, Ubaldino de Assis, Octavio Mangabeira, Felinto Sampaio, Joaquim Augusto, Flores da Cunha, Alberto Sarmiento, Manoel Borha, José Bezerra, Rodolpho Faixão, Palmeira Ripper, Pacheco Mendes, Alaoir Prata, Carneiro de Rezende, Adolpho Gordo, Corrêa Defreitas, Nabuco de Gouvêa, João Gayoso, Agapito dos Santos e Serzedello Corrêa (119).

Abre-se a sessão.

O Sr. Osorio (4º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente, á qual é sem observações approvada.

O Sr. Juvenal Lamartine (2º Secretario, servindo de 1º) declara que não ha expediente.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 18 — 1912

Approva as eleições effectuadas em 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Norte, e reconhece Deputados por esse Estado os Srs. Eloy Castriçiano de Souza, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, Juvenal Lamartine de Faria e Augusto Leopoldo Raposo da Camara; com emenda do Sr. Deputado diplomado Augusto Leopoldo.

A Primeira Commissão de Inquerito, incumbida do estudo das eleições a que se procedeu a 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Norte, para Deputados ao Congresso Nacional, foram presentes as actas e mais documentos referentes ás mesmas eleições.

A Commissão, antes de entrar na analyse do processo eleitoral, tomou o alvitre de considerar preliminarmente os motivos em que se baseia o pedido do candidato contestante, Sr. Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro.

O ponto capital da contestação refere-se á inelegibilidade do candidato Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, magistrado que foi e que se não desincompatibilizou no prazo legal, por isso mesmo que, diz o contestante, foi o mesmo exonerado a 30 de outubro do anno passado e, consequentemente, sem que houvesse decorrido o lapso de tres mezes, tanto quanto exige a lei, em taes casos, para operar-se a desincompatibilidade dos magistrados.

De facto, si o que exerce a judicatura concorre a um pleito eleitoral para se fazer eleger Deputado ao Congresso Nacional e não deixa o exercicio do cargo tres mezes antes, pelo menos, do dia da eleição, torna-se por tal motivo inelegivel, sendo nulos os suffragios que recahirem em seu nome, aproveitando neste caso o immediato em votos ao inelegivel, uma vez que reuna, pelo menos, a metade dos suffragios por este obtidos.

Outra, porém, é a hypothese a decidir-se, e, por isso mesmo, não colhe o argumento do contestante no tocante á inelegibilidade do candidato Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro; e não colhe porque esse candidato tres mezes antes do pleito referido já não estava em exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte.

A prova deste asserto está precisamente no facto de, no dia 26 de outubro do anno passado, ter sido o Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro exonerado, a seu pedido, do referido cargo, como fez certo com a certidão do acto do Governo que o exonerou, documento pelo qual se verifica ser a contestação, neste ponto, de todo destituida de fundamento.

Accresce, como se vê de outra certidão, que o candidato Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro só recebeu os seus vencimentos, como magistrado, até o dia 27 de outubro de 1911; o que quer dizer que no dia 29 de janeiro do corrente anno já se achava perfeitamente desincompatibilizado e, portanto, sem tropeços para receber os suffragios de seus committentes no dia subsequente, 30 do mesmo mez, o designado para realizar-se o pleito naquella e nos outros Estados da União para a renovação do mandato de Deputados Federaes.

Isto posto, consideremos o processo eleitoral.

O Estado do Rio Grande do Norte constitue um unico districto eleitoral, com 37 municipios divididos em 98 secções.

As eleições realizadas em 30 de janeiro, conforme se pôde verificar pelos documentos enviados á Secretaria da Camara, correram placida e serenamente, não tendo havido duplicata em parte alguma.

A Junta Apuradora, que se reuniu 30 dias depois da eleição, na cidade de Natal, foram presentes 93 authenticas, que deram aos candidatos a seguinte votação:

	Votos
Dr. Eloy Castriçiano de Souza.....	7.095
Dr. Augusto C. de Vasconcellos Monteiro.....	6.927
Dr. Juvenal Lamartine de Faria.....	6.926
Dr. Augusto Leopoldo R. da Camara.....	4.107
Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro.....	3.154
Coronel Joaquim Ignacio Baptista Cardoso.....	2.859

Da acta da apuração geral consta o protesto dos candidatos Drs. Augusto Leopoldo Raposo da Camara e Francisco Pinheiro de Almeida Castro, pedindo a annullação de 13 municipios, a saber: Natal, Macalyba, Canguaretama, Curraes-Novos, Apody, S. Gonçalo, S. José de Mipibú, Flores, S. Miguel de Pão dos Ferros, Papary, Pão dos Ferros, Luiz Gomes e Serra Negra.

O alludido protesto refere-se de um modo geral a vícios e irregularidades nas eleições a que alli se procedeu, sem precisar, entretanto, quaes sejam esses vícios. Aceitando, porém, e sem mais exame, as irregularidades assim tão genericamente formuladas para annullar a votação obtida pelos candidatos naquelles municipios, o resultado seria o seguinte: Eloy de Souza, 7.095 — 2.964 = 4.133; Dr. Augusto Monteiro, 6.927 — 2.906 = 4.021; Dr. Juvenal Lamartine, 6.926 — 2.928 = 3.998; Dr. Augusto Leopoldo, 4.107 — 498 = 3.609; Dr. Almeida Castro, 3.154 — 343 = 2.811; coronel Joaquim Ignacio, 2.859 — 335 = 2.524.

Os candidatos Drs. Eloy de Souza e Augusto Monteiro, contraprotestando por sua vez, impugnaram a validade das eleições realizadas nos municipios de Areia Branca, Jardim de Angicos, Mossoró, Martins e Port'Alegre, cujo resultado pediram fosse annullado.

Sem entrar no mericimento das authenticas, si se annullarem ás votações constantes das mesmas, a ordem de collocação dos candidatos continúa a ser a mesma, a saber: Eloy de Souza, 7.095 — 657 = 6.438; Augusto Monteiro, 6.927 — 531 = 6.396; Juvenal Lamartine, 6.926 — 538 = 6.388; Augusto Leopoldo, 4.107 — 1.147 = 2.960; Almeida Castro, 3.154 — 934 = 2.220; coronel Joaquim Ignacio, 2.859 — 1.088 = 1.771.

Annullando os municipios impugnados pelos candidatos, 13 dos quaes pelos Drs. Augusto Leopoldo e Almeida Castro e cinco pelos candidatos Drs. Eloy de Souza e Augusto Monteiro, o resultado da votação seria o seguinte:

	Votos
Eloy de Souza.....	3.474
Augusto Monteiro.....	3.490
Juvenal Lamartine.....	3.460
Augusto Leopoldo.....	2.462
Almeida Castro.....	1.877
Joaquim Ignacio.....	1.428

Examinando com o maior escrupulo e o mais sincero desejo de fazer a stricta applicação da lei nas actas e mais documentos relativos á eleição do Rio Grande do Norte, a Commissão encontrou nellas as seguintes irregularidades e vícios:

Natal — 3ª secção. A mesa não permittiu que votasse o fiscal do candidato Dr. Augusto Leopoldo, sob futil pretexto.

S. José de Mipibú — 1ª e 2ª secções, onde, embora as actas estejam revestidas de todas as formalidades legais, os documentos apresentados pelos contestantes deixam em duvida a regularidade do pleito.

Curraes-Novos — 2ª secção. Faltava a transcrição da acta respectiva.

Jardim de Angicos — 1ª secção. A transcrição da acta foi feita por pessoa incompetente.

Jardim de Seridó — 2ª secção. A respectiva acta não está devidamente authenticada.

Quanto á organização das mesas:

O art. 116, n. 1, da lei eleitoral fulmina de nullidades as eleições feitas perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei.

A Commissão, depois de examinar detidamente os diversos documentos e certidões offerecidos pelo contestante e candidatos Drs. Eloy de Souza e Augusto Monteiro, chegou á convicção de que foram organizadas irregularmente e com flagrante violação da lei as mesas eleitoraes dos municipios de Arez, Nova-Cruz, Acary, Assú, Macau, Mossoró, Areia Branca e Augusto Severo. Quanto aos demais municipios, a Commissão, verificou pelo exame das actas e dos documentos que lhe foram apresentados por um dos candidatos diplomados, ter corrido o processo da organização das mesas com a necessaria regularidade. Ha, entretanto, um municipio sobre cuja regularidade a Commissão não se pode manifestar, por não ter sido remettida á Secretaria da Camara a acta respectiva.

Annulladas essas eleições e feita a deducção dos votos constantes das actas de cada uma das secções inquinadas de vícios e irregularidades, temos o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Eloy Castriçiano de Souza.....	5.624
Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro.....	5.613
Dr. Juvenal Lamartine de Faria.....	5.271
Dr. Augusto Leopoldo R. da Camara.....	2.773
Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro.....	1.877
Coronel Joaquim Ignacio Baptista Cardoso.....	1.848

Deante do exposto, é a Commissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 30 de janeiro do corrente anno, nas diversas secções eleitoraes do districto, unico do Estado do Rio Grande do Norte, com excepção, porém, das que se realizaram nos municipios de Arez, Nova Cruz, Acary, Assú, Macau, Mossoró, Areia Branca e

gusto Severo, assim mais a 3ª secção de Natal, 1ª e 2ª de S. José de Mipibú, 2ª de Curraes Novos, 1ª de Jardim de Angicos e 2ª de Jardim de Seridó;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os candidatos diplomados, Srs. Drs. Eloy Castriçiano de Souza, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, Juvenal Lamartine, de Faria e Augusto Leopoldo Raposo da Camara.

Sala da Primeira Comissão de Inquerito, 26 de abril de 1912. — *Moreira Brandão*, Presidente e relator. — *A. J. da Costa Ribeiro*. — *Manoel Netto C. Campello*. — *Arthur Napoleão Junior*. — *Cetano de Albuquerque*.

EMENDA

Ao parecer da Primeira Comissão de Inquerito, sobre a eleição procedida no Rio Grande do Norte, para Deputados Federaes

Considerando que:

a) as eleições procedidas nos municípios de Natal, S. José de Mipibú, Papary, Arez, Goyaninha, Canguaretama, Nova Cruz, Santo Antonio, S. Gonçalo, Macahyba, Curraes Novos, Acary, Serra Negra, Flores, Sant'Anna de Mattos, Angicos, Jardim de Angicos, Taypú, Ceará-mirim, Touros, Macão, Assú, Caraubas, Pão dos Ferros, S. Miguel de Pão dos Ferros, Apody, 1ª secção de Santa Cruz, 1ª e 7ª secções do Caicó, 2ª e 1ª do Jardim do Seridó e 1ª e 3ª de Mossoró, não foram procedidas regularmente como manda a lei, visto não se ter cumprido os arts. 61, 62, § 3º, 66 e seus parágraphos, 67 § 2º, 73 paragrapho unico, 78 § 2º, 81 e seu § 1º e 84, tudo da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, conforme ficou exuberantemente provado na contestação offerecida pelo candidato Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, e que, portanto, são nullas as mesmas eleições, como determina o art. 116 da mesma lei;

b) e que as procedidas nas 2ª e 3ª secções de Santa Cruz, 3ª e 1ª do Jardim do Seridó, 2ª, 3ª, 1ª, 5ª e 6ª do Caicó, 2ª, 4ª e 5ª de Mossoró e em todas as secções de Pedro Velho, Areia Branca, Martins, Luiz Gomes, Porto Alegre, Patú e Augusto Severo, foram feitas obedecendo as prescripções legais;

Proponho:

1º, que sejam annulladas as eleições constantes da *alinea a* desta emenda;

2º, que sejam approvadas as eleições constantes da *alinea b*, de accordo com o quadro abaixo:

Municípios	Secções	Eloy de Souza	Juvenal Lamartine	Augusto Monteiro	Augusto Leopoldo	Almeida Castro	Joaquim Ignácio
Pedro Velho.....	1ª	56	53	55	107	10	11
Pedro Velho.....	2ª	55	55	54	137	10	11
S. Cruz.....	2ª	81	81	81	62	62	62
S. Cruz.....	3ª	56	56	56	37	37	37
Areia Branca.....	1ª	48	49	50	74	81	70
Areia Branca.....	2ª	45+1	45+1	44+1	72	73	72
Martins.....	1ª	40	40	40	86	86	86
Martins.....	2ª	50	50	50	69	69	69
Luiz Gomes.....	1ª	63	63	63	21	21	21
Luiz Gomes.....	2ª	57	57	57	19	19	19
Porto Alegre.....	1ª	54	54	54	49	49	49
Porto Alegre.....	2ª	37	37	37	60	60	60
Patú.....	1ª	63	63	63	40	40	40
Patú.....	2ª	47	47	47	53	53	53
Augusto Severo.....	1ª	81	77	76	25	157	22
Augusto Severo.....	2ª	77	76	75	9	114	9
Augusto Severo.....	3ª	85	84	84	8	127	8
Mossoró.....	2ª	48	46	44	103	56	93
Mossoró.....	4ª	38	38	37	92	53	102
Mossoró.....	5ª	54	54	53	92	92	102
Jardim.....	3ª	50	50	50	39	39	39
Jardim.....	4ª	45	45	46	46	44	44
Caicó.....	2ª	67	66	67	68	70	67
Caicó.....	3ª	53	51	64	78	78	78
Caicó.....	4ª	68	66	73	65	66	64
Caicó.....	5ª	57	56	59	63	63	63
Caicó.....	6ª	64	79	58	59	59	59
Somma.....		1.539	1.510	1.547	1.583	1.680	1.409

3º, que sejam proclamados e reconhecidos Deputados Federaes pelo Rio Grande do Norte, os cidadãos Drs. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, com 1.680 votos, Augusto Leopoldo Raposo da Camara, com 1.583 votos, Juvenal Lamartine de Faria, com 1.510 e Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, com 1.547 votos.

Sala das reuniões da Primeira Comissão de Inquerito, 27 de abril de 1912. — *Augusto Leopoldo*.

Reconhece Deputados pelo 4º districto do Rio Grande do Sul os candidatos diplomados Luiz Soares dos Santos, Octavio Francisco da Rocha, João Vespucio de Abreu e Silva, Gumercindo Taborda Ribas, Evaristo Teixeira do Amaral e Diogo Fernandes Alvares Fortuna

A Sexta Comissão de Inquerito examinou as actas e mais papeis da eleição realizada a 30 de janeiro deste anno, no 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul, no qual foram diplomados como Deputados eleitos os Srs. Luiz Soares dos Santos, Octavio Francisco da Rocha, João Vespucio de Abreu e Silva, Gumercindo Taborda Ribas, Evaristo Teixeira do Amaral e Diogo Fernandes Alvares Fortuna.

Perante a Comissão, o Sr. Pedro Moacyr, como procurador do Sr. Raphael Cabeda, contestou a eleição do Sr. Gumercindo Taborda Ribas, com o fundamento de sua inelegibilidade por ser magistrado estadual, e fez referencia a vícios e fraudes no processo eleitoral, sem que apresentasse prova de suas allegações no prazo que lhe foi concedido pela Comissão.

O processo eleitoral correu regularmente e algumas nullidades notadas pela Comissão, como as das secções 6ª de Viamão, 2ª de Alfredo Chaves, 2ª de Bento Gonçalves, de modo algum affectam o resultado final.

A questão a examinar é simplesmente a da elegibilidade do candidato Gumercindo Ribas.

O seu contestante não provou que elle fosse magistrado dentro do periodo fixado pela lei para a inelegibilidade dos membros do poder judiciario.

Por sua vez o candidato diplomado provou com os documentos que exhibiu e em face da legislação do Estado, que desde 26 de outubro de 1911 deixou o seu cargo de juiz de comarea, tendo desde logo ficado em disponibilidade (avulso) sem vencimentos.

É precisamente o caso previsto no paragrapho unico de art. 5º da lei n. 2.419, de 11 de julho de 1911.

Assim, pois, o candidato Gumercindo Taborda Ribas é elegivel.

Quanto ás eleições, verificou a Comissão, pelas actas enviadas á Secretaria da Camara e pelo mappa organizado, que foi este o resultado:

	Votos
Luiz Soares dos Santos.....	19.431
Octavio Francisco da Rocha.....	19.277
João Vespucio de Abreu e Silva.....	19.262
Gumercindo Taborda Ribas.....	19.233
Evaristo Teixeira do Amaral.....	19.126
Diogo Fernandes Alvares Fortuna.....	19.019
Raphael Cabeda.....	8.500

E outros menos votados.

Pelo que é a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro do corrente anno no 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo referido districto os Srs. Luiz Soares dos Santos, Octavio Francisco da Rocha, João Vespucio de Abreu e Silva, Gumercindo Taborda Ribas, Evaristo Teixeira do Amaral e Diogo Fernandes Alvares Fortuna.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1912. — *Carlos Peixoto Filho*, Presidente. — *Henrique da Silva Coutinho*, relator. — *Francisco Portella*. — *Cincinato Braga*.

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a Mesa um requerimento de urgencia, cujo teor é o seguinte:

Requeiro urgencia afim de ser votado o parecer n. 17, deste anno, reconhecendo Deputados pelo 4º districto do Estado de S. Paulo.

Sala das sessões, 27 de abril de 1912. — *Galeão Carvalhal*. Os senhores que approvam este requerimento queiram se levantar. (Pausa.)

Foi approvedo.

Em obediencia ao voto da Camara vou submeter a votos o parecer n. 17, de 1912.

Votação do parecer n. 17, de 1912, reconhecendo Deputados pelo 4º districto do Estado de S. Paulo os Srs. José Valois de Castro, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Rodrigues de Azevedo e Antonio José da Costa Junior.

Postas a votos são approvadas as seguintes conclusões:

«a) sejam approvadas as eleições do 4º districto do Estado de S. Paulo, salvo o julgamento das nullidades allegadas na contestação;

b) sejam reconhecidos e proclamados Deputados os candidatos diplomados José Valois de Castro, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Rodrigues de Azevedo e Antonio José da Costa Junior.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 4º districto do Estado de S. Paulo os Srs. José Valois de Castro, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Rodrigues de Azevedo e Antonio José da Costa Junior.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, ao meio dia, para a continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos da tarde.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

15ª sessão, em 27 de abril de 1912

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JURAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.172—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; paciente, Antonio Carlos.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 3.180—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Bertino Laurindo dos Santos.—Não se conheceu do *habeas corpus*, por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 3.181—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Figueiredo; recorrente, paciente, Pedro Bandeira de Carvalho Filho; recorrida, a Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Oliveira Figueiredo.

Aggravos de petição

N. 1.489—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; agravante, Rufino Thaumaturgo; aggrava, Zulmira Bitton.—Não se conheceu do agravo, por não se tratar de damno irreparavel, unanimemente.

N. 1.493—Paraná—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante, a Companhia E. F. S. Paulo Rio Grande; aggrava, o Juizo Federal.—Não se conheceu do agravo por não se tratar de damno irreparavel, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.496—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; agravante, Arthur Martins Lopes; aggrava, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.497—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, Manoel de Souza Guimarães; aggrava, D. Raymunda Quixadá Mendes.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.498—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravantes, Ornstein & Comp. e outros; aggrava, o Estado de Minas Geraes.—Deu-se provimento ao agravo para o fim nelle pedido, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Agravo de instrumento

N. 1.494—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Oliveira Figueiredo; agravantes, Austriano de Carvalho & Comp.; aggrava, D. Anna Freire Corrêa Portella.—Conhecendo-se do agravo, deu-se-lhe provimento para mandar tomar por termo a appellação, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa e Manoel Murtinho, que julgavam deserto o agravo.

Recursos extraordinarios

N. 555—Capital Federal—Desistencia—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; recorrente, a Empresa de Construcções Civis; recorridos, Pedro de Oliveira Santos e outros.—Julgou-se por sentença a desistencia requerida, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Manoel Espinola, Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti.

N. 605—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente embargante, a Camara Municipal de S. Paulo; recorrida embargada, The S. Paulo Railway Company Limited.—Converteu-se o julgamento em diligencia para que seja appensado aos autos o recurso extraordinario de n. 709, afim de serem conjuntamente julgados, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Amaro Cavalcanti.

Impedidos os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva.

Appellação civil

N. 1.530—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, o coronel Delphino Erasmo Valente Sadock de Sá; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, assegurar ao appellante seus direitos, desconhecidos pelo Executivo, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e meia da tarde.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS

PARTES

Appellações civis

N. 2.481—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Domingos de Azevedo Souza.

N. 2.483—S. Paulo—Appellantes, 1ª, a Companhia Nacional de Tecidos de Juta; 2ª, a Companhia Nacional de Aniagens; appellado, o conde Alvares Pteado.

N. 2.487—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

N. 2.489—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, José Gonçalves Ferraz.

N. 2.490—Capital Federal—Appellantes, D. Henriqueta Minaberry Pereira e Souza e outros; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

Recursos extraordinarios

N. 614—Estado do Rio de Janeiro—Recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

N. 622—Rio Grande do Sul—Recorrente, o desembargador Antero Ferreira d'Avila; recorrida, a Fazenda do Estado.

N. 721—Capital Federal—Recorrente, The London and Brazilian Bank Limited; recorrida Banque Française du Brésil.

AUDIENCIA EM 19 DE ABRIL DE 1912

Juiz seminario, o Sr. ministro Manoel Espinola

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações criminaes

(Sobre embargo)

N. 500—S. Paulo—Appellante, José Alves de Almeida; appellada, a Justiça Federal.—Receberam-se os embargos.

N. 510—S. Paulo—Appellante, Simão das Neves Ribeiro; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á appellação.

Recurso eleitoral

N. 244—Minas Geraes—Recorrentes, José Pedro Celestino da Silva e outros: recorrida, a Junta de Recursos.—Confirmou-se a decisão recorrida.

Cartas testemunhaveis

N. 1.477—Pará—Supplicante, José Joaquim da Silva Vieira; supplicado, José Joaquim Vaz de Almeida Couto.—Confirmou-se a decisão recorrida.

N. 1.481—Amazonas—Supplicante, Joaquim Gonçalves Lêdo; supplicado, o Juizo seccional do Estado do Amazonas.—Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Aggravos de petição

N. 1.485—Capital Federal—Aggravantes, D. Manoela Lacerda de Vergueiro e outros; aggrava, a Companhia Docas de Santos.—Não se tomou conhecimento do agravo.

N. 1.491—Amazonas—Aggravante, Giovanni Rossetti; aggrava, a Companhia de Seguros Interesse Publico.—Deu-se provimento ao agravo.

Recurso extraordinario

N. 599—Estado de Minas—Recorrente, a Camara Municipal do Juiz do Fôra; recorrida, Dilermando Martins da Costa Cruz.—Conheceu-se do recurso e negou-se provimento.

Appellações civis

N. 1.063—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o almirante Eliziario José Barbosa e outros.—Confirmou-se a sentença appellada.

N. 1.651—Capital Federal—Appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.—Confirmou-se a sentença.

N. 1.889—Capital Federal—Appellante, Carlos Frederico de Noronha; appellada, a União Federal.—Julgou-se por sentença a desistencia.

N. 2.097—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o 2º tenente Ascendino Ferreira do Nascimento.—Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.031—Estado do Rio—Appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellado, o Dr. Demosthenes da Silveira Lobo.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.544—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Deodato Pinto dos Santos.—Receberam-se os embargos.

N. 1.856—Capital Federal—Appellante, Manoel Jesuino da Silva Portugal; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hldefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento, sob pregão, do prazo assignado a Moreira & Comp. para arrazoar na appellação civil n. 2.122.—Deferido; apregoados, não compareceram.

Requereu, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregão, á Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense, para arrazoar nos autos de appellação civil n. 2.125.—Deferido; apregoados, não compareceu.

Requereu, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a José Hemeterio Queiroga e outro, para arrazoar nos autos de appellação criminal n. 547.—Deferido; apregoados, não compareceram.

Requereu, ainda, o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Alexandre Rosário, para arrazoar nos autos de appellação criminal n. 522.—Deferido; apregoados, não compareceu.

Requereu, finalmente, o prazo assignado, sob pregão, a João Vaz, para arrazoar nos

autos de appellação criminal n. 524.— Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu depois o advogado Dr. João C. da Rocha Cabral e requereu que, sob pregação, fosse intimada a Companhia de Seguros Interesse Publico, para ver passar em julgado o venerando accordão que deu provimento ao agravo n. 1.491, do Amazonas, sob pena de lançamento.—Deferido; apregoada, não compareceu.

Compareceu finalmente o Dr. Thomaz Gomes Viegas, como advogado em causa propria na appellação n. 2.179 do Estado de S. Paulo, contra a Camara Municipal de Cravinhos, e requereu que, sob pregação, ficasse esta lançada no prazo de 10 dias que lhe foi assignado na audiencia de 17 do corrente, para arrazoar.—Deferido; apregoada, não compareceu.

O sub-secretario.—Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Negou-se provimento ao recurso interposto ex-officio para confirmar o despacho do juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal que mandou soltar por habeas-corpus um estrangeiro preso, por ordem do chefe de Policia do referido Districto, assim de ser expulso do territorio nacional, visto não ter precedido essa prisão o acto do ministro da Justiça resolvendo tal expulsão nos termos do art. 7 do decreto n. 1.641 de 1907

N. 3.055.— Vistos e relatados estes autos de recurso de habeas-corpus, interpostos ex-officio pelo juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal da decisão que mandou soltar o paciente Jean Lemoyne, de nacionalidade franceza, preso por ordem do chefe de Policia do mesmo Districto para ser expulso do territorio nacional, por exercer o lenocinio, em razão de não ter precedido essa prisão o acto do ministro da Justiça resolvendo a expulsão como exige o art. 7º do decreto n. 1.641, de 1907: O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso necessario para confirmar o despacho recorrido. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 8 de julho de 1911. H. do Espirito Santo, P.— Manoel Murtinho, relator.— Oliveira Ribeiro.— M. Espinola.— Amaro Cavalcanti.— Ribeiro de Almeida.— André Cavalcanti.— G. Natal.— Godofredo Cunha.— Leoni Ramos.— Canuto Saraiva.— Muniz Barreto.— Pedro Lessa.

Sentença proferida pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal a que se refere o accordão anterior.

Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus requerido pelo Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior em favor de Jean Lemoyne, preso desde o dia 2 do corrente por ordem do Dr. chefe de Policia para ser expulso do territorio nacional, e,

Considerando que, segundo declara a informação de fls. 4, não foi ainda lavrado pelo ministro da Justiça o acto de expulsão do paciente, solicitado pelo Dr. chefe de Policia;

Que esse acto é de privativa competência do ministro da Justiça e que a sua expedição está subordinada a prisão preventiva autorizada pelo art. 7º do decreto n. 1.641, de 1907;

Que, assim, é illegal o constrangimento que está soffrendo o paciente;

Se Julgo procedente o recurso e concedo a ordem requerida. Custas ex-causa.

Na fórma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 27 de junho de 1911.— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

HABEAS-CORPUS

Concedeu-se a ordem de habeas-corpus por estar verificado dos autos que o paciente está preso ha mais de seis annos, sem que a autoridade policial ou judiciaria do Estado, onde se diz estar elle pronunciado em crime inafiançavel, tenha pedido sua extradição na fórma do dec. n. 39, de 30 de janeiro de 1892

N. 3.052.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus impetrado pelo bacharel Antonio Coelho Pinheiro, da decisão do Supremo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, negando uma ordem de habeas-corpus por elle impetrada em favor de Constantino Francisco de Jasen, preso na defenção do Recife:

Allega o recorrente que, estando o paciente preso, apesar de já haver cumprido, desde 1908, a pena a que fôra condemnado, in petrou em abril do corrente anno, uma ordem de habeas-corpus em favor do mesmo, ao Superior Tribunal do Estado de Pernambuco, a qual lhe tendo sido concedida, não foi entretanto cumprida, por haver o carcereiro informado que dos assentamentos do paciente consta achar-se elle pronunciado no municipio de Palmeiras dos Indios, no Estado de Alagoas, nas penas do art. 294 doCodigo Penal.

Requerendo o recorrente, novo habeas-corpus ao mesmo Tribunal, foi-lhe designado, em vista do Chefe de Policia ter informado, em officio de 8 de junho, que, segundo comunicação feita á policia do Estado de Pernambuco, pelo Secretario dos Negocios do Interior do Estado de Alagoas, em officio de 17 de outubro de 1905, o paciente estar pronunciado no mencionado municipio, nas penas do art. 294 doCodigo Penal.

Isto posto, considerando que dos autos não consta que o paciente esteja preso por outro motivo além do constante da informação do chefe de Policia;

Considerando que, dos documentos que instruem essa informação, apenas consta que o paciente está pronunciado no alludido municipio como incurso no artigo 294 doCodigo Penal, sem nenhum outro qualquer esclarecimento;

Considerando, que desde 1905 até agora, apesar do decurso de seis annos, nenhuma autoridade policial ou judiciaria do Estado de Alagoas pediu ao governador do Estado de Pernambuco a extradição do paciente, em observancia ao preceito do decr. n. 39, de 30 de janeiro de 1892;

Considerando, pois, que o paciente desde 1908, época em que terminou o cumprimento da pena a que fôra condemnado no Estado de Pernambuco, tem soffrido e está soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade;

Accordam dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, mandar que seja posto em liberdade o paciente, si por al não estiver preso. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 28 de junho de 1911.— H. do Espirito Santo, P.— Leoni Ramos, relator.— Godofredo Cunha.— Muniz Barreto.— Canuto Saraiva.— Oliveira Ribeiro.— Manoel Murtinho.— André Cavalcanti.— Amaro Cavalcanti.— Pedro Lessa.— Ribeiro de Almeida.— Foi voto vencedor o do Sr. ministro Epitacio Pessoa.

HABEAS-CORPUS

Negou-se provimento ao recurso necessario interposto da decisão do juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal que mandou soltar, por effeito de habeas-corpus, o paciente, porquanto tendo sido a prisão deste ordenada pelo chefe de Policia do referido districto, em virtude de requisição do chefe de Policia da Bahia, verificando-se, assim, a extradição inter-estadual, deveria a prisão do extraditado ter sido requisitada pelo governador do Estado ao ministro da Justiça, em conformidade do que dispõe o n. 1 do art. 1º do decr. n. 39, de 30 de janeiro de 1892

N. 3.043.— Vistos e relatados estes autos de recurso, interposto ex-officio pelo juiz seccional da 2ª vara do Districto Federal da decisão que mandou soltar por effeito de habeas-corpus o paciente Antonio Canova de Faria: Accordam negar-lhe provimento para confirmar o despacho recorrido, porquanto, tendo sido a prisão ordenada pelo chefe de Policia do referido districto em virtude de requisição do chefe de Policia da Bahia, em cujo Estado era residente o mesmo paciente, e verificando-se, assim, na especie o caso de extradição inter-estadual, devia a prisão do extraditado ter sido requisitada pelo governador do Estado ao ministro da Justiça, em conformidade do que dispõe o n. 1 do art. 1º do decr. n. 39, de 30 de janeiro de 1892, que não foi observado, bem como o que prescreve o n. 6 do citado artigo, pelo que não podia deixar de ser considerada illegal a detenção do paciente, por ter sido ordenada por quem não tinha direito de fazel-o. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 24 de junho de 1911.— H. do Espirito Santo, P.— Manoel Murtinho, relator.— G. Natal.— André Cavalcanti.— Canuto Saraiva.— Oliveira Ribeiro.— Leoni Ramos.— M. Espinola.— Pedro Lessa.— Muniz Barreto.— Ribeiro de Almeida.— Amaro Cavalcanti.— Godofredo Cunha.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Epitacio Pessoa.

HABEAS-CORPUS

Não se enquadrando a especie sujeita no caso de «imminente perigo» de se «consumar» a violencia antes que «outro» tribunal ou juiz possa «tomar conhecimento» da materia em «primeira instancia» e nem em nenhum dos outros casos, lrazados no art. 23 da lei n. 221, de 1891, no art. 16 § 2º do regulamento do Supremo Tribunal Federal, falta a este competencia para conhecer «originariamente» do respectivo habeas-corpus»

N. 3.047.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus originario, em que Cesar Pereira de Souza, allegando a qualidade de conselheiro municipal de Joinville, Estado de Santa Catharina, pede para si, para os outros conselheiros e para diversos juizes de paz do mesmo municipio, todos eleitos para o quadriennio a findar em 1914, uma ordem de habeas-corpus que lhes assegure a continuação do exercicio de seu cargo sem coacção, nem processo, até que o Poder Legislativo do Estado se pronuncie sobre o recurso interposto por outrem contra a apuração das respectivas eleições:

Accordam, preliminarmente, não tomar conhecimento do pedido, porque a especie sujeita se não enquadra em nenhum dos casos em que o art. 23 da lei

n. 221, de 1891, e o art. 16 § 2º do regimento interno dão a este Tribunal competência para conhecer originariamente de *habeas-corpus*:

a) quando o constrangimento ou a ameaça de constrangimento proceder de autoridade cujos actos estejam sujeitos à jurisdição do Tribunal, ou se dirigir contra juiz ou funcionario federal;

b) quando se tratar de crimes sujeitos à jurisdição federal;

c) no caso de imminente perigo de se consummar a violência antes de outro tribunal ou juiz poder tomar conhecimento da espécie em primeira instancia;

d) *ex-officio*, quando no curso de um processo chegue ao seu conhecimento, por prova instrumental ou ao menos depoimento de uma testemunha maior de toda a excepção, que alguma autoridade publica, official do justiça ou qualquer pessoa, tem illegalmente alguém sob sua guarda ou detenção.

Os pacientes estão sendo processados pelo crime do art. 224 do Código Penal, no Juízo de Direito da comarca de Joinville,—porque diz a denuncia,—«no dia 8 de maio ultimo os denunciados, que, em face do decreto n. 555, de 29 de dezembro do anno proximo findo, corroborado por dous respeitaveis accórdãos, um do Superior Tribunal de Justiça do Estado e outro do Supremo Tribunal Federal, não se acham em condições legais de exercer funções publicas a que se arrogam, invadiram a sala das sessões do Conselho Municipal, apoderaram-se dos livros das actas, arvoraram-se em poder apurador das eleições municipaes e juizes de paz do 1º districto e entraram em exercicio das respectivas funções».

Ao Superior Tribunal de Santa Catharina, perto dos pacientes, é que compete decidir, em primeira instancia, sobre o allegado constrangimento illegal.

Supremo Tribunal Federal, 5 de julho de 1911.—H. do Espirito Santo, P.—Muniz Barreto, relator, ad-hoc.—Oliveira Ribeiro, vencido.—M. Espinola.—Amaro Cavalcanti, vencido.—Ribeiro de Almeida.—André Cavalcanti.—G. Natal.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Pedro Lessa, vencido.

HAIBEAS-CORPUS

Interrogado o réo e interposto parecer pelo promotor publico opinando pela pronuncia, considera-se encerrada a formação da culpa; e só terá procedencia o pedido de «*habeas-corpus*» por demora do processo, si o juiz exceder sem motivo justo o prazo para a sentença da pronuncia.

A «*violencia a pessoa*», no caso do art. 356 do Código Penal, opera-se não só por meio de lesões corporaes, como também por outro qualquer modo, pelo qual se reduza alguém a não poder defender os bens proprios ou alheios, sob sua guarda (cod. cit., art. 357).

N. 3.064. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto por Arthur José Fernandes, da decisão do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que negou a impetrada ordem de soltura:

Accordam negar provimento ao mesmo recurso, para confirmar, como confirmam, a dita decisão; porque o paciente não está soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade. A prisão preventiva do paciente só pôde ser contada de 15 de junho ultimo, conforme a informação de fls. 13. No dia seguinte estava encerrada a formação da culpa, com a interposição do parecer do promotor pu-

blico, opinando pela pronuncia do indiciado como incurso no art. 356, combinado com o art. 357, 1ª parte do Código Penal.

Por occasião do interrogatorio o réo não requereu prazo para apresentar defesa escripta, e só por equidade foi que o juiz summariante permittiu, no dia 19, vista para esse fim, tendo sido offerecidas as razões a 22.

E' certo que a 7 do corrente o juiz de direito ainda não tinha devolvido os autos a cartorio, com a decisão de pronuncia, autos que recebera no dia 27 de junho. Mas ao juiz é concedido prazo para essa sentença, o qual não foi excedido de modo a justificar a soltura do paciente.

O segundo fundamento — *falta de corpo de delicto* — é também improcedente; porque, como diz o accordam recorrido, «no caso vertente, conforme foi verbalmente allegado pelo advogado do paciente, a *violencia a pessoa* se quer fazer consistir, aleivosamente, em ter aquelle, de proposito, feito a victima da subtração, embriagar-se, quando não fôra obrigada a tomar bebida alcoolica».

A violencia a pessoa nem sempre deixa vestigios, pois que ella não se opéra só por meio de lesões corporaes, mas também por ameaças ou outro qualquer modo, pelo qual se reduza alguém a não poder defender os bens proprios, ou alheios, sob sua guarda.

Supremo Tribunal Federal, 26 de julho de 1911. — André Cavalcanti, P. 1. — Muniz Barreto, relator. — Oliveira Ribeiro. — M. Espinola. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa.

HAIBEAS-CORPUS

E' licito ao representante do Ministerio Publico requerer *habeas-corpus* em favor de quem se acha ameaçado de prisão illegal.

Da sentença do juiz substituto que, em vez de pronunciar ou impronunciar o réo, annulla o summario de culpa, cabe recurso necessario para o juiz federal.

E' nullo o auto de prisão em flagrante em que o conductor e as testemunhas não prestaram compromissos. O juiz formador da culpa não tem autoridade para compellir o procurador seccional a dar denuncia, quando este declare que não possui razões de convicção ou presumpção de culpabilidade do indigitado agente.

O que pôde fazer é proceder de conformidade com o disposto no art. 407, § 3º do Código Penal

N. 3.075. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso *ex-officio* de *habeas-corpus*, interposto da sentença de fls. 28-32, pela qual o juiz federal na secção do Estado do Espirito Santo concedeu ordem de *habeas-corpus* preventivo em favor de José Valerio da Silva, ordem impetrada pelo procurador da Republica em a mesma secção: Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, dita sentença, afim de que se não effectue a prisão do paciente, decretada pelo juiz substituto.

Não ha disposição legal que impeça o representante do Ministerio Publico de requerer *habeas-corpus* em favor de quem elle reputa sem culpa e ameaçado de prisão illegal, nem esse procedimento repugna á natureza de suas funções de advogado da lei, fiscal de sua execução e promotor da acção publica.

Annulado o summario desde a denuncia inclusive, certo fica de pé tudo que o precedeu, e, consequentemente, o auto de prisão em flagrante do réo não denunciado. Mas, no caso sujeito, além de que o juiz substituto annullou a acção penal quando tinha os autos conclusos para a pronuncia ou não pronuncia do réo denunciado, deixando de recorrer *ex-officio* para o juiz federal, contra o disposto no art. 2º da lei n.515, de 3 de janeiro de 1898, o auto de prisão em flagrante não está conforme o art. 42, n. 3 do decreto n. 4.824, de 22 de novembro de 1871, pois que o conductor e as testemunhas não prestaram compromisso. Dahi sua nullidade, quanto á prisão. O juiz formador da culpa não tem autoridade para compellir, como pretende o juiz substituto—o representante do Ministerio Publico a dar denuncia quando este declara que não possui razões de convicção ou presumpção de culpabilidade do indigitado agente. O que o juiz pôde fazer, convencido da existencia de factos razões, é, tratando-se de delicto inafiançavel e esgotado o prazo legal para a denuncia, iniciar a acção penal mediante procedimento *ex-officio*, de accôrdo com o disposto no art. 407, § 3º do Código Penal, disposição que se não pôde considerar derogada pelo art. 50 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

Supremo Tribunal Federal, 16 de agosto de 1911.—Ribeiro de Almeida, V. P.—Muniz Barreto, relator.—Leoni Ramos.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—G. Natal.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—Oliveira Ribeiro.—Ribeiro de Almeida.—Pedro Lessa.

HAIBEAS-CORPUS

Confirmou-se a decisão que negou «*habeas-corpus*» ao paciente por se achar o mesmo preso preventivamente e estar justificada a demora do summario de culpa

N. 3.097. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto pelo Dr. Octavio Celso de Novaes, da decisão do juiz federal na secção do Acre, indeferindo a ordem de soltura por elle impetrada a favor de Carlos Virissimo da Silva:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, attentos os seus juridicos fundamentos e as provas dos autos. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1911. — H. do Espirito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—Godofredo Cunha.—André Cavalcanti.—Ribeiro de Almeida.—G. Natal.—Manoel Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Canuto Saraiva.—Pedro Lessa.—M. Espinola.

Sentença proferida pelo juiz seccional do Territorio do Acre a que se refere o accordam anterior

Vistos etc. Das diligencias a que procedi e informações prestadas, se verifica que o paciente se acha preso desde o dia 11 do corrente, em virtude de decreto de prisão preventiva, emanado da autoridade formadora da culpa, decreto esse que legalizou a prisão do paciente anteriormente feita sem as formalidades

gaes em 8 de junho do corrente anno (fls. 26 v.);

Considerando que a prisão preventiva é autorizada, de accordo com a legislação vigente nos crimes inafiançaveis, em quanto não prescreverem, qualquer que seja a época em que se verifiquem indícios vehementes de autoria ou cumplicidade, art. 27, § 2º, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909;

Considerando que a prisão preventiva do paciente foi legalmente decretada pelos fundamentos constantes do despacho de fls. 37 *usque* 39 e de conformidade com as provas dos autos, por se ter verificado a existência de indícios vehementes de criminalidade por parte do accusado;

Considerando que esses indícios nascem da concatenação de varias circunstancias, em relêvo, no inquerito policial e nas diligencias preliminares executadas pelo juiz summariante, salientando de modo claro a relação entre o facto conhecido e a culpabilidade que se trata de demonstrar;

Considerando que ocorreu o facto delictuoso de introdução dolosa de moeda falsa em circulação, descoberto pela autoridade policial de Pannapolis, constando das declarações de Absalão Fernandes de Queiroz e de José Pereira Marques, espontaneamente feitas (fls. 21 v. *usque* 25 v.) os informes sobre o modo da participação de cada um no delicto, coincidindo, na generalidade de seus topicos, notando uma só divergencia — a seguinte:

Considerando que Absalão em seu interrogatorio (fls. 22 v.) narra que o paciente escreveu uma carta a um empregado de sua casa commercial, José Pereira Marques, mandando que este lhe entregasse um embrulho contendo vinte contos e que na cidade de Empreza, Absalão e Marques encontrariam o embrulho em um sacco de farinha, etc.; ao passo que José Marques diz (fls. 24 v.), "ter recebido o pacote de cedulas falsas das mãos de Absalão, para guardar", etc.;

Atendendo, porém, que os dois interrogatorios concordam nos mais topicos e salientam ser o paciente socio de negocio do co-réo Absalão; tendo este ingerencia na casa commercial do paciente, a ponto de ser tratado como se fôra o proprio patrão pelo empregado José Marques; a circumstancia da occultação das cedulas na casa commercial do paciente, feita pelo seu socio Absalão e empregado Marques, ambos coparticipes no delicto e a existencia da carta comprometedora do paciente em mãos de Absalão, carta junta ao inquerito policial, referindo-se ao embrulho dos vinte contos, levam estas circunstancias o espirito de julgador a adquirir a presumpção vehemente da coparticipação do accusado, no delicto, e a dar mais credito ao topico das declarações de Absalão, relatando a cooperação do accusado depois da confissão da parte que tomou no crime, de que ao topico do depoimento de José Marques, por ser natural que pela sua relação de subordinação para com o paciente, procure innocentar o seu patrão;

Assim sendo; considerando que, no exame pericial de fls. 8 v., do confronto da carta do paciente, junta ao inquerito, com outra do punho do accusado, offerecida pelo Dr. procurador seccional da Republica, concluíram os peritos, que *ambas eram do mesmo punho*; (resposta ao 1º quesito);

Considerando que a comparação da alludida carta, arguida de falsa, com outros escriptos do paciente, apprehendidos para o exame, manifesta a *quasi completa semelhança* da letra e firma do paciente; (resposta ao 3º quesito);

Considerando que os peritos encontraram divergencia entre a firma da carta citada e as assignaturas do paciente, feitas perante a autoridade, depois da defesa versando sobre falsidade;

Atendendo que estas provas indirectas, existindo entre ellas um nexo de causalidade, autorizam a medida da prisão preventiva;

Considerando afinal que pelo *habeas corpus* de 12 do corrente já decidiu este juizo, julgando justificado o motivo da demora no processo da formação da culpa e que a prisão preventiva legalizou a prisão, anteriormente illegal, do paciente e a tudo mais que dos autos consta;

Nego a impetrada ordem de *habeas corpus*; custas pelo impetrante na forma da lei.

Senna Madureira, 20 de julho de 1911.
— Gustavo Affonso Farnesy.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirma-se a sentença appellada por estar provado o crime de que é accusado o appellant e ser legal a pena applicada

N. 480.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal em que é appellant Caetano Palazzo e appellada a Justiça Federal:

Accordam negar provimento á mesma appellação para confirmar a sentença appellada por seus fundamentos que são conformes ao direito e ás provas dos autos, pagas as custas pelo appellant.

Supremo Tribunal Federal, 2 de dezembro de 1911.— *H. do Espírito Santo*. P.— *Leoni Ramos*, relator.— *Pedro Lessa*.— *Amaro Cavalcanti*.— *Oliveira Ribeiro*.— *André Cavalcanti*.— *Ribeiro de Almeida*.— *Manoel Murinho*.— *Canuto Saraiva*.— *M. Espinola*.— *Oliveira Figueira*.— *Godofredo Cunha*.— *G. Natal*.— *Epitacio Pessoa*.— Fui presente, *Muniz Barreto*.

Sentença proferida pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, a que se refere o accordam anterior

Vistos e examinados estes autos de processo crime em que é autora a Justiça Federal e é réo Caetano Palazzo, também conhecido por José Ribeiro; e,

Considerando que está provado que no dia 20 de julho do corrente anno foram achadas e apprehendidas dentro de um chapéo no quarto occupado pelo réo, na Pensão Nogueira, rua Marechal Floriano n. 193, as notas falsas que se veem a fls. 56 e seguintes;

Considerando que essas notas estavam com outros papeis pertencentes ao réo; que o procedimento deste, pretendendo evadir-se e as contradições em que se deixou apanhar quando procurava explicar a procedencia das notas, tornou certo que ellas lhe pertenciam e se destinavam a fim criminoso; que, ainda mesmo admitindo que pertencessem a outro, não se comprehenderia que este as deixasse ficar com os papeis do réo, no alludido aposento, si não esti-

vessem ambos de intelligencia para a pratica do delicto;

Considerando que, nenhuma circumstancia aggravante foi articulada;

Considerando que, a attenuante requerida tem contra si as circunstancias o factos apontados no despacho de pronuncia, a fls.;

Julgo procedente o libello e condemno o mencionado réo a tres annos e quatro mezes de prisão cellullar e a perda da moeda apprehendida, gráo médio do art. 22, combinado com o art. 13, com referencia ao art. 10 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909. Pague o réo as custas.

Districto Federal, 19 de dezembro de 1910.— *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Os interdictos possessorios são incluídos na classe das acções reaes. Nelles, o autor pôde optar pelo fóro do domicilio do réo, ou pelo da situação da cause.

N. 1.443.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo, entre partes: aggravante a Companhia Brasileira de Energia Electrica e aggravada *The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited*:

Accordam conhecer do agravo e negar-lhe provimento para confirmar o despacho aggravado por seus juridicos fundamentos; pagas as custas pela aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 8 de novembro de 1911.— *H. do Espírito Santo*. P.— *Leoni Ramos*, relator.— *G. Natal*.— *Manoel Murinho*.— *Amaro Cavalcanti*.— *Canuto Saraiva*.— *M. Espinola*.— *Godofredo Cunha*.— *André Cavalcanti*.— *Oliveira Ribeiro*.— *Pedro Lessa*.— *Ribeiro de Almeida*.

Despacho do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal

Vistos e examinados os embargos oppositos a fls. 20 e seguintes pela Companhia Brasileira de Energia Electrica á presente precatória, para a sua citação, sob o fundamento de incompetencia do Juizo deprecante da Seccão de S. Paulo, para o processo de manutenção de posse que lhe propõe a *S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited*, visto ter domicilio ou séde nesta Capital:

Considerando que os interdictos possessorios não podem deixar de ser incluídos na classe das acções reaes, por isso que tem por objecto proteger a posse não como unicamente um facto, mas como um direito real sob as condições determinadas na lei, pondo o possuidor turbado ou esbulhado na situação anterior á lesão ou obstando que esta, apenas imminente, se realize, e as acções pessoas não tendem sinão á execução de uma obrigação, de uma relação de credito;

Considerando que não só as Ords. do liv. 3º, tit. 11, §§ 5 e 6 e tit. 45 § 10 facultam ao autor optar o fóro da situação ou o do domicilio nas acções reaes contra quem possui a coisa dentro de anno e dia (*PAULA BAPT. Proc. Civ. e Com.* § 57), como sobretudo as Ords. do mesmo livro tit. 78 § 4º e do liv. 4º, tit. 58 § 2º, permitindo ao prejudicado em caso

urgente fazer o embargo de obra nova extra judicialmente e ao esbulhado recuperar logo por autoridade propria a sua posse, implicitamente reconhecem a competencia do juiz da situação da coisa para conhecer das respectivas acções possessórias, desde que é o unico a quem se póde dirigir o recurso *immediatamente*, como exigem, para que, apreciando as circumstancias ratifique aquellas medidas;

Considerando que é o fóro *rei sitae* assim uma excepção ditada pelo interesse das partes ao principio geral — *actor forum rei sequitur*, importando ao proprio réo ser citado perante o juiz da situação do objecto litigioso antes que perante o do seu domicilio, por isso que, precisando quasi sempre as acções reaes immoveis de verificações ou diligencias, o juiz da situação as procede com muito mais presteza, exactidão e menos despesas e se acha tambem, pelo conhecimento *de visu*, em condições de apreciar melhor a contestação;

Considerando que, ainda recentemente, por accórdão de 8 de abril do corrente anno no agravo n. 1.215, o Supremo Tribunal Federal decidiu por unanimidade que o autor póde escolher o fóro da situação da coisa ou o do domicilio do réo para a acção de manutenção de posse, tratando-se de turbação iniciada ha menos de anno;

Rejeito os embargos oppostos, condemnando a embargante nas custas, e mando assim que sejam os autos devolvidos ao Juiz de deprecante.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1911.
— Raul de Souza Martins.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Julgou-se por sentença a desistencia, visto ter sido ella requerida por procurador especial e tomada por termo com annuencia das partes

N. 731.—Relatado o incidente de desistencia nestes autos de recurso extraordinario, em que é recorrente João Antonio Ribeiro e recorridos Cesario Coelho Duarte;

Accordam julgar por sentença a mesma desistencia, requerida por procurador especial e tomada por termo com annuencia das partes, afim de que ella produza os devidos effectos; pagas as custas pelo desistente.

Supremo Tribunal Federal. 18 de novembro de 1911.—Ribeiro de Almeida, V. P.—Muniz Barreto, relator.—Camilo Saraiva.—Pedro Lessa.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—M. Espinola.—Oliveira Figueiredo.—Godofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Epitacio Pessoa.—Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para reunidas no dia 2 de maio proximo vindouro, á 1 hora da tarde julgarem os seguintes feitos: embargos de nulidade: n. 1.097, embargante Augusto Charles Felix Cavé, embargados Augusto Paulo Borthel e sua mulher; n. 1.306, embargante Joaquim Pedro Guerra dos Santos, embargado Olegario Joaquim Ortiz; n. 1.334, embargante Joaquim José de Souza Lemos, embargada D. Laura Schorcht de Lemos; n. 2.536, em-

bargantes Dr. Valdemiro Amadel Soares e sua mulher, embargado Francisco Henrique Henley; n. 273, embargante Angelo Bernardes y Rodrigues, inventariante do espólio de Bartholomeu Peres y Peres, embargado Domingos de Oliveira Fontes; n. 543, embargantes Diogo Souza & Avellar e outros, embargado Dr. Francisco Regis de Oliveira; n. 649, embargante Joaquim Alves Ribeiro, cessionario de Costa Mourão & Braga, embargado João Evangelista Monteiro Galvão de S. Martinho; n. 763, embargante Francisco Ferreira Vaz, embargados D. Amelia Julia Fernandes de Andrade e outros; n. 820, embargante D. Agnes Caroline Louise Kamsetze, embargada The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited; n. 893, embargante conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, embargada a Justiça Sanitaria; n. 1.085, embargantes Velloso Barrocas & Comp. em liquidação, embargados José Manoel da Costa e outros; n. 1.096, embargante, Slata Feldmann, embargado Manoel Dias da Costa; n. 1.121, embargante José Martins Vianna, embargados José Augusto de Mattos Caminha e outros; n. 1.146, embargante D. Clara Candida da Silva Moura, embargada D. Julia Leite Serrão; n. 1.265, embargante Antonio Jacintho Machado Junior, embargada D. Catharina Machado Lourenço; n. 1.274, embargante Banco do Brazil; embargados G. Affonso & Comp., liquidatarios da massa fallida de Pinheiro Bastos & Comp.; n. 1.441 (desistencia), desistente embargante Antonio Leite Mallio, representado hoje pela firma Durisch & Comp., desistidos embargados generaes Francisco Marcellino e Antonio Geraldo de Souza Aguiar e suas mulheres; n. 3.138, embargante Dr. Martinho Garcez como procurador em causa propria e cessionario da firma Vieira & Teixeira, embargada a Fazenda Municipal; n. 387, embargante Manoel Joaquim Marinho, embargados Manoel José Adolpho Salagre, sua mulher e outros; n. 749, embargante Manoel Dias da Costa, embargada Slata Feldmann; n. 800, embargante Carlos da Silva Rocha, embargados Luiz da Castro Marques da Silva e sua mulher; n. 982, embargante José Cardozo Pereira, embargado commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira; n. 390, embargante a Fazenda Municipal; embargada Joanna de Lima Bastos; n. 457, embargante Fazenda Municipal, embargado Francisco Martins Ribeiro Guimarães; n. 802, embargante The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, embargados Vianna & Filhos; n. 866, embargantes Guilherme Manoel Pereira dos Santos e sua mulher, embargados João Baptista Saldanha e sua mulher; n. 879, embargante Mancel Ferreira Lemos, embargada D. Maria Martins; n. 1.028, embargante A. Thun, embargado João Alves de Magalhães Bettecourt; n. 1.123, embargantes Alberto Prechel e sua mulher inventariante dos bens testamentarios e herdeiros universaes do espólio de Hermann Moronoff, embargado Manoel de Carvalho Pitombo; n. 1.279, embargante Banco do Brazil; embargados D. Eliza Firmina de Castro Pacheco e outro; n. 1.350, embargantes Alexandre Pereira de Figueiredo Tondella e sua mulher, embargado Francisco Xavier Martins Varanda; n. 1.398, embargante a Fazenda Municipal, embargado Manoel Velloso Pago; n. 2.033, embargante D. Anna Speltz, embargado João Fernandes, representado pelo cessionario Alexandre Speltz.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de abril de 1912. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263,

de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal, vago com a transferencia do respectivo juiz, Dr. João Coelho do Lago Barros, para o cargo de juiz da Terceira Pretoria Civil, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de abril de 1912. — No impedimento do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Sessão da Terceira Camara em 27 de abril de 1912

Presidencia interina do Sr. desembargador Nestor Meira. — Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Moura Carijó e Diogo de Andrada e o juiz de direito em exercicio do cargo de desembargador Dr. Cicero Seabra.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 56—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; impetrante e paciente, Carlos Ramos Marinho.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido.

N. 57—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; pacientes, Cesario Francisco da Silva e José da Silva.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido.

N. 58—Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; paciente, José Pinto da Costa.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido.

N. 59—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; pacientes, Antonio Gomes da Costa, Gonçallo Francisco Ribeiro, Mathens Christovam Jorge, Amancio José Alves, Graziella Maria da Conceição, Maria Joaquina da Conceição.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido.

Recurso de habeas-corpus

N. 17—Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; recorrente, Antonio Barbosa da Fonseca, em favor do paciente Pedro Mourão Lopes Coelho; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.—Negou-se provimento para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do relator. Designado o desembargador Cicero Seabra para lavrar o accordão.

Appellações crime

N. 963—Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellant, Raphael Branchimano; appellada, a Justiça.—Deram provimento para, annullado o julgamento, mandar seja o réo appellant submettido a novo julgamento, contra o voto do desembargador Diogo de Andrada, que negava provimento.

N. 13—Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellant, Antonio Martins; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 17—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Camillo José Gonçalves (menor); appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 20—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, Antenor da Silva; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 28 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Herminio Lamanchão; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada, unanimemente.

EM MESA

Recursos crime

Ns. 75, 79 e 721.

PASSAGENS

Recursos crime

N. 982 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Ns. 21 e 984—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 997 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

ACCORDIÖS PUBLICADOS

Recursos crime

Ns. 13, 17, 20, 28, 902, 943 e 963.

Juizo da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Liquidação

R. J. Gonçalves & Comp.—Deferido.

Ações ordinarias

Manoel Moreira e Garcia Adjuto & Comp.—Em prova.

Mesquita Bastos & Comp. e espolio de Manoel da Silva Netto.—Julgados afinal improcedentes os embargos.

Prestação de contas

Betbeder & Ribeiro e Celestino Betbeder.—Julgada procedente a acção.

Executivo hypothecario

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil e João Sampaio.—Julgada deserta a appellação.

Excussão de penhor

Bromberg & Comp. e Olavo Haussou.—Indeferida a petição de fls.

Fallencias

Adriano Candido Fernandes.—Decretada a fallencia e designado o dia 24 de maio proximo á 1 hora da tarde para ter logar a primeira assembléa.

Brandão Junior & Comp.—Decretada a fallencia e designado o dia 21 de maio proximo para a assembléa.

Osorio Guimarães.—Decretada a fallencia e designado o dia 24 de maio ao meio dia para a primeira assembléa.

Antonio Assad Mohana & Irmão.—Homologada a concordata feita pelos fallidos com seus credores.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

Despachos de 19 de abril de 1912

Infracção sanitaria

Autora, a Justiça; réo, capitão Miguel de Oliveira Carneiro.—Condemnado pela infracção do art. 98, § IV.

Autora, a Justiça; réo, Albertino de Oliveira.—Condemnado pela infracção do artigo 98, § IV.

Dia 23

Autora, a Justiça; réo, Manoel de Almeida Pinto.—Prescripta a acção.

Autora, a Justiça; réo, José Continho de Souza Barreiros.—Prescripta a acção.

Autora, a Justiça; ré, D. Francisca E. Rodrigues do Prado.—Prescripta a execução.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Peixoto Antunes.—Prescripta a acção.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, JOÃO JOSÉ DE SOUZA MENEZES

Dia 20 de abril de 1912

Infracção

Coronel Francisco Djalma Monteiro.—Condemnado no grão minimo do art. 98, § 1º, do Regulamento Sanitario a pagar a multa de 50\$ e custas, imposta pela 9ª Delegacia de Saude.

Crimes

Anthero de Araujo, processado como incurso nas penas do art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal.—Terminou-se a formação da culpa e foi o processo remittido ao Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Alberto Francisco Vieira, processado como incurso nas penas do art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal.—Terminou-se a formação da culpa e foi o processo remittido ao Dr. juiz da 6ª Vara Criminal.

Denuncias

O Dr. 6º adjunto dos promotores offereceu denuncia contra Francisco Paim Pamplona, como incurso nas penas do art. 91 do Regulamento Sanitario, multado em 200\$000.—Foi expedido mandado para comparecer á primeira audiencia para pagar a multa e custas ou se ver processar.

Idem, idem de 200\$000.

O Dr. 6º adjunto dos promotores offereceu denuncia contra João Alves como incurso nas penas do art. 196 do Código Penal.—Foi recebida e designado o dia 23 do corrente para a formação da culpa.

O Dr. 6º adjunto dos promotores offereceu denuncia contra Manoel Marques como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.—Foi recebida e designado o dia 22 do corrente, ao meio-dia.

Irineu Antonio Cesar, processado como incurso no art. 303 do Código Penal.—Foi absolvido.

Alamiro Francisco Soares, processado pelo crime de vadiagem.—Foi absolvido.

José Martins de Castro, processado pelo crime de vadiagem.—Foi absolvido.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, JOÃO JOSÉ DE SOUZA MENEZES

Infracções sanitarias

Dr. Hilton da Fonseca.—Foi condemnado a pagar a multa e as custas.

D. Maria Ribas Moreira.—Condemnada a pagar a multa e as custas.

Capitão-tenente Francisco Paim Pamplona.—Foi condemnado a pagar a multa e as custas de duas infracções (art. 91 do regulamento sanitario).

Denuncias

Avelino José Dias.—Foi denunciado pelo Dr. 6º adjunto dos promotores como incurso nas penas do art. 303.

Felix Felipe Albuquerque.—Denunciado pelo Dr. 6º adjunto dos promotores como incurso nas penas do art. 294, § 2º, combinado com os arts. 13 e 297.

Prescripções

Carlos Frederico Carneiro de Campos, condemnado no art. 330, § 3º, do Código Penal.—Julgada extincta.

Thomaz José Mendes, condemnado no art. 306 do Código Penal.—Julgada extincta.

Thomaz Marinho dos Santos, condemnado no art. 330, § 3º, do Código Penal.—Julgada extincta.

Processos esses vindos da 12ª Pretoria antiga.

Recurso

O Dr. 6º adjunto dos promotores, não se conformando com o despacho do meritissimo juiz que rejeitou a denuncia offerecida contra Moyses Jansen do Paço e outros, do mesmo recorreu para a 3ª Camara da Corte de Appellação.

EDITAES

Primeira Pretoria Civil

Edital chamando credores incertos de Guichard & Comp., com o prazo de 10 dias

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz primeiro supplente da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital chamando credores incertos de Guichard & Comp., com o prazo de 10 dias, virem que pelo juizo da 1ª Pretoria Civil correm uns autos de execução entre partes: Francisco Baptista de Paula Netto, exequente; Guichard & Comp., executados, e por parte do exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil.—Francisco Baptista de Paula Netto, na execução que move a Guichard & Comp. tendo passado em julgado a sentença que julgou a penhora em dinheiro, requer a V. Ex. a expedição de editaes por 10 dias, chamando credores incertos, afim do supplicante poder levantar a quantia em penhora, na forma da lei e effeitos de direito. R. J. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912. — F. R. Moura Escobar. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada. Era o que se continha em a referida petição aqui transcripta, depois do que se via o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio, 10 de abril de 1912.—Souza Bandeira. Era o que se continha em o referido e mencionado despacho aqui transcripto, em virtude do qual se passou o presente edital e pelo teor do mesmo cito e chamo os credores incertos de Guichard & Comp. para, dentro do prazo de 10 dias a contar de sua publicação, virem a juizo apresentar as suas preferencias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado pelo porteiro dos auditorios, no logar do costume, do que dará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos, e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa, sendo um no *Diario Official* e outro no jornal de maior circulação, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de abril de 1912. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escriptão, o escrevi. — Antonio H. de Souza Bandeira.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Miguel Ferreira da Costa, incurso no art. 306 do Código Penal, e bem assim seu fiador Manoel Silveira Tavares, em lugar incerto, para apresentar o seu afiançado neste juizo

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, 1º suplente em exercício do juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal; etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação, com o prazo de 10 dias, virem que por este juizo e cartorio se processam uns autos crime em que é réo Miguel Ferreira da Costa, incurso no art. 306 do Código Penal, e fiador Manoel da Silveira Tavares, e como não tenha sido encontrado o réo para se ver processar e o fiador para apresental-o a juizo, o Dr. promotor adjunto requereu a citação do fiador por edital para apresentar o seu afiançado a juizo no dia e hora que foram designados, sob pena de ser julgada quebrada a fiança prestada em favor d'elle, e o réo no mesmo edital seja também citado para se ver processar e julgar, sob pena de revelia e quebramento da fiança, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Miguel Ferreira da Costa para comparecer neste juizo no dia 10 de maio proximo, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar como incurso no art. 306 do Código Penal, sob pena de ser feito o processo a sua revelia e ser julgado o processo e quebramento de fiança, e bem assim, seu fiador Manoel Silveira Tavares, para apresental-o neste juizo no dia e hora acima designados, sob pena de ser quebrada a fiança prestada a seu favor, sciificando-os de que o juizo funciona no predio n. 26 da rua Senador Dantas. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 27 de abril de 1912. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevi, o subscrevi. — Luiz de Moraes Jardim.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 4ª Pretoria Criminal, na forma da lei etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem e delle tiverem sciencia, que, tendo a Justiça Sanitaria por seu representante offerecido denuncia contra Almed Egaripe, residente á rua da Lapa n. 68, por ter infringido o § 2º do art. 89 do Regulamento Sanitario, relativo á loja do referido predio, foi expedido mandado de intimação contra o denunciado para, na primeira audiencia, pagar a multa de 200\$, que lhe fôra imposta ou ver-se processar, e como não fôra encontrado, mandei expedir o presente edital, pelo qual ficará citado o mencionado Almed Egaripe a comparecer neste juizo á primeira audiencia, findo o prazo de 10 dias, afim de pagar a multa ou ver-se processar, sob as penas da lei; as audiencias são dadas ás terças e sextas-feiras á 1 hora da tarde, á rua do Cattetete n. 293. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912. Eu, José Joaquim Pacheco Junior, escrevente juramentado, escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevi, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 4ª Pretoria Criminal, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem e delle

sciencia tiverem, que tendo a Justiça Sanitaria por seu representante offerecido denuncia contra Nicoláo Faria, inventariante dos bens do finado Francisco Rodrigues de Faria, residente á rua da Quitanda n. 56, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario, relativo ao predio á rua Dr. Joaquim Silva n. 78, foi expedido mandado de intimação contra o denunciado, para, na primeira audiencia, pagar a multa de 200\$, que lhe fôra imposta ou ver-se processar, e como não fôra encontrado, mandei expedir o presente edital, pelo qual ficará citado o denunciado Nicoláo Faria a comparecer neste juizo, á primeira audiencia, findo o prazo de 10 dias, afim de pagar a multa ou ver-se processar, sob as penas da lei; as audiencias são dadas ás terças e sextas-feiras á 1 hora da tarde, á rua do Cattetete n. 293. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912. Eu, José Joaquim Pacheco Junior, escrevente juramentado, escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevi, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva.

Comarca do Mar de Hespanha

O cidadão José Coelho Gomes, juiz de direito interino da Comarca de Mar de Hespanha.

Faz saber que, por parte de Jorge Estefano, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito—Jorge Estefano, residente nesta comarca, processa neste fôro uma justificação, nos termos de direito, para a anulação de 10 notas promissórias do valor de 10:000\$, já vencidas, emitidas por Abib Merhi, domiciliado em S. Pedro do Pequiry, onde tem um estabelecimento commercial, tendo outro em Chapéu d'Uvas, município de Juiz de Fóra, a favor do supplicante que as recebeu em pagamento de seu capital e lucros na liquidação e dissolução da sociedade commercial Jorge Estefano & Comp. que girou neste município com firma inscripta e do qual eram socios o supplicante e o dito Merhi, que ficou com todo o activo então existente nos termos do distracto feito e ajuizado, por se terem extraviado as alludidas promissórias e os outros documentos que se achavam guardados na mala de roupa do mesmo supplicante e que estava em um commodo do armazem da casa de negocio de Abib Merhi. Como da anulação das notas promissórias, já vencidas e não pagas, resulta a responsabilidade do emitente que responderá pela acção cambial, constando ao supplicante que o seu devedor Abib Merhi pretende dispor dos bens e mercadorias que possui e são os unicos que no paiz garantem o pagamento integral ao supplicante, vem este protestar, como de facto protestado tem contra qualquer alienação que pretenda o supplicado fazer dos seus bens, antes do pagamento das ditas notas promissórias ou da solução da questão já iniciada e que corre neste fôro de Mar de Hespanha, no cartorio do 1º officio, tendo-se também em vista a fraude da alienação de quem é devedor por titulo que dá lugar á penhora immediata e, na falta de seu pagamento, como acontece a quem deve por nota promissoria vencida e até mesmo a fallencia como no caso, por ser negociante o supplicado. Nestes termos, tomado por termo o protesto que se faz para que ninguém allegue ignorancia e boa fé e para que possa o supplicante ir buscar os bens em poder de quem se achem, ou para que sejam arrecadados no caso de fallencia como da massa, requer a citação do supplicado Abib Merhi por mandado que se juntará aos autos lavrando-se o edital do estylo, que será publicado no Forum e pela imprensa official do Estado e da Capital Federal, devendo opportunamente ser este protesto julgado por sentença e entregue á parte, independentemente de traslado para seu uso. Autoada

esta em appenso ao feito que corre no 1º officio P. Deferimento. Mar de Hespanha, 31 de março de 1912.—Jorge Estefano.—Despacho: Deferido. Mar de Hespanha, 2 de abril de 1912.—Coelho Gomes. (Estava sellada e inutilizada uma estampilha estadual de 400 réis.) Termo de protesto: Aos tres dias do mez de abril de mil novecentos e doze, nesta cidade de Mar de Hespanha, em meu cartorio compareceu pessoalmente Jorge Estefano, residente em S. Pedro do Pequiry, por mim reconhecido e das testemunhas abaixo assignadas, e, perante estas, por este me foi dito que, na forma de sua petição retro, que declara parto integrante deste termo e na melhor forma do direito, protesta contra qualquer alienação que de quaesquer ou de todos os seus bens faça Abib Merhi, domiciliado em S. Pedro do Pequiry, onde tem um estabelecimento commercial e outro em Chapéu d'Uvas, município de Juiz de Fóra, enquanto não pagar as dez notas promissórias que accetou em favor do protestante, de valor de um conto de réis cada uma, todas já vencidas e para cobrança das quaes tem o protestante contra o seu devedor emitente a respectiva acção cambial, desde que na acção intentada neste juizo resulte a prova do destravio das mencionadas letras e consequente anulação dellas, sendo considerada alienação das mercadorias dos seus estabelecimentos commerciaes e de quaesquer outros bens como fraudulenta nos termos de direito e da referida petição que o protestante pede seja transcripto no edital nelle requerido. E como protestante assigna com as testemunhas presencias. Eu, José da Cunha Lopes, escrevi, o escrevi.—Jorge Estefano.—Honorio José da Silva.—Antonio Leovigildo de Castro. Em vista, pois, do presente edital, fica o protestado Abib Merhi intimado do conteúdo da petição e termo de protesto neste transcripto para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Mar de Hespanha, aos 3 de abril de 1912. E eu, José da Cunha Lopes, escrevi, o escrevi. José Coelho Gomes. (Colladas e inutilizadas estampilhas no valor de dous mil e trescentos réis.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1912

Renda arrecadada no dia 27:

Em ouro.....	472:379\$070
Em papel.....	246:103\$751

Total.....	418:482\$821
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	9.392:561\$927
Em igual periodo de 1911...	8.193:362\$804

Diferença a maior em 1912..	1.199:199\$123
-----------------------------	----------------

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1912

Ordinaria.....	22:296\$898
----------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	1:588\$000
Bebidas.....	7:181\$800
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	1:150\$000
Velas.....	
Perfumarias....	448\$000
E. pharmaceuticas.....	1:052\$000

Vinagre.....	578400	
Conservas.....	2:350\$000	
Cartas de jogar	—	
Chapéos.....	1:154\$000	
Tecidos.....	12:750\$000	
Bengalas.....	—	
Sal.....	—	
Registro.....	2:480\$000	54:175\$200
Extraordinaria.....	2:019\$990	
Deposito.....	332\$000	
Renda com applicação esp-		
cial.....	9:509\$366	
	88:263\$654	
Renda de 1 a 26 de abril de		
1912.....	1.629.962\$183	
	1.718.325\$837	
Em igual periodo da 1911....	2.025.283\$731	

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.261

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a meritisima junta a marca supra para ser registrada. A marca consiste na palavra «Odol», que o depositante applica aos seguintes artigos de sua fabricação e commercio para distinguil-os de outros semelhantes, cujos artigos são: medicamentos e tecidos de ligadura para homens e animaes; meios para extermínio de animaes e plantas, para conservação, para desinfecção, cabellos, crinas e artigos de crina (escovas, esfregadores e pinceis), pentes, esponjas, vernizes, cervejas, vinhos, licores, aguas mineraes e carbonicas, comprehendendo nas mesmas as aguas de banhos; saes de fontes e mineraes, carnes, extractos de carne e gelatinas, ovos, leites, manteigas, queijos, manteigas artificiaes, banhas e oleos alimenticios, sabões e toda a classe de mercadorias empregadas para polimento, limpeza e lavagem, preservativos contra a oxydación; artigos de perfumaria e de toucador, assim como todos os productos de fabrico de fumos, taes como charutos, cigarros, tabacos para fumar, mascar e rapé. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1903.—Como procuradores, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 20 de novembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.261 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.261 a transferencia da marca «Odol» de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.712

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a registro a marca acima. A marca, que é representada

pelo desenho de um vidro ou frasco dos usados para encerrar o preparado «Odol», do depositante, é applicada por qualquer processo a medicamentos e estofos de ligaduras para homens e animaes, preparados para extermínio de animaes e plantas, preparados para conservar generos alimenticios e liquidos, desinfectantes, sedas e mercadorias de sedas, pentes, esponjas, preservativos contra o calor e isoladores, tintas, vernizes, lacre, resina, adhesivos, lustre, polimentos, aguas mineraes e carbonicas, inclusive aguas para banho e saes marinhos e para banhos, carvão, turfa, lenha, coque, *briquettes*, accendedores para carvão, gorduras e oleos technicos, ungentos, velas e lamparinas, torcidas, aparelhos medicos, ligaduras pharmaceuticas, orthopedicas, gymnasticas, aparelhos de desinfecção, instrumentos clinicos, opticos, geodesicos e nauticos, aparelhos de verificação, aparelhos photographicos, fiambre, extractos de carne, conservas de carne, legumes, pães e fructas, inclusive sucos de fructas e geléas, preparados de alimentação, generos de consumo, sabão, preparados para limpar madeira, couro, metal e vidro, polimentos para madeira, metal e couro, preservativos contra ferrugem, perfumarias, artigos de *toilette*, cigarros, fumo, tabaco de mascar e rapé; para distinguir os productos chimicos, pharmaceuticos, cosmeticos, technicos, alimenticios e de consumo, da fabricação e commercio do depositante, de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906. Por procuração, *Moura & Wilson*, patent agents (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.712 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 1.712 a transferencia da marca de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.713

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a registro a marca acima. A marca, que consiste na palavra «Forman», é applicada por qualquer processo a medicamentos e estofos para ligaduras para homens e animaes, artigos de extermínio de animaes e plantas, de conservação, desinfecção, aparelhos e instrumentos de iluminação, de aquecimento, de cozinha e ventilação, de sedas e mercadorias de sedas, pentes, esponjas, materias de ficção e envoltorios, de instrumentos e preservativos contra o calor, artigos de a-bestos, tintas, vernizes, lacre, resina, adhesivos, lustre, polimento, cerveja, vinho, espiritos, aguas mineraes e carbonicas, inclusive agua para banho, bem como saes marinhos e para banho, carvão, turfa, lenha, coque, *briquettes*, accendedores de carvão, gorduras e oleos technicos, ungentos, velas e lamparinas, torcidas, aparelhos para medicos e dentistas, ligaduras pharmaceuticas, orthopedicas, gymnasticas, aparelhos de desinfecção, instrumentos phisicos e clinicos, opticos, geodesicos, nauticos

e de medidas, balanças, aparelhos de verificação, aparelhos photographicos, extractos de carne e conservas de carne, inclusive suco de fructas e geléas, ovos, leite, manteiga, queijo, manteiga artificial, banha e azeite, sabão, preparados para limpar e polir, preservativos contra a ferrugem, artigos para *toilette*; para differenciar os artigos da sua fabricação e commercio de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906. n. 1. Por procuração, *Moura & Wilson*, patent agents (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.713 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.713 a transferencia da marca «Forman» de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.714

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a registro a marca acima. A marca, que consiste na palavra característica «Drex» e corresponde á marca allemã de n. 84.409, da classe 34, é applicada, por qualquer processo, a esponja, preservativos contra o calor, cerveja, aguas mineraes e carbonicas, ovos, sabão, preservativos contra a ferrugem, conservativos para a bocca, dentes, cabellos e pelle, charutos, cigarros, fumo, tabaco para mascar e rapé; para distinguir os productos chimicos, pharmaceuticos, technicos, alimenticios e de consumo, da fabricação e commercio do depositante, de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.—Por procuração, *Moura & Wilson*, patent agents (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.714 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.714 a transferencia da marca «Drex» de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.715

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a registro a marca acima. A marca, que consiste na palavra característica «Odontol» e corresponde á marca allemã de n. 18.854, da classe 2,

é applicada por qualquer processo a conservativos para a bocca, dentes, cabellos e pelle, especialmente a preparados para limpar dentes e bocca, a tinturas dentificrias e preparados para obturação, a aguas, oleos, pomadas e sabão para cabelo, a oleos, pomadas e sabão para a pelle, inclusive a todos os artigos para a hygiene do corpo, da fabricação e commercio do depositante, para differenciar esses productos de outros congeneres. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.— Por procuração, *Moura & Wilson*, patent agents (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.713 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.713 a transferencia da marca «Odontol» de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.710

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a registro a marca acima. A marca consiste na palavra «Pittyleu», que é applicada por qualquer processo a medicamentos e estofos para ligaduras para homens e animaes, artigos de extermínio de animaes e plantas, de conservação para generos alimenticios e liquidos, desinfectantes,apparelhos e instrumentos de iluminação, de aquecimento, de cosinha e ventilação, de sedas e mercadorias de sedas, pentes, esponjas, materias de fixação e envoltorios, de isolamento e preservativos contra o calor, tintas, vernizes, lacre, resina, adhesivos, lustre, polimentos, cerveja, vinhos, espiritos, aguas mineraes e carbonicas, inclusive as aguas para banhos, bem como saes marinhos e de banhos; carvão, turfa, lenha, coke, *briquettes*, accendedores de carvão, gorduras e oleos technicos, unguentos, velas e lamparinas, torcidas, apparelhos para medicos e dentistas, ligaduras pharmaceuticas, orthopedicas, gymnasticas, apparelhos de desinfecção, physicos, chimicos, opticos, geodesicos, nauticos e de medidas, balanças, apparelhos de verificação, apparelhos photographicos, fiambre, extractos de carne, conservas de carne, legumes, peixes e fructas, inclusive succo de fructas e geleas, ovos, leite, manteiga, queijo, manteiga artificial, banha e azeite, sabão, preparados para limpar madeira, couro, metal e vidro, polimentos para madeira, metal e couro, preservativos contra a ferrugem, perfumarias, artigos para *toilette*, charutos, cigarros, fumo, tabaco para mascar e rapé; para differenciar os artigos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.— Por procuração, *Moura & Wilson*, patent agents (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.716 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.716 a transferencia da marca «Pittyleu» de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.717

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a registro a marca acima. A marca, que consiste na palavra característica «Roborin» e corresponde á marca allemã de n. 46.584, da classe 2, é applicada por qualquer processo aos preparados chimicos, medicinas, pharmaceuticos e dieteticos para homens e animaes, para distinguir os productos da fabricação e commercio do depositante de outros congeneres. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.— Por procuração, *Moura & Wilson*, patent agents (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.717 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.717 a transferencia da marca «Roborin» de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.718

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a registro a marca acima. A marca, que consiste na palavra «Robos», é applicada por qualquer processo a medicamentos e estofos para ligaduras para homens e animaes, artigos de extermínio de animaes e plantas, de conservação de generos alimenticios e liquidos, de desinfecção, sedas e mercadorias, de preservativos contra o calor, de isolamentos, tintas, vernizes, lacre, resina, adhesivos, lustre, polimento, aguas mineraes e carbonicas, inclusive de aguas para banhos e saes marinhos e para banhos, carvão, turfa, gorduras e oleos, unguentos, velas e lamparinas, torcidas, apparelhos para medicos, ligaduras pharmaceuticas, orthopedicas, gymnasticas, apparelhos de desinfecção, instrumentos chimicos, opticos, geodesicos e nauticos, apparelhos de verificação, photographicos, fiambre, extractos de carne, conservas de carne, legumes, peixes e fructas, inclusive succo de fructas e geleas, preparados alimenticios, generos de consumo, sabão, preparados de madeira, couro, metal e vidro, polimentos para madeira, metal e couro, preservativos contra a ferrugem, perfumarias, artigos para *toilette*, charutos, cigarros, fumo, tabaco de mascar e rapé; para differenciar os artigos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 19 de

novembro de 1906.— Por procuração, *Moura & Wilson*, patent agents (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.718 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.718 a transferencia da marca de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.298

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Nossenstrasse 2-4, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Pixavon», que serve para distinguir os seguintes artigos: medicamentos e ligaduras para homens e animaes; productos animal e vegetaliçda; productos para conservar alimentos e liquidos; desinfectantes, apparelhos e apetrechos de iluminação, aquecimento, coecção e ventilação; cabellos de porco e artigos de cabelo de porco, pentes, esponjas, material para vedar e tomar juntas; material para isolar e proteger calor; tintas, vernizes, laca, resinas, materias adhesivas, graxas; massa de calafate e encerrador; cerveja, vinho, bebidas alcoolicas; aguas mineraes e aguas contendo acido carbonico, inclusive aguas de banho, bem assim saes para banho e saes de fontes; carvão, turfa, lenha, coke, *briquettes*, accendedor de carvão, s.bos e oleos para fins technicos; lubrificantes, velas e lamparinas, pavios; apparelhos medicinas e odontalgicos; ligaduras (*bandages*) pharmaceuticas, orthopedicas e gymnasticas; apparelhos de desinfecção, physiologicos, chimicos, opticos, geodesicos e nauticos; instrumentos de medição, balanças, apparelhos de fiscalização, apparelhos photographicos; artigos de carne, extractos de carne, conservas de carne, de legume, de peixe e fructas, inclusive succo de fructas e geleas; ovos, leite, manteiga, queijo, manteiga artificial, banha e azeite de cosinha; sabões, materias para limpar ma leira, metal e couro, metal e vidro, material para polir madeira, metal e couro; materia de preservação de ferrugem; perfumarias; remedios para *toilette*; cigarros, charutos, fumo para fumar e mascar e tabaco. Tudo da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1909.— Por procuração, *Buschmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 13 de janeiro de 1909.— O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.298 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1909.— O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.298 a transferencia da marca «Pixavon» de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner G.*

sellshaft mit beschränkter Haftung. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.823

Karl August Lingner, domiciliado em Dresden, Alemanha, apresenta a marcasupra, que consiste na palavra «Kavon». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos da fabricação e commercio do depositante: animal e vegetalida, preparados para conservar alimentos e líquidos, desinfectante; cerdas e artigos de cerda ou seda de porco, pentes, esponjas; meios para preservar o calor e isolar; tintas, vernizes, lacres, adhesivos, graxas, massa de calafate; águas minerais e gazosas, inclusive águas para banhos, assim como sacos de fontes e para baulhos; carvão, turfa, lenha, coke, briquettes, accendedores para carvão; oleos e gorduras para fins technicos, lubrificantes, velas e lamparinas, torcidas;apparelhos therapeuticos, pharmaceuticos, orthopedicos, gymnasticos, bandages ou ataduras, apparelhos de desinfecção; instrumentos chimicos, opticos, geodesicos, nauticos, apparelhos de fiscalização, apparelhos photographicos; artigos de carne, extractos de carne, conservas de carne, legumes, peixes e fructas, inclusive succo de fructas e geleias; preparados alimenticios, alimenticios e dieteticos; meios para limpar madeira, couro, metal e vidro; meios para dar lustre a madeiras, couros e metaes, meios para preservar da ferrugem; sabões, meios para lavar e branquear; perfumarias, artigos de toilette; charutos, cigarros, fumo para fumar, mascar e tabacos, artigos estes que estão comprehendidos nas classes 7, 9, 11, 14, 15, 32, 33, 43, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 79 e 80. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1911.— Por procuração, *Buschmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos do dia 28 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.823 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911.— O director, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.823 a transferencia da marca «Kavon» de Karl August Lingner para sua successora, *Dresdener Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.920

CARACTERISTICOS DO ENLATAMENTO DA MANTEIGA BRANDALVES

Pertencente à firma Brandão Alves & Comp., estabelecida nesta praça á rua de S. José ns. 19 e 26.

Formato: redondo.

Dizeres da tampa: manteiga especial enlatada para exportação. AB entrelaçados sobre uma estrella dourada; abaixo: puro leite, marca registrada «Brandalves», fabricada especialmente para Brandão Alves & Comp.— produção mineira. Brandão Alves & Comp., commissões, importação e exportação—Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, assim como o enlata-

mento, será applicada estampada nas latas que contiverem a manteiga do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912.—*Brandão Alves & Comp.* (assignados sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos da tarde do dia 23 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 7.920 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Assignados sobre estampilhas no valor de 6\$600. Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL EM BELLO HORIZONTE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que até o dia 14 de maio do corrente anno, ao meio dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio e na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, recebem-se propostas para a construção do prédio destinado à delegacia fiscal na cidade de Bello Horizonte, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar logar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 3:000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, no Thesouro, ou pela mesma delegacia, quando entregue nessa repartição.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30:000\$ (trinta contos), tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Tercera

Cada concorrente reunirá em envolvero distincto do da proposta, mas tam-

bem fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Esse envolvero será entregue na Directoria do Patrimonio Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, até ao dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Em dia annuciado pela Directoria do Patrimonio Nacional serão abertos nessa repartição os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto. Julgada a idoneidade dos concorrentes pelo Sr. ministro da Fazenda, depois de sobre a mesma dar parecer uma comissão de tres funcionarios designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 10 de abril de 1911, serão convidadas os concorrentes, por edital, no *Diário Official*, para assistirem a abertura de todas as propostas apresentadas à concorrência, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes, ou ainda mesmo de todos elles no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam à disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, ou na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte. Fica entendido que no preço global incluem-se todas as obras, principaes, secundarias e complementares.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Entretanto, o Governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das apresentadas, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Setima

O inicio dos trabalhos de construção terá logar dentro do prazo de (30) trinta dias a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até o dia 30 de maio do anno de 1913. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$) cem mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si porém ainda ultrapassar esses quinze dias ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional a caução de 30:000\$ (trinta contos de réis).

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralyz-as por mais de 8 (oito) dias, salvo força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importará na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias, findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição setima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto for assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações sob pena de demolição, sendo esta feita dentro do prazo que a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras á sua conta, descontando da caução do contracto o preço da demolição addicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instrucções ou em geral qualquer especie de relações relativas aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto, feitas por intermedio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os efeitos do contracto.

Decima terceira

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar e submeter á approvação do Ministerio da Fazenda, uma tabella indicativa das unidades de obra e preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos de accordo com as obras effectuadas e aceitas em cinco (5) prestações iguaes, á medida que a importancia da parte já feita atinja

ao valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima terceira. Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital. Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando entretanto, for esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser endereçadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de visadas serão remettidas, acompanhadas de requerimento, á Directoria do Património.

Decima sexta

Para os effeitos do pagamento a que se refere a condição decima quarta vigorarão os preços unitarios da tabella citada na condição decima terceira, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima setima

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-directoria Technica do Património Nacional, 14 de abril de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Antonio de Alucida Campello, para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de sua defesa com relação ao processo de infracção do mencionado regulamento, instaurado nesta repartição em 6 de outubro de 1911 contra Alberto Candido Alves pelo Sr. agente fiscal, Aurelio Botto de Barros.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de abril de 1912.—*Francisco de Paula Osorio*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Domingos Alves para, dentro do prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa sobre a infracção do

mencionado regulamento, constatada no auto lavrado nesta repartição em 12 do corrente, pelo Sr. agente fiscal Julio Machado de Lemos.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de abril de 1912.—*Francisco de Paula Osorio*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, fica intimado Alfredo Ferreira Philippa Cardoso para, dentro do prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa em relação á infracção do regulamento annexo ao decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1906, constatada por termo lavrado nesta repartição em 6 de setembro de 1911, em virtude de denuncia apresentada por Julio Ramos.

Recebedoria, 26 de abril de 1912.—*Francisco de Paula Osorio*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma Carvalho Fernandes & Comp., para, no prazo de 15 dias, recolher em deposito ou pagar amigavelmente dentro de 30 dias a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. 2, letra d, do mencionado regulamento, imposta pelo Sr. collector federal em Curitiba, em 21 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser promovida a cobrança executiva.

Recebedoria, 26 de abril de 1912.—*Francisco de Paula Osorio*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A ALHADAS & MACEDO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a Alhadas & Macedo que, não tendo satisfeito os direitos e multa em que incorreu pela importação de estampas-annuncios da nota numero 6.361, de dezembro do anno passado, como se lhe deu sciencia por intimações anteriores, e consequentemente, tendo sido a mercadoria levada a hasta publica sem produzir resultado algum, continúa, portanto, o mesmo debito, e passa a conta a ser cobrada executivamente, desde que não veio satisfazer tal divida amigavelmente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 26 de abril de 1912.—O chefe, *M. Antonio de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito :

(Continuado do n.400)

Vapor inglez *Hamir*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 3—KF&C: 1 caixa n. 3.617, avariada.

Vapor *inglez Sallut*, entrado em abril de 1912.

AIC: 1 caixa n. 1.340, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.339, idem.
III: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
LB: 1 dita n. 2.272, repregada.
P de III Comp.: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 1 dita n. 29, idem.

Vapor *Braunaut*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 4—Japoneza:
1 caixa n. 70, repregada.
Idem: 1 dita n. 68, idem.
SLGR: 1 engradado n. 15, avariado.
Idem: 1 dito n. 16, idem.
Idem: 1 caixa n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
38: 1 dita n. 6.313, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.879, idem.
3: 1 dita n. 776, idem.
Idem: 1 dita n. 773, idem.
PS ou DS: 1 dita n. 1, idem.
NTWLCS: 1 dita n. 1, avariada.
Idem: 1 dita n. 20, idem.
LBGRB: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor *austriaco Tibor*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 3—Sem marca:
400 saccos sem numero, rasgados, com falta,
tendo alguns vazios.

Cães do Porto—Armazem n. 10—Ga-
leria *Ferreira* entrada em abril de 1912:
Sem marca: 46 telhas, sem numero, par-
tidas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de
abril de 1912.—O inspector, *Antonio Dias S. do*
Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta repartição
os volumes abaixo mencionados com signaes
de avarias e de falta; devendo seus donos ou
consignatarios apresentar-se no prazo de
15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *inglez Teodoro Larrinaga* entrado
em abril de 1912:

MCC: 2 fardos, sem numero, avariados.
TFC: 1 dito, sem numero, idem.
Bragança: 1 caixa n. 53.269, repregada.
EM: 1 dita n. 55.271, idem.
TN: 3 engradados ns. 572, 573 e 574, avariados.

Idem: 3 caixas ns. 565, 517 e 515, idem.

Vapor *inglez Vazari* entrado em março de
1912:

Armazem n. 12—F: 1 barreira P n. 1.378, avariada.
MIC: 2 caixas ns. 857 e 856, repregadas.
PJCC: 1 dita n. 21, idem.
PMR: 1 dita n. 40, avariada.
PF-731-C-A: 1 dita n. 18, repregada.

Vapor *inglez Tennysou* entrado em abril de
1912:

Armazem das amostras -- Horde Band:
1 caixa sem numero, avariada e reprega-
da.

Arbuckler: 1 dita sem numero, idem,
idem.

Oscar Marques: 1 dita sem numero, reprega-
da.

Granado: 1 dita, n. 19, avariada.

Embassay: 1 pacote, sem numero, roto.

Vapor *inglez Aron* entrado em 16 de abril
de 1912:

Armazem n. 4—AV: 1 caixa n. 33, avariada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 1.671, reprega-
da.

Vapor *inglez Aron*, entrado em 18 de abril
de 1912.

Armazem n. 4 — ESC: 1 fardo n. 21.251, avariado.
Idem: 1 caixa n. 1.717, idem.
JB: 1 dita n. 8.262, idem.
CF: 1 dita n. 272, repregada.
CPC: 2 ditos ns. 8.377 e 8.395, avariadas.
L: 1 dita n. 2.185, repregada.
MGM: 2 ditos ns. 1.780 e 1.779, avariadas.
1 dita n. 1, idem.
30: 2 ditos ns. 197 e 198, idem.
VCFC: 1 dita n. 63, idem.

Vapor *francez Amazone*, entrado em 20 de
abril de 1912.

Armazem n. 12 — AV: 1 caixa n. 34, avariada.
CCV: 1 dita n. 23.117, idem.
EL: 1 dita n. 357, idem.
FAC: 1 dita n. 8.980, idem.

GJT: 1 dita n. 19, idem.
JACPC: 1 dita n. 6.235, avariada e reprega-
da.

Idem: 1 dita n. 6.211, repregada.
JCC: 1 dita n. 4.762, avariada.
OFFLM: 1 dita n. 336, idem.

Sobre agua — DC: 5 volumes ns. 27, 18,
21, 23 e 41, avariados e repregados.

HMC: 4 ditos ns. 78, 10, 113 e 87, idem,
idem.

220 — C — M — C: 6 ditos ns. 33, 53, 12,
20, 25 e 21, idem, idem.

Idem: 5 ditos ns. 3, 5, 1.236, 1.289, 1.301
e 11.067, idem, idem.

CF: 1 volume n. 6.421, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 6.421, idem, idem.

Sem marca: 1 dito sem numero, idem,
idem.

Vapor *italiano Oriana*, entrado em 22 de
abril de 1912:

Armazem n. 16 — Casa Sacena: 3 caixas
ns. 119, 122 e 120, avariadas.

Idem: 1 dita n. 121, repregada e avariada.

F V: 3 ditos ns. 5.580, 5.577 e 5.579, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 5.576 e 5.578, idem.

M A: 4 ditos ns. 1.013, 1.135, 1.054 e
1.053, idem.

Idem: 4 ditos ns. 1.131, 1.132, 1.055 e
1.086, idem.

Idem: 4 ditos ns. 1.133, 1.117, 1.146 e
1.151, idem.

Idem: 4 ditos ns. 1.109, 1.112, 1.144 e
1.155, idem.

Idem: 4 ditos ns. 1.145, 1.097, 1.150 e
1.087, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.099, 1.143 e 1.161,
idem.

M C: 3 ditos ns. 955, 961 e 925, idem.

S M: 1 dita n. 30, idem.

Vapor *alemão Cap Verde*, entrada em 17
de abril de 1912:

Armazem n. 9—A: 1 caixa n. 8.770 1.009,
repregada.

Idem: 1 dita n. 8.770 / 1.008, idem.

Idem: 1 dita n. 8.770 / 1.012, idem.

A—S—A L C—C: 1 dita n. 9.861, idem.

Idem: 1 dita n. 9.859, idem.

A C: 1 dita n. 190.328, repregada e avariada.

B S C — A S F C: 1 dita n. 181, reprega-
da.

B D: 2 ditos ns. 511 e 510, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 511 e 517, idem.

C P C: 1 dita n. 8.220, repregada e avariada.

Idem: 3 ditos ns. 8.204, 8.205 e 2.080,
repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.486 e 2.487, idem.

C P C: 1 dita n. 920, idem.

A—C—C: 1 dita n. 9.506, idem.

Vapor *alemão Cap Roca*, entrado em abril
de 1912:

Armazem n. 9 — CPC — 8.261: 1 caixa
n. 1, repregada.

CMP—BSC: 1 dita n. 271.924, avariada.
D: 1 dita n. 3.016, repregada.
EHSB: 1 dita n. 2.663, idem.
F. Costa: 1 dita n. 203, idem.
Idem: 2 ditos ns. 202 e 201, idem.
FSKC: 2 ditos ns. 19.502 e 19.501, reprega-
das e avariadas.

GAL: 1 dita n. 22.879, idem, idem.

GVC — N: 1 dita n. 4.010, idem, idem.

JRC: 2 ditos ns. 1 e 1.097, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 30.828, idem, idem.

JOC: 1 dita n. 4.322, idem, idem.

JTF: 1 dita n. 21.531, idem, idem.

MMC — 3: 1 ditos n. 60, idem, idem.

OPC: 1 dita n. 43.281, idem, idem.

Parc: 1 dita n. 399, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.023, idem, idem.

LII — 2.058: 1 dita n. 20, idem, idem.

LII — 2.054: 1 dita n. 20, idem, idem.

45: 1 dita n. 151, idem, idem.

SDC — BL: 1 dita n. 1.676, idem, idem.

S: 1 dita n. 453, repregada.

SSS: 1 dita n. 19.661, idem.

Lemos: 1 dita n. 290.602/10, idem.

Idem: 1 dita n. 290.692/9, repregada e
avariada.

Idem: 1 dita n. 290.692/6, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 290.792/4, idem, idem.

Vapor *alemão Cap Roca*, entrado em abril
de 1912.

Armazem n. 9—Sienes: 1 caixa n. 290.692/8
avariada.

Idem: 1 dita n. 290.692/3, idem.

Idem: 1 dita n. 290.692/2, idem.

Idem: 1 dita n. 290.692/1, idem.

Idem: 1 dita n. 290.692/5, idem.

SKDCC: 1 dita n. 91, idem, repregada.

SM: 1 dita n. 3.539, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.538, idem.

O 603 C: 1 dita n. 180, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.011, idem.

VSE: 1 dita n. 288.

VDE 1880: 1 sacco n. 960, roto.

WBC: 1 caixa n. 4.598, repregada.

JOC: 1 caixa n. 4.399, idem.

JC: 2 ditos ns. 21.496 e 21.484, avariadas.

MA: 1 dita n. 2.475, repregada.

MS: 1 dita n. 1.721, idem.

M: 1 dita n. 21.461, idem.

VII: 1 barreira n. 6.045, avariada.

PSR: 2 caixas ns. 175 A e 31, idem.

III: 3 ditos ns. 6, 7 e 9, idem.

BO: 1 barreira n. 6.045, idem.

MAA: 1 caixa n. 845, repregada.

AMC: 1 dita n. 18.412, avariada.

Idem: 1 dita n. 18.429, repregada.

DGPC: 1 dita n. 72, idem.

FLC: 1 dita n. 4.416, idem.

Vapor *alemão Cap Roca*, entrado em abril
de 1912:

Armazem n. 9—GAE—550: 2 caixas nume-
ros 2.512 e 2.510, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2.509, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 2.507 e 2.511, idem
idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.506 e 2.508, idem
idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.513 e 2.511, idem
idem.

Armazem n. 15 — Dias Almeida: 1 barril
sem numero, vazio.

Armazem n. 9—V—S—C—129: 1 caixa
n. 1.869, repregada.

J—L—O: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

318: 1 dita sem numero, avariada.

VVC—AGFA: 2 ditos ns. 4.680 e 4.681,
idem.

GNC—FAF: 1 dita n. 22.891, repregada.

BSC: 1 dita n. 93.980, idem.

MBC—PH: 1 dita n. 2.840, idem.

J—R—C: 1 dita n. 4.360, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de abril
de 1912. — O ajudante do inspector, *Antonio*
Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de 10 dias

Por esta repartição, notificam-se as firmas e casas commerciaes cu seus representantes adeante mencionados a virem satisfazer dentro do prazo de 10 dias ás differenças de direitos aduaneiros, verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si não effectuarem o pagamento amigavelmente no citado prazo, serem as contas remettidas para cobrança executiva, na forma da lei.

DEVEDORES	NUMERO DA NOTA DO DESPACHO	MEZ	ANNO	DIVIDA	DESPACHANTES
Meghe & Comp.....	2.104	Maio.....	1909	72\$300	Manoel Gomes Pereira.
Antonio Bordallo & Comp.....	864	Janeiro.....	1910	12\$080	Antonio Dantas de Britto.
Idem.....	864	".....	1910	27\$340	Idem.
Gonçalves Carneiro.....	13.043	Fevereiro.....	1912	14\$520	Raul do Rego Macedo.
Souza & Rodrigues.....	1.318	Maio.....	1909	10\$080	Manoel Pereira.
Paulo Isigmondy.....	1.308	".....	1909	10\$145	Luiz Andrade.
Gomes de Castro.....	10.519	Setembro.....	1911	78\$020	Gustavo Thees.
A. M. Dias Fernandes.....	10.639	".....	1911	30\$600	J. S. Arantes Franco.
Companhia Nacional de Navegação Costeira O Malho.....	1.523	Maio.....	1909	150\$700	Francisco de Paula Pires Ferrão Junior.
Companhia Cervejaria Brahma.....	1.560	".....	1909	7\$100	Fernando A. de Carvalho Junior.
Idem.....	1.682	".....	1909	4\$330	A. L. S. Bastos.
H. B. Werner.....	1.684	".....	1909	11\$750	Idem.
Vasconcellos Castro.....	1.616	".....	1909	3\$690	Julio Moreira Filho.
V. Werneck & Comp.....	17.106	Fevereiro.....	1912	190\$080	J. F. Guimarães Junior.
M. Nunes & Comp.....	1.784	Maio.....	—	60\$830	Alfredo da Gama Machado.
Joaquim Marques de Oliveira.....	1.838	".....	—	6\$250	Pedro A. de Araujo Franca.
Gonçalves Castro & Comp.....	1.866	".....	—	77\$460	Paulo Soares da Rocha.
J. C. Soares & Comp.....	10.933	Setembro.....	1911	35\$200	Alexandre Pereira da Fonseca.
Nicola Zagary & Comp.....	1.866	Maio.....	1909	8\$270	A. Leal da Costa.
Rocha Lima & Comp.....	1.924	".....	1909	5\$000	Alfredo E. Lecques.
A. Hermann Schuback.....	1.887	".....	1909	2\$680	Francisco José Muniz.
Trajano de Medeiros & Comp.....	1.978	".....	1909	8\$960	Henrique de Magalhães Saroldi.
Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.....	2.579	Novembro.....	1911	58\$400	Adelermo de Oliveira.
Coelho Duarte & Comp.....	3.113	".....	1911	22\$400	Gaspar Alves da Cruz.
Lopes & Comp.....	2.761	".....	1911	10\$202	Rhadamez Motta.
Ferreira Serpa & Comp.....	815	Janeiro.....	1910	14\$000	Sebastião M. M. Pinho.
J. Velloso & Comp.....	847	".....	1910	31\$260	Antonio Gomes da Cruz.
Salim Safado & Irmão.....	2.061	Maio.....	1909	6\$760	Luiz Vieira de Almeida.
Hasenclever & Comp.....	2.033	".....	1909	2\$100	João Arthur Machado.
Alvares Poltery & Comp.....	1.602	Dezembro.....	1911	174\$700	Julio Cesar Moreira de Carvalho.
C. Machado & Comp.....	12.236	Novembro.....	1911	34\$100	Os mesmos commerciantes.
J. B. A. Petit.....	886	Janeiro.....	1910	17\$160	Alexandre Lefevre.
Gonçalves Gomes, Almeida & Comp.....	2.239	Maio.....	1909	14\$260	Antonio A. P. S. Junior.
Philipp Kallenback & Comp.....	908	Janeiro.....	1910	35\$000	Alvaro A. Carvalho Lima.
Costa Gaspar & Comp.....	2.420	Maio.....	1909	18\$000	Pedro G. Aranha.
Antunes & Comp.....	10.073	Março.....	1912	33\$600	Braz de Oliveira Arruda.
João Vicente de Souza Martins.....	2.481	Maio.....	1909	33\$600	José Constantino Magalhães.
Viveiros & Comp.....	2.440	".....	1909	71\$520	Samuel Paiva.
Manoel P. Gomes.....	7.000	Março.....	1912	4\$520	Augusto Macedo.
Pinto Angelo & Comp.....	2.573	Maio.....	1909	41\$170	Os mesmos consignatarios.
Carles Tucks.....	2.868	".....	1909	12\$980	José Macedo Bittencourt.
Companhia Mercenaria Brasileira.....	2.714	".....	1909	10\$000	Alexandre P. da Fonseca.
Alberto de Almeida & Comp.....	2.662	".....	1909	47\$010	Henrique Pinto de Vasconcellos.
Alberto Kocnov.....	2.659	".....	1909	12\$150	Luiz P. dos Santos.
Gonçalves Almeida Amarante & Comp.....	2.702	".....	1909	4\$750	Miguel Peixoto de Vasconcellos.
Salerno da Costa & Comp.....	2.557	".....	1909	33\$810	Luiz Vieira de Almeida.
Arthur Chaves & Comp.....	2.742	".....	1909	38\$200	J. F. Braga Mello.
Prefeitura de Bello Horizonte.....	14.967	Março.....	1912	10\$000	Henrique Pereira Leal.
Insley Pacheco.....	2.804	Maio.....	1909	143\$599	Fernando do Rego.
Abilio Areas & Comp.....	3.034	".....	1909	6\$600	Carlos Joaquim de Almeida.
Fontes Garcia & Comp.....	3.147	".....	1909	6\$100	José de Souza Motta Junior.
De La Balze & Comp.....	3.116	".....	1909	8\$630	Augusto Lemelle.
João Reynaldo Coutinho & Comp.....	3.196	".....	1909	61\$800	Joaquim José de Brito.
F. Jorge de Oliveira & Comp.....	13.935	Novembro.....	1911	7\$910	J. F. Braga Mello.
Casa Colombo.....	2.415	".....	1911	10\$000	Candido J. C. da Silva.
Raunier & Comp.....	14.727	".....	1911	361\$320	Leal da Costa.
Braga Carneiro & Comp.....	3.206	Maio.....	1909	11\$550	Annibal de Medina Celi Ribeiro.
Lage Irmãos.....	3.392	".....	1909	5\$000	Raul do Rego Macedo.
Henry Rogers Sons & C.º of Brazil Limited.	3.512	".....	1909	780\$000	José Leoncio Ribeiro.
Bastos Pinna & Comp.....	3.744	".....	1909	15\$210	Arthur Farani.
H. Marti & Comp.....	2.935	Novembro.....	1911	15\$720	Alfredo Laparte.
José Silva & Comp.....	9.891	".....	1911	36\$000	Henrique Ramos.
Gonçalves Amarante & Comp.....	765	Setembro.....	1911	31\$160	Francisco Antunes Mourão.
Antonio da Silva Pinheiro.....	2.021	".....	1911	150\$000	Luiz S. Leal.
José Martins & Comp.....	1.327	Maio.....	1909	1\$000	Manoel Gomes Pereira.
J. A. Rodrigues & Comp.....	4.111	".....	1909	4\$752	A. J. Pinheiro Junior.
			1909	18\$120	

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar, como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias.

Outrosim, declaro que, findo esse prazo, si tais providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica, como abandonados, nos termos do artigo 255 da mesma consolidação.

Vapor italiano *Oriana*, entrado em 22 de abril de 1912.

Armazem n. 10 — MA: 2 caixas ns. 1.079 e 1.080, vazando.

Idem: 2 ditos ns. 1.077 e 1.078, idem.

Idem: 1 dita n. 1.076, idem.

FV: 1 barril, idem.

NZC: 5 ditos, idem.

Vapor allemão *Cup Roca*, entrado em 17 de abril de 1912.

Armazem n. 9 — 2.588: 2 barris sem numero, vazando.

Idem: 2 ditos ns. 385 e 386, idem.

T: 2 ditos ns. 402 e 400, idem.

Idem: 4 ditos ns. 98, 103, 101 e 99, idem.

JKC: 1 dito n. 92.453, idem.

Idem: 1 dito n. 92.152, idem.

ILL—1886: 1 dito n. 64, idem.

Fabricio: 2 ditos ns. 11 e 13, idem.

Idem: 3 ditos ns. 12, 12, 10 e sem numero, idem.

S—SM: 2 ditos ns. 110 e 111, idem.

Idem: 5 ditos ns. 108, 106, 107, 105 e 112, idem.

Idem: 3 ditos ns. 103, 109 e 104, idem.

Casa Mozart: 2 ditos ns. 14.687 e 14.596, idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em 22 de abril de 1912.

Armazem n. 15 — AC: 5 bordolezas sem numero, vazando.

Casa Carvalho: 2 ditos idem, idem.

RFC: 1 dita idem, idem.

CF—JCC: 2 ditos idem, idem.

AP: 2 ditos idem, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912.—O chefe, M. F. Barros.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1912**

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1912, de material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 horas ás 3 da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até o dia 30 do corrente mez, em que serão abertas as propostas na presença dos Srs. concorrentes.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta repartição a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Deverão ainda os concorrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostras dos objectos a fornecer, afim de que sejam examinadas devidamente.

O proponente escolhido depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 8 de abril de 1912.—O chefe interino, *Silveiro E. Carneiro da Cunha*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE CARECE O EDIFICIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 1.855, de 17 do corrente mez, de Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 30 deste mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a execução das obras de que carece o edificio do Instituto Benjamin Constant, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará sómente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em enveloppes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em enveloppes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo sómente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de F. (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, medi-

ante guia expedida por este escriptorio, e que se dará sómente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida convidado por aviso inserido no *Diario Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 7.000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

12, o preço, maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 91.865\$398;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder do prazo de 120 dias uteis, estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia caberá ao proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho em duas prestações, sendo a primeira de 50.000\$, quando terminar todo o trabalho, faltando apenas a instalação sanitaria, e appparelhos; e o restante, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

Dependencias do director:

1ª — Banheiro.

2ª — Casinha.

3ª — Copa.

4ª — Dispensa.

5ª — *Walter-closets*, inclusive de criados.

— Revestimentos, a azulejo, das paredes, rodapés de ladrilhos, paredes divisorias de cimento, emboços, rebócos e calção a olina das mesmas, ladrilhamento e substituição de alizar, e pintura a olina de todas as paredes; tectos e esquadrias, a

oleo. Serão construídas portas de lei para os respectivos vãos.

6ª—Dormitorio — Divisão de cimento, emboço e reboco, caiação a olina das paredes, pintura do tecto, fornecimento e collocação de uma meia banheira, e um aparelho para despejo de aguas servidas.

7ª — Sala de jantar — Caiação das paredes a olina, pintura a oleo do tecto e vãos de portas; azulejos decorativos, nas paredes, até a altura de 1,50.

8ª — Sala das alumnas — Pintura de uma porta, substituição de uma pia, desviar o cano do esgoto, collocar grade de ferro em uma janella, corrimento, pintura, e soleira de marmore.

9ª — Porão — Forração geral em frios de cedro de 0,10, levando cimalthas e abos tambem de cedro.

Pintura geral a oleo dos forros, e á olina, das paredes, grades, etc.

Ladrilhamento marseil sobre base de concreto de 0,15, em toda a área, na parte em que não o tiver e substituindo o que estiver em máo estado.

Substituição de dous barrotes de lei, iguaes aos existentes, e bem assim, do suporte de uma pia, em tres lances, por ferro, na parte occupada pelo refeitório.

O ladrilhamento da portaria será de ceramica.

10 — Telhado — Reparação geral do telhado, calhas, conductores e claraboias, sendo essas emmassadas, pintadas, e substituidos os vidros quebrados.

Serão igualmente substituidos os barrotes que estiverem atacados de cupim.

11 — Salão de honra — Pintura a oleo do tecto e estrado novo de peroba, igual ao existente.

12 — Dormitorio — Concerto e pintura do fôrro.

13—Caxia d'agua do morro : Ligação da caixa á rede da Repartição de Aguas.

Abastecimento ás caixas do edificio por intermedio do 1º reservatorio.

Emboço e reboco interno e externo. Concerto do telhado.

Pintura a oleo do madeiramento do telhado, mezaninos, idem de uma porta e concertos.

Construção de uma calçada cimentada em volta do reservatorio na parte externa, tendo um metro de largura e 0m,15 de concreto, com o respectivo capeamento.

14 — Esquadrias—Concerto geral e pintura de toda a esquadria, com excepção das portas interiores, comprehendendo substituição de ferragens e reparos de carpintaria.

15—Pateos e paredes—Reparação geral do emboço, reboco e caiação a tres mãos, com excepção das fachadas da frente e lateraes, que serão a côr.

16— Mezaninos—Pintura a oleo com tres de mão dos mezaninos e bem assim das vidraças.

Substituição geral dos vidros partidos.

17—Pavilhão sanitario--1º, 2º e 3º pavimentos.

A installação do pavilhão sanitario será executada de accordo com a planta, que se acha neste escriptorio á disposição dos Srs. concurrentes, sendo as paredes divisoria de cimento armado 0,04 de espessura e 2,25 de altura, levantamento dos soalhos para assentamento do ladrilho sobre concreto, sendo as paredes revestidas de azulejos á al-

tura de 1,50, installação dosapparehos sanitarios e hygienicos--promptos a funcionarem, e collocação no 1º e 3º pavimentos de duas caixas de agua para 1.500 litros cada uma.

Pintura geral, á olina, das paredes dos tres pavimentos e bem assim, a oleo, dos tectos e esquadrias. O primeiro pavimento levará forro de cedro nas mesmas condições do do porão.

18—Abrigo para alumnos—Será executado de accordo com a planta existente neste escriptorio.

Correrá por conta do contractante a remoção e collocação dos fios e lampadas electricas para assentamento do forro de madeira em toda a area do porão.

Toda a argamassa a empregar será constituída de um de cimento por tres de areia.

19—Apparehos sanitarios, a saber:

11 latrinas com aparelho de lavagem, typo de Luge Adamant Inserta ;

12 lavatorios duplos de louça ; quatro banheiros de ferro esmaltado, de seis pés (duas torneiras) ;

oito mictorios brancos de costa e bico ; tres bidets sanitarios typo «Inserta» com torneira para agua quente e fria ;

dous aquecedores de cobre, com a capacidade de 20 litros por minuto ;

cinco ralos de ferro galvanizado especiaes ;

quatro chuveiros de cobre de 20 centimetros de diametro.

20—Cosinha—Substituição do azulejo. Construção de uma chaminé de tijollo.

21— Pintura das paredes, á olina ; idem, a oleo, do tecto e esquadrias.

22—Corredor da cosinha— Pintura a oleo do tecto e esquadrias. Azulejo na barra.

23— Carvoeira—Construção de uma carvoeira e cimentação do logar occupado pela antiga.

24 —Grades de ferro—Fornecimento e collocação de uma grade de ferro com cancella e respectiva pintura a oleo, com tres de mão, para o corredor do refeitório.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de abril de 1912.—O escriptuario, Loureiro Mayor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS ACCRESCIMOS DE QUE NECESSITA A INSTALLAÇÃO SANITARIA DO PALACIO DO CATTETE, E PARA REPAROS NA RESIDENCIA DO CHEFE DA CASA MILITAR

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 1.854, de 17 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 7 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas propostas para a construção de um pavilhão sanitario no Palacio do Cattete, e concertos na casa do chefe da Casa Militar, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos pro-

ponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará sómente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer neste escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com intampilhada, e nellas declarado, sem veloppes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo sómente uma das vias intampilhada, e nellas declarado, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:— Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio, e que se dará sómente até a véspera do dia marcado para o recebimento o abertura das propostas, a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no Diário Official, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 1:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barato;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde, do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barato, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra ;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 7:209\$707 ;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 60 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importância para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importância do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

a) as fundações terão a profundidade exigida pelo terreno, a juizo do engenheiro do ministerio;

b) as alvenarias dos alicerces serão de pedra e argamassa de 1X3 de cimento e areia;

c) as de tijolo serão feitas com argamassa de 1X4 de cimento, areia e tijolo de primeira qualidade;

d) a camada impermeavel será de concreto batido, de 0,15 na dosagem de 1X3X5, de cimento, areia e pedra;

e) o emboço e reboco externo, será de cimento branco Lafarge, na dosagem de 1X3;

f) o interno, será de 1X3 de cimento e areia e cal pura;

g) o ladrilhamento será cerâmica Trotior, com argamassa de 1X3 de cimento e areia;

h) o azulejo será branco, com moldura e rodapé, até altura de 2 metros, e assente com argamassa de 1X3 de cimento e areia;

i) os mezaninos serão de ferro fundido;

j) toda a esquadria será de madeira de lei, sem defeito algum, e ferragens de primeira qualidade;

k) as calhas e condutores, serão de cobre de 14";

l) a pintura interna das paredes será a olina, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio.

m) as esquadrias, madeiramento da cobertura, mezaninos, etc., serão pintados a oleo, na conformidade da letra anterior;

n) o madeiramento da cobertura será de madeira de lei aparelhada, sem branços ou outro qualquer defeito;

o) a cobertura será de telhas Eternit;

p) a construcção da calçada, em volta do pavilhão, será de concreto de 0,15, com ladrilho trotior e meio fio de canlaria lavrada;

q) os aparelhos assentes e promptos a funcionar, constam dos seguintes: Quatro latrinas Deluge Adamant inseridas, com respectivos aparelhos de lavagens;

r) Um mictorio da calhas duplas de barro vidrado, com 4,50 de comprimento, tendo o fundo forrado de azulejos brancos, com tubo e virola de metal;

s) Um ralo para lavagem do solo;

t) Concertos na casa do chefe da Casa Militar.

u) pintura a oleo da fachada, fingindo mármore, igual ao já existente, e nas condições da letra l;

v) pintura a oleo de toda a esquadria

da fachada, nas condições da letra anterior;

1) idem a alumínio dos gradis das sacadas;

2) mudar o portão do fundo do corpo da guarda, e installal-o no muro divisorio do Palacio Presidencial, no lugar indicado, fazendo todos os reparos necessarios em ambos.

Escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de abril de 1912. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua General Menna Barreto n. 140, dia 1 de maio vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua General Menna Barreto n. 142, dia 1 de maio ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua General Menna Barreto n. 144, dia 1 de maio á 1 hora da tarde;

Rua General Menna Barreto n. 146, dia 1 de maio ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 304, dia 15 de maio ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Sorocaba n. 32, dia 15 de maio á 1 hora da tarde;

Rua Sorocaba n. 38, dia 15 de maio ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Delphin n. 65, dia 15 de maio ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de abril de 1912. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

CONSELHO DE COMPRAS

Recebimentos de propostas para o fornecimento dos artigos do grupo 18 — Lampista, bombeiro, tanques, latrinas e fogões

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que no dia 6 de maio proximo, no edificio da Superintendencia do Material, no Arsenal de Marinha, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos do grupo acima mencionado.

Os artigos serão fornecidos:

Os que já existem no mostruario do Depósito Naval, de accordo com as respectivas amostras;

Os que forem agora incluídos no grupo, conforme os pedidos e conveniencia do serviço; todos, porém, sujeitos a approvação ou reprovação por occasião da entrega.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sellada a primeira, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas e escripturadas nos impressos á disposição dos concorrentes inscriptos.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços nem se aceitam amostras.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução de 1:500\$, previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade, caução que reverterá

para os cofres publicos si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, alíneas A a G, ficando ao Governo reservado o direito de annullar a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912. — *Jayme de Moura*, 1º tenente commissario servindo de secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos interessadados que a comissão examinadora dos candidatos á carta de machinista da marinha mercante reune-se no proximo dia 29, ás 11 horas.

Escola Naval, 27 de abril de 1912. — *Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

Extincção provisoria da luz da boia de Massiambú, no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi extinta provisoriamente a luz da boia que assignala o «Banco de Massiambú» no porto de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina. Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de abril de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Almirantado Brasileiro

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra honorario, director geral, convindo os Srs. Albino Costa e João Ramos & Comp. a comparecerem nesta directoria no prazo de tres dias, afim de assignarem os seus ajustes.

Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, 26 de abril de 1912. — *José Menezes da Costa*, 3º official.

Ministerio da Guerra

Oitava Região Militar

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general inspector, faço publico que, no dia 29 do corrente, segunda feira, á 1 hora da tarde, neste quartel general, serão recebidas, em carta fechada, propostas para o fornecimento de generos ás praças desta guarnição e fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy; forragem e ferragem para animais, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Em kilos: assucar de 1ª, assucar de 2ª, arroz nacional, bacalhão, banha de porco, batatas, café em grão, café moído, carne secca de vacca (manta especial), carne fresca de vacca, carne fresca de porco, goiabada, herba

matte, massa branca para sopa, manteiga nacional, marmelada, pão fresco, peixe salgado, queijo nacional, toucinho nacional, verduras e temperos, alfafa, capim, farello, milho miúdo e lenha.

Em litros: aguardente nacional, azeite doce de Lisboa, farinha de mandioca, feijão preto novo, sal commm, vinagre e vinho virgem.

Ração: sobremesa (duas bananas ou duas laranjas).

Em unidade: ferradura collocada em cada pata de cavallo, ferradura collocada em cada pata de muar.

As propostas serão em duas vias, a primeira sellada e constituída pelas relações impressas, fornecidas por este quartel general, ambas assignadas e com a indicação da casa commercial do proponente, devendo as assignaturas e os preços serem escriptos com clareza e sem emendas ou razuras.

Por occasião da entrega das propostas os concurrentes deverão apresentar recibo de terem previamente feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução do respectivo contracto, a caução de \$500, que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido deixar de comparecer para assignar o no dia em que lhe for notificado; documentos de terem pago em seu nome ou no da firma social de que fizerem parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao semestre vencido; provar que possuem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadoria, dinheiro ou titulos de valor que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentarem fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer, no caso em que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Quanto ao mais, como preceitua o art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Os Srs. interessados que precisarem de informações dirijam-se a este quartel general, das 11 e meia horas da manhã ás 3 da tarde, todos os dias uteis.

Quartel General em Nitheroy, 22 de abril de 1912. — 1º tenente Miguel Minervino de Moraes, intendente.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

(Realengo)

VENDA DE MATERIAL

De ordem do Sr. tenente-coronel director deste estabelecimento, faço publico para conhecimento dos interessados, que esta directoria devidamente autorizada por aviso do Exmo. Sr. ministro da Guerra, venderá em concorrência o material abaixo transcripto.

As propostas serão remetidas em envelope lacrado a esta secretaria até o dia 10 de maio.

Os Srs. proponentes deverão comparecer para assistirem á abertura das respectivas propostas ás 12 horas do dia 15 de maio, o que se effectuará nesta secretaria.

Nas propostas só serão consideradas as offertas para o total de cada um dos artigos postos á venda.

Material

Borracha em lençol, 150 kilos.
Apparelhos de desinfecção «Sanitas», 11.
Caixas de vidro, 10.
Chapa de ferro de 1^m/m, 2.700.
Chapa de vidro, 16.
Cobre fino, 1.741 kilos.
Cobre em lamina de 1^m/m, 20.000 kilos.

Cadarço de linho, 45.000 metros.
Fivellas de ferro, 54.000.
Latão em chapa de 2,5^m/m (novo), 83.000 kilos.

Liga de chumbo, 86.000 kilos.
Chumbo de varias dimensões, 270 kilos.
Chumbo em linguados, 10.000 kilos.
Zinco em linguados, 5.000 kilos.
Gaze de seda com 0,60, 4.000 metros.
Apparelhos lubrificadores, 2.
Calha de zinco, 12 metros.
Cantoneiras de folha de Flandres, 29,5 kilos.

Arribites de ferro, 21^k.600.
Folhas de Flandres, 300.
Zinco, 295^k.250.
Cabos de linho, 400 kilos.
Cera virgem, 57 kilos.
Dextrina, 750 kilos.
Forja com bancada, em mão estado, 1.
Massa branca, 90 kilos.
Pedra marmore, 1.
Pomada para limpar metaes, 25 latas.
Resina de pinho, 314 kilos.
Tinta verniz para ferro, 117 kilos.
Ferro velho (preço?).
Metal velho (preço?).

A directoria se reserva o direito de effectuar a venda do material acima, considerando cada um de per si, assim como recusará a proposta maxima desde que o preço não convenha.

Para melhores esclarecimentos poderão os Srs. proponentes se dirigirem das 12 ás 3 horas a esta secretaria.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 18 de abril de 1912. — Francisco Pinto Seidl, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FORNECIMENTO DE 50 VAGÕES ABERTOS, DE LOTAÇÃO DE 20.000 KILOGRAMMAS CADA UM, PARA BITOLA DE 1m,00, E 40 VAGÕES ABERTOS, DE LOTAÇÃO DE 30.000 KILOGRAMMAS, CADA UM, PARA BITOLA DE 1m,60, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO CÂES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

Em virtude da autorização constante do aviso n. 12, de 16 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e por ter sido annullada a concorrência, chamada por edital de 10 de fevereiro do mesmo anno, para o fornecimento a que este se refere, faço publico que á 1 hora da tarde do dia 1 de maio proximo, no escriptorio desta inspectoria, á Avenida Rio-Branco n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50 vagões de 20.000 kilogrammas para bitola de 1m,00, e 40 vagões de 30.000 kilogrammas, para bitola de 1m,60, todos abertos, sob as seguintes condições:

I

Cincoenta vagões terão a capacidade de 20 toneladas cada um, e serão destinados á bitola de 1m,00; quarenta vagões terão a capacidade de 30 toneladas e serão destinados á bitola de 1m,60.

Todos os vagões serão do typo tubular.

II

O preço de cada vagão, montado e entregue nos depositos da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, não deverá exceder de 3.600\$ para os vagões de bitola

de 1m,00 e 4.800\$ para os de bitola de 1m,60, estando incluídas nos preços de cada vagão todas as despesas até o local da entrega, com excepção dos direitos aduaneiros. Não serão tomadas em consideração as propostas de preço superior. As photographias e especificações respectivas se acham á disposição dos Srs. concurrentes no escriptorio acima mencionado, onde se prestarão todos os esclarecimentos de que precisarem.

III

O prazo para entrega da primeira metade da encomenda de cada typo de vagão será de seis mezes, contados da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas, e o da restante metade dous mezes depois.

IV

O pagamento será em duas prestações, sendo de 50 % 15 dias depois da entrega dos vagões no deposito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e 50 % depois dos experimentados e recebidos.

V

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia de suas clausulas, em fórma de multa ou rescisão, e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e o contractor.

VI

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de cada vagão. Os concurrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de industrias e profissões e dos da municipalidade para negociar.

VII

As propostas deverão ser acompanhadas de certificado do deposito na thesouraria desta inspectoria, da caução de 10.000\$, que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe fór notificada a acceptação da sua proposta.

VIII

As propostas não poderão conter não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços que os proponentes offerecerem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata para cada typo de vagão, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas deverá ser escolhida.

XI

As propostas, devidamente selladas e assignadas, serão fechadas em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente declarará: — Proposta de F... (nome do proponente). A essa sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VII, que será dividida em partes iguaes para as duas propostas.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobrecartas entregues, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidades fechadas como se acharem em um segundo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do secretario.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para abertura das propostas, sendo então restituidas aos demais proponentes as propostas respectivas, fechadas como foram entregues.

XII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes e poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

Si ao mesmo proponente couber o fornecimento total desta concorrência, o deposito constante da clausula VII será elevado a 20:000\$000.

Si ao contrario houver dous concurrentes, um para cada fornecimento, será mantido o deposito constante da mencionada clausula VII para cada um delles.

Esses novos depositos poderão ser em apolices da divida publica ou em dinheiro sem juros e garantirão a fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fôr lavrado de accordo com as presentes condições, contracto este que só poderá ser assignado á vista do competente recibo do deposito a que esta clausula se refere.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá a caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIV

Serão dispensados de fazer a caução a que se refere a clausula VII os proponentes que já a houverem feito na concorrência chamada por edital de 10 de fevereiro ultimo e annullada por acto do Sr. inspector federal.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1912. — *Luiz de Castro, secretario.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrença para o serviço de navegação dos rios dos Estados do Pará e do Amazonas do Territorio do Acre, e linha marítima até o Oyapock.

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto no art. 33, verba 4ª, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial do rio Amazonas e seus tributarios, e marítima até o Oyapock, no dia 2 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde, sob as seguintes clausulas:

I

A sede da empresa contractante será em Belém do Pará; deverá, porém, ter uma succursal em Manaus, Amazonas.

II

A contractante obriga-se a manter com regularidade as seguintes linhas de navegação a vapor e viagens redondas:

a) *Com partida inicial de Belém, no Estado do Pará:*

1. Linha de Manaus—Uma viagem mensal até Manaus, no Estado do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto do Moz, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Alemquer, Obidos, Parintins, Uricurituba e Itacoatiara.

2. Linha do Tapajoz—Uma viagem mensal até Itaituba, no rio Tapajoz, com escalas pelos portos de Antonio Lemos, Gurupá, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Boim, Avenas, Uricurituba e Brazilia Legal.

3. Linha de Maués—Uma viagem mensal até Maués, com escalas pelos portos de Muaná, Boa Vista, Oeiras, Curralinho, Antonio Lemos, Gurupá, Almeirim, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Alemquer, Obidos, Villa Juruty, Faro e Parintins.

4. Linha do Solimões-Javary—Uma viagem mensal até Remate dos Males, no rio Javary, com escalas pelos portos de Manaus, Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caissara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença e Tabatinga.

5. Linha do Madeira—Uma viagem mensal até Santo Antonio do Rio Madeira, com escalas pelos portos de Uricurá, Silves, Itacoatiara, Borba, Vista Alegre, Boca do rio Aripuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Boca do Carapanatuba, Boca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Boca do Javary.

6. Linha do Juruá—Uma viagem mensal até Cruzeiro do Sul, no rio Juruá, com escalas pelos portos de Manaus, Tefé, Boca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

7. Linha do Purús-Acre—Nos cinco mezes das cheias, uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, e outra até Senna Madureira, no rio Purús, com escalas pelos portos de Manaus, Manacapuru, Boca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Arimã, Tanariá, Jaborá, Boca

do Tapaca, Caratiá, Canotama, Bella Vista, Assioma, Assalytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Yutanahan e Cachoeira, e dali em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios. Nos outros sete mezes, será feita apenas uma viagem mensal áquelles extremos e com as mesmas escalas.

Na época da vasante, não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

8. Linha do Oyapock—18 viagens annuaes, com intervallos nunca maiores de 21 dias, até o Oyapock e com escalas pelos portos de Chaves, Bailique, Montenegro, Calcoene e Counani.

9. Linha do Pirabas—18 viagens annuaes, com intervallos nunca maiores de 21 dias, até Pirabas, com escalas por Colares, Porto-Salvo, Vigia, S. Caetano, Curuçá, Marapanim, Maracanan e Sálina.

b) *Com partida inicial em Mandos, Estado do Amazonas:*

1. Linha dos Aufazes—Uma viagem mensal até Castello, no rio Autaz-Assú, com escalas pelos portos de Bocca dos Aufazes, Bom Futuro, S. Joaquim, Coapiranga, Japeina, Pantaleão, Piratininga, S. José e Campo Alegre.

2. Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal até Santa Isabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tauapeassú, Ayrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

3. Linha do Madeira—Uma viagem mensal até Santo Antonio, no rio Madeira, com escalas pelos portos de Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

4. Linha do Japurá — Uma viagem mensal até Jutuarana, no rio Japurá, com escalas pelos portos de Codajaz, Tefé, Bocca do Japurá, Jubara, Japary, Bom Futuro, Floresta, Reccio, Maracoca, Igualdade e Maguary.

5. Linha do Purús-Acre — Nos cinco mezes das cheias, uma viagem mensal até Xapury, no Rio Acre, e outra até Senna Madureira, no Rio Purús, com escalas pelos portos de Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Ariman, Tanariá, Jaborá, Bocca do Tapauá, Caratiá, Canotama, Bella Vista, Assioma, Assalytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Huytanahan e Cachoeira, e dali em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

III

Fica entendido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, na clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias, segundo os interesses do commercio.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá outrossim o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprimir ou substituir as que ficam mencionadas, por outras que mais convenham aos interesses geraes; contanto que no primeiro caso, não haja augmento de despesa para os cofres publicos, e no segundo, se a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

IV

De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada a extensão em milhas, para uma viagem de ida e volta em cada uma das linhas e para o total das viagens por anno, marcadas na clausula II, a saber :

A) Início em Belém

1. Linha de Manáos—De Belém a Manáos: 1.850 milhas a 12 viagens por anno.....	22.000
2. Linha do Tapajoz—De Belém a Itaituba: 1.312 milhas a 12 viagens por anno.....	15.744
3. Linha de Maués—De Belém a Maués: 1.318 milhas a 12 viagens por anno.....	15.826
4. Linha do Solimões-Javary—De Belém a Remate dos Males: 3.500 milhas a 12 viagens por anno.....	42.000
5. Linha do Madeira—De Belém a Santo Antonio: 3.170 milhas a 12 viagens por anno.....	34.884
6. Linha do Juruá—De Belém a Cruzeiro do Sul: 6.610 milhas a 12 viagens por anno.....	79.680
7. Linha do Purús-Acre—De Belém a Xapury e Senna Madureira: 6.438 milhas a sete viagens por anno.....	45.066
Idem—De Belém a Xapury: 5.550 milhas a cinco viagens por anno.....	27.750
Idem—De Belém a Senna Madureira: 5.160 milhas a cinco viagens por anno.....	25.800
8. Linha do Oyapock — De Belém ao Oyapock: 1.417 milhas a 18 viagens por anno.....	26.586
9. Linha de Pirabas—De Belém a Pirabas: 400 milhas a 18 viagens por anno.....	7.200
Total.....	342.536

B) Início em Manáos

1. Linha dos Autazes—De Manáos a Castello: 650 milhas a 12 viagens por anno.....	7.800
2. Linha do Rio Negro—De Manáos a Santa Isabel: 1.274 milhas a 12 viagens por anno.....	15.228
3. Linha do Madeira—De Manáos a Santo Antonio: 1.310 milhas a 12 viagens por anno.....	16.080
4. Linha do Japurá—De Manáos a Jaturana: 1.552 milhas a 12 viagens por anno.....	18.624
5. Linha do Purús-Acre—De Manáos a Xapury: 3.700 milhas a cinco viagens por anno.....	18.500
Idem—De Manáos a Senna Madureira: 3.310 milhas a cinco viagens por anno.....	16.550
Total.....	92.782
Total geral.....	435.318

V

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes condições:

a) os destinados á linha de Maués, do Tapajoz e do Madeira terão a capacidade para transportar de 200 a 500 toneladas de carga, além do combustível, accommo-

dações para 60 passageiros de camara, em beliches, e alojamentos para 200 de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora ;

b) os destinados ás linhas de Pirabas, Javary, Purús-Acre, Juruá e Oyapock terão a capacidade para 100 toneladas de carga, no minimo, além do combustível, accommodações para 30 passageiros de camara e 50 de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora ;

c) os destinados á linha do Rio Negro, do Japurá e de Autazes terão a capacidade para 80 toneladas de carga, no minimo, além do combustível, accommodações para 15 passageiros de camara e 30 de prôa, e marcha média continua de 9 milhas por hora ;

d) todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas, deapparelhios para filtração de agua, de ventilação e iluminação electricas, de banheiras e sanitarias ;

VI

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e com a capacidade precisa para satisfazer ás exigencias do commercio de todas as escalas. Antes de ser encetado o serviço, serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despeza por conta da contractante.

No caso de serem aceitos os navios, a contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção de cada um á mesma inspectoria. Os planos e descripção dos vapores que a contractante tenha de fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de marinha.

VIII

A contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge, em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

IX

A contractante obrigar-se-ha a não commerciar, por sua conta ou por conta de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que se incumbir.

X

A contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço contractado dentro do prazo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, podendo esse prazo ser prorogado até o maximo de 12 mezes para as novas linhas creadas, e, não o fizando, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIII não lhe será restituída,

XI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisfazam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até á substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de Policia, Saude, Alfandega e Capitania do Porto.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substituil-os por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e, desde logo, os que forem fretados. A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante previo accôrdo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de accôrdo previo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

As viagens de cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas; os dias de sahida dos vapores, em cada uma das linhas da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabela organizada pela contractante, de accôrdo com o fiscal junto á empreza e sujeita á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos contractar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deste prazo, sempre que seja possivel, logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XV

Quando os portos de Urucurá e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vassante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvencão, obrigando-se, porém, a contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Uricurituba, que fica proximo.

XVI

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral e o sub-inspector de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os empregados do Correio, Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

3.º, dous funcionarios publicos em serviço, designados pelo Governo dos Estados do Pará e do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

4.º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para a partida do vapor e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundado. A condução das malas de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pelo contractante;

5.º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais, territoriaes do Acre ou municipais. Nas capitais dos Estados do Pará e do Amazonas e nas prefeituras do Territorio do Acre, a contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação nas competentes repartições; no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitais, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade da contractante desde que na occasião da entrega, se reconhecerem acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

6.º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará, do Amazonas e do Acre;

7.º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

8.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

9.º, os animaes reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal, do dos Estados ou da administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

10.º, as machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, do dos Estados ou da administração do Acre, até duas toneladas de peso, em cada vapor e viagem;

11.º, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, ao dos Estados ou á administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

12.º, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento de 15 % para todas as mercadorias e de 40 % para os generos alimenticios, sobre as tarifas approvadas pelo Governo para a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, devendo ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias, improrogaveis, contados da assignatura do contracto. Para as tarifas de fretes de mercadorias ou de outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %. As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as approvadas para a The Amazon Steam Navigation Company, Li-

mited, devendo, para as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre, haver um abatimento de 30 %. As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas, só podendo ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas, de mutuo accordo.

XVIII

A contractante apresentará ao seu fiscal, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento de passageiros e cargas, receita e despeza dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contracto, discriminadamente e por trimestres, obrigando-se, neste particular, a ministrar, com brevidade, á respectoria Geral de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na forma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para a isenção de direitos aduaneiros, conferida por lei ás empresas de navegação; apresentará, igualmente, a contractante, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos, destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, com aquella isenção, devendo a relação ser organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e vizada pelo fiscal junto á contractante.

XIX

As vistorias a que, pelo regulamento das capitancias dos portos, estão sujeitos os vapores da contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, sendo o mesmo fiscal avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores da contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XX

Para as despesas de fiscalização, entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, com a quantia de 12:000\$ annuaes.

XXI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

1.º De quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido si a interrupção das viagens exceder o prazo de 90 dias, em qualquer linha.

2.º De 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem fôr, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento.

3.º De 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas, que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciais e dos das respectivas escalas. Esse prazo será contado somente quando a demora fôr maior de tres horas.

4.º De 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

5.º De 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio.

6.º De 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspetoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XXII

A contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e do Amazonas, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIII

A contractante, para garantia da execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, a caução de 80:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXIV

Em retribuição dos serviços acima especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 874:239\$080, assim dividida:

A) Linhas com inicio em Belém

1. Linha de	
Manáos ..	22:000\$000
2. Linha do	
Tapajoz ..	15:744\$000
3. Linha de	
Maués ...	18:674\$680
4. Linha do	
Solimões -	
Javary ..	54:600\$000
5. Linha do	
Madeira ..	41:860\$800
6. Linha do	
Juruá ...	127:488\$000
7. Linha do	
Purús -	
Acre	157:785\$600
8. Linha do	
Oyapock ..	159:516\$000
9. Linha de	
Pirabas ..	43:200\$000
Total ..	640:869\$080

B) Linhas com inicio em Mandos

1. Linha dos	
Autazes ..	31:200\$000
2. Linha do	
Rio Negro	52:298\$000
3. Linha do	
Madeira ..	19:296\$000
4. Linha do	
Japurá ..	74:496\$000
6. Linha do	
Purús -	
Acre	56:080\$000
Total	233:370\$000
Total geral ..	874:239\$080

Os pagamentos da subvenção serão feitos no Thesouro Nacional, mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas multiplicado pelo valor da milha, e de accordo com as disposições da clausula IV, no que respeita ás linhas do Pará-Acre e do Jurua; para receber-as, a contractante dirigirá um requerimento ao ministro da Viação e Obras Publicas, acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço passados pelo fiscal junto a contractante, no qual se determinará o numero de milhas navegadas, e visados pelo inspector geral de Navegação.

XXV

De conformidade com a subvenção, estipulada na clausula anterior, para cada linha e segundo a sua extensão, marcada na clausula IV, o preço da milha navegada fica assim determinado:

a) Linhas de Manáos e do Tapa-joz	1\$000
b) Linha de Maués	1\$180
c) Linha do Madeira	1\$200
d) Linha do Javary	1\$300
e) Linhas do Jurua e Purús-Acre	1\$600
f) Linha do Rio Negro	3\$500
g) Linhas de Japurá e Autazes	4\$000
h) Linhas do Oyapock e de Pira-bas	6\$000

XXVI

A contractante apresentará, quando iniciar o serviço, um mappa demonstrativo da distancia, em cada linha, entre os portos de partida e os das escalas, até os respectivos terminos, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVII

A contractante obriga-se a estabelecer o trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e Manáos, no Amazonas, e bem assim, com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pela contractante, acautelados os interesses fiscaes na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVIII

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIX

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação de clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXX

A concessionaria não poderá transferir o seu contracto sem previa autorização do Governo.

XXXI

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existam ou vierem a existir, referentes e ap-

plicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido, e que não forem contrarios, ás presentes clausulas.

XXXII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondentes ás viagens exigidas durante um anno, é, segundo a clausula IV, de 435.318 milhas.

XXXIII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas eguaes, as que, além disso, dêr provas de estar melhor preparado para iniciar, no menor tempo, os serviços de navegação, antes do prazo determinado na clausula X.

XXXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço e, bem assim, o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 10:000\$, em moeda corrente, caução essa que revertirá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto, no prazo de 30 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução desse serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão:

Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXV.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Geral de Navegação, sob a guarda do inspector geral.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 2 de abril de 1912. — *Julio Köcker*, inspector geral interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios, e Canaes

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 20x50, PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM UM SÓ PAVIMENTO.

De ordem do Sr. inspector federal, de accordo com o aviso n. 353, de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 4 de maio futuro, ao meio dia, na sede desta inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas e abertas propostas para a construção de 10 armazens externos de um só pavimento com plataforma, de 20x50, cada um, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, com frente sobre a rua Gama e partindo da rua Oito, sob as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com os planos organizados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estando no escriptorio tecnico da mesma, á Avenida Rio Branco n. 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 932:275\$100, estando incluído nesse preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros.

Não serão tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar os appparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para aconclusão geral de todas as obras será de doze mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

V

Fica reservado a esta inspectoria o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e na falta de accordo, as partes recorrerão ao arbitramento.

VI

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, sob fórma de multas ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta inspectoria e o contractante.

VII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços do orçamento.

VIII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes entregará, livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo concorrente terá que apresentar documentos provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença de constructor e o certificado do deposito na thesauraria desta inspectoría da caução a que allude a clausula X seguinte.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesauraria desta inspectoría da quantia de 20:000\$ que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo do contracto no prazo de 10 dias, em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceitação de sua proposta.

XI

O deposito constante da clausula X será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes até attingir a somma de 50:000\$, que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta inspectoría, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobre-carta lacrada sobre a qual o proponente escreverá: proposta de F... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição X.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta igualmente lacrada que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume serão abertas todas as sobre-cartas retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as sobre-cartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobre-carta que, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o quizerem fazer, ficará depositada nesta inspectoría.

Dentro de cinco dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos propo-

nentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as suas respectivas propostas fechadas como tinham sido entregues.

A inspectoría, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XII pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade de accordo com as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoría, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—
Luiz de Castro, secretario.

DESCRIPÇÃO

Os armazens projectados, em numero de dez, compor-se-hão cada um de duas coxias de 10mX50m com o pé direito interno de seis metros.

Estes armazens darão frente para a rua Gama e fundos para as linhas ferreas ficando o primeiro com fachada lateral sobre a rua Oito e apresentando um canto quebrado na intersecção dessa rua com a rua Gama.

Na fachada posterior haverá uma plataforma coberta, corrida, com a largura de 3m.50 e servida pelas linhas ferreas.

O soalho dos armazens ficará a 80 centímetros de altura acima do nível da rua, sendo o accesso ao mesmo feito por escadas de cantaria lavrada.

Todos os armazens serão construídos de concreto armado e aço, sendo a iluminação e ventilação asseguradas por intermedio de lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos a executar constam das seguintes especificações.

ESPECIFICAÇÕES

I — Alicerces

Serão de concreto armado, ligados intimamente, formando systema.

A composição do concreto será 1X3X6, um de cimento, tres de areia doce e seis de pedra britada que possa passar em sua maior dimensão por um anel de seis centímetros.

Os alicerces apresentam duas secções diferentes: uma em forma de I, formada por um quadrado de 0m.5X0m.5 repousando sobre um rectangulo de um metro de base por 0m.5 de altura; outra de forma rectangular, formada por um rectangulo de 0m.5 de base por um metro de altura.

A armação metallica dos alicerces do primeiro typo é composta de duas series de vergalhões de 0m.021 de diametro,

dispostos no sentido longitudinal e ligados por barras de repartição de 0m.005 de diametro, dispostas no sentido transversal com o espaçamento de 0m.30; a serie superior é composta de sete ferros e a inferior de 14 ferros no sentido longitudinal.

Nos alicerces do segundo typo a armação metallica consta de duas series dos mesmos vergalhões ligados por identicas barras de repartição, sendo tanto a serie superior como a serie inferior compostas de sete ferros no sentido longitudinal.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme e constituídas por quatro cantoeiras de aço de 0m.100X0m.100X0m.010; terão seis metros e oitenta de comprimento e serão firmadas em sapatas de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas repouzarão no sentido longitudinal vigas de treliça formadas de montantes verticaes e contra-trafichas em diagonal, que farão o travessamento das columnas na sua parte superior. A altura dessas vigas será de 0m.40 constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando painéis limitados pelas columnas no sentido vertical e as vigas de treliça no sentido horizontal.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra miudamente britada (cangica) e o metal será o ferro estirado (déployé) n. 15, cujas amarrações far-se-hão por vigas T espaçadas de um metro e sessenta centímetros no sentido horizontal.

A espessura das paredes sem o revestimento será de 10 centímetros.

Tanto interna como externamente as paredes serão revestidas com cimento do typo Vicat na proporção de um de cimento para dous de areia doce, com espessura approximada de um centímetro.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas de forma tal que estas affectem tanto externa como internamente a apparencia de pilastras.

V — Fachadas

Além do revestimento geral, as paredes serão ornamentadas com argamassa de cimento typo Vicat na proporção de um de cimento para dous de areia doce, de modo a apresentar a decoração estabelecida nos desenhos.

VI — Sôlo

Será constituído por uma espessura de sessenta centímetros de terra piloadada em tres camadas successivas de vinte centímetros que servirão de lastro a uma chapa de concreto de quinze centímetros, formada de uma parte de cimento, tres de areia doce e seis de pedra britada, sobre a qual assentará um lençol de asphalto de cinco centímetros de espessura, formando o soalho do armazem.

VII — Telhado

Será de telha franceza encimada por um lanternim com venezianas de ferro

galvanizado e cobertura de vidro fosco; os vidros ficarão assentes em caixilhos metálicos; as telhas francezas apoiar-se-ão sobre ripas de aço espagadas de trinta centímetros, que por seu turno assentarão sobre as azas das tezouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão.

As tezouras serão de aço dos tipos Polonceau e Inglês: empregar-se-ão do tipo inglês unicamente meias tezouras de canto e oitão nas abas do telhado.

Os detalhes das tezouras constam dos desenhos.

As calhas para as coxias serão de ferro galvanizado e os respectivos algerozes serão de ferro fundido.

VIII — Escadas

Além da soleira terão mais tres degraus de cantaria lavrada de 3m,00 X 0m,30 X 0m,20 exceptuado a do canto para o primeiro armazem com fachada sobre a rua Oito, cujos degraus serão de 1m,10 X 0m,30 X 0m,20.

A cantaria será do melhor granito de nossas pedreiras.

IX — Esquadrias

As bandeiras, mezzaninos e janelas serão de ferro forjado, estas ultimas envidraçadas.

Os portões serão de ferro corrugado, enrolando-se sobre tambores metálicos, do lado da rua Gama e da rua Oito para o armazem do canto, e serão corredidos do lado das linhas ferreas, formados de chapas de aço mantidas por armação metálica.

Todos os portões terão as ferragens necessarias para garantir um fechamento seguro.

X — Pintura

A pintura será lisa em tres mãos estendendo-se a toda a armação metálica visível e às esquadrias.

XI — Plataforma

Terá a largura de tres metros e cincoenta centímetros e será revestida de uma capa de cimento de um a dois centímetros de espessura, assente sobre uma camada de concreto de 0m,15.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com o traço de um de cimento para tres de areia doce, cujo traço será também empregado no rejuntamento da parte visível.

O coroamento da muralha será de cantaria lavrada com 0m,20 de espelho e 0m,50 de largura.

A cobertura da plataforma apoiar-se-á em consolos metálicos firmados nas columnas das paredes e será constituída por telhas francezas assentes sobre ripas metálicas.

Na aba do telhado correrá uma guarrição de ferro galvanizado acompanhando as calhas decobre que se ligarão aos algerozes igualmente de cobre.

XII — Generalidades

Todo o material a empregar-se será de primeira qualidade, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para a edificação será entregue livre e desembaraçado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—
Luz de Castro, secretario.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director interino do Trafego convido os interessados a comparecer na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas no paquete *Oravia*, no dia 27 de março ultimo, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo:

Onzelina Mahra, Melchior de Mello Coelho, Duplos, Saraiva, Vasconcellos, Adelia Geribello, Julio Cardoso, Luiza Carvalho, Candido de Leão, Miguel Pereira Guimarães, Ilka Valle, Naná Pinto Cintra, Esther Abrantes, Maria dos Prazeres Costa, Bertha Rego Barros, Leonidia Neves, Adelaide Soares Pires, Camacho & Comp., Amelia de Souza d'Almeida, Hortense Rebello, Laurinda Izette, capitão Bernardo Araujo Pindilho, Candido Leão, F. S. de Andrada, Dr. Meirelles, Moreira, Manoel Francisco de Brito, Deolinda Brazil, Aubertel, Raul Salgado Zenha, Maria Marco Bhondi, Alzira Alves e Emilio Rodrigues.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912.—Servindo de secretario, *J. Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director, interino, do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria afim de reclamarem, no prazo de 30 dias, as encomendas chegadas nos paquetes *Nile*, em 23 de outubro de 1911, e *Asturias*, a 27 de novembro de 1911 e a 31 de março proximo passado, sem endereço de residencia para os destinatarios abaixo:

J. C. Sheppard, L. H. Bainton, J. V. Baihy, Guimarães Pinto & Comp. João Camacho e Freire Guimarães & Comp.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912.—Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director interino do trafego, convido os interessados a comparecerem à 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas em 1 do corrente, pelos paquetes *Cap Verde* e *Cap Blanco*, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo:

Georges J. Kasarylan, M. Mendes, A. P. Fernandes e Gustavo Silva.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1912.—*José Henrique Aderne*, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas

sem endereço de residencia chegadas no vapor *Oronsa* em 9 do corrente para os destinatarios abaixo:

Andrede Martins & Comp.

Barros.

Lygiba Valderato.

Noemi Velho Lopes.

J. Santos.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

E. Cabral.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Rocco Napoli.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Pedro Level Moreaux.

Lichtenberg & Comp.

Dr. Rodoval de Freitas.

Maria Ayres.

Dois y Medrado de Albuquerque.

Cecilia di Bittencourt.

Judith Fecidio.

Nancy Vianna.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Dr. Seraphim Vieira de Almeida.

P. C. Weiss & Comp.

Lacerda, para M. Souza:

Elise Lagoa.

Clotilde Machado.

Brandão.

Dr. Almir Madeira.

Hercilia Penteado.

J. Rodriguez da Cruz & Comp.

Esmeraldo Alves de Castro.

Silvia Velloso.

Lolar Otero de Alunso.

Lima Maya.

Maria P. Alvares da Silva.

José Alberto Fernandes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.—Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director interino do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas, sem endereço de residencia, chegadas em 17 de setembro do anno passado pelo paquete *Asturias* e, em 26 do mesmo mez e anno, pelos paquetes *Danube* e *Byron*, como também, a 10 de outubro do mesmo anno, pelo *Orissa*, para os destinatarios abaixo:

Augusto de Freitas, Manoel B. Ribeiro de Castro, John Moore & Comp., João Carvalho Macedo Junior, Dr. Michaelles, Mario de Carvalho & Comp., Huber & Comp., M. E. Coleman e Manoel Corrêa.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Expediente

De ordem do Sr. director geral interino, convido a comparecer nesta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos, dentro de prazo de 10 dias, a contar desta data, o estafeta desta repartição, Aluizio Gonçalves Lopes.

Capital Federal, 23 de abril de 1912.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandecck*.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego Postal**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas nos vapores *Araguaya*, *Verdi* e *Ocean*, para os destinatarios abaixo:

Pelo *Araguaya*, Chinen Nautokú; pelo *Verdi*, M. H. Beaumont, com ordem, e Machado Cristophe & Comp. e, pelo *Ocean*, Braga, Carneiro & Comp., Dr. John N. Saves, Dr. Thome Cavalcanti e Eduardo Dale & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1912. — Servindo desecretario, José Henrique Aderne, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE**

(Alteração do edital de 12 de abril de 1912)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de maio nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do materiaes abaixo discriminados, necessarios á 3ª divisão para o consumo de um semestre.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado contendo por fóra o assumpto e nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido em moeda nacional, por unidade de material, entregue na Intendencia, isento unicamente dos direitos e mais despesas aduaneiras, que correrão por conta da Estrada, devendo vir em nome desta o conhecimento de embarque respectivo.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido consideradas idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em moeda nacional por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas

propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Materiaes necessarios á 3ª divisão para o consumo de um semestre :

- 12 aparelhos telephonicos L. M. Ericson, para mesa, um.
- 36 aparelhos telephonicos L. M. Ericson para parede, um.
- 5.000 metros de arame de zinco de 4 m/m, kilo.
- 4.000 metros de arame francez, kilo.
- 24 aparelhos telephonicos «Morse» de duas linhas; fig. n. 2 do catalogo 27 de Siemens Brothers & Comp., um.
- 12 bitolas de aço para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e desconjunctores, uma.
- 1.000 metros de cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo reforçado, metro.
- 5.000 pares de carvão agglomerado, de 0,120 × 0,045 × 0,020 para pilha Leclanché, par;
- 6.000 kilos de chloridrato de amonea em pó, kilo.
- 3.000 copos de vidro para pilha Euzemann, um;
- 400 metros de correia especial para dynamo, metro;
- 1.000 metros de cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo, de 5 m/m, para 300 volts, metro;
- 2.000 pares de cléats para 2 e 3 fios, par;
- 2.500 kilos de fios de bronze silicioso 1 m/m, 10 de diametro, peso de 8 kilos e 15 e resistencia de 50 ohms por kilometro, kilo;
- 600 grammas de fio de platina de 2 e 3 m/m, grammas;
- 500 kilos de fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial, kilo;
- 3.000 kilos de fio de cobre duro 2 m/m de diametro peso de 28 kilos e resistencia de 25 ohms por kilometro, kilo;
- 15.000 rodas de fita para aparelho telegraphico, uma;
- 1.000 kilos de fio de cobre coberto com algodão (duas camadas) qualquer secção de 0,1 m/m a 5 m/m, para enrolamento, kilo;
- 1.000 kilos de fio de cobre coberto com algodão (duas camadas) qualquer W. P., kilo;
- 300 globos para lampada de arco Westinghouse, um;
- 100 globos externos para lampada de arco fechado G. E. C., um;
- 250 globos internos para lampada de arco fechado n. 7, um;
- 200 globos internos para lampada de arco fechado n. 39, um;
- 300 globos para carro de passageiros, um;
- 16 gazómetros de gaz acetylene de 30 bicos systema Tolomei, um;
- 1.000 isoladores Capanema n. 1, um;
- 5.000 isoladores Capanema n. 2, um;
- 5.000 isoladores de louça para pilhas Leclanché, um;
- 10.000 isoladores de osso, um;
- 5.000 isoladores para corrente de 2.300 volts G. E. & C. n. 9.310, um;
- 5.000 caixas de kerosene Brilhante em latas de 18 litros (estrangeiro), lata;
- 4.000 laminas de carvão para pilha Leclanché de 275 × 50 × 10 m/m, uma;
- 50 lampadas de arco fechado para corrente alternativa de 7,5 ampéres da G. E. & C., uma;
- 500 lampadas incandescentes «Osram» de 16 velas e 100 e 125 volts com as iniciaes E. F. C. B., uma;
- 500 lampadas incandescentes «Osram» de 500 velas e 125 volts com as iniciaes E. F. C. B., uma;

- 500 lampadas incandescentes «Osram» de 25 velas e 110 e 125 volts, uma;
- 500 lampadas incandescentes de «Osram» de 32 velas e 100 e 200 volts, uma;
- 500 lampadas incandescentes «Mignon» de 3 velas e 12 volts, uma;
- 500 lampadas incandescentes Mignon de quatro velas e 12 volts, uma;
- 500 lampadas incandescentes Mignon de cinco velas e 12 volts, uma;
- 2.000 litros de oleo, de sebo, litro;
- 2.000 kilos de oleo, de banha, kilo;
- 10.000 litros de oleo de caroço de algodão, litro;
- 10.000 litros de oleo para dynamo XX fino, litro;
- 5.000 litros de oleo para machina XX fino, litro;
- 1.000 pilhas Leclanché hermeticas de 0,11 × 0,05 × 0,05, uma;
- 1.500 pilhas Leclanché de zinco circular agglomeradas em sacco, uma;
- 6.000 pacotes de papel hygienico em pacotes de 100 folhas, um;
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 160 m/m, uma;
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 125 m/m, uma;
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 250 m/m, uma;
- 50 relógios para parede, um;
- 6 relógios de roda, um;
- 500 sockets n. 9.392 G. E. C., um;
- 500 sockets n. 9.386 G. E. C., uma;
- 6.000 kilos de sulphato de cobre kilo;
- 12 switch para 4 linhas L. M. Ericsson, um;
- 12 switch para 6 linhas L. M. Ericsson, um;
- 12 switch para 8 linhas L. M. Ericsson, um;
- 12 switch para 10 linhas L. M. Ericsson, um;
- 12 switch do autor Ericsson para telephone para 12 linhas, um;
- 1.000 sockets n. 80.736 G. E. & C., um;
- 1.000 sockets n. 600.997 G. E. & C., um;
- 5.000 tijolos refractarios de 0,22 × 0,11 × 0,06, um;
- 2.000 vidros de tinta para aparelho telegraphico, vidro;
- 2.000 vasos porosos para pilha Leclanché de 160 m/m, um;
- 5.000 véos para gaz Pintsch com supporto M. Saturno, um;
- 80 ventiladores de tecto 120 volts corrente alternativa de 1 velocidade G. E. & C., um;
- 100 ventiladores de mesa 120 volts corrente alternativa oscillante G. E. & C., typo moderno, um;
- 5.000 kilos de zinco em barra, kilo;
- 3.000 kilos de zinco laminado de 170 m/m de comprimento, kilo;
- 4.000 kilos de zinco laminado de 260 m/m de comprimento, kilo;
- 3.000 isoladores n. 2 com rosca, pino e supporto para madeira, um;
- 200 lampadas incandescentes electricas 16 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma;
- 200 lampadas incandescentes electricas 12 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma;
- 100 lampadas incandescentes electricas 8 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma;
- 100 lampadas de metal polido com anel para abat-jours rosca de 1/2", uma;
- 200 lampadas «Tonun» 16 c. p. 24 volts Stone, uma;
- 100 lampadas «Tonun» 12 c. p. 24 volts Stone, uma;
- 100 lampadas «Tonun» 8 c. p. 24 volts Stone, uma;

50 lampadas incandescentes de rosca 24 × 16 velas diametro 1", uma;
50 lampadas incandescentes Bayonette de 24 × 16 velas, uma;
200 lampadas incandescentes de 16 × 16 velas, uma.
50.000 kilos de carbureto, kilo.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1912.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que, provisoriamente, a partir de 1 de maio do corrente anno, até ulterior deliberação, ficam supprimidos os trens:

SC 3 e SC 20
SC 49 e SC 54
SC 59 e SC 64
SC 63 e SC 68
SC 75 e SC 8

do ramal de Santa Cruz

SO 1 e SO 4
MO 2 e MO 3

do ramal de Ouro Preto.

MF 1 e MF 2
MF 7 e MF 8

do ramal de Santa Barbara.

MP 5 e MP 6

do ramal de São Paulo.

S 3 e S 4

do trecho de Entre Rios a Mariano.

e S 5 e S 6

da linha do Centro.

Os trens MP 3 e MP 4 passam a ter a denominação SP 3 e SP 4 e os trens M 11 e M 12 a de S 1 e S 2.

Os trens S 1 e S 2 deixarão de parar em Anchieta e Mesquita, e os S 3 e S 4 em Morro Agudo e Ellison.

Nos trens RP 1 e RP 2 ficam supprimidas as paradas nas estações de Maxambomba, Serra, Palmeiras, Ottoni, Mendes, Sant'Anna, Pomboal, Surubhy, Itatiaya, Lavrinhas, Roseira, Sabauna e Itaqueria.

Nos trens NP 1 e NP 2 as paradas nas estações de Maxambomba, de Palmeiras à Santa Anna, Vargem Alegre, Volta Redonda, Floriano e Sabauna.

Os trens R 1 e R 2 deixarão de parar em Commercio, Paty, Serraria, Sobragy, Catagipe, Ewbank, João Ayres, Sanatorio, Alfredo Vasconcellos, Hermillo, Herenlano Penna, Pedra do Sino, Gagé e Lobo Leite, sendo o R 2, além disso, directo de Barra à Serra.

Os trens N 1 e N 2 deixarão de parar em Juparanã, Commercio, Paty, Chapéo d'Uvas, Ewbank, Mantiqueira, João Ayres, Registro, A. Vasconcellos, Hermillo e Pedra do Sino.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.— *Manuel Fernandes Figueira*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 4 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de trescentos (300) metros cubicos de peroba parva, em tora sem casca e falquejada, com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadria minima de 500 m/m × 500 m/m e maxima de 1^m,00 × 1^m,00; cento e vinte (120) metros cubicos de

cedro vermelho, em tora sem casca e falquejada, com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadria minima de 500 m/m × 600 m/m e maxima de 1^m,00 × 1^m,00; cem (100) metros cubicos de vinhatico amarello, em tora sem casca e falquejada, com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadria minima de 500 m/m × 500 m/m e maxima de 1^m,00 × 1^m,00; e dez (10) metros cubicos de jequetiba rosa, em tora sem casca e falquejada, com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadria minima de 500 m/m × 350 m/m e maxima de 1^m,00 × 1^m,00.

Não serão acceitas toras de peroba rosa, cedro batata, vinhatico testa de boi, flor de algodão, cabelleira ou orelha de macaco.

A procedencia das madeiras será indicada nas propostas.

O fornecimento será effectuado até 31 de dezembro do corrente anno.

O preço deve ser estabelecido em réis por metro cubico de tora entregue no pateo da estação Maritima.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional por unidade do material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente clladas, datadas e assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado contendo por fóra o assumpto e nome dos proponentes.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da cação de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cação que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhum.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a que cabe a preferencia.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de abril de 1912.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Gabinete do director

De ordem da directoria faço publico, que, na semana proxima, não haverá recebimento de mercadorias a despacho na estação Maritima, nos dias 29 e 30 do corrente, 2 e 4 de maio, excepto para as estações da Linha Auxiliar.

Rio, 27 de abril de 1912.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERROS VELHOS

De ordem do Sr. Dr. chefe da fiscalização e de accôrdo com a autorização do Sr. Dr. inspector federal de portos, rios e canaes, faz-se publico que, na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, recebem-se propostas para a venda de material inaproveitavel, ferros velhos, etc., existentes em uma antiga officina á rua da Saude ns. 134 a 140 moderno (78 antigo), devendo os Srs. proponentes apresentarem suas propostas devidamente selladas, em duas vias e em carta fechada até á 1 hora da tarde do dia 2 de maio proximo vindouro.

Nesta secretaria encontrarão os Srs. proponentes todas as informações e esclarecimentos necessarios acerca dos objectos existentes, e bem assim quanto ás condições da concorrência.

Secretaria da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912.— *J. Brito Junior*, 2º escripturario, encarregado da Secretaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O inspector federal de Portos, Rios e Canaes, considerando que o Club de Regatas Boqueirão do Passeio deixou de cumprir a obrigação contida na clausula II da escriptura de 12 de dezembro de 1906, pela qual lhe foi feita cessão gratuita de posse de 48 metros de terreno na nova rua parallela á Avenida Central, hoje Rio Branco, canto da rua Santa Luzia, na qual se obrigou a construir, no prazo de dois annos, o edificio para sua sede, resolve, de accôrdo com a referida clausula II da supra dita escriptura, impor-lhe a multa de 192.000\$ pelo tempo decorrido de 12 de dezembro de 1908 a 12 do corrente, na razão de 100\$ por mez e por metro de frente do terreno cedido, e intima-o na pessoa de seu presidente para, no prazo de 30 dias, a contar da data desta, entrar com a referida quantia parz os cofres da thesouraria desta inspectoría.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912.— *Adolpho José Del Vecchio*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 7.020, de P. de Castro & Comp.
N. 7.021, de Julio L. Montaron.
N. 7.022, de Manoel da Silva Gonçalves.
N. 7.023, de Leslie Salter.
N. 7.024, de Vickers Limited.
N. 7.025, de John Chudleigh e John Wilson.
Fell.
N. 7.026, de Edward Sydney Luard.
N. 7.027, de Harry Vaughan Rudston Reard.
N. 7.028, da Toledo Computing Scale Company.
N. 7.029, de Albert Alonzo Pauly.
N. 7.030, de Charles Algernon Parsons.
N. 7.031, de Jorge Guerrero.

N. 7.032, de Giovanni Emanuel Elia.
 N. 7.033, de George Gilbert Bell.
 N. 7.034, de Enrique Disdier
 Ns. 7.035 e 7.036, de John Morrison Hansen.
 Ns. 7.037 e 7.038, de Robert Thomson.
 N. 7.039, de Achille Weissenhammer.
 N. 7.040, de Frans Wilhelm Lindqvist.
 N. 7.041, de Noak Victor Hybinette.
 N. 7.042, da Huebner-Bleistein Patente Company.
 N. 6.936 A, de Faulhaber & Comp.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima segunda-feira, 29, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 27 de abril de 1912.— O director geral interino, *Raymundo de Araujo Castro*.

Escola de Minas

Edital n. 470

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, até o dia 9 de junho futuro, estará aberta nesta secretaria, a nova inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da setima secção desta escola. Compõe-se a setima secção das seguintes materias: grapho estatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulico, liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola, sthermodynamica e motores thermicos, (art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, e 64 do código do ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de março de 1912.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Beneficente dos Empregados da Caixa de Amortização

ESTATUTOS

CAPITULO I

Seus fins

Art. 1.º São fins da Caixa Beneficente:
 a) concorrer com a quota estipulada no capitulo IV, art. 13, para o funeral do socio que fallecer;

b) proporcionar aos seus socios, em caso de necessidade, emprestimos, de accordo com o art. 15 e seus paragraphos.

CAPITULO II

Dos fundos da Caixa

Art. 2.º Os fundos da Caixa serão constituídos por:

a) joias de admissão e preços de diplomas;

b) mensalidades;
 c) rendimentos do capital;
 d) taxas de emprestimos;
 e) dadas ou heranças;
 f) quaesquer outros rendimentos eventuaes.

Art. 3.º Os dinheiros da Caixa serão recolhidos á Caixa Economica ou a qualquer banco de credito, a juizo da directoria e sob sua responsabilidade, ou applicados na compra de apolices da divida publica federal, tendo sempre em vista o maior proveito para a Caixa.

Poderá ficar em poder do thesoureiro até a quantia de 1:500\$, para acudir ás despesas urgentes e aos emprestimos de que trata o art. 1º, letra b.

Art. 4.º A directoria poderá alienar apolices sempre que o saldo em dinheiro não supportar a despeza, não podendo, entretanto, fazer emprestimos superiores, em sua totalidade, a um terço do fundo social.

§ 1º A alienação de apolices será feita pelo presidente e thesoureiro solidariamente; o levantamento de dinheiros em deposito, pelo thesoureiro, mediante autorização escripta do presidente ou cheque por elle visado.

CAPITULO III

Dos socios

Art. 5.º Serão admittidos como socios os empregados effectivos da Caixa de Amortização e os addidos que contarem mais de seis mezes de exercicio, uns e outros de qualquer categoria.

§ 1º Os associados poderão inscrever como socios, somente para o beneficio de que trata o art. 1º, letra a, suas esposas, e filhos menores de 21 annos e maiores de cinco, nas condições do artigo seguinte.

§ 2º Serão admittidos como socios desta Caixa os serventes da Caixa de Amortização, somente para o disposto no art. 1º, letras a e b, nas condições do artigo seguinte.

Art. 6.º Para ser socio da Caixa Beneficente é necessario:

a) que o pretendente tenha, no maximo, 50 annos de idade e goze saúde, a juizo da directoria;

b) que seja proposto por um socio quite na fórmula do art. 11;

c) que contribua, de uma só vez ou em prestações mensaes, dentro dos tres primeiros mezes da admissão, com uma joia calculada conforme a idade do pretendente e proporcionalmente á quota do funeral, na razão seguinte: até 30 annos, 6 % sobre essa quota; de 31 a 40 annos, 8 %, e de 41 a 50 annos, 10 %, e mais a mensalidade de 1\$, o que tudo deverá ser pago, adeantadamente, até 5 de cada mez.

Ser-lhe-ha expedido diploma de socio, caso o queira, mediante o pagamento da quantia de 2\$000.

§ 1º Os socios farão, directamente ao thesoureiro da Caixa, o pagamento de suas mensalidades e emprestimos.

§ 2º É considerado socio quite o que tenha satisfeito seus compromissos.

Não prejudica a quitação o facto de estar o socio devendo o emprestimo ainda não vencido.

Art. 7.º Será eliminado o socio que deixar de satisfazer os seus compromissos até o prazo de tres mezes, revertendo em beneficio da Caixa toda e qualquer contribuição que tenha realizado; devendo-se observar sempre o seguinte:

§ 1.º O thesoureiro communicará ao presidente, mensalmente, quaes os socios incursos neste artigo, e este mandará que o secretario os convide com a maior brevidade e por escripto, a cada um separadamente, a saldar o debito no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da data do convite. Dentro desse prazo ficam suspensos os direitos dos socios, salvo para o disposto no art. 10, quando o fallecimento se der durante elle.

Findos os 30 dias, e não tendo o socio se quitado com a Caixa, a directoria communicar-lhe-ha sua eliminação, procedendo, quanto ás suas contribuições, de accordo com o art. 7º.

§ 2º No caso de se negar o socio a tomar conhecimento do convite, o secretario sciencificará disso o presidente que, depois de apresentar novamente o mesmo convite ao socio, procederá immediatamente á sua eliminação, caso insista na negativa; fazendo tudo constar, por certidão, do verso do convite.

Art. 8.º O socio eliminado na conformidade do artigo 7º só poderá ser readmittido se pagar nova joia e mais toda a importancia do seu debito por emprestimo, acrescida esta da taxa de que trata o artigo 15, contada mensalmente, a partir do primeiro mez do seu debito, como se houvesse renovado o emprestimo todos os mezes; ficando sujeito ao intersticio de que trata o artigo seguinte.

Art. 9.º O socio admittido ou readmittido só poderá gozar do beneficio conferido pelo artigo 1º, letra a, um anno após a integralização da joia, e quando quite da mensalidade ou, pelo menos, devendo esta até tres mezes, caso em que terá logar o disposto no artigo seguinte.

Paragrapho unico. Para os effectos do artigo 1º, letra b, será dispensado o intersticio acima indicado.

Art. 10. No caso de fallecimento do socio será o seu debito deduzido da quota destinada ao funeral.

Art. 11. A admissão ou readmissão de socios será feita por proposta de qualquer socio quite, sujeita á approvação da directoria.

Não poderá ser readmittido o socio eliminado nas condições do artigo seguinte.

Art. 12. Sempre que um socio se conduzir de modo attentatorio dos bons principios ou proceder dolosamente, prejudicando os interesses da Caixa, por qualquer fórmula, qualquer associado poderá propor sua eliminação denunciando-o, por escripto, á directoria, que sujeitará a denuncia ao Conselho Administrativo, o qual resolverá o que convier.

CAPITULO IV

Do funeral

Art. 13. A quota destinada ao funeral de qualquer socio, respeitadas as restricções destes estatutos, será de 500\$, sendo elevada a 600\$ quando o capital social attingir 10:000\$ e, dali em diante, será acrescida de 100\$, á proporção que o capital se fôr elevando na razão de 5:000\$000.

Art. 14. A quota de que trata o artigo anterior será entregue, mediante recibo, á pessoa da familia do associado fallecido, quando seja sua morte attestada por medico ou pessoa idonea, ficando essa entrega sob a responsabilidade da directoria.

§ 1.º Fallecendo o associado na Capital Federal e não tendo pessoa da fa-

milia que se encarregue do seu enterramento, a directoria se incumbirá delle, reservando o saldo, se houver, para ser entregue a quem de direito, no prazo maximo de um anno, a contar do fallecimento; findo esse prazo será o saldo incorporado ao fundo social.

§ 2.º E' vedado ao socio dispor, a não ser em beneficio da Caixa, da quota destinada ao seu funeral.

CAPITULO V

Dos empréstimos

Art. 15. Os empréstimos de que trata a letra b, do art. 1.º, far-se-hão mediante a taxa de 5 %, deduzida de uma só vez da quantia adeantada, e não excederão, em sua totalidade para cada socio, de 50 % das contribuições por elle realizadas até o semestre anterior áquelle em que o socio contrahir o empréstimo, guardadas as restricções do art. 4.º e do paragrapho seguinte.

§ 1.º Em hypothese alguma poderá o debito de qualquer associado exceder á metade da quota destinada ao funeral.

§ 2.º Considerar-se-ha empréstimo mensal das quantias pedidas durante o mez.

§ 3.º O pedido de empréstimo será feito em impresso especial, datado e assignado pelo socio e entregue ao secretario que, depois de verificar, na conta corrente respectiva, se o pedido está de accordo com o que preceitua este artigo e seu § 1.º, e dentro dos limites do art. 4.º, o firmará, passando-o ao presidente para ser visado e, em seguida, pago pelo thesoureiro.

§ 4.º Não poderão contrahir empréstimo os socios removidos da Caixa de Amortização para repartições situadas fóra do Districto Federal, os demittidos e os que estiverem em debito com a caixa.

§ 5.º O socio resgatará seu empréstimo mensal até o dia 5 do mez seguinte, data do seu vencimento. Poderá, entretanto, renovar-o, pagando nova taxa, na fórma do art. 15 e seus paragraphos; essa renovação não prejudica a disposição do art. 6.º, § 2.º, porque deve ser comprehendida na sua segunda parte.

§ 6.º Si, até o dia 5, não se apresentar o socio para resgatar ou renovar seu empréstimo, será convidado a fazel-o, na fórma do art. 7.º e seus paragraphos, incorrendo immediatamente nas penalidades desse artigo, § 2.º, se não aceitar qualquer daquelles alvites.

Art. 16. As importancias das taxas pagas por empréstimos contrahidos pelos associados serão escripturadas em suas contas correntes, juntamente com a joia e mensalidades, para os effeitos do art. 15 e seus paragraphos, e serão computadas semestralmente com estas.

CAPITULO VI

Classificação dos associados

Art. 17. Os associados serão assim classificados:

a) fundadores, os que tomaram parte nos trabalhos iniciais de fundação da caixa;

b) effectivos, os fundadores e os que forem admittidos por propostas de outros socios;

c) remidos, os que pagarem, de uma só vez, a quantia de 250%, em beneficio da caixa;

d) benemeritos, os associados que prestarem relevantes serviços á caixa;

Art. 18. A distincção de que trata a letra d do artigo anterior só poderá ser concedida por votação de metade e mais

um, pelo menos, dos socios, quites ou não, em proposta escripta da directoria ou de cinco socios quites.

CAPITULO VII

Da administração

Art. 19. A caixa será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, um secretario e um thesoureiro.

Paragrapho unico. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros que terão tres substitutos, eleitos, todos seis, simultaneamente.

Art. 20. Os membros da directoria que, como os do conselho fiscal, servirão gratuitamente, serão eleitos em primeiro lugar. Em seguida a essa eleição se procederá a do conselho fiscal, considerando-se eleitos, quer em uma quer outra eleição, os que reunirem maioria na ordem de votação. Essas eleições se farão na segunda quinzena de dezembro.

Art. 21. No caso de vaga, por fallecimento ou renuncia, de qualquer dos membros da directoria, serão substituidos: o presidente pelo vice-presidente; este, o secretario ou o thesoureiro, pelos membros effectivos do conselho fiscal, mediante eleição procedida dentro do conselho administrativo, na qual serão também chamados a votar os membros substitutos daquelle conselho, tendo sempre em vista o paragrapho unico do art. 32. Estes, por sua vez, eleitos pela mesma fórma, substituirão os effectivos que tiverem de occupar cargos da directoria, sendo as vagas de substitutos preenchidas por eleição dos socios, procedida na fórma dos arts. 20 e 33.

§ 1.º No caso de vaga, pelos mesmos motivos, no conselho fiscal, a substituição se fará pelo mesmo processo acima, fazendo-se pelos socios a eleição dos substitutos.

§ 2.º Quando houver simples impedimento de qualquer membro da directoria o presidente convidará, para substitui-lo, um dos membros do conselho fiscal, que será substituido pelo substituto que o presidente convidar.

Art. 22. O periodo administrativo será de dous annos e começará sempre a 2 de janeiro; podendo ser reeleito qualquer membro do conselho administrativo.

Art. 23. O conselho fiscal terá exercicio por um anno.

Art. 24. A directoria e o conselho fiscal formarão um conselho administrativo, que se reunirá em sessões semestraes para exame de contas, e quando fór julgado necessario pela directoria para outros assumptos de interesse social.

Art. 25. A directoria funcionará de commum accordo, sendo collectiva a responsabilidade.

Paragrapho unico. Havendo dissidencia no seio da directoria, e não sendo possivel se harmonizarem os seus membros, será essa dissidencia resolvida pela maioria dos socios, á vista de exposição escripta da directoria ou de algum dos directores, sendo soberana a resolução assim tomada.

Art. 26. Ao presidente compete:

a) representar a caixa, activa e passivamente em juizo e, em geral, nas suas relações para com terceiros;

b) presidir e dirigir as reuniões do conselho administrativo, convocand-o por intermedio do secretario;

c) assignar, juntamente com o thesoureiro, os actos necessarios para alienação de apolices e autorizar a este, por escripto, o levantamento de dinheiros em deposito;

d) rubricar todos os livros da caixa e despachar as petições que lhe forem dirigidas;

e) deliberar sobre qualquer assumpto urgente e imprevisto e autorizar as despesas;

f) assignar diplomas com o secretario e o thesoureiro;

g) nomear commissões de socios para representarem a caixa, quando julgar necessario;

h) nomear, dentre os socios, auxiliares da administração, quando o exigir o desenvolvimento da caixa de accordo com o secretario e o thesoureiro;

i) apresentar annualmente relatório circunstanciado do movimento geral da caixa, sendo auxiliado pelo secretario e o thesoureiro;

j) fazer cumprir estes estatutos.

Art. 27. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 28. Ao secretario compete:

a) redigir, ler e assignar as actas das sessões do conselho administrativo e das reuniões da directoria, que serão lançadas no Livro de Occorrencias de que trata o art. 46;

b) receber e dar andamento á correspondencia e expediente da caixa, fazendo, de ordem do presidente, as necessarias publicações, avisos e convites;

c) ter a seu cargo o archivo e, sempre em dia, a escripturação social, que será feita segundo as regras mercantis;

d) prestar todas as informações que lhe forem pedidas por qualquer associado e fazer as communicações sobre as resoluções do conselho administrativo ou da directoria, quando fór necessario.

e) assignar diplomas de socios com o presidente e o thesoureiro;

f) apresentar aos socios o balancete mensal da caixa.

Art. 29. Ao thesoureiro compete:

a) receber e ter sob sua guarda e inteira responsabilidade todos os valores e dinheiros da caixa;

b) assignar, juntamente com o presidente e o secretario, os diplomas de socios e, com o presidente, os actos necessarios para alienação de apolices; levantar, mediante autorização do presidente, os dinheiros em deposito;

c) extrahir e assignar os recibos para as necessarias cobranças, enviando á secretaria os documentos de receita e despesa para os fins da escripturação;

d) apresentar, mensalmente, ao presidente, a lista dos socios incursos no art. 7.º;

e) effectuar os pagamentos autorizados pelo presidente, exigindo e dando recibos, na fórma da lei;

f) apresentar ao conselho administrativo, semestralmente, um balancete do movimento da caixa, facilitando o exame dos livros a seu cargo;

g) collocar os dinheiros da caixa, de accordo com o disposto no art. 3.º.

Art. 30. Ao conselho fiscal compete:

a) examinar os balancetes semestraes e dar sobre elles seu parecer, que será sujeito á approvação dos socios;

b) auxiliar a directoria em tudo que fór necessario e conveniente á estabilidade da caixa.

CAPITULO VIII

Das votações

Art. 31. Só poderá votar e ser votado o associado que estiver quite com a caixa, guardada a restricção do art. 32; não sendo permittido o uso de procuração.

Art. 32. Não votarão nem serão votados os socios removidos da Caixa de Amortização para repartições situadas fóra do Districto Federal, os demittidos

os de que trata o § 1º do art. 5º, os serventes e os que estiverem em debito com a caixa.

Paragrapho unico. Guardadas as restricções deste artigo, qualquer socio poderá ser eleito membro do conselho fiscal, reservando-se, entretanto, aos empregados effectivos da caixa, o direito de pertencer á directoria.

Art. 33. Todas as votações, quer para eleições, quer para approvação de propostas, contas ou actos administrativos, alteração ou reforma de estatutos, serão feitas por meio de declaração de voto escripta na propria indicação ou exposição sujeita a escrutinio.

Art. 34. Será considerada vencedora a votação que obtiver, no minimo, metade e mais um dos votos dos socios quites, salvo os casos estabelecidos nestes estatutos.

Art. 35. O computo de socios quites, para o effeito da votação, será feito somente sobre os que tiverem direito de voto.

Toda a vez que se houver de votar qualquer materia, a directoria apresentará aos socios, com tres dias de antecedencia, pelo menos, a lista dos que estão no caso de serem computados para que, antes da votação, possam satisfazer seus compromissos aquelles que desejarem entrar no referido computo.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 36. A sede da caixa será na Capital Federal e sua duração será por tempo illimitado, só podendo ser dissolvida por consenso de quatro quintos, pelo menos, do total de socios e, neste caso, todo o seu capital será distribuido por instituições pias, não sendo permittida, em hypothese alguma, a repartição do fundo social entre os socios.

Art. 37. O anno social será regulado pelo anno civil.

Art. 38. As omissões dos presentes estatutos serão suppridas por decisão do conselho administrativo, precedendo proposta da directoria ou solicitação de algum socio quite.

Paragrapho unico. A directoria julgará da procedencia da solicitação do socio, antes de submettel-a ao conselho administrativo, restando ao proponente o recurso de appellar directamente para este, mediante proposta assignada por um terço, no minimo, de socios quites.

Art. 39. Nos casos urgentes o conselho administrativo resolverá por si, submettendo seu acto á deliberação dos socios, mediante exposição escripta.

Art. 40. A votação de dous terços de socios quites é competente para tomar qualquer resolução imprevista, inclusive destituição de qualquer socio do cargo que exercer, ou de toda a directoria ou, ainda, tambem do conselho fiscal; desde que essa votação reconheça inconveniente sua permanencia na direcção da caixa.

Art. 41. A responsabilidade dos associados pelos actos da directoria não irá além do fundo social.

Art. 42. Os direitos adquiridos pelos socios serão respeitados pelos presentes estatutos.

Art. 43. Ficam revogados os estatutos pelos quaes, até esta data, se rege a Caixa Beneficente dos Empregados da Caixa de Amortização.

Art. 44. Estes estatutos serão registrados de accordo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e decreto n. 1.619, de 12 de janeiro de 189, para que a Caixa adquira personalidade jurídica. Só

poderão ser alterados ou reformados cinco annos depois de entrarem em execução, mediante proposta escripta, assignada por metade e mais um, pelo menos, dos socios quites. Sobre essa proposta emitirá parecer uma comissão de tres socios nomeados pela directoria, depois do que, será submettida á approvação dos associados; ficará prejudicada si não alcançar os votos de tres quartos, pelo menos, dos socios quites.

Art. 45. Si o conselho administrativo verificar que os empréstimos realizados pela caixa não lhe trazem vantagem apreciavel, ou lhe acarretam prejuizo, proporá aos socios, por escripto, a suspensão de taes empréstimos.

Art. 46. O secretario escreverá, em ordem chronologica e por forma autentica, no «Livro de Occurrencias», todas as decisões da directoria ou conselho administrativo, assim como todas as materias votadas e resultados das votações, e, enfim, tudo que occorrer e interessar á caixa, inclusive eliminção, admissão e readmissão de socios. O presidente visará todas essas averbações.

Disposição transitoria

Art. 47. Logo após a approvação destes estatutos, proceder-se-ha á eleição da directoria e do conselho fiscal. A primeira terá exercicio durante o primeiro biennio, a contar de 2 de janeiro de 1912, e o segundo, durante o anno de 1912.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1912.—
J. Pamphilo de L. Ferreira, presidente.—
Joaquim dos Santos Raquel, vice-presidente.—José Armando Lins de Azeredo, thesourceiro.—Decio Fernandes Guimarães, secretario.

Membros do conselho fiscal:

Augusto Henriques Corrêa de Sá.

Laurenio Gelly.

Gladstone Rodrigues Flores.

Companhia Brasileira de Energia Electrica

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL QUE SE REUNIRÁ NO DIA 29 DE ABRIL DE 1912

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina os nossos estatutos, vimos sujeitar ao vosso julgamento as contas da nossa gestão durante o anno de 1911, e ministrar-vos os esclarecimentos ás mesmas referentes.

Secção Piabanha

São os mais satisfatorios positivos os resultados que temos com essa secção, cujo desenvolvimento tem sido progressivo e rapido, graças á regularidade com que temos conseguido fornecer energia electrica a nossos consumidores.

Attendendo justamente ao facto de que o bom credito de uma empresa de electricidade baseia-se na regularidade do supprimento de energia a seus consumidores, não temos poupado esforços para que esse supprimento se faça de um modo permanente e continuo.

Para isso atacamos com rapidez a construção da duplicação da linha de transmissão entre Alberto Torres e Nictheroy e pelo andamento dos trabalhos esperamos tel-a prompta em meados do anno de 1912, por isso que já estão montadas 180 torres e iniciado o serviço de eslicamento de cabo.

A estação de socorro a vapor, está em vias de conclusão e poderá prestar relevantes serviços no caso de alguma interrupção imprevista.

Em Alberto Torres está completamente terminada a montagem do tubo de 2,m50 e bem assim das comportas do reservatorio de carga, que virão facilitar enormemente a limpeza dos encanamentos, onde em época da cheia do rio accumula-se uma certa quantidade de lodo.

Nas proximidades da estação geradora, fizemos construir algumas casas para o pessoal que trabalha em serviços internos da usina, de modo a tornar-se facil o comparecimento do mesmo para prestar algum socorro em caso de necessidade.

Iluminação publica de Nictheroy

Embora esteja completamente terminada a installação da iluminação conforme a planta approvada pelo governo do Estado, para attender ás necessidades do desenvolvimento da cidade temos sido autorizados a estender ncessas rdes a algumas ruas onde já o exige o elevado numero de habitações.

Para conveniencia desses serviços fizemos construir uma linha de transmissão circular, de modo que todas as subestações secundarias possam ser suppridas de energias por dous lados diferentes o que permittirá muita regularidade em todos os serviços e grande facilidade nas reparações e conservações da linha de distribuição.

A falta de accordo com um proprietario para passagem da referida linha, impedio que ha muito mais de um anno pudessmos dar a Nictheroy esse melhoramento; entretanto, usando dos meios e recursos legaes, dentro em pouco teremos terminado esse serviço.

No correr do anno de 1911, a iluminação publica foi augmentada com nove lampadas de arco e 417 lampadas incandescentes.

Iluminação publica em São Gonçalo

O augmento de iluminação em 1911 foi de 22 lampadas incandescentes.

Iluminação particular

O desenvolvimento da iluminação particular, quer em Nictheroy quer em São Gonçalo, continúa em franco desenvolvimento.

Em 31 de dezembro tinhamos 1.268 consumidores effectivos de energia electrica. Durante o anno de 1911 foram feitas 918 ligações novas.

Novos contractos

Em 31 de dezembro achavam-se bem encaminhados e em via de realização, os contractos para fornecimento de energia á Companhia Fabril S. Joaquim, Companhia Commercio e Navegação e Collegio Sallesiano de Santa Rosa.

Nesta data já foram assignados estes ultimos contractos, devendo comegar em breve o fornecimento effectivo de energia.

Serviços de Petropolis

Em grande actividade estão os serviços nesta cidade para a construção, não só de serviço de carris, como da distribuição de energia electrica.

Embora, pelo nosso contracto com a Municipalidade de Petropolis, tenhamos de inaugurar os serviços em abril de 1913, estamos providenciando para que essa inauguração tenha logar antes do fim do anno de 1912.

Ficaremos mais atrezados do que previamos, por termos perdido um longo e

precioso tempo em procurar fazer com a Municipalidade um accôrdo para fazermos pontes que servissem não só para o trafego de carris como para o transitio publico.

Depois de apresentarmos diversos projectos e orçamentos, a Municipalidade resolveu não fazer accôrdo algum e termos de construir pontes independentes servindo apenas para o uso de nossos carris, excepto a ponte da rua Souza Franco que se prestará também para o transitio publico, embora seja feita por nossa conta.

Adquirimos na Avenida Sete de Abril um terreno onde estamos construindo a sub-estação de transformação e todas as dependencias necessarias para o serviço de carris taes como: deposito de carros, officinas de reparação, escriptorio, almoxarifado, etc.

Officinas

Teve algum desenvolvimento essa repartição, tendo sido montados um forno para fundição de ferro, que está funcionando e varias machinas accessorias.

Para o conveniente desenvolvimento da secção de carpintaria, convem adquirir um engenho de serra vertical e substituir algumas machinas que não se adaptam aos trabalhos a executar.

Estações distribuidoras

O abastecimento de agua de Sete Pontes foi concluido.

Nas cinco estações distribuidoras foram feitas calçadas e concluidas as obras das dependencias externas das mesmas.

Na primeira zona foram substituidos os transformadores de 50 kilowatts por transformadores de 100 kilowatts, estando actualmente a potencia desta estação, elevada a 600 kilowatts.

Duplicação da linha

Tem proseguido com celeridade esse serviço, já se achando montadas 480 torres e o esticamento de cabo da nova linha de torres.

Secção Paraguassú

Está presentemente esta secção em sua maior actividade, com o ataque de todos os serviços para a intallação projectada.

Tendo ficado completamente terminada a construção da estrada de ferro de serviço e bem assim a ponte sobre o Paraguassú, foi possivel dar-se maior impulso a todos os trabalhos pela facilidade de transporte do material.

Uma grande enchente no rio Paraguassú atrazou bastante os serviços, paralyndo-os por completo durante algumas semanas.

Em S. Felix tivemos os nossos armazens de materiaes invadidos pelas aguas, mas felizmente pequenos foram os prejuizos materiaes.

A importancia desse serviço tem exigido a fiscalização frequente de todos os membros da directoria, com frequentes visitas á intallação.

O assentamento das torres da linha de transmissão já se acha bastante adeantado, estando prompto o serviço até além da cidade de Santo Amaro, o que equivale a dous terços de serviço.

Serviço telephonico

Em virtude da renovação do contracto desses serviços, tivemos de reformar inteiramente a intallação telephonica existente, substituindo-a por uma nova, obedecendo a todos os requisitos da mais

moderna technica, com o fim de se ter um serviço de primeira ordem.

Foi feita a construção de um edificio proprio para a sede do escriptorio e do quadro de distribuição.

Na zona urbana estendeu-se canalização subterranea e nos arrabaldes a linha é aérea, porém, em cabo de chumbo.

Pretendemos dentro de poucos mezes ter os serviços inteiramente promptos a inaugural-os.

Secção do Itapanhaú

Devido a uma questão judicial, foi preciso suspender os serviços que haviam sido iniciados para a intallação hydro-electrica projectada.

Aguardamos solução dos tribunaes para reencetarmos os trabalhos.

Balanço

Em annexo encontrareis, Srs. accionistas, o balanço encerrado em 30 de dezembro de 1911.

Conselho fiscal e supplentes

Em 25 de novembro de 1911 resignou o cargo de membro do conselho fiscal desta companhia, o Sr. Julio Rodrigues de Azevedo, tendo sido convidado para exercer esse cargo o Sr. Dr. Ildfonso Dutra, supplente do mesmo conselho.

Conforme determina a lei das sociedades anonymas, devois, Srs. accionistas, proceder á eleição para membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Questões forenses

Tem tido o andamento regular as causas em que a companhia é autora ou ré nas justicas federal e local, tanto neste districto, como nos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro, as quaes são actualmente as seguintes:

No Supremo Tribunal Federal:

1) Appellação civil (em acção summaria especial, de S. Paulo).
Appellante—A Companhia.

Appellada—A Camara Municipal de S. Paulo.

2) Interdicto prohibitorio (por appellação de S. Paulo).

Appellante—A Companhia.

Appellada—The São Paulo Tramway Light and Power Co.

3) Acção de desapropriação (por appellação de S. Paulo).

Appellantes—José Lombardo e sua mulher.

Appellada—A Companhia.

4) Acção de desapropriação (por appellação de S. Paulo).

Appellante—Mauricio Kablin.

Appellada—A Companhia.

—Na Corte de Appellação do Districto Federal.

5) Acção ordinaria (por appellação do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal).

Appellantes—A Companhia e a Fazenda Municipal.

Appellada—The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co.

—No Juizo dos Feitos da Fazenda do Estado do Rio.

6) Acção de desapropriação.

Autora—A Companhia.

Réos—Ataliba Lepage e sua mulher.

—No Tribunal da Relação do Estado do Rio.

7) Acção de desapropriação (por appellação do Juizo dos Feitos da Fazenda do Estado).

Appellantes—Manoel Nogueira e sua mulher.

Appellada—A Companhia.

—No Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal do Districto Federal.

8) Manutenção de posse.

Autora—The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co.

Rés—A Companhia e a Fazenda Municipal.

—No Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal.

9) Manutenção de posse.

Autora—A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Rés—A Companhia e a União Federal.

10) Interdicto prohibitorio.

Autora—The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co.

Rés—A Companhia e a União Federal.

11) Acção ordinaria.

Autora—The S. Paulo Light and Power Co.

Rés—A Companhia e a União Federal.

—No Juizo Federal da 2ª Vara.

12) Acção ordinaria de reivindicacão.

Autores—A viuva Vergueiro e outros.

Réos—A Companhia e outros.

—No Juizo Federal de S. Paulo.

13) Interdicto prohibitorio.

Autora—A Companhia.

Ré—The S. Paulo Tramway Light and Power Co.

14) Manutenção de posse.

Autora—The S. Paulo Tramway Light and Power Co.

Ré—A Companhia.

15) Manutenção de posse.

Autores—Viuva e herdeiros de Florencio José de Sampaio.

Réos—A Companhia e outros.

16) Acção summaria especial.

Autor—Mauricio Kablin.

Rés—A Companhia e a União Federal.

Em varios juizos e tribunaes pendem de julgamento definitivo outras causas, movidas por ou contra Guinle & Comp., attinentes ao serviço de distribuição de energia e iniciadas antes da constituição da companhia. Não sendo parte nesses feitos, a companhia, comtudo, os acompanha sollicitamente.

Para construção de linhas de transmissão de Alberto Torres para o Districto Federal, nos termos do decreto n. 6.732, de 14 de novembro de 1907, e do Itapanhaú para S. Paulo, nos termos dos decretos ns. 7.100, de 3 de setembro de 1908 e 8.626, de 29 de março de 1911, foram celebrados numerosos accôrds para indemnização amigavel dos terrenos desapropriados. Nos casos em que falharam todas as diligencias para accôrdo, foram requeridos os competentes processos.

Um quadro minucioso, comprehendendo os accôrds e os processos de indemnização judicial, findos ou em andamento, foi organizado e fica á disposição dos Srs. accionistas para o examinarem, querendo.

Pessoal

Em 6 de novembro proximo passado, falleceu o chefe de contabilidade desta companhia, Sr. Samuel Quadros. Empregado de provada competencia, zelo exemplar e indiscutivel honestidade, de que sempre deu provas no exercicio de seu cargo, merece sua memoria um preito de gratidão por parte desta directoria.

Continuam a merecer encomios desta directoria, pelo zelo e actividade que tem demonstrado no exercicio de seus cargos, os chefes de serviço e respectivos auxiliares.

De accordo com o art. 5º dos nossos estatutos, deveis Srs. accionistas, proceder á eleição da directoria, visto findar agora o mandato da actual.

São estas Srs. accionistas, as informações que julgamos de nosso dever prestar-vos, promptos a, com prazer, ministrar-vos quaesquer outras que puderdes julgar necessarias.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912. — *Eduardo Guinle*, presidente. — *Guilherme Guinle*, vice-presidente. — *Carlos Guinle*, director. — *Cesar de Sá Rabello*, director.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo	
Bens e propriedades..	42.098:209\$352
Almoxarifados	2.850:914\$379
Consumidores de energia	317:543\$808
Móveis e utensilios...	27:484\$810
Semoventes	20:721\$150
Assignantes de telephones na Bahia..	11:316\$200
Titulos em caução...	200:000\$000
Cauções para fornecimentos	48:143\$000
Caixa	11:834\$356
Diversas contas.....	219:026\$582
	45.868:223\$937

Passivo	
Capital	30.000:000\$000
Lucros suspensos.....	618:530\$112
Caução da directoria..	200:000\$000
Fianças de empregados	17:500\$000
Diversas contas.....	15.032:193\$825
	45.868:223\$937

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — *Eduardo Guinle*, presidente. — *J. de Azevedo*, chefe da contabilidade.

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, cumprindo as disposições da lei, tendo presente o relatório da directoria referente ao anno findo e os livros de escripturação da Companhia, declara que tendo examinado no escriptorio desta, não só os livros como as contas referentes ao anno de 1911, achou aquelles escripturados em devida ordem e exactidão, revelando o mencionado relatório o maior cuidado e interesse por parte da directoria no andamento dos negocios da mesma Companhia.

Assim o conselho fiscal propõe que sejam approvadas as contas e os actos da directoria relativos ao balanço encerrado em 30 de dezembro de 1911.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1912. — *Jorge Street*. — *Saturnino C. Gomes*. — *Ildefonso Dutra*.

Companhia do Porto da Victoria

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1912

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e doze, reunidos á Avenida Rio Branco numero cento e dezeseite, sala numero quatorze, á 1 hora da tarde, onze accionistas da Companhia do Porto da Victoria, repre-

sentando quatorze mil duzentas e cincoenta acções, faltando apenas setecentas e cincoenta acções para completar o numero total das acções, e, portanto, havendo numero legal para poder funcionar a assembléa, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, director presidente, abriu a secção e convidou os Srs. Drs. Arthur de Sá Carvalho e Salvador Felicio dos Santos para exercerem os logares de primeiro e segundo secretarios.

O Sr. primeiro secretario leu as actas das ultimas assembléas realizadas em 24 de março de 1911, sendo as suas respectivas redacções approvadas por unanimidade de votos.

O Sr. presidente, usando da palavra, declarou que o fim da assembléa era tomarem os Srs. accionistas conhecimento das contas da directoria relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1911 e do parecer do conselho fiscal, devendo, em seguida, eleger os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Por proposta do accionista Sr. Dr. Alberto de Sampaio, foi dispensada a leitura do relatório da directoria, por haver sido publicado na imprensa.

Então o Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, membro do conselho fiscal, fez a leitura do respectivo parecer:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia do Porto da Victoria, depois de examinar o balanço e contas até 31 de dezembro de 1911, submettidas ao seu conhecimento pela directoria, tendo verificado a sua exactidão, é de parecer que o balanço e contas sejam approvados, bem como todos os actos de administração praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1912. — *João Maximiano de Figueiredo*. — *João Paulo de Mello Barreto*. — *J. Mac. Clymont Miller*.

Submettido a discussão o referido parecer e não havendo quem pedisse a palavra, foram unanimemente approvadas as contas da directoria e a conclusão do mesmo parecer, abstenendo-se de tomar parte na votação, de conformidade com a lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Procedeu-se, em seguida, á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, sendo eleitos por maioria de votos os seguintes senhores:

Para o conselho fiscal — Drs. João Maximiano de Figueiredo, João Paulo de Mello Barreto e J. Mac. Clymont Miller; para suplentes — Drs. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Arthur de Sá Carvalho e Salvador Felicio dos Santos, os quaes foram proclamados eleitos em virtude da votação apurada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1912. — *João T. Soares*, presidente. — *Arthur de Sá Carvalho*, 1º secretario. — *Salvador Felicio dos Santos*, 2º secretario. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — *Alberto de Sampaio*. — *Carlos Americo dos Santos*. — *João Paulo de Mello Barreto*. — Por procuração do Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha, *João Paulo de Mello Barreto*. — *Octavio Mendes de Oliveira Castro*. — *J. Mac. C. Miller*. — *João Maximiano de Figueiredo*.

Companhia Nacional Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e doze, a uma hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 39, sobrado, nesta cidade do Rio de

Janeiro, os Srs. accionistas convidados pos annunciados nos jornaes diarios e representados por si e por procurações 14.615 acções, numero legal para funcionar a assembléa, o Sr. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, presidente da companhia, declara aberta a sessão e convida para presidil-a o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, o que é accito por unanimidade.

O Sr. Dr. Antonio Olyntho, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza e José Ferreira Pinto da Costa, que tomam os seus respectivos logares.

Em seguida, o Sr. presidente pede ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da acta antecedente, o que não é levado a effeito visto um Sr. accionista pedir dispensa da mesma por ella estar assignada por todos os presentes naquella occasião.

Diz o Sr. presidente que o motivo da presente assembléa é a apresentação do relatório da directoria, contas e actos da mesma no anno lectivo de 1911, e a eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes para servirem, aquella no triennio de 1912 a 1914 e este no anno de 1912.

O Sr. presidente convida o 1º secretario para fazer a leitura do relatório, que é dispensado por ter um Sr. accionista pedido a palavra e lembrando que o mesmo se acha publicado no *Diario Official* do dia e cada um exemplar em mão dos Srs. accionistas.

Em seguida, o Sr. presidente da mesa pede dispensa provisoria do logar para, como relator do conselho fiscal, proceder á leitura do parecer do mesmo conselho, o que é feito, e termina por pedir a approvação das contas e actos da directoria referentes ao anno de 1911.

Collocados em discussão o parecer e relatório e ninguém pedindo a palavra, são os mesmos postos a votos e approvados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos.

Vae-se proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes; o accionista Sr. José Joaquim Simões propõe que seja a nova directoria eleita por aclamação como uma prova de confiança. Sendo approvada, foram aclamados directores os Srs. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, José Francisco de Lima Mattos e Eduardo Paul Taves.

O Sr. accionista Raul Salgado Zenha propõe igualmente que o conselho fiscal e supplentes sejam eleitos da mesma forma, o que sendo tambem approvado, são aclamados membros do conselho fiscal o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. José Fortunato de Menezes e Antonio Maximino Pinto e Souza e supplentes Dr. Henrique Césidio Samico, Manoel Francisco de Lima Mattos e José Ferreira Pinto da Costa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por terminada a sessão e agradece a distincção com que o honraram e bem assim aos seus dignos secretarios, pedindo um voto de louvor para a digna directoria pelos relevantes serviços prestados a nossa empresa, fazendo lavrar a presente acta, que é assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

E eu, como 1º secretario, mandei escrever, conferi, e assigno, com os demais.

Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.
Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza.
José Ferreira Pinto da Costa.
Joaquim C. de Oliveira e Silva.
José Francisco de Lima Mattos.
Adelaide Pinto de Mattos.
Dr. José Fortunato de Menezes.
Raul Salgado Zenha.
Antonio Maximino Pinto e Souza.
José Joaquim Simões.

Sociedade Anonyma Companhia Piratininga

Certifico que foram archivados nesta repartição em 30 de junho de 1910, sob n. 3.381, os seguintes documentos constantes do traslado de escriptura de constituição da Sociedade Anonyma Companhia Piratininga, a saber:

A lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; os seus estatutos; a carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica; publicas fórmulas do deposito da decima parte de seu capital e da guia do pagamento do selo devido, feitos no Thesouro Nacional.

E, bem assim, por despacho de 30 de janeiro de 1911, sob n. 3.431, archivaram mais os seguintes documentos:

A acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de novembro de 1910, que elevou o capital a 600:000\$ e mudou a denominação de Companhia Piratininga para a de Companhia Hanseatica; os ns. 281 e 301 do *Diario Official* de 8 e 28 de dezembro de 1910, contendo as seguintes publicações:

O primeiro, a do decreto n. 8.193, de 1 de setembro do mesmo anno, que approvou a reforma dos estatutos da Companhia Piratininga e da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 12 de julho de 1910.

O segundo, a do decreto n. 8.451, de dezembro de 1910, que approva a substituição do titulo Companhia Piratininga pelo de Companhia Hanseatica.

Archivaram tambem sob o mesmo numero: a lista nominativa dos subscriptores das acções correspondentes ao augmento de capital; uma publica fórmula do deposito da decima parte do capital correspondente ao referido augmento, e a guia do pagamento do selo devido, feitos no Thesouro Nacional.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS**A Benemerita Loja Capitular Redempção****Extracto dos Estatutos**

A Benemerita Loja Capitular Redempção, outrora Sociedade de Beneficencia e Socorros Mutuos Redempção, installada em 16 de outubro de 1872, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim:

Socorrer seus associados quando enfermos ou invalidos.

Concorrer para os seus funeraes.

Pensionar a familia dos mesmos associados.

Os presentes estatutos são a sua lei organica e são nulos quaesquer actos praticados em desacordo aos seus dispositivos.

O patrimonio social é composto de todo o activo que represente valor real, como sejam propriedades, apolices da divida publica, inscrições da municipalidade, moveis e utensilios, effeitos em cartorio, dinheiros depositados em bancos e o saldo verificado pelo balanço em 31 de maio de cada anno.

A receita geral da loja constará do prove-niente de mensalidades, juros de apolices, de hypothecas e de dinheiros depositados, beneficios ou donativos.

Da receita serão pagos os dispendios, taes como beneficios, funeraes, pensões ás familias dos socios, empregados e despesas de expediente.

A Benemerita Loja Capitular Redempção será administrada por um veneravel, 1º e 2º

vigilantes, orador, orador-adjunto, secretario, secretario-adjunto, thesoureiro, thesoureiro adjunto.

E' representada pelo veneravel.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes, expressa ou intencionalmente em nome da Loja.

Directoria actual:

Veneravel, Adriaõ Accacio Pereira Figueiredo. — *Primeiro vigilante*, M. Machado Guimarães. — *Segundo vigilante*, Francisco Leite de Sá. — *Orador*, M. Mouço e Silva. — *Orador adjunto*, Rodrigo Ramos. — *Secretario*, João da Rocha Lopes. — *Secretario adjunto*, Candido João da Luz. — *Thesoureiro*, Julio Pimentel Almeida Nunes. — *Thesoureiro adjunto*, Francisco Deti.

ANNUNCIOS**Companhia Geral de Construções Urbanas****2ª CONVOCAÇÃO**

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas para a convocação da assembléa geral a realizar-se a 24 deste mez, os Srs. accionistas são, pela segunda vez, convocados para se reunirem, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no 2º andar do largo da Carioca n. 24, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação, provendo definitivamente sobre as operações e transacções que forem necessarias.

As acções ao portador serão depositadas com intervalo de tres dias, na forma da lei, á rua da Alfandega n. 44, sobrado, escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912.—Os liquidantes.

Companhia Industrial de Electricidade**Juros de debentures**

Do dia 1 de maio em diante, pagam-se no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 45, os juros de debentures referentes ao semestre vencivel em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912.—A Directoria.

Companhia Brasileira de Energia Electrica

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco, ns. 107 e 109, para prestação de contas até 31 de dezembro de 1911 e eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1912.—Eduardo Guinle, presidente.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$300 o exemplar.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

AMANHÃ

215 — 79ª

16:000\$000

Por 1\$600

DEPOIS DE AMANHÃ

239 — 11ª

20:000\$000

Por \$800

Sabbado, 4 de maio.

A'S 3 HORAS DA TARDE

227ª — 8ª

100:000\$000

Por \$8000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1ª

EM 21 E 22 DE JUNHO

TRES SORTEIOS**1º — 100:000\$****2º — 100:000\$****3º — 200:000\$**

Por \$1500, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 317. Endereço telegraphico: Lusvel.

OBRAS DA IMPRENSA NACIONAL

À VENDA NA

Livraria Cruz Coutinho

DE

J. Ribeiro dos Santos

RUA DE S. JOSÉ NS. 82 e 84 — RIO

A

Agricultura — (Cria o ministerio da)
— Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro
de 1906..... \$500

**Alistamento de eleitores na
Republica** — Instruções para o
decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de
1901..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella
para)..... \$200

Alfandegas — (Relatorio apresentado ao
Ministerio da Fazenda sobre fiscalização
das) por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000

Ação Penal — (Ampliada) — Lei n. 628,
de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de
4 de novembro de 1899..... \$300

Água :

(Regulamento para o consumo de) — De-
creto n. 5.141, de 27 de fevereiro de
1901..... \$300
(Concessão de pennas de) — Decreto
n. 3.056, de 24 de outubro de 1908 1\$000

Anchieta — Informações e fragmento.
historicos 1\$000

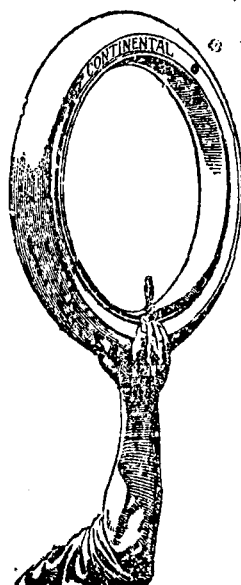
Astronomic — (Traité) por Liais 5\$000

B

**Boletim de Concessões e Pri-
vilegios (M)**..... 3\$000

Bens de defuntos, etc. — (Arrec-
dação de) — Decreto n. 3.271, de 2 de
maio de 1809..... 1\$000

Banco Central Agricola — De-
creto n. 1.782, de 20 de novembro de
1907..... \$500



CONTINENTAL

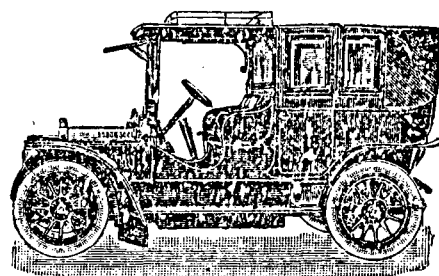


Pneumáticos, rodas
de borracha massiça
e todos os artigos technicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis

automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1281

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc.
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

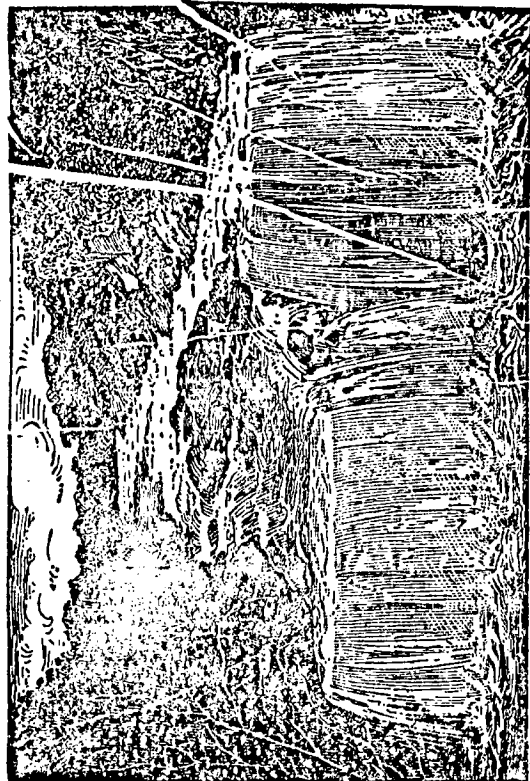
46, RUA DA ALFANDEGA, 46

CACEIOEIRA

TURBINAS VOITH

AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Telephone n. 3.042

Filias em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
E BUENOS AYRES



ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

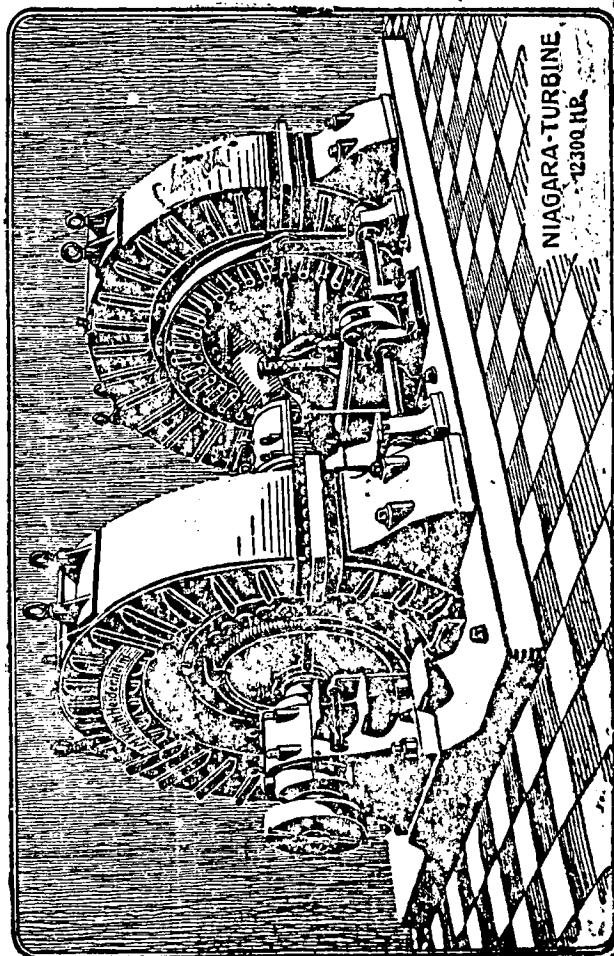
Engenheiros especialistas para os estudos
necessarios e para a execução das

INSTALLAÇÕES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS

Usinas electricas, Hydro-electricas centraes
BROMBERG & C.

INSTALLAÇÕES COMPLETAS DE,
Fabricas de:
Papel, Phosphores, Cerveja, Calçado, Gelo,
em ferro. Toda qualidade de construcções
electrico e mecanico, machi-
nas para trabalhar, ma-
etc.



CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sábio medico allemão

CURA

DA

GONORRHEA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000

DEPOSITO

Casa Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 877.

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club D - 133 prestações. N. 375

Club E - 103 prestações. N. 375

Club F - 60 prestações. N. 375

Club G - 20 prestações. N. 375

Club H. Terá inicio em 11 de maio proximo.

CLUBS DE MACHINAS DE ESGREVER SMITH

Club J - 60 prestações. N. 075

Club K - 41 prestações. N. 075

Club L - 25 prestações. N. 075

Club M. Terá inicio em 11 de maio proximo.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club B - 73 prestações. N. 075

Club C - 64 prestações. N. 075

Club D - 55 prestações. N. 075

Club E - 46 prestações. N. 075

Club F - 38 prestações. N. 075

Club G - 29 prestações. N. 075

Club H - 25 prestações. N. 075

Club I - 20 prestações. N. 075

Club J - 12 prestações. N. 075

Club K - 3 prestações. N. 075

Club L. Terá inicio em 11 de maio proximo.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club A - 94 prestações. N. 075

Club B - 60 prestações. N. 075

Club C. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE BIGYCLETES STAR

Club A - 51 prestações. N. 375

Club B - 20 prestações. N. 375

Club C. Estão abertas as inscrições.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912.

Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jayme Ferreira.

O fiscal do Governo,
DR. F. DE M. MASCARENHAS.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

LYSOL

DE

Schülk & Mayr

HAMBURGO

Unico verdadeiro

DESINFECTANTE

INOFFENSIVO

ANTISEPTICO

PODEROSO

USADO EM TODOS

OS

HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE

E

POSTOS OBSTETRICOS

DA

EUROPA

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa Standard

RIO

93. RUA DO OUVIDOR, 95